

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Lauri Luiz Kener
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ESPECIAL.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	87
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	135
ATOS DE LICITAÇÃO	148
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	185
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	243
MUNICIPALIDADES	256
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	268

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.837, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Denomina "Engenheiro Alvorindo Ravagnani Júnior" a ponte sobre o córrego Prosa, próximo ao lago NA117, localizada no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "Engenheiro Alvorindo Ravagnani Júnior" a ponte sobre o córrego Prosa, próximo ao Lago NA117, localizada no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à adequação da malha viária da faixa de domínio da Rodovia MS-379, Trecho: Laguna Caarapã-MS - Entrº MS-386 (Posto Taji), nos Municípios de Laguna Caarapã e Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 5.298 m², bem como as suas benfeitorias, denominada Chácara MS, pertencente à área rural do Município de Laguna Caarapã-MS, a ser desmembrada do imóvel registrado na matrícula nº 41.999, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Robson Ferreira e Silva e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/001.258/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 5.298,00 m², que trata o caput desse artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-02, de coordenadas N 7.478.369,52 m. e E 682.241,11 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 140º38'31" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-74, de coordenadas N 7.478.361,79 m. e E 682.247,45 m.; deste, segue com azimute de 141º24'42" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-73, de coordenadas N 7.478.353,97 m. e E 682.253,69 m.; deste, segue com azimute de 142º06'36" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-72, de coordenadas N 7.478.346,08 m. e E 682.259,83 m.; deste, segue com azimute de 142º50'37" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-71, de coordenadas N 7.478.338,11 m. e E 682.265,87 m.; deste, segue com azimute de 143º32'34" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-70, de coordenadas N 7.478.330,07 m. e E 682.271,81 m.; deste, segue com azimute de 144º16'33" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-69, de coordenadas N 7.478.321,95 m. e E 682.277,65 m.; deste, segue com azimute de 145º03'18" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-68, de coordenadas N 7.478.313,75 m. e E 682.283,38 m.; deste, segue com azimute de 145º48'05" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-67, de coordenadas N 7.478.305,48 m. e E 682.289,00 m.; deste, segue com azimute de 146º30'02" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-66, de coordenadas N 7.478.297,14 m. e E 682.294,52 m.; deste, segue com azimute de 147º14'51" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-65, de coordenadas N 7.478.288,73 m. e E 682.299,93 m.; deste, segue com azimute de 147º59'41" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-64, de coordenadas N 7.478.280,25 m. e E 682.305,23 m.; deste, segue com azimute de 148º42'42" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com o vértice V-63, de coordenadas N 7.478.271,71 m. e E 682.310,42 m.; deste, segue com azimute de 149º29'17" e distância de

10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-62, de coordenadas N 7.478.263,09 m. e E 682.315,50 m.; deste, segue com azimute de 150°07'38" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-61, de coordenadas N 7.478.254,42 m. e E 682.320,48 m.; deste, segue com azimute de 150°55'23" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-60, de coordenadas N 7.478.245,68 m. e E 682.325,34 m.; deste, segue com azimute de 151°41'29" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-59, de coordenadas N 7.478.236,88 m. e E 682.330,08 m.; deste, segue com azimute de 152°13'10" e distância de 13,28 m., confrontando neste trecho com o vértice V-75, de coordenadas N 7.478.225,13 m. e E 682.336,27 m.; deste, segue com azimute de 152°16'53" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-76, de coordenadas N 7.478.216,28 m. e E 682.340,92 m.; deste, segue com azimute de 152°18'29" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-77, de coordenadas N 7.478.207,42 m. e E 682.345,57 m.; deste, segue com azimute de 152°16'53" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-78, de coordenadas N 7.478.198,57 m. e E 682.350,22 m.; deste, segue com azimute de 152°16'53" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-79, de coordenadas N 7.478.189,72 m. e E 682.354,87 m.; deste, segue com azimute de 152°18'29" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-80, de coordenadas N 7.478.180,86 m. e E 682.359,52 m.; deste, segue com azimute de 151°38'28" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-06, de coordenadas N 7.478.172,06 m. e E 682.364,27 m.; deste, segue com azimute de 150°27'40" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-07, de coordenadas N 7.478.163,36 m. e E 682.369,20 m.; deste, segue com azimute de 149°10'26" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com o vértice V-08, de coordenadas N 7.478.154,78 m. e E 682.374,32 m.; deste, segue com azimute de 147°59'41" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-09, de coordenadas N 7.478.146,30 m. e E 682.379,62 m.; deste, segue com azimute de 146°42'26" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-10, de coordenadas N 7.478.137,94 m. e E 682.385,11 m.; deste, segue com azimute de 145°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-11, de coordenadas N 7.478.129,70 m. e E 682.390,77 m.; deste, segue com azimute de 144°13'46" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-12, de coordenadas N 7.478.121,58 m. e E 682.396,62 m.; deste, segue com azimute de 143°03'00" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-13, de coordenadas N 7.478.113,59 m. e E 682.402,63 m.; deste, segue com azimute de 141°49'24" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-14, de coordenadas N 7.478.105,73 m. e E 682.408,81 m.; deste, segue com azimute de 140°31'02" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-15, de coordenadas N 7.478.098,01 m. e E 682.415,17 m.; deste, segue com azimute de 139°20'34" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com o vértice V-16, de coordenadas N 7.478.090,43 m. e E 682.421,68 m.; deste, segue com azimute de 138°07'09" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-17, de coordenadas N 7.478.082,98 m. e E 682.428,36 m.; deste, segue com azimute de 136°49'27" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-18, de coordenadas N 7.478.075,69 m. e E 682.435,20 m.; deste, segue com azimute de 135°36'26" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-19, de coordenadas N 7.478.068,54 m. e E 682.442,20 m.; deste, segue com azimute de 134°23'30" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com o vértice V-20, de coordenadas N 7.478.061,55 m. e E 682.449,34 m.; deste, segue com azimute de 133°35'35" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com o vértice V-03, de coordenadas N 7.478.060,16 m. e E 682.450,80 m.; deste, segue com azimute de 222°57'17" e distância de 0,79 m., confrontando neste trecho com o vértice V-05, de coordenadas N 7.478.059,58 m. e E 682.450,26 m.; deste, segue com azimute de 313°20'23" e distância de 1,95 m., confrontando neste trecho com o vértice V-58, de coordenadas N 7.478.060,92 m. e E 682.448,84 m.; deste, segue com azimute de 313°20'25" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-57, de coordenadas N 7.478.067,79 m. e E 682.441,56 m.; deste, segue com azimute de 313°20'17" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-56, de coordenadas N 7.478.074,65 m. e E 682.434,29 m.; deste, segue com azimute de 313°51'56" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-55, de coordenadas N 7.478.081,58 m. e E 682.427,08 m.; deste, segue com azimute de 314°55'08" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-54, de coordenadas N 7.478.088,64 m. e E 682.420,00 m.; deste, segue com azimute de 315°53'29" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-53, de coordenadas N 7.478.095,82 m. e E 682.413,04 m.; deste, segue com azimute de 316°51'48" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-52, de coordenadas N 7.478.103,12 m. e E 682.406,20 m.; deste, segue com azimute de 317°50'17" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-51, de coordenadas N 7.478.110,53 m. e E 682.399,49 m.; deste, segue com azimute de 318°51'06" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-50, de coordenadas N 7.478.118,06 m. e E 682.392,91 m.; deste, segue com azimute de 319°49'39" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-49, de coordenadas N 7.478.125,70 m. e E 682.386,46 m.; deste, segue com azimute de 320°48'12" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-48, de coordenadas N 7.478.133,45 m. e E 682.380,14 m.; deste, segue com azimute de 321°49'24" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-47, de coordenadas N 7.478.141,31 m. e E 682.373,96 m.; deste, segue com azimute de 322°45'48" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-46, de coordenadas N 7.478.149,27 m. e E 682.367,91 m.; deste, segue com azimute de 323°46'59" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-45, de coordenadas N 7.478.157,34 m. e E 682.362,00 m.; deste, segue com azimute de 324°46'07" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-44, de coordenadas N 7.478.165,51 m. e E 682.356,23 m.; deste, segue com azimute de 325°28'04" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-43, de coordenadas N 7.478.173,75 m. e E 682.350,56 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-42, de coordenadas N 7.478.181,99 m. e E 682.344,90 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-41, de coordenadas N 7.478.190,23 m. e E 682.339,24 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-40, de coordenadas N 7.478.198,47 m. e E 682.333,58 m.; deste, segue com azimute de 325°30'01" e distância de

10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-39, de coordenadas N 7.478.206,72 m. e E 682.327,91 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-38, de coordenadas N 7.478.214,96 m. e E 682.322,25 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-37, de coordenadas N 7.478.223,20 m. e E 682.316,59 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-36, de coordenadas N 7.478.231,44 m. e E 682.310,93 m.; deste, segue com azimute de 325°28'04" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-35, de coordenadas N 7.478.239,68 m. e E 682.305,26 m.; deste, segue com azimute de 325°32'51" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-34, de coordenadas N 7.478.247,93 m. e E 682.299,60 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-33, de coordenadas N 7.478.256,17 m. e E 682.293,94 m.; deste, segue com azimute de 325°28'04" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-32, de coordenadas N 7.478.264,41 m. e E 682.288,27 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-31, de coordenadas N 7.478.272,65 m. e E 682.282,61 m.; deste, segue com azimute de 325°32'51" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-30, de coordenadas N 7.478.280,90 m. e E 682.276,95 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-29, de coordenadas N 7.478.289,14 m. e E 682.271,29 m.; deste, segue com azimute de 325°28'04" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-28, de coordenadas N 7.478.297,38 m. e E 682.265,62 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-27, de coordenadas N 7.478.305,62 m. e E 682.259,96 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-26, de coordenadas N 7.478.313,86 m. e E 682.254,30 m.; deste, segue com azimute de 325°30'01" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-25, de coordenadas N 7.478.322,11 m. e E 682.248,63 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-24, de coordenadas N 7.478.330,35 m. e E 682.242,97 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-23, de coordenadas N 7.478.338,59 m. e E 682.237,31 m.; deste, segue com azimute de 325°30'54" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-22, de coordenadas N 7.478.346,83 m. e E 682.231,65 m.; deste, segue com azimute de 325°28'04" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o vértice V-21, de coordenadas N 7.478.355,07 m. e E 682.225,98 m.; deste, segue com azimute de 325°39'14" e distância de 1,45 m., confrontando neste trecho com o vértice V-01, de coordenadas N 7.478.356,27 m. e E 682.225,16 m.; deste, segue com azimute de 50°16'58" e distância de 20,74 m., confrontando neste trecho com o vértice V-02, de coordenadas N 7.478.369,52 m. e E 682.241,11 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 6, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 46.202 m², bem como as suas benfeitorias, a ser

desmembrada do imóvel denominado Fazenda Guaritá, registrado na matrícula nº 4.190, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Gilmar Mioranza, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.291/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 46.202 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 54, de coordenadas N 7.447.089,48 m. e E 642.242,20 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 134°16'53" e distância de 45,21 m., confrontando neste trecho com o vértice 55, de coordenadas N 7.447.057,91 m. e E 642.274,57 m.; deste, segue com azimute de 195°05'03" e distância de 7,80 m., confrontando neste trecho com o vértice 1, de coordenadas N 7.447.050,38 m. e E 642.272,54 m.; deste, segue com azimute de 193°47'42" e distância de 18,29 m., confrontando neste trecho com o vértice 2, de coordenadas N 7.447.032,62 m. e E 642.268,18 m.; deste, segue com azimute de 191°57'12" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com o vértice 3, de coordenadas N 7.447.014,04 m. e E 642.264,25 m.; deste, segue com azimute de 190°04'29" e distância de 19,03 m., confrontando neste trecho com o vértice 4, de coordenadas N 7.446.995,30 m. e E 642.260,92 m.; deste, segue com azimute de 187°54'11" e distância de 24,92 m., confrontando neste trecho com o vértice 5, de coordenadas N 7.446.970,62 m. e E 642.257,49 m.; deste, segue com azimute de 185°56'09" e distância de 15,61 m., confrontando neste trecho com o vértice 6, de coordenadas N 7.446.955,09 m. e E 642.255,88 m.; deste, segue com azimute de 184°31'57" e distância de 17,52 m., confrontando neste trecho com o vértice 7, de coordenadas N 7.446.937,62 m. e E 642.254,49 m.; deste, segue com azimute de 183°09'23" e distância de 22,53 m., confrontando neste trecho com o vértice 8, de coordenadas N 7.446.915,13 m. e E 642.253,25 m.; deste, segue com azimute de 182°06'06" e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com o vértice 9, de coordenadas N 7.446.897,42 m. e E 642.252,60 m.; deste, segue com azimute de 181°26'16" e distância de 19,30 m., confrontando neste trecho com o vértice 10, de coordenadas N 7.446.878,12 m. e E 642.252,12 m.; deste, segue com azimute de 181°04'16" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com o vértice 11, de coordenadas N 7.446.863,70 m. e E 642.251,85 m.; deste, segue com azimute de 180°56'51" e distância de 11,04 m., confrontando neste trecho com o vértice 12, de coordenadas N 7.446.852,67 m. e E 642.251,66 m.; deste, segue com azimute de 180°55'53" e distância de 14,58 m., confrontando neste trecho com o vértice 13, de coordenadas N 7.446.838,09 m. e E 642.251,43 m.; deste, segue com azimute de 180°55'53" e distância de 438,99 m., confrontando neste trecho com o vértice 14, de coordenadas N 7.446.399,15 m. e E 642.244,29 m.; deste, segue com azimute de 180°55'53" e distância de 299,50 m., confrontando neste trecho com o vértice 15, de coordenadas N 7.446.099,69 m. e E 642.239,42 m.; deste, segue com azimute de 180°51'51" e distância de 22,43 m., confrontando neste trecho com o vértice 16, de coordenadas N 7.446.077,27 m. e E 642.239,08 m.; deste, segue com azimute de 180°31'33" e distância de 17,84 m., confrontando neste trecho com o vértice 17, de coordenadas N 7.446.059,43 m. e E 642.238,92 m.; deste, segue com azimute de 179°54'12" e distância de 19,72 m., confrontando neste trecho com o vértice 18, de coordenadas N 7.446.039,71 m. e E 642.238,95 m.; deste, segue com azimute de 178°56'27" e distância de 19,59 m., confrontando neste trecho com o vértice 19, de coordenadas N 7.446.020,12 m. e E 642.239,32 m.; deste, segue com azimute de 177°36'15" e distância de 20,95 m., confrontando neste trecho com o vértice 20, de coordenadas N 7.445.999,19 m. e E 642.240,19 m.; deste, segue com azimute de 176°01'06" e distância de 17,46 m., confrontando neste trecho com o vértice 21, de coordenadas N 7.445.981,77 m. e E 642.241,40 m.; deste, segue com azimute de 174°07'55" e distância de 21,64 m., confrontando neste trecho com o vértice 22, de coordenadas N 7.445.960,25 m. e E 642.243,62 m.; deste, segue com azimute de 172°10'46" e distância de 17,87 m., confrontando neste trecho com o vértice 23, de coordenadas N 7.445.942,54 m. e E 642.246,05 m.; deste, segue com azimute de 170°21'40" e distância de 18,93 m., confrontando neste trecho com o vértice 24, de coordenadas N 7.445.923,88 m. e E 642.249,22 m.; deste, segue com azimute de 169°12'36" e distância de 4,37 m., confrontando neste trecho com o vértice 25, de coordenadas N 7.445.919,59 m. e E 642.250,04 m.; deste, segue com azimute de 232°02'36" e distância de 44,50 m., confrontando neste trecho com o vértice 26, de coordenadas N 7.445.892,21 m. e E 642.214,95 m.; deste, segue com azimute de 348°06'12" e distância de 21,09 m., confrontando neste trecho com o vértice 27, de coordenadas N 7.445.912,85 m. e E 642.210,60 m.; deste, segue com azimute de 350°13'21" e distância de 24,77 m., confrontando neste trecho com o vértice 28, de coordenadas N 7.445.937,26 m. e E 642.206,39 m.; deste, segue com azimute de 352°15'41" e distância de 19,34 m., confrontando neste trecho com o vértice 29, de coordenadas N 7.445.956,42 m. e E 642.203,79 m.; deste, segue com azimute de 354°15'01" e distância de 23,68 m., confrontando neste trecho com o vértice 30, de coordenadas N 7.445.979,99 m. e E 642.201,42 m.; deste, segue com azimute de 356°06'24" e distância de 17,51 m., confrontando neste trecho com o vértice 31, de coordenadas N 7.445.997,46 m. e E 642.200,23 m.; deste, segue com azimute de 356°56'03" e distância de 24,17 m., confrontando neste trecho com o vértice 32, de coordenadas N 7.446.021,59 m. e E 642.198,93 m.; deste, segue com azimute de 2°09'46" e distância de 38,57 m., confrontando neste trecho com o vértice 33, de coordenadas N 7.446.060,14 m. e E 642.200,39 m.; deste, segue com azimute de 2°51'47" e distância de 37,03 m., confrontando neste trecho com o vértice 34, de coordenadas N 7.446.097,12 m. e E 642.202,24 m.; deste, segue com azimute de 4°16'05" e distância de 33,66 m., confrontando neste trecho com o vértice 35, de coordenadas N 7.446.130,68 m. e E 642.204,74 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 25,17 m., confrontando neste trecho com o vértice 36, de coordenadas N 7.446.155,85 m. e E 642.204,74 m.; deste, segue com azimute de 359°54'27" e distância de 56,77 m., confrontando neste trecho com o vértice 37, de coordenadas N 7.446.212,63 m. e E 642.204,65 m.; deste, segue com azimute de 358°20'13" e distância de 21,72 m., confrontando neste trecho com o vértice 38, de coordenadas N 7.446.234,34 m. e E 642.204,02 m.; deste, segue com azimute de 349°46'55" e distância de 12,49 m., confrontando neste trecho com o vértice 39, de coordenadas N 7.446.246,63 m. e E 642.201,81 m.; deste, segue com azimute de 0°55'53" e distância de 150,15 m., confrontando neste trecho com o vértice 40, de coordenadas N 7.446.396,76 m. e E 642.204,25 m.; deste, segue com azimute de 0°55'53" e

distância de 456,68 m., confrontando neste trecho com o vértice 41, de coordenadas N 7.446.853,38 m. e E 642.211,67 m.; deste, segue com azimute de 1°00'41" e distância de 24,58 m., confrontando neste trecho com o vértice 42, de coordenadas N 7.446.877,95 m. e E 642.212,10 m.; deste, segue com azimute de 1°25'34" e distância de 20,70 m., confrontando neste trecho com o vértice 43, de coordenadas N 7.446.898,64 m. e E 642.212,62 m.; deste, segue com azimute de 2°10'21" e distância de 21,32 m., confrontando neste trecho com o vértice 44, de coordenadas N 7.446.919,95 m. e E 642.213,43 m.; deste, segue com azimute de 3°13'42" e distância de 19,90 m., confrontando neste trecho com o vértice 45, de coordenadas N 7.446.939,81 m. e E 642.214,55 m.; deste, segue com azimute de 4°28'34" e distância de 17,95 m., confrontando neste trecho com o vértice 46, de coordenadas N 7.446.957,71 m. e E 642.215,95 m.; deste, segue com azimute de 5°53'18" e distância de 17,52 m., confrontando neste trecho com o vértice 47, de coordenadas N 7.446.975,14 m. e E 642.217,75 m.; deste, segue com azimute de 6°55'00" e distância de 5,51 m., confrontando neste trecho com o vértice 48, de coordenadas N 7.446.980,62 m. e E 642.218,41 m.; deste, segue com azimute de 8°10'19" e distância de 21,65 m., confrontando neste trecho com o vértice 49, de coordenadas N 7.447.002,05 m. e E 642.221,49 m.; deste, segue com azimute de 10°04'34" e distância de 19,55 m., confrontando neste trecho com o vértice 50, de coordenadas N 7.447.021,29 m. e E 642.224,91 m.; deste, segue com azimute de 11°54'40" e distância de 20,16 m., confrontando neste trecho com o vértice 51, de coordenadas N 7.447.041,02 m. e E 642.229,07 m.; deste, segue com azimute de 13°47'16" e distância de 20,45 m., confrontando neste trecho com o vértice 52, de coordenadas N 7.447.060,88 m. e E 642.233,94 m.; deste, segue com azimute de 15°34'32" e distância de 18,23 m., confrontando neste trecho com o vértice 53, de coordenadas N 7.447.078,44 m. e E 642.238,84 m.; deste, segue com azimute de 16°57'05" e distância de 11,54 m., confrontando neste trecho com o vértice 54, de coordenadas N 7.447.089,48 m. e E 642.242,20 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 17.209 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel registrado nas matrículas nº 9.123 e nº 11.915, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Maria Correia dos Santos e outros, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.292/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 17.209 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.445.919,59 m. e E 642.250,04 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 168°14'14" e distância de 15,32 m., confrontando neste trecho com o vértice 2, de coordenadas N 7.445.904,58 m. e E 642.253,16 m.; deste, segue com azimute de 166°30'36" e distância de 19,63 m., confrontando neste trecho com o vértice 3, de coordenadas N 7.445.885,49 m. e E 642.257,74 m.; deste, segue com azimute de 164°34'30" e distância de 19,53 m., confrontando neste trecho com o vértice 4,

de coordenadas N 7.445.866,67 m. e E 642.262,93 m.; deste, segue com azimute de 162°41'11" e distância de 18,70 m., confrontando neste trecho com o vértice 5, de coordenadas N 7.445.848,82 m. e E 642.268,50 m.; deste, segue com azimute de 160°45'46" e distância de 20,23 m., confrontando neste trecho com o vértice 6, de coordenadas N 7.445.829,72 m. e E 642.275,16 m.; deste, segue com azimute de 158°57'29" e distância de 16,30 m., confrontando neste trecho com o vértice 7, de coordenadas N 7.445.814,50 m. e E 642.281,02 m.; deste, segue com azimute de 157°03'56" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com o vértice 8, de coordenadas N 7.445.794,24 m. e E 642.289,59 m.; deste, segue com azimute de 154°58'53" e distância de 20,18 m., confrontando neste trecho com o vértice 9, de coordenadas N 7.445.775,96 m. e E 642.298,12 m.; deste, segue com azimute de 153°07'30" e distância de 17,39 m., confrontando neste trecho com o vértice 10, de coordenadas N 7.445.760,44 m. e E 642.305,99 m.; deste, segue com azimute de 151°19'10" e distância de 19,15 m., confrontando neste trecho com o vértice 11, de coordenadas N 7.445.743,64 m. e E 642.315,17 m.; deste, segue com azimute de 149°29'14" e distância de 17,93 m., confrontando neste trecho com o vértice 12, de coordenadas N 7.445.728,19 m. e E 642.324,28 m.; deste, segue com azimute de 147°36'10" e distância de 20,21 m., confrontando neste trecho com o vértice 13, de coordenadas N 7.445.711,13 m. e E 642.335,11 m.; deste, segue com azimute de 146°08'39" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com o vértice 14, de coordenadas N 7.445.703,39 m. e E 642.340,30 m.; deste, segue com azimute de 145°08'38" e distância de 11,29 m., confrontando neste trecho com o vértice 15, de coordenadas N 7.445.694,13 m. e E 642.346,75 m.; deste, segue com azimute de 143°52'13" e distância de 17,99 m., confrontando neste trecho com o vértice 16, de coordenadas N 7.445.679,61 m. e E 642.357,35 m.; deste, segue com azimute de 143°12'27" e distância de 19,38 m., confrontando neste trecho com o vértice 17, de coordenadas N 7.445.664,09 m. e E 642.368,96 m.; deste, segue com azimute de 140°43'00" e distância de 21,33 m., confrontando neste trecho com o vértice 18, de coordenadas N 7.445.647,58 m. e E 642.382,46 m.; deste, segue com azimute de 140°34'15" e distância de 17,80 m., confrontando neste trecho com o vértice 19, de coordenadas N 7.445.633,84 m. e E 642.393,76 m.; deste, segue com azimute de 140°07'37" e distância de 18,88 m., confrontando neste trecho com o vértice 20, de coordenadas N 7.445.619,34 m. e E 642.405,87 m.; deste, segue com azimute de 139°57'26" e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com o vértice 21, de coordenadas N 7.445.610,56 m. e E 642.413,25 m.; deste, segue com azimute de 139°56'23" e distância de 77,59 m., confrontando neste trecho com o vértice 22, de coordenadas N 7.445.551,18 m. e E 642.463,19 m.; deste, segue com azimute de 233°32'25" e distância de 40,08 m., confrontando neste trecho com o vértice 23, de coordenadas N 7.445.527,36 m. e E 642.430,95 m.; deste, segue com azimute de 319°56'23" e distância de 75,57 m., confrontando neste trecho com o vértice 24, de coordenadas N 7.445.585,20 m. e E 642.382,32 m.; deste, segue com azimute de 319°57'19" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice 25, de coordenadas N 7.445.592,86 m. e E 642.375,87 m.; deste, segue com azimute de 320°05'51" e distância de 17,59 m., confrontando neste trecho com o vértice 26, de coordenadas N 7.445.606,36 m. e E 642.364,59 m.; deste, segue com azimute de 320°35'46" e distância de 24,26 m., confrontando neste trecho com o vértice 27, de coordenadas N 7.445.625,11 m. e E 642.349,19 m.; deste, segue com azimute de 321°24'23" e distância de 17,28 m., confrontando neste trecho com o vértice 28, de coordenadas N 7.445.638,62 m. e E 642.338,40 m.; deste, segue com azimute de 322°33'14" e distância de 24,01 m., confrontando neste trecho com o vértice 29, de coordenadas N 7.445.657,68 m. e E 642.323,81 m.; deste, segue com azimute de 323°55'36" e distância de 15,41 m., confrontando neste trecho com o vértice 30, de coordenadas N 7.445.670,14 m. e E 642.314,73 m.; deste, segue com azimute de 325°04'14" e distância de 12,38 m., confrontando neste trecho com o vértice 31, de coordenadas N 7.445.680,28 m. e E 642.307,64 m.; deste, segue com azimute de 326°04'41" e distância de 9,89 m., confrontando neste trecho com o vértice 32, de coordenadas N 7.445.688,49 m. e E 642.302,13 m.; deste, segue com azimute de 327°27'58" e distância de 20,12 m., confrontando neste trecho com o vértice 33, de coordenadas N 7.445.705,45 m. e E 642.291,31 m.; deste, segue com azimute de 329°25'23" e distância de 22,22 m., confrontando neste trecho com o vértice 34, de coordenadas N 7.445.724,58 m. e E 642.280,00 m.; deste, segue com azimute de 331°26'02" e distância de 21,29 m., confrontando neste trecho com o vértice 35, de coordenadas N 7.445.743,28 m. e E 642.269,82 m.; deste, segue com azimute de 333°21'05" e distância de 20,21 m., confrontando neste trecho com o vértice 36, de coordenadas N 7.445.761,34 m. e E 642.260,76 m.; deste, segue com azimute de 335°07'07" e distância de 18,03 m., confrontando neste trecho com o vértice 37, de coordenadas N 7.445.777,69 m. e E 642.253,17 m.; deste, segue com azimute de 337°00'52" e distância de 22,99 m., confrontando neste trecho com o vértice 38, de coordenadas N 7.445.798,86 m. e E 642.244,20 m.; deste, segue com azimute de 338°59'13" e distância de 19,69 m., confrontando neste trecho com o vértice 39, de coordenadas N 7.445.817,24 m. e E 642.237,14 m.; deste, segue com azimute de 340°53'23" e distância de 21,48 m., confrontando neste trecho com o vértice 40, de coordenadas N 7.445.837,54 m. e E 642.230,10 m.; deste, segue com azimute de 342°38'51" e distância de 16,55 m., confrontando neste trecho com o vértice 41, de coordenadas N 7.445.853,33 m. e E 642.225,17 m.; deste, segue com azimute de 344°31'42" e distância de 24,15 m., confrontando neste trecho com o vértice 42, de coordenadas N 7.445.876,61 m. e E 642.218,73 m.; deste, segue com azimute de 346°23'12" e distância de 16,06 m., confrontando neste trecho com o vértice 43, de coordenadas N 7.445.892,21 m. e E 642.214,95 m.; deste, segue com azimute de 52°02'36" e distância de 44,50 m., confrontando neste trecho com o vértice 1, de coordenadas N 7.445.919,59 m. e E 642.250,04 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a

expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 7.846 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote 344 da Chácara São Carlos, registrado na matrícula nº 202, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Carlos Decker, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.300/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 7.846 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.445.388,17 m. e E 642.600,26 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 139º56'23" e distância de 94,72 m., confrontando neste trecho com o vértice 2, de coordenadas N 7.445.315,68 m. e E 642.661,21 m.; deste, segue com azimute de 139º56'23" e distância de 101,54 m., confrontando neste trecho com o vértice 3, de coordenadas N 7.445.237,96 m. e E 642.726,56 m.; deste, segue com azimute de 225º33'43" e distância de 40,13 m., confrontando neste trecho com o vértice 4, de coordenadas N 7.445.209,87 m. e E 642.697,91 m.; deste, segue com azimute de 319º56'53" e distância de 101,57 m., confrontando neste trecho com o vértice 5, de coordenadas N 7.445.287,62 m. e E 642.632,55 m.; deste, segue com azimute de 319º56'23" e distância de 94,44 m., confrontando neste trecho com o vértice 6, de coordenadas N 7.445.359,90 m. e E 642.571,77 m.; deste, segue com azimute de 45º12'55" e distância de 40,14 m., confrontando neste trecho com o vértice 1, de coordenadas N 7.445.388,17 m. e E 642.600,26 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 15.437 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Chácara Boa Esperança, registrado na matrícula nº 61.522, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Hamilton de Oliveira Martins e outro, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.302/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 15.437 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.445.237,96 m. e E 642.726,56 m., situado no limite com, deste, segue com azimute de 139º56'34" e distância de 163,31 m., confrontando neste trecho com o vértice 3, de coordenadas N 7.445.112,97 m. e E 642.831,66 m.; deste, segue com azimute de 139º56'15" e distância de 222,74 m., confrontando neste trecho com o vértice 5, de coordenadas N 7.444.942,50 m. e E 642.975,02 m.; deste, segue com azimute de 225º58'31" e distância de 40,10 m., confrontando neste trecho com o vértice 6, de coordenadas N 7.444.914,63 m. e E 642.946,19 m.; deste, segue com azimute de 319º56'15" e distância de 221,73 m., confrontando neste trecho com o vértice 4, de coordenadas N 7.445.084,33 m. e E 642.803,48 m.; deste, segue com azimute de 319º56'15" e distância de 164,03 m., confrontando neste trecho com o vértice 2, de coordenadas N 7.445.209,87 m. e E 642.697,91 m.; deste, segue com azimute de 45º33'43" e distância de 40,13 m., confrontando neste trecho com o vértice 1, de coordenadas N 7.445.237,96 m. e E 642.726,56 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 23.342 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do

imóvel denominado Fazenda Santa Catarina, registrado na matrícula nº 39.359, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Elízio Linares Fernandes, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.303/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 23.342 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.440.503,56 m. e E 645.159,42 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 89,09 m., confrontando neste trecho com o vértice 2, de coordenadas N 7.440.473,36 m. e E 645.243,23 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 99,81 m., confrontando neste trecho com o vértice 3, de coordenadas N 7.440.439,52 m. e E 645.337,14 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 102,66 m., confrontando neste trecho com o vértice 4, de coordenadas N 7.440.404,73 m. e E 645.433,72 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 98,47 m., confrontando neste trecho com o vértice 5, de coordenadas N 7.440.371,35 m. e E 645.526,36 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 98,32 m., confrontando neste trecho com o vértice 6, de coordenadas N 7.440.338,02 m. e E 645.618,86 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 95,49 m., confrontando neste trecho com o vértice 7, de coordenadas N 7.440.305,65 m. e E 645.708,70 m.; deste, segue com azimute de 192°23'38" e distância de 40,34 m., confrontando neste trecho com o vértice 8, de coordenadas N 7.440.266,25 m. e E 645.700,04 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 99,24 m., confrontando neste trecho com o vértice 9, de coordenadas N 7.440.299,89 m. e E 645.606,68 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 96,79 m., confrontando neste trecho com o vértice 10, de coordenadas N 7.440.332,70 m. e E 645.515,62 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 104,00 m., confrontando neste trecho com o vértice 11, de coordenadas N 7.440.367,95 m. e E 645.417,78 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 100,44 m., confrontando neste trecho com o vértice 12, de coordenadas N 7.440.402,00 m. e E 645.323,29 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 98,76 m., confrontando neste trecho com o vértice 13, de coordenadas N 7.440.435,48 m. e E 645.230,37 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 84,04 m., confrontando neste trecho com o vértice 14, de coordenadas N 7.440.463,96 m. e E 645.151,31 m.; deste, segue com azimute de 11°34'17" e distância de 40,42 m., confrontando neste trecho com o vértice 1, de coordenadas N 7.440.503,56 m. e E 645.159,42 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 56.556 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote 4 da Fazenda Santa Catarina, registrado na matrícula nº 39.358, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Lair Linares Fernandes, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo,

conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.304/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 56.556 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.440.305,65 m. e E 645.708,70 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 105,46 m., confrontando neste trecho com o vértice 2, de coordenadas N 7.440.269,90 m. e E 645.807,91 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 100,47 m., confrontando neste trecho com o vértice 3, de coordenadas N 7.440.235,85 m. e E 645.902,43 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 100,19 m., confrontando neste trecho com o vértice 4, de coordenadas N 7.440.201,88 m. e E 645.996,70 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 100,32 m., confrontando neste trecho com o vértice 5, de coordenadas N 7.440.167,88 m. e E 646.091,08 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 99,54 m., confrontando neste trecho com o vértice 6, de coordenadas N 7.440.134,14 m. e E 646.184,73 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 100,58 m., confrontando neste trecho com o vértice 7, de coordenadas N 7.440.100,04 m. e E 646.279,36 m.; deste, segue com azimute de 109°48'51" e distância de 102,56 m., confrontando neste trecho com o vértice 8, de coordenadas N 7.440.065,28 m. e E 646.375,85 m.; deste, segue com azimute de 109°58'12" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com o vértice 9, de coordenadas N 7.440.059,67 m. e E 646.391,28 m.; deste, segue com azimute de 110°18'30" e distância de 19,23 m., confrontando neste trecho com o vértice 10, de coordenadas N 7.440.052,99 m. e E 646.409,32 m.; deste, segue com azimute de 110°41'14" e distância de 20,71 m., confrontando neste trecho com o vértice 11, de coordenadas N 7.440.045,68 m. e E 646.428,69 m.; deste, segue com azimute de 111°03'59" e distância de 19,24 m., confrontando neste trecho com o vértice 12, de coordenadas N 7.440.038,76 m. e E 646.446,65 m.; deste, segue com azimute de 111°26'32" e distância de 20,36 m., confrontando neste trecho com o vértice 13, de coordenadas N 7.440.031,31 m. e E 646.465,61 m.; deste, segue com azimute de 111°49'44" e distância de 20,41 m., confrontando neste trecho com o vértice 14, de coordenadas N 7.440.023,73 m. e E 646.484,55 m.; deste, segue com azimute de 112°13'02" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com o vértice 15, de coordenadas N 7.440.015,97 m. e E 646.503,54 m.; deste, segue com azimute de 112°36'23" e distância de 20,50 m., confrontando neste trecho com o vértice 16, de coordenadas N 7.440.008,09 m. e E 646.522,47 m.; deste, segue com azimute de 112°59'36" e distância de 20,27 m., confrontando neste trecho com o vértice 17, de coordenadas N 7.440.000,17 m. e E 646.541,13 m.; deste, segue com azimute de 113°22'44" e distância de 20,36 m., confrontando neste trecho com o vértice 18, de coordenadas N 7.439.992,09 m. e E 646.559,82 m.; deste, segue com azimute de 113°45'57" e distância de 20,44 m., confrontando neste trecho com o vértice 19, de coordenadas N 7.439.983,85 m. e E 646.578,53 m.; deste, segue com azimute de 114°08'42" e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com o vértice 20, de coordenadas N 7.439.975,87 m. e E 646.596,34 m.; deste, segue com azimute de 114°31'21" e distância de 20,25 m., confrontando neste trecho com o vértice 21, de coordenadas N 7.439.967,46 m. e E 646.614,76 m.; deste, segue com azimute de 114°54'46" e distância de 20,90 m., confrontando neste trecho com o vértice 22, de coordenadas N 7.439.958,66 m. e E 646.633,72 m.; deste, segue com azimute de 115°17'42" e distância de 19,36 m., confrontando neste trecho com o vértice 23, de coordenadas N 7.439.950,39 m. e E 646.651,22 m.; deste, segue com azimute de 115°39'47" e distância de 19,44 m., confrontando neste trecho com o vértice 24, de coordenadas N 7.439.941,97 m. e E 646.668,74 m.; deste, segue com azimute de 116°02'09" e distância de 19,86 m., confrontando neste trecho com o vértice 25, de coordenadas N 7.439.933,26 m. e E 646.686,58 m.; deste, segue com azimute de 116°24'45" e distância de 19,86 m., confrontando neste trecho com o vértice 26, de coordenadas N 7.439.924,42 m. e E 646.704,36 m.; deste, segue com azimute de 116°47'18" e distância de 19,76 m., confrontando neste trecho com o vértice 27, de coordenadas N 7.439.915,52 m. e E 646.722,00 m.; deste, segue com azimute de 117°01'08" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com o vértice 28, de coordenadas N 7.439.913,46 m. e E 646.726,05 m.; deste, segue com azimute de 117°03'43" e distância de 17,47 m., confrontando neste trecho com o vértice 29, de coordenadas N 7.439.905,51 m. e E 646.741,60 m.; deste, segue com azimute de 117°03'43" e distância de 99,47 m., confrontando neste trecho com o vértice 30, de coordenadas N 7.439.860,26 m. e E 646.830,17 m.; deste, segue com azimute de 117°03'45" e distância de 98,31 m., confrontando neste trecho com o vértice 31, de coordenadas N 7.439.815,53 m. e E 646.917,72 m.; deste, segue com azimute de 117°03'45" e distância de 100,89 m., confrontando neste trecho com o vértice 32, de coordenadas N 7.439.769,63 m. e E 647.007,56 m.; deste, segue com azimute de 117°03'45" e distância de 64,81 m., confrontando neste trecho com o vértice 33, de coordenadas N 7.439.740,14 m. e E 647.065,28 m.; deste, segue com azimute de 191°08'05" e distância de 38,35 m., confrontando neste trecho com o vértice 34, de coordenadas N 7.439.702,52 m. e E 647.057,87 m.; deste, segue com azimute de 297°35'49" e distância de 76,77 m., confrontando neste trecho com o vértice 35, de coordenadas N 7.439.738,08 m. e E 646.989,84 m.; deste, segue com azimute de 296°36'09" e distância de 73,79 m., confrontando neste trecho com o vértice 36, de coordenadas N 7.439.771,12 m. e E 646.923,86 m.; deste, segue com azimute de 296°37'42" e distância de 153,26 m., confrontando neste trecho com o vértice 37, de coordenadas N 7.439.839,81 m. e E 646.786,86 m.; deste, segue com azimute de 296°37'42" e distância de 87,60 m., confrontando neste trecho com o vértice 38, de coordenadas N 7.439.879,08 m. e E 646.708,55 m.; deste, segue com azimute de 296°37'42" e distância de 65,66 m., confrontando neste trecho com o vértice 39, de coordenadas N 7.439.908,50 m. e E 646.649,86 m.; deste, segue com azimute de 296°30'56" e distância de 61,73 m., confrontando neste trecho com o vértice 40, de coordenadas N 7.439.936,06 m. e E 646.594,62 m.; deste, segue com azimute de 296°30'56" e distância de 74,64 m., confrontando neste trecho com o vértice 41, de coordenadas N 7.439.969,38 m. e E 646.527,83 m.; deste, segue com azimute de 291°53'05" e distância de 81,72 m., confrontando neste trecho com o vértice 42, de coordenadas N 7.439.999,85 m. e E 646.452,00 m.; deste, segue com azimute de 288°02'04" e distância de 31,54 m., confrontando neste trecho com o vértice 43, de coordenadas N 7.440.009,61 m. e E 646.422,01 m.; deste, segue com azimute de 280°43'24" e distância de 22,36 m., confrontando neste trecho com o vértice 44, de coordenadas N 7.440.013,77 m. e E 646.400,04 m.; deste, segue com azimute de

290°20'16" e distância de 21,98 m., confrontando neste trecho com o vértice 45, de coordenadas N 7.440.021,41 m. e E 646.379,43 m.; deste, segue com azimute de 289°59'26" e distância de 18,15 m., confrontando neste trecho com o vértice 46, de coordenadas N 7.440.027,61 m. e E 646.362,38 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 104,15 m., confrontando neste trecho com o vértice 47, de coordenadas N 7.440.062,92 m. e E 646.264,39 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 95,51 m., confrontando neste trecho com o vértice 48, de coordenadas N 7.440.095,29 m. e E 646.174,53 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 101,18 m., confrontando neste trecho com o vértice 49, de coordenadas N 7.440.129,59 m. e E 646.079,34 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 101,72 m., confrontando neste trecho com o vértice 50, de coordenadas N 7.440.164,07 m. e E 645.983,64 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 99,12 m., confrontando neste trecho com o vértice 51, de coordenadas N 7.440.197,67 m. e E 645.890,39 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 98,66 m., confrontando neste trecho com o vértice 52, de coordenadas N 7.440.231,12 m. e E 645.797,56 m.; deste, segue com azimute de 289°48'51" e distância de 103,66 m., confrontando neste trecho com o vértice 53, de coordenadas N 7.440.266,25 m. e E 645.700,04 m.; deste, segue com azimute de 12°23'38" e distância de 40,34 m., confrontando neste trecho com o vértice 1, de coordenadas N 7.440.305,65 m. e E 645.708,70 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 8.390 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote 336 da Colônia General Dutra, certificado pelo número de ordem 28.777, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Alcides Evaristo Neves, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.305/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 8.390 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-80, de coordenadas N 7.447.442,38 m. e E 642.483,26 m., deste, segue com azimute de 136°03'45" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-65, de coordenadas N 7.447.435,24 m. e E 642.490,14 m.; deste, segue com azimute de 136°03'12" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-64, de coordenadas N 7.447.420,84 m. e E 642.504,02 m.; deste, segue com azimute de 136°04'24" e distância de 10,19 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-79, de coordenadas N 7.447.413,50 m. e E 642.511,09 m.; deste, segue com azimute de 221°56'38" e distância de 9,81 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-63, de coordenadas N 7.447.406,20 m. e E 642.504,53 m.; deste, segue com azimute de 221°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-62, de coordenadas N 7.447.391,33 m. e E 642.491,15 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o

vértice V-61, de coordenadas N 7.447.376,46 m. e E 642.477,78 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-60, de coordenadas N 7.447.361,59 m. e E 642.464,41 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-59, de coordenadas N 7.447.346,72 m. e E 642.451,04 m.; deste, segue com azimute de 221°57'47" e distância de 14,15 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-81, de coordenadas N 7.447.336,20 m. e E 642.441,58 m.; deste, segue com azimute de 222°34'36" e distância de 5,85 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-58, de coordenadas N 7.447.331,89 m. e E 642.437,62 m.; deste, segue com azimute de 222°02'33" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-57, de coordenadas N 7.447.317,03 m. e E 642.424,22 m.; deste, segue com azimute de 221°11'19" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-56, de coordenadas N 7.447.301,98 m. e E 642.411,05 m.; deste, segue com azimute de 220°18'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-55, de coordenadas N 7.447.286,73 m. e E 642.398,11 m.; deste, segue com azimute de 219°26'19" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-54, de coordenadas N 7.447.271,29 m. e E 642.385,41 m.; deste, segue com azimute de 219°33'59" e distância de 19,64 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-53, de coordenadas N 7.447.256,15 m. e E 642.372,90 m.; deste, segue com azimute de 314°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-52, de coordenadas N 7.447.270,28 m. e E 642.358,75 m.; deste, segue com azimute de 315°23'04" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-76, de coordenadas N 7.447.284,53 m. e E 642.344,69 m.; deste, segue com azimute de 38°54'37" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-75, de coordenadas N 7.447.300,09 m. e E 642.357,25 m.; deste, segue com azimute de 39°41'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-74, de coordenadas N 7.447.315,48 m. e E 642.370,02 m.; deste, segue com azimute de 40°29'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-73, de coordenadas N 7.447.330,69 m. e E 642.383,01 m.; deste, segue com azimute de 41°19'53" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-72, de coordenadas N 7.447.345,71 m. e E 642.396,22 m.; deste, segue com azimute de 42°07'17" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-71, de coordenadas N 7.447.360,54 m. e E 642.409,63 m.; deste, segue com azimute de 42°31'55" e distância de 3,28 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-82, de coordenadas N 7.447.362,96 m. e E 642.411,85 m.; deste, segue com azimute de 41°58'10" e distância de 16,72 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-70, de coordenadas N 7.447.375,39 m. e E 642.423,03 m.; deste, segue com azimute de 41°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-69, de coordenadas N 7.447.390,26 m. e E 642.436,40 m.; deste, segue com azimute de 41°56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-68, de coordenadas N 7.447.405,14 m. e E 642.449,77 m.; deste, segue com azimute de 41°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-67, de coordenadas N 7.447.420,01 m. e E 642.463,15 m.; deste, segue com azimute de 41°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-66, de coordenadas N 7.447.434,88 m. e E 642.476,52 m.; deste, segue com azimute de 41°56'42" e distância de 10,08 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-80, de coordenadas N 7.447.442,38 m. e E 642.483,26 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 7.840 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote 334 da Colônia General Dutra, registrado na matrícula nº 16.627, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Anselmo Hartmann e outro, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.306/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 7.840 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-65, de coordenadas N 7.447.728,02 m. e E 642.744,07 m., deste, segue com azimute de 133°44'30" e distância de 19,64 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-64, de coordenadas N 7.447.714,44 m. e E 642.758,26 m.; deste, segue com azimute de 134°44'40" e distância de 17,43 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-76, de coordenadas N 7.447.702,17 m. e E 642.770,64 m.; deste, segue com azimute de 221°50'16" e distância de 2,56 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-63, de coordenadas N 7.447.700,26 m. e E 642.768,93 m.; deste, segue com azimute de 221°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-62, de coordenadas N 7.447.685,39 m. e E 642.755,55 m.; deste, segue com azimute de 221°56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-61, de coordenadas N 7.447.670,51 m. e E 642.742,18 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-60, de coordenadas N 7.447.655,64 m. e E 642.728,81 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-59, de coordenadas N 7.447.640,77 m. e E 642.715,44 m.; deste, segue com azimute de 221°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-58, de coordenadas N 7.447.625,90 m. e E 642.702,06 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-57, de coordenadas N 7.447.611,03 m. e E 642.688,69 m.; deste, segue com azimute de 221°56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-56, de coordenadas N 7.447.596,15 m. e E 642.675,32 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-55, de coordenadas N 7.447.581,28 m. e E 642.661,95 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-54, de coordenadas N 7.447.566,41 m. e E 642.648,58 m.; deste, segue com azimute de 221°58'57" e distância de 18,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-77, de coordenadas N 7.447.553,03 m. e E 642.636,54 m.; deste, segue com azimute de 314°47'51" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-53, de coordenadas N 7.447.554,44 m. e E 642.635,12 m.; deste, segue com azimute de 314°55'08" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-52, de coordenadas N 7.447.568,56 m. e E 642.620,96 m.; deste, segue com azimute de 314°53'16" e distância de 18,05 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-78, de coordenadas N 7.447.581,30 m. e E 642.608,17 m.; deste, segue com azimute de 41°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-74, de coordenadas N 7.447.596,17 m. e E 642.621,55 m.; deste, segue com azimute de 41°56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-73, de coordenadas N 7.447.611,05 m. e E 642.634,92 m.; deste, segue com azimute de 41°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-72, de coordenadas N 7.447.625,92 m. e E 642.648,29 m.; deste, segue com azimute de 41°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-71, de coordenadas N 7.447.640,79 m. e E 642.661,66 m.; deste, segue com azimute de 41°57'06" e distância de 1,20 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-79, de coordenadas N 7.447.641,68 m. e E 642.662,46 m.; deste, segue com azimute de 43°24'19" e distância de 18,80 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-70, de coordenadas N 7.447.655,34 m. e E 642.675,38 m.; deste, segue com azimute de 43°22'47" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-69, de coordenadas N 7.447.669,88 m. e E 642.689,12 m.; deste, segue com azimute de 43°23'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-68, de coordenadas N 7.447.684,41 m. e E 642.702,86 m.; deste, segue com azimute de 43°21'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-67, de coordenadas N 7.447.698,95 m. e E 642.716,59 m.; deste, segue com azimute de 43°23'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-66, de coordenadas N 7.447.713,48 m. e E 642.730,33 m.; deste, segue com azimute de 43°22'47" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-65, de coordenadas N 7.447.728,02 m. e E 642.744,07 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a

expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 15.488 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Hartmann, registrado nas matrículas nº 61.046 e nº 61.049, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Hélio Hartmann, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.307/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 15.488 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-125, de coordenadas N 7.448.166,51 m. e E 643.172,80 m., segue com azimute de 134º11'03" e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-126, de coordenadas N 7.448.158,55 m. e E 643.180,99 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-122, de coordenadas N 7.448.143,68 m. e E 643.167,62 m.; deste, segue com azimute de 221º56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-121, de coordenadas N 7.448.128,80 m. e E 643.154,25 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-120, de coordenadas N 7.448.113,93 m. e E 643.140,88 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-119, de coordenadas N 7.448.099,06 m. e E 643.127,51 m.; deste, segue com azimute de 221º58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-118, de coordenadas N 7.448.084,19 m. e E 643.114,13 m.; deste, segue com azimute de 221º56'07" e distância de 8,20 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-129, de coordenadas N 7.448.078,09 m. e E 643.108,65 m.; deste, segue com azimute de 221º58'35" e distância de 11,80 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-117, de coordenadas N 7.448.069,32 m. e E 643.100,76 m.; deste, segue com azimute de 221º56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-116, de coordenadas N 7.448.054,44 m. e E 643.087,39 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-115, de coordenadas N 7.448.039,57 m. e E 643.074,02 m.; deste, segue com azimute de 221º58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-114, de coordenadas N 7.448.024,70 m. e E 643.060,64 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-113, de coordenadas N 7.448.009,83 m. e E 643.047,27 m.; deste, segue com azimute de 221º55'14" e distância de 8,95 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-130, de coordenadas N 7.448.003,17 m. e E 643.041,29 m.; deste, segue com azimute de 221º57'23" e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-112, de coordenadas N 7.447.994,95 m. e E 643.033,90 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-111, de coordenadas N 7.447.980,08 m. e E 643.020,53 m.; deste, segue com azimute de 221º58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-110, de coordenadas N 7.447.965,21 m. e E 643.007,15 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-109, de coordenadas N 7.447.950,34 m. e E 642.993,78 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-108, de coordenadas N 7.447.935,47 m. e E 642.980,41 m.; deste, segue com azimute de 221º55'52" e distância de 9,11 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-131, de coordenadas N 7.447.928,69 m. e E 642.974,32 m.; deste, segue com azimute de 221º56'53" e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-107, de coordenadas N 7.447.920,59 m. e E 642.967,04 m.; deste, segue com azimute de 221º57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice

V-106, de coordenadas N 7.447.905,72 m. e E 642.953,67 m.; deste, segue com azimute de 221°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-105, de coordenadas N 7.447.890,85 m. e E 642.940,29 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-104, de coordenadas N 7.447.875,98 m. e E 642.926,92 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-103, de coordenadas N 7.447.861,11 m. e E 642.913,55 m.; deste, segue com azimute de 221°57'41" e distância de 9,87 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-132, de coordenadas N 7.447.853,77 m. e E 642.906,95 m.; deste, segue com azimute de 221°55'12" e distância de 10,13 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-102, de coordenadas N 7.447.846,23 m. e E 642.900,18 m.; deste, segue com azimute de 221°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-101, de coordenadas N 7.447.831,36 m. e E 642.886,80 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-100, de coordenadas N 7.447.816,49 m. e E 642.873,43 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-180, de coordenadas N 7.447.801,62 m. e E 642.860,06 m.; deste, segue com azimute de 221°56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-179, de coordenadas N 7.447.786,74 m. e E 642.846,69 m.; deste, segue com azimute de 221°59'29" e distância de 10,24 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-133, de coordenadas N 7.447.779,13 m. e E 642.839,84 m.; deste, segue com azimute de 221°55'34" e distância de 9,76 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-178, de coordenadas N 7.447.771,87 m. e E 642.833,32 m.; deste, segue com azimute de 221°58'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-177, de coordenadas N 7.447.757,00 m. e E 642.819,94 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-176, de coordenadas N 7.447.742,13 m. e E 642.806,57 m.; deste, segue com azimute de 221°57'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-175, de coordenadas N 7.447.727,26 m. e E 642.793,20 m.; deste, segue com azimute de 221°56'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-174, de coordenadas N 7.447.712,38 m. e E 642.779,83 m.; deste, segue com azimute de 221°59'25" e distância de 13,74 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-124, de coordenadas N 7.447.702,17 m. e E 642.770,64 m.; deste, segue com azimute de 314°44'29" e distância de 6,27 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-173, de coordenadas N 7.447.706,58 m. e E 642.766,19 m.; deste, segue com azimute de 314°45'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-172, de coordenadas N 7.447.720,66 m. e E 642.751,99 m.; deste, segue com azimute de 314°46'31" e distância de 10,82 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-123, de coordenadas N 7.447.728,28 m. e E 642.744,31 m.; deste, segue com azimute de 43°24'41" e distância de 9,18 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-171, de coordenadas N 7.447.734,95 m. e E 642.750,62 m.; deste, segue com azimute de 43°22'47" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-170, de coordenadas N 7.447.749,49 m. e E 642.764,36 m.; deste, segue com azimute de 43°34'55" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-169, de coordenadas N 7.447.763,98 m. e E 642.778,15 m.; deste, segue com azimute de 44°07'43" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-168, de coordenadas N 7.447.778,33 m. e E 642.792,07 m.; deste, segue com azimute de 44°06'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-167, de coordenadas N 7.447.792,69 m. e E 642.805,99 m.; deste, segue com azimute de 44°08'26" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-134, de coordenadas N 7.447.800,47 m. e E 642.813,54 m.; deste, segue com azimute de 44°06'57" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-166, de coordenadas N 7.447.807,05 m. e E 642.819,92 m.; deste, segue com azimute de 44°06'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-165, de coordenadas N 7.447.821,41 m. e E 642.833,84 m.; deste, segue com azimute de 44°06'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-164, de coordenadas N 7.447.835,77 m. e E 642.847,76 m.; deste, segue com azimute de 44°06'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-163, de coordenadas N 7.447.850,13 m. e E 642.861,68 m.; deste, segue com azimute de 44°16'14" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-162, de coordenadas N 7.447.864,45 m. e E 642.875,64 m.; deste, segue com azimute de 44°35'13" e distância de 11,77 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-135, de coordenadas N 7.447.872,83 m. e E 642.883,90 m.; deste, segue com azimute de 44°39'21" e distância de 8,24 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-161, de coordenadas N 7.447.878,69 m. e E 642.889,69 m.; deste, segue com azimute de 44°36'54" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-160, de coordenadas N 7.447.892,92 m. e E 642.903,73 m.; deste, segue com azimute de 43°53'36" e distância de 4,76 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-136, de coordenadas N 7.447.896,35 m. e E 642.907,03 m.; deste, segue com azimute de 43°32'17" e distância de 15,24 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-159, de coordenadas N 7.447.907,40 m. e E 642.917,53 m.; deste, segue com azimute de 43°31'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-158, de coordenadas N 7.447.921,90 m. e E 642.931,30 m.; deste, segue com azimute de 43°32'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-157, de coordenadas N 7.447.936,40 m. e E 642.945,08 m.; deste, segue com azimute de 43°30'03" e distância de 12,97 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-137, de coordenadas N 7.447.945,81 m. e E 642.954,01 m.; deste, segue com azimute de 44°25'25" e distância de 7,03 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-156, de coordenadas N 7.447.950,83 m. e E 642.958,93 m.; deste, segue com azimute de 44°23'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-155, de coordenadas N 7.447.965,12 m. e E 642.972,92 m.; deste, segue com azimute de 44°23'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-154, de coordenadas N 7.447.979,41 m. e E 642.986,91 m.; deste, segue com azimute de 44°24'46" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-153, de coordenadas N 7.447.993,70 m. e E 643.000,91 m.; deste, segue com azimute de 44°23'46" e distância de 12,08 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-138, de coordenadas N 7.448.002,33 m. e E 643.009,36 m.; deste, segue com azimute de 44°23'10" e distância de 7,92 m., confrontando

neste trecho com até o vértice V-152, de coordenadas N 7.448.007,99 m. e E 643.014,90 m.; deste, segue com azimute de 45°03'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-151, de coordenadas N 7.448.022,12 m. e E 643.029,06 m.; deste, segue com azimute de 45°44'59" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-150, de coordenadas N 7.448.036,07 m. e E 643.043,38 m.; deste, segue com azimute de 45°43'25" e distância de 6,72 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-140, de coordenadas N 7.448.040,76 m. e E 643.048,19 m.; deste, segue com azimute de 45°43'56" e distância de 13,28 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-149, de coordenadas N 7.448.050,03 m. e E 643.057,70 m.; deste, segue com azimute de 45°44'58" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-148, de coordenadas N 7.448.063,99 m. e E 643.072,03 m.; deste, segue com azimute de 45°43'46" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-147, de coordenadas N 7.448.077,95 m. e E 643.086,35 m.; deste, segue com azimute de 44°51'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-146, de coordenadas N 7.448.092,13 m. e E 643.100,46 m.; deste, segue com azimute de 44°00'25" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-145, de coordenadas N 7.448.106,51 m. e E 643.114,35 m.; deste, segue com azimute de 43°59'54" e distância de 12,54 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-139, de coordenadas N 7.448.115,53 m. e E 643.123,06 m.; deste, segue com azimute de 43°58'06" e distância de 7,46 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-144, de coordenadas N 7.448.120,90 m. e E 643.128,24 m.; deste, segue com azimute de 44°01'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-143, de coordenadas N 7.448.135,28 m. e E 643.142,14 m.; deste, segue com azimute de 43°59'14" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-142, de coordenadas N 7.448.149,67 m. e E 643.156,03 m.; deste, segue com azimute de 44°45'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-141, de coordenadas N 7.448.163,87 m. e E 643.170,11 m.; deste, segue com azimute de 45°32'15" e distância de 3,77 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-125, de coordenadas N 7.448.166,51 m. e E 643.172,80 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, de exploração de extração de material (areia), pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-258, na região do Município de Sidrolândia-MS, Entrº MS-455 (Capão Seco) – Entrº BR-163 (Anhanduí), a área de terras medindo 4.690 m², pertencente à área rural do Município de Sidrolândia-MS, parte integrante do imóvel denominado Fazenda Memória, registrado nas matrículas nº 20.158, nº 20.553 e nº 20.566, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Agropecuária Memória Ltda e outros, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.312/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 4.690m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N: 7.673.484,02 m. e E: 751.745,01 m., deste, segue com azimute de 90°52'10" e distância de 123,73 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-2, de coordenadas N: 7.673.482,14 m. e E: 751.868,72 m.; deste, segue com azimute de 180°52'11" e distância de 246,66 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-3, de coordenadas N: 7.673.235,51 m. e E: 751.864,97 m.; deste, segue com azimute de 270°52'10" e distância de 232,25 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-4, de coordenadas N: 7.673.239,03 m. e E: 751.632,75 m.; deste, segue com azimute de 0°52'08" e distância de 151,68 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-5, de coordenadas N: 7.673.390,70 m. e E: 751.635,05 m.; deste, segue com azimute de 90°52'09" e distância de 108,53 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-6, de coordenadas N: 7.673.389,05 m. e E: 751.743,57 m.; deste, segue com azimute de 0°52'10" e distância de 94,98 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-1, de coordenadas N: 7.673.484,02 m. e E: 751.745,01 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da Servidão Administrativa, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.57201.26.782.2061.4286.0001, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da Agesul, para os fins indicados, compreendendo o direito de exploração de material (areia), pelo prazo de 48 meses, podendo sofrer prorrogação ou antecipação de seu vencimento conforme a necessidade da execução.

Parágrafo único. Após o encerramento da exploração, as áreas afetadas serão restituídas devidamente recuperadas.

Art. 4º Após a formalização da Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 5º Fica a Agesul autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 17.519 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lotes 295 e 296 da Colônia General Dutra, registrado na matrícula nº 5.561, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Hilário Bonkoski e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.356/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 17.519 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-142, de coordenadas N: 7.450.605,81 m. e E: 645.004,02 m., deste, segue com azimute de 140°42'12" e distância de 11,24 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-140, de coordenadas N: 7.450.597,11 m. e E: 645.011,14 m.; deste, segue com azimute de 140°40'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-139, de coordenadas N:

7.450.581,64 m. e E: 645.023,81 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}42'02''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-138, de coordenadas N: 7.450.566,16 m. e E: 645.036,48 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}40'57''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-137, de coordenadas N: 7.450.550,69 m. e E: 645.049,15 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}37'43''$ e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-143, de coordenadas N: 7.450.546,51 m. e E: 645.052,58 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}43'38''$ e distância de 14,60 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-136, de coordenadas N: 7.450.535,21 m. e E: 645.061,82 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}40'57''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-135, de coordenadas N: 7.450.519,74 m. e E: 645.074,49 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}42'02''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-134, de coordenadas N: 7.450.504,26 m. e E: 645.087,16 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}40'45''$ e distância de 15,43 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-144, de coordenadas N: 7.450.492,32 m. e E: 645.096,94 m.; deste, segue com azimute de $161^{\circ}22'00''$ e distância de 4,57 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-133, de coordenadas N: 7.450.487,99 m. e E: 645.098,40 m.; deste, segue com azimute de $162^{\circ}37'32''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-132, de coordenadas N: 7.450.468,91 m. e E: 645.104,37 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}49'04''$ e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-131, de coordenadas N: 7.450.449,60 m. e E: 645.109,61 m.; deste, segue com azimute de $167^{\circ}02'54''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-130, de coordenadas N: 7.450.430,12 m. e E: 645.114,09 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}15'07''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-129, de coordenadas N: 7.450.410,47 m. e E: 645.117,82 m.; deste, segue com azimute de $171^{\circ}25'57''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-128, de coordenadas N: 7.450.390,69 m. e E: 645.120,80 m.; deste, segue com azimute de $173^{\circ}39'13''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-127, de coordenadas N: 7.450.370,82 m. e E: 645.123,01 m.; deste, segue com azimute de $175^{\circ}50'35''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-126, de coordenadas N: 7.450.350,87 m. e E: 645.124,46 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}04'49''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-125, de coordenadas N: 7.450.330,88 m. e E: 645.125,13 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}15'28''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-124, de coordenadas N: 7.450.310,88 m. e E: 645.125,04 m.; deste, segue com azimute de $182^{\circ}27'53''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-123, de coordenadas N: 7.450.290,90 m. e E: 645.124,18 m.; deste, segue com azimute de $184^{\circ}40'32''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-122, de coordenadas N: 7.450.270,97 m. e E: 645.122,55 m.; deste, segue com azimute de $186^{\circ}51'56''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-121, de coordenadas N: 7.450.251,12 m. e E: 645.120,16 m.; deste, segue com azimute de $189^{\circ}05'25''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-120, de coordenadas N: 7.450.231,37 m. e E: 645.117,00 m.; deste, segue com azimute de $191^{\circ}16'34''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-119, de coordenadas N: 7.450.211,76 m. e E: 645.113,09 m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}28'24''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-118, de coordenadas N: 7.450.192,31 m. e E: 645.108,43 m.; deste, segue com azimute de $195^{\circ}41'23''$ e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-117, de coordenadas N: 7.450.173,05 m. e E: 645.103,02 m.; deste, segue com azimute de $197^{\circ}18'23''$ e distância de 9,31 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-145, de coordenadas N: 7.450.164,16 m. e E: 645.100,25 m.; deste, segue com azimute de $223^{\circ}28'57''$ e distância de 10,68 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-116, de coordenadas N: 7.450.156,41 m. e E: 645.092,90 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}15'48''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-115, de coordenadas N: 7.450.142,33 m. e E: 645.078,69 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}34'02''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-114, de coordenadas N: 7.450.128,33 m. e E: 645.064,41 m.; deste, segue com azimute de $226^{\circ}05'38''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-113, de coordenadas N: 7.450.114,46 m. e E: 645.050,00 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}49'51''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-112, de coordenadas N: 7.450.100,53 m. e E: 645.035,66 m.; deste, segue com azimute de $224^{\circ}24'05''$ e distância de 16,92 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-146, de coordenadas N: 7.450.088,44 m. e E: 645.023,82 m.; deste, segue com azimute de $29^{\circ}08'42''$ e distância de 3,08 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-111, de coordenadas N: 7.450.091,13 m. e E: 645.025,32 m.; deste, segue com azimute de $27^{\circ}43'07''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-110, de coordenadas N: 7.450.108,83 m. e E: 645.034,62 m.; deste, segue com azimute de $25^{\circ}20'51''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-109, de coordenadas N: 7.450.126,90 m. e E: 645.043,18 m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}58'36''$ e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-108, de coordenadas N: 7.450.145,32 m. e E: 645.050,99 m.; deste, segue com azimute de $20^{\circ}33'22''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-107, de coordenadas N: 7.450.164,04 m. e E: 645.058,01 m.; deste, segue com azimute de $18^{\circ}10'53''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-106, de coordenadas N: 7.450.183,04 m. e E: 645.064,25 m.; deste, segue com azimute de $15^{\circ}48'56''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-105, de coordenadas N: 7.450.202,28 m. e E: 645.069,70 m.; deste, segue com azimute de $13^{\circ}23'00''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-104, de coordenadas N: 7.450.221,74 m. e E: 645.074,33 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}02'25''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-103, de coordenadas N: 7.450.241,37 m. e E: 645.078,16 m.; deste, segue com azimute de $8^{\circ}37'43''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-102, de coordenadas N: 7.450.261,14 m. e E: 645.081,16 m.; deste, segue com azimute de $6^{\circ}13'46''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-101, de coordenadas N: 7.450.281,02 m. e E: 645.083,33 m.; deste, segue com azimute de $3^{\circ}52'17''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-100, de coordenadas N: 7.450.300,97 m. e E:

645.084,68 m.; deste, segue com azimute de 1°27'41" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-161, de coordenadas N: 7.450.320,96 m. e E: 645.085,19 m.; deste, segue com azimute de 359°05'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-160, de coordenadas N: 7.450.340,96 m. e E: 645.084,87 m.; deste, segue com azimute de 356°42'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-159, de coordenadas N: 7.450.360,93 m. e E: 645.083,72 m.; deste, segue com azimute de 354°17'22" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-158, de coordenadas N: 7.450.380,83 m. e E: 645.081,73 m.; deste, segue com azimute de 351°55'07" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-157, de coordenadas N: 7.450.400,62 m. e E: 645.078,92 m.; deste, segue com azimute de 349°30'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-156, de coordenadas N: 7.450.420,29 m. e E: 645.075,28 m.; deste, segue com azimute de 347°08'42" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-155, de coordenadas N: 7.450.439,79 m. e E: 645.070,83 m.; deste, segue com azimute de 344°44'51" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-154, de coordenadas N: 7.450.459,08 m. e E: 645.065,57 m.; deste, segue com azimute de 342°23'23" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-153, de coordenadas N: 7.450.478,14 m. e E: 645.059,52 m.; deste, segue com azimute de 339°58'13" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-152, de coordenadas N: 7.450.496,93 m. e E: 645.052,67 m.; deste, segue com azimute de 337°34'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-151, de coordenadas N: 7.450.515,42 m. e E: 645.045,04 m.; deste, segue com azimute de 335°13'01" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-150, de coordenadas N: 7.450.533,57 m. e E: 645.036,66 m.; deste, segue com azimute de 332°48'26" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-149, de coordenadas N: 7.450.551,36 m. e E: 645.027,52 m.; deste, segue com azimute de 330°25'20" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-148, de coordenadas N: 7.450.568,75 m. e E: 645.017,65 m.; deste, segue com azimute de 328°02'03" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-147, de coordenadas N: 7.450.585,72 m. e E: 645.007,06 m.; deste, segue com azimute de 326°01'03" e distância de 17,39 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-141, de coordenadas N: 7.450.600,14 m. e E: 644.997,34 m.; deste, segue com azimute de 49°40'31" e distância de 8,76 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-142, de coordenadas N: 7.450.605,81 m. e E: 645.004,02 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-472, Entrº BR-267 (Bonfim) – Barra do Rio Caracol, subtrecho Entrº Rua Catarina Centurião Da Silva (final do trecho urbano do Município de Bela Vista-MS) – Rio Piripucu, com extensão de 22,34 km, no Município de Bela Vista-MS, a área de terras medindo 2.191 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Santa Paula – Gleba B, registrado na matrícula nº 15.459, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Jorge da Silva Meira e S/M, ou na posse de quem de

direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.416/2021.

Parágrafo único. A área de terra de 2.191 m², a ser desapropriada conforme o *caput* deste, está compreendida no seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-12, de coordenadas N: 7.554.733,30 m. e E: 541.785,55 m., deste, segue com azimute de 118°29'37" e distância de 14,88 m. confrontando neste trecho com, até o vértice V-1, de coordenadas N: 7.554.726,20 m. e E: 541.798,63 m.; deste, segue com azimute de 118°24'38" e distância de 30,41 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-31, de coordenadas N: 7.554.711,73 m. e E: 541.825,38 m.; deste, segue com azimute de 117°18'31" e distância de 19,99m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-30, de coordenadas N: 7.554.702,56 m. e E: 541.843,14 m.; deste, segue com azimute de 116°32'22" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-29, de coordenadas N: 7.554.693,62 m. e E: 541.861,04 m.; deste, segue com azimute de 116°29'17" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-28, de coordenadas N: 7.554.684,70 m. e E: 541.878,94 m.; deste, segue com azimute de 116°31'36" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-27, de coordenadas N: 7.554.675,77 m. e E: 541.896,83 m.; deste, segue com azimute de 116°30'50" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-26, de coordenadas N: 7.554.666,84 m. e E: 541.914,73 m.; deste, segue com azimute de 116°29'17" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-25, de coordenadas N: 7.554.657,92 m. e E: 541.932,63 m.; deste, segue com azimute de 116°31'36" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-24, de coordenadas N: 7.554.648,99 m. e E: 541.950,52 m.; deste, segue com azimute de 116°30'50" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-22, de coordenadas N: 7.554.640,06 m. e E: 541.968,42 m.; deste, segue com azimute de 117°07'44" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-21, de coordenadas N: 7.554.630,94 m. e E: 541.986,22 m.; deste, segue com azimute de 118°16'11" e distância de 19,99m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-20, de coordenadas N: 7.554.621,47 m. e E: 542.003,83 m.; deste, segue com azimute de 119°23'48" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.554.611,65 m. e E: 542.021,26 m.; deste, segue com azimute de 120°30'07" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.554.601,50 m. e E: 542.038,49 m.; deste, segue com azimute de 121°11'41" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.554.591,14 m. e E: 542.055,60 m.; deste, segue com azimute de 120°50'10" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.554.580,89 m. e E: 542.072,77 m.; deste, segue com azimute de 119°42'21" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-15, de coordenadas N: 7.554.570,98 m. e E: 542.090,14 m.; deste, segue com azimute de 118°22'37" distância de 25,46 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.554.558,88 m. e E: 542.112,54 m.; deste, segue com azimute de 296°20'09" e distância de 14,54m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-13, de coordenadas N: 7.554.565,33 m. e E: 542.099,51 m.; deste, segue com azimute de 296°21'36" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.554.574,21 m. e E: 542.081,59 m.; deste, segue com azimute de 296°30'50" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.554.583,14 m. e E: 542.063,69 m.; deste, segue com azimute de 296°31'36" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-9, de coordenadas N: 7.554.592,07 m. e E: 542.045,80 m.; deste, segue com azimute de 296°44'40" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-8, de coordenadas N: 7.554.601,07 m. e E: 542.027,94 m.; deste, segue com azimute de 297°07'44" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-7, de coordenadas N: 7.554.610,19 m. e E: 542.010,14 m.; deste, segue com azimute de 297°07'44" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-6, de coordenadas N: 7.554.619,31 m. e E: 541.992,34 m.; deste, segue com azimute de 298°05'22" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-5, de coordenadas N: 7.554.628,73 m. e E: 541.974,69 m.; deste, segue com azimute de 298°06'10" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-4, de coordenadas N: 7.554.638,15 m. e E: 541.957,05 m.; deste, segue com azimute de 296°58'30" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-3, de coordenadas N: 7.554.647,22 m. e E: 541.939,23 m.; deste, segue com azimute de 295°53'09" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-2, de coordenadas N: 7.554.655,95 m. e E: 541.921,24 m.; deste, segue com azimute de 295°53'09" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-38, de coordenadas N: 7.554.664,68 m. e E: 541.903,25 m.; deste, segue com azimute de 296°15'27" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-37, de coordenadas N: 7.554.673,53 m. e E: 541.885,31 m.; deste, segue com azimute de 296°29'17" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-36, de coordenadas N: 7.554.682,45 m. e E: 541.867,41 m.; deste, segue com azimute de 296°48'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-35, de coordenadas N: 7.554.691,47 m. e E: 541.849,56 m.; deste, segue com azimute de 297°20'47" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-34, de coordenadas N: 7.554.700,66 m. e E: 541.831,79 m.; deste, segue com azimute de 297°02'21" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-33, de coordenadas N: 7.554.709,75 m. e E: 541.813,98 m.; deste, segue com azimute de 295°45'28" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-23, de coordenadas N: 7.554.718,44 m. e E: 541.795,97 m.; deste, segue com azimute de 295°50'26" e distância de 16,27 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-32, de coordenadas N: 7.554.725,53 m. e E: 541.781,33 m.; deste, segue com azimute de 28°30'25" e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.554.733,30 m. e E: 541.785,55 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando

a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e pavimentação da Rodovia MS-472, Entrº BR-267 (Bonfim) – Barra do Rio Caracol, subtrecho Entrº Rua Catarina Centurião Da Silva (final do trecho urbano do Município de Bela Vista-MS) – Rio Piripucu, com extensão de 22,34 km, no Município de Bela Vista-MS, a área de terras medindo 1.430 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Santa Paula – Gleba B, registrado na matrícula nº 15.459, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Jorge da Silva Meira e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.417/2021.

Parágrafo único. A área de terra de 1.430 m², a ser desapropriada conforme o *caput* deste, está compreendida no seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-10, de coordenadas N: 7.554.802,87 m. e E:541.630,32 m., deste, segue com azimute de 101º15'35" e distância de 6,71 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.554.801,56 m. e E:541.636,90 m.; deste, segue com azimute de 104º16'46" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-15, de coordenadas N: 7.554.796,63 m. e E:541.656,27 m.; deste, segue com azimute de 108º52'44" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.554.790,16 m. e E:541.675,19 m.; deste, segue com azimute de 113º12'22" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-13, de coordenadas N: 7.554.782,28 m. e E:541.693,57 m.; deste, segue com azimute de 116º23'54" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.554.773,39 m. e E:541.711,48 m.; deste, segue com azimute de 118º09'12" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-1, de coordenadas N: 7.554.763,95 m. e E:541.729,12 m.; deste, segue com azimute de 118º29'33" e distância de 22,07 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-9, de coordenadas N: 7.554.753,42 m. e E:541.748,52 m.; deste, segue com azimute de 118º31'33" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-8, de coordenadas N: 7.554.743,87 m. e E:541.766,09 m.; deste, segue com azimute de 118º29'56" e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-7, de coordenadas N: 7.554.735,08 m. e E:541.782,28 m.; deste, segue com azimute de 208º29'15" e distância de 8,93 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.554.727,23 m. e E:541.778,02 m.; deste, segue com azimute de 297º17'40" e distância de 12,65 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-6, de coordenadas N: 7.554.733,03 m. e E:541.766,78 m.; deste, segue com azimute de 297º17'44" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-5, de coordenadas N: 7.554.742,20 m. E:541.749,01 m.; deste, segue com azimute de 297º13'53" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-4, de coordenadas N: 7.554.751,35 m. e E:541.731,23 m.; deste, segue com azimute de 297º00'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-3, de coordenadas N: 7.554.760,43 m. e E:541.713,41 m.; deste, segue com azimute de 297º00'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-2, de coordenadas N: 7.554.769,51 m. e E:541.695,59 m.; deste, segue com azimute de 297º05'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.554.778,62 m. e E:541.677,78 m.; deste, segue com azimute de 297º05'25"

e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.554.787,73 m. e E:541.659,97 m.; deste, segue com azimute de 297°06'12" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.554.796,84 m. e E:541.642,17 m.; deste, segue com azimute de 296°58'11" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com, até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.554.802,87 m. e E:541.630,32 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 19, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-472, Entrº BR-267 (Bonfim) – Barra do Rio Caracol, subtrecho Entrº Rua Catarina Centurião Da Silva (final do trecho urbano do Município de Bela Vista-MS) – Rio Piripucu, com extensão de 22,34 km, no Município de Bela Vista-MS, a área de terras medindo 4.418 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Santa Paula – Gleba A, registrado na matrícula nº 15.458, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Jorge da Silva Meira e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.418/2021.

Parágrafo único. A área de terra de 4.418 m², a ser desapropriada conforme o *caput* deste, está compreendida no seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-21, de coordenadas N: 7.554.799,29 m. e E: 541.548,58 m., deste, segue com azimute de 118°01'19" e distância de 17,38 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-23, de coordenadas N: 7.554.791,12 m. e E: 541.563,92 m.; deste, segue com azimute de 118°01'21" e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-27, de coordenadas N: 7.554.785,96 m. e E: 541.573,63 m.; deste, segue com azimute de 115°56'01" e distância de 9,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.554.782,02 m. e E: 541.581,72 m. deste, segue com azimute de 115°56'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-1, de coordenadas N: 7.554.773,27 m. e E: 541.599,71 m.; deste, segue com azimute de 116°09'59" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-26, de coordenadas N: 7.554.764,45 m. e E: 541.617,66 m.; deste, segue com azimute de 276°13'15" e distância de 20,05 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.554.766,63 m. e E: 541.597,72 m.; deste, segue com azimute de 270°45'21" e distância de 19,99m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.554.766,89 m. e E: 541.577,73 m.; deste, segue com azimute de 265°17'56" e distância de 19,99m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.554.765,25 m. e E: 541.557,81 m.; deste, segue com azimute de 259°50'32" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.554.761,73 m. e E: 541.538,13 m.; deste, segue com azimute de 254°23'07" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-15, de coordenadas N: 7.554.756,34 m. e E: 541.518,87 m.; deste, segue com azimute de 248°55'44" e distância de 19,99m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.554.749,16 m. e E: 541.500,22 m.; deste, segue com azimute de 243°28'18" e distância de 19,99m., confrontando neste trecho com - até o vértice

V-13, de coordenadas N: 7.554.740,23 m. e E: 541.482,33 m.; deste, segue com azimute de 238°00'56" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.554.729,64 m. e E: 541.465,37 m.; deste, segue com azimute de 232°37'54" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.554.717,50 m. e E: 541.449,48 m. deste, segue com azimute de 228°26'09" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-9, de coordenadas N: 7.554.704,24 m. e E: 541.434,52 m.; deste, segue com azimute de 226°10'19" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-8, de coordenadas N: 7.554.690,39 m. e E: 541.420,09 m.; deste, segue com azimute de 225°35'21" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-7, de coordenadas N: 7.554.676,39 m. e E: 541.405,81 m.; deste, segue com azimute de 225°35'00" e distância de 11,71 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-20, de coordenadas N: 7.554.668,20 m. e E: 541.397,45 m.; deste, segue com azimute de 322°44'02" e distância de 8,17 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-6, de coordenadas N: 7.554.674,70 m. e E: 541.392,50 m.; deste, segue com azimute de 43°05'59" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-5, de coordenadas N: 7.554.689,30 m. e E: 541.406,16 m.; deste, segue com azimute de 43°05'59" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-4, de coordenadas N: 7.554.703,90 m. e E: 541.419,83 m.; deste, segue com azimute de 43°44'21" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-3, de coordenadas N: 7.554.718,35 m. e E: 541.433,66 m.; deste, segue com azimute de 43°45'23" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-2, de coordenadas N: 7.554.732,80 m. e E: 541.447,49 m.; deste, segue com azimute de 46°25'44" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-33, de coordenadas N: 7.554.746,58 m. e E: 541.461,98 m.; deste, segue com azimute de 46°37'21" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-32, de coordenadas N: 7.554.760,32 m. e E: 541.476,52 m.; deste, segue com azimute de 46°37'21" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-24, de coordenadas N: 7.554.769,46 m. e E: 541.486,19 m.; deste, segue com azimute de 66°38'24" e distância de 6,70m., confrontando neste trecho com até o vértice V-31, de coordenadas N: 7.554.772,11 m. e E: 541.492,33 m.; deste, segue com azimute de 66°38'22" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-30, de coordenadas N: 7.554.780,04 m. e E: 541.510,69 m.; deste, segue com azimute de 66°38'26" e distância de 4,73 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-25, de coordenadas N: 7.554.781,92 m. e E: 541.515,04 m.; deste, segue com azimute de 65°16'11" e distância de 15,27 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-29, de coordenadas N: 7.554.788,31 m. e E: 541.528,91 m.; deste, segue com azimute de 65°16'12" e distância de 12,92m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-22, de coordenadas N: 7.554.793,71 m. e E: 541.540,64 m. deste, segue com azimute de 54°53'32" e distância de 7,08 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-28, de coordenadas N: 7.554.797,78 m. e E: 541.546,43 m.; deste, segue com azimute de 54°53'29" e distância de 2,62 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-21, de coordenadas N: 7.554.799,29 m. e E: 541.548,58 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 20, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou

judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-472, Entrº BR-267 (Bonfim) – Barra do Rio Caracol, subtrecho Entrº Rua Catarina Centurião Da Silva (final do trecho urbano do Município de Bela Vista-MS) – Rio Piripucu, com extensão de 22,34 km, no Município de Bela Vista-MS, a área de terras medindo 7.840 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Banzai II, registrado na matrícula nº 12.810, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Joaquim Toshar Knoshita e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.419/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 7.840 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-44, de coordenadas N:7.554.076,48 m. e E:543.546,00 m., deste, segue com azimute de 90°01'53" e distância de 15,74 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-5, de coordenadas N:7.554.076,47 m. e E:543.561,74 m.; deste, segue com azimute de 90°01'40" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-6, de coordenadas N:7.554.076,46 m. e E:543.581,74 m.; deste, segue com azimute de 90°01'40" e distância de 5,56 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-43, de coordenadas N:7.554.076,46 m. e E:543.587,30 m.; deste, segue com azimute de 116°04'42" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-7, de coordenadas N:7.554.070,11 m. e E:543.600,27 m.; deste, segue com azimute de 116°03'53" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-8, de coordenadas N:7.554.061,32 m. e E:543.618,24 m.; deste, segue com azimute de 116°27'23" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-9, de coordenadas N:7.554.052,42 m. e E:543.636,13 m.; deste, segue com azimute de 122°31'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-10, de coordenadas N:7.554.041,66 m. e E:543.653,00 m.; deste, segue com azimute de 122°40'20" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-11, de coordenadas N:7.554.030,87 m. e E:543.669,83 m.; deste, segue com azimute de 123°54'54" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-13, de coordenadas N:7.554.019,71 m. e E:543.686,43 m.; deste, segue com azimute de 125°05'46" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-14, de coordenadas N:7.554.008,21 m. e E:543.702,79 m.; deste, segue com azimute de 124°51'24" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-15, de coordenadas N:7.553.996,78 m. e E:543.719,20 m.; deste, segue com azimute de 124°21'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-16, de coordenadas N:7.553.985,49 m. e E:543.735,71 m.; deste, segue com azimute de 124°06'38" e distância de 10,02 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-42, de coordenadas N:7.553.979,87 m. e E:543.744,01 m.; deste, segue com azimute de 214°02'13" e distância de 0,49 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-41, de coordenadas N:7.553.979,47 m. e E:543.743,74 m.; deste, segue com azimute de 304°32'13" e distância de 9,49 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-17, de coordenadas N:7.553.984,85 m. e E:543.735,92 m.; deste, segue com azimute de 304°11'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-18, de coordenadas N:7.553.996,09 m. e E:543.719,38 m.; deste, segue com azimute de 302°38'33" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-19, de coordenadas N:7.554.006,87 m. e E:543.702,54 m.; deste, segue com azimute de 299°16'58" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-20, de coordenadas N:7.554.016,65 m. e E:543.685,11 m.; deste, segue com azimute de 294°24'47" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-21, de coordenadas N:7.554.024,91 m. e E:543.666,92 m.; deste, segue com azimute de 288°58'49" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-22, de coordenadas N:7.554.031,40 m. e E:543.648,03 m.; deste, segue com azimute de 283°31'26" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-24, de coordenadas N:7.554.036,08 m. e E:543.628,60 m.; deste, segue com azimute de 278°04'23" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-25, de coordenadas N:7.554.038,88 m. e E:543.608,82 m.; deste, segue com azimute de 272°36'42" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-26, de coordenadas N:7.554.039,79 m. e E:543.588,87 m.; deste, segue com azimute de 267°08'26" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-27, de coordenadas N:7.554.038,79 m. e E:543.568,91 m.; deste, segue com azimute de 261°41'12" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-28, de coordenadas N:7.554.035,91 m. e E:543.549,15 m.; deste, segue com azimute de 256°13'52" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-29, de coordenadas N:7.554.031,15 m. e E:543.529,74 m.; deste, segue com azimute de 251°05'31" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-30, de coordenadas N:7.554.024,68 m. e E:543.510,84 m.; deste, segue com azimute de 247°12'34" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-31, de coordenadas N:7.554.016,93 m. e E:543.492,41 m.; deste, segue com azimute de 245°09'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-32, de coordenadas N:7.554.008,53 m. e E:543.474,26 m.; deste, segue com azimute de 244°33'49" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-33, de coordenadas N:7.553.999,94 m. e E:543.456,20 m.; deste, segue com azimute de 244°31'23" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-35, de coordenadas N:7.553.991,34 m. e E:543.438,14 m.; deste, segue com azimute de 244°37'50" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-36, de coordenadas N:7.553.982,77 m. e E:543.420,07 m.; deste, segue com azimute de 245°50'45" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-37, de coordenadas N:7.553.974,59 m. e E:543.401,82 m.; deste, segue com azimute de 248°03'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-38, de coordenadas N:7.553.967,11 m. e E:543.383,28 m.; deste, segue com azimute de 252°56'09" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-39, de coordenadas N:7.553.961,25 m. e E:543.364,16 m.; deste, segue com azimute de 257°05'11" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-40, de coordenadas N:7.553.956,78 m. e E:543.344,67 m.; deste, segue com azimute de 67°27'42" e distância

de 11,59 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-1, de coordenadas N:7.553.961,22 m. e E:543.355,37 m.; deste, segue com azimute de 67°28'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-12, de coordenadas N:7.553.968,88 m. e E:543.373,85 m.; deste, segue com azimute de 67°28'25" e distância de 10,28 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-47, de coordenadas N:7.553.972,82 m. e E:543.383,34 m.; deste, segue com azimute de 55°04'17" e distância de 9,72 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-23, de coordenadas N:7.553.978,38 m. e E:543.391,31 m.; deste, segue com azimute de 55°04'40" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-34, de coordenadas N:7.553.989,83 m. e E:543.407,71 m.; deste, segue com azimute de 55°03'50" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-45, de coordenadas N:7.554.001,28 m. e E:543.424,10 m.; deste, segue com azimute de 54°22'09" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-48, de coordenadas N:7.554.012,94 m. e E:543.440,36 m.; deste, segue com azimute de 54°17'11" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-49, de coordenadas N:7.554.024,61 m. e E:543.456,60 m.; deste, segue com azimute de 54°01'07" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-50, de coordenadas N:7.554.036,36 m. e E:543.472,78 m.; deste, segue com azimute de 52°54'24" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-51, de coordenadas N:7.554.048,42 m. e E:543.488,74 m.; deste, segue com azimute de 52°54'12" e distância de 18,96 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-46, de coordenadas N:7.554.059,86 m. e E:543.503,86 m.; deste, segue com azimute de 68°28'42" e distância de 1,04 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-2, de coordenadas N:7.554.060,24 m. e E:543.504,83 m.; deste, segue com azimute de 68°28'33" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-3, de coordenadas N:7.554.067,58 m. e E:543.523,43 m.; deste, segue com azimute de 68°28'33" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-4, de coordenadas N:7.554.074,92 m. e E:543.542,04 m.; deste, segue com azimute de 68°29'02" e distância de 4,26 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-44, de coordenadas N:7.554.076,48 m. e E:543.546,00 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-472, Entrº BR-267 (Bonfim) – Barra do Rio Caracol, subtrecho Entrº Rua Catarina Centurião Da Silva (final do trecho urbano do Município de Bela Vista-MS) – Rio Piripucu, com extensão de 22,34 km, no Município de Bela Vista-MS, a área de terras medindo 798 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel registrado na matrícula nº 20.116, Livro 3-K, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de João Pereira, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.490/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 798 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 M 0001, de coordenadas N 7.553.392,26

m. e E 544.812,40 m., situado no limite, deste, segue com azimute de 117°59'54" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0002, de coordenadas N 7.553.387,56 m. e E 544.821,24 m.; deste, segue com azimute de 118°57'18" e distância de 32,39 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0003, de coordenadas N 7.553.371,88 m. e E 544.849,58 m.; deste, segue com azimute de 120°35'27" e distância de 34,53 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0004, de coordenadas N 7.553.354,31 m. e E 544.879,30 m.; deste, segue com azimute de 115°21'27" e distância de 33,53 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0005, de coordenadas N 7.553.339,95 m. e E 544.909,60 m.; deste, segue com azimute de 118°23'28" e distância de 33,97 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0006, de coordenadas N 7.553.323,80 m. e E 544.939,48 m.; deste, segue com azimute de 119°35'53" e distância de 33,89 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0007, de coordenadas N 7.553.307,06 m. e E 544.968,95 m.; deste, segue com azimute de 117°14'23" e distância de 31,90 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0008, de coordenadas N 7.553.292,46 m. e E 544.997,31 m.; deste, segue com azimute de 115°34'16" e distância de 39,96 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0009, de coordenadas N 7.553.275,21 m. e E 545.033,36 m.; deste, segue com azimute de 206°49'58" e distância de 4,79 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0010, de coordenadas N 7.553.270,94 m. e E 545.031,20 m.; deste, segue com azimute de 298°07'48" e distância de 250,07 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0011, de coordenadas N 7.553.388,84 m. e E 544.810,67 m.; deste, segue com azimute de 26°49'57" e distância de 3,83 m., confrontando neste trecho com o vértice 01 M 0001, de coordenadas N 7.553.392,26 m. e E 544.812,40 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 16.155 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote 283 da Colônia General Dutra, registrado na matrícula nº 60.404, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Adir Bertoncello e outros, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.547/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 16.155 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-107, de coordenadas N: 7.452.589,01 m. e E: 644.289,37 m., deste, segue com azimute de 139°45'49" e distância de 0,68 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-108, de coordenadas N: 7.452.588,49 m. e E: 644.289,81 m.; deste, segue com azimute de 230°18'29" e distância de 5,81 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-146, de coordenadas N: 7.452.584,78 m. e E: 644.285,34 m.; deste, segue com azimute de 230°17'36" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-147, de coordenadas N: 7.452.572,00 m. e E: 644.269,95 m.; deste, segue com azimute de 230°18'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice

V-148, de coordenadas N: 7.452.559,23 m. e E: 644.254,56 m.; deste, segue com azimute de 230°12'46" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-149, de coordenadas N: 7.452.546,43 m. e E: 644.239,19 m.; deste, segue com azimute de 229°47'14" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-150, de coordenadas N: 7.452.533,52 m. e E: 644.223,92 m.; deste, segue com azimute de 228°58'23" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-151, de coordenadas N: 7.452.520,39 m. e E: 644.208,83 m.; deste, segue com azimute de 227°49'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-152, de coordenadas N: 7.452.506,96 m. e E: 644.194,01 m.; deste, segue com azimute de 226°19'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-153, de coordenadas N: 7.452.493,15 m. e E: 644.179,55 m.; deste, segue com azimute de 224°23'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-154, de coordenadas N: 7.452.478,86 m. e E: 644.165,56 m.; deste, segue com azimute de 222°15'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-155, de coordenadas N: 7.452.464,06 m. e E: 644.152,11 m.; deste, segue com azimute de 220°05'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-156, de coordenadas N: 7.452.448,76 m. e E: 644.139,23 m.; deste, segue com azimute de 217°54'46" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-157, de coordenadas N: 7.452.432,98 m. e E: 644.126,94 m.; deste, segue com azimute de 215°45'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-158, de coordenadas N: 7.452.416,75 m. e E: 644.115,25 m.; deste, segue com azimute de 213°37'07" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-159, de coordenadas N: 7.452.400,10 m. e E: 644.104,18 m.; deste, segue com azimute de 211°25'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-160, de coordenadas N: 7.452.383,03 m. e E: 644.093,75 m.; deste, segue com azimute de 209°16'58" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-161, de coordenadas N: 7.452.365,59 m. e E: 644.083,97 m.; deste, segue com azimute de 207°07'44" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-162, de coordenadas N: 7.452.347,79 m. e E: 644.074,85 m.; deste, segue com azimute de 204°56'14" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-163, de coordenadas N: 7.452.329,66 m. e E: 644.066,42 m.; deste, segue com azimute de 202°47'46" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-164, de coordenadas N: 7.452.311,22 m. e E: 644.058,67 m.; deste, segue com azimute de 200°36'35" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-165, de coordenadas N: 7.452.292,50 m. e E: 644.051,63 m.; deste, segue com azimute de 198°28'49" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-166, de coordenadas N: 7.452.273,53 m. e E: 644.045,29 m.; deste, segue com azimute de 196°17'45" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-167, de coordenadas N: 7.452.254,34 m. e E: 644.039,68 m.; deste, segue com azimute de 194°09'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-168, de coordenadas N: 7.452.234,95 m. e E: 644.034,79 m.; deste, segue com azimute de 191°56'41" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-169, de coordenadas N: 7.452.215,38 m. e E: 644.030,65 m.; deste, segue com azimute de 189°49'13" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-170, de coordenadas N: 7.452.195,68 m. e E: 644.027,24 m.; deste, segue com azimute de 187°40'06" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-171, de coordenadas N: 7.452.175,85 m. e E: 644.024,57 m.; deste, segue com azimute de 185°28'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-100, de coordenadas N: 7.452.155,95 m. e E: 644.022,66 m.; deste, segue com azimute de 183°19'28" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-101, de coordenadas N: 7.452.135,98 m. e E: 644.021,50 m.; deste, segue com azimute de 181°08'47" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-102, de coordenadas N: 7.452.115,99 m. e E: 644.021,10 m.; deste, segue com azimute de 178°59'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-103, de coordenadas N: 7.452.095,99 m. e E: 644.021,45 m.; deste, segue com azimute de 176°50'50" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-104, de coordenadas N: 7.452.076,02 m. e E: 644.022,55 m.; deste, segue com azimute de 175°06'13" e distância de 11,83 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-111, de coordenadas N: 7.452.064,23 m. e E: 644.023,56 m.; deste, segue com azimute de 229°13'25" e distância de 8,16 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-105, de coordenadas N: 7.452.058,90 m. e E: 644.017,38 m.; deste, segue com azimute de 229°11'48" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-106, de coordenadas N: 7.452.045,83 m. e E: 644.002,24 m.; deste, segue com azimute de 229°11'48" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-110, de coordenadas N: 7.452.032,76 m. e E: 643.987,10 m.; deste, segue com azimute de 351°53'07" e distância de 5,31 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-112, de coordenadas N: 7.452.038,02 m. e E: 643.986,35 m.; deste, segue com azimute de 353°13'24" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-113, de coordenadas N: 7.452.057,88 m. e E: 643.983,99 m.; deste, segue com azimute de 355°14'19" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-114, de coordenadas N: 7.452.077,81 m. e E: 643.982,33 m.; deste, segue com azimute de 357°14'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-115, de coordenadas N: 7.452.097,79 m. e E: 643.981,37 m.; deste, segue com azimute de 359°13'34" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-116, de coordenadas N: 7.452.117,78 m. e E: 643.981,10 m.; deste, segue com azimute de 1°15'37" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-117, de coordenadas N: 7.452.137,78 m. e E: 643.981,54 m.; deste, segue com azimute de 3°17'51" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-118, de coordenadas N: 7.452.157,74 m. e E: 643.982,69 m.; deste, segue com azimute de 5°16'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-119, de coordenadas N: 7.452.177,66 m. e E: 643.984,53 m.; deste, segue com azimute de 7°17'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-120, de coordenadas N: 7.452.197,49 m. e E: 643.987,07 m.; deste, segue com azimute de 9°17'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-121, de coordenadas N: 7.452.217,23 m. e E: 643.990,30 m.; deste, segue com azimute de 11°19'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-122, de coordenadas N:

7.452.236,84 m. e E: 643.994,23 m.; deste, segue com azimute de 13°19'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-123, de coordenadas N: 7.452.256,30 m. e E: 643.998,84 m.; deste, segue com azimute de 15°20'08" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-124, de coordenadas N: 7.452.275,59 m. e E: 644.004,13 m.; deste, segue com azimute de 17°20'19" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-125, de coordenadas N: 7.452.294,68 m. e E: 644.010,09 m.; deste, segue com azimute de 19°21'32" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-126, de coordenadas N: 7.452.313,55 m. e E: 644.016,72 m.; deste, segue com azimute de 21°22'52" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-127, de coordenadas N: 7.452.332,17 m. e E: 644.024,01 m.; deste, segue com azimute de 23°21'37" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-128, de coordenadas N: 7.452.350,53 m. e E: 644.031,94 m.; deste, segue com azimute de 25°24'42" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-129, de coordenadas N: 7.452.368,59 m. e E: 644.040,52 m.; deste, segue com azimute de 27°07'08" e distância de 14,81 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-109, de coordenadas N: 7.452.381,77 m. e E: 644.047,27 m.; deste, segue com azimute de 49°22'29" e distância de 5,19 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-130, de coordenadas N: 7.452.385,15 m. e E: 644.051,21 m.; deste, segue com azimute de 49°16'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-131, de coordenadas N: 7.452.398,20 m. e E: 644.066,37 m.; deste, segue com azimute de 49°19'05" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-132, de coordenadas N: 7.452.411,24 m. e E: 644.081,54 m.; deste, segue com azimute de 49°17'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-133, de coordenadas N: 7.452.424,28 m. e E: 644.096,70 m.; deste, segue com azimute de 49°17'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-134, de coordenadas N: 7.452.437,32 m. e E: 644.111,86 m.; deste, segue com azimute de 49°19'05" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-135, de coordenadas N: 7.452.450,36 m. e E: 644.127,03 m.; deste, segue com azimute de 49°17'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-136, de coordenadas N: 7.452.463,40 m. e E: 644.142,19 m.; deste, segue com azimute de 49°17'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-137, de coordenadas N: 7.452.476,44 m. e E: 644.157,35 m.; deste, segue com azimute de 49°19'05" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-138, de coordenadas N: 7.452.489,48 m. e E: 644.172,52 m.; deste, segue com azimute de 49°17'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-139, de coordenadas N: 7.452.502,52 m. e E: 644.187,68 m.; deste, segue com azimute de 49°19'05" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-140, de coordenadas N: 7.452.515,56 m. e E: 644.202,85 m.; deste, segue com azimute de 49°16'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-141, de coordenadas N: 7.452.528,61 m. e E: 644.218,01 m.; deste, segue com azimute de 49°17'57" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-142, de coordenadas N: 7.452.541,65 m. e E: 644.233,17 m.; deste, segue com azimute de 49°34'55" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-143, de coordenadas N: 7.452.554,62 m. e E: 644.248,40 m.; deste, segue com azimute de 49°58'14" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-144, de coordenadas N: 7.452.567,48 m. e E: 644.263,71 m.; deste, segue com azimute de 50°00'40" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-145, de coordenadas N: 7.452.580,33 m. e E: 644.279,03 m.; deste, segue com azimute de 49°59'17" e distância de 13,50 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-107, de coordenadas N: 7.452.589,01 m. e E: 644.289,37 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, Entrº BR-386 (Sanga Puitã) – Aral Moreira – Coronel Sapucaia, subtrecho Entrº Vila Marques – Coronel Sapucaia – Seg 03/Lote 03, com extensão de 31,822 km, no Município de Aral Moreira-MS, a área de terras medindo 5.116 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote 284 da Colônia General Dutra, registrado na matrícula nº 16.021, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Paulo Paslauki, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.549/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 5.116 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-68, de coordenadas N: 7.452.063,68 m. e E: 644.023,61 m.; deste, segue com azimute de 173º25'58" e distância de 17,84 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-40, de coordenadas N: 7.452.045,96 m. e E: 644.025,65 m.; deste, segue com azimute de 170º30'53" e distância de 36,77 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-64, de coordenadas N: 7.452.009,69 m. e E: 644.031,71 m.; deste, segue com azimute de 167º24'10" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com o vértice V-63, de coordenadas N: 7.451.990,18 m. e E: 644.036,07 m.; deste, segue com azimute de 165º17'24" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com o vértice V-62, de coordenadas N: 7.451.970,83 m. e E: 644.041,15 m.; deste, segue com azimute de 163º04'42" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-61, de coordenadas N: 7.451.951,70 m. e E: 644.046,97 m.; deste, segue com azimute de 160º56'23" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-60, de coordenadas N: 7.451.932,80 m. e E: 644.053,50 m.; deste, segue com azimute de 158º48'37" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-59, de coordenadas N: 7.451.914,15 m. e E: 644.060,73 m.; deste, segue com azimute de 156º36'07" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-58, de coordenadas N: 7.451.895,80 m. e E: 644.068,67 m.; deste, segue com azimute de 154º28'21" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-57, de coordenadas N: 7.451.877,75 m. e E: 644.077,29 m.; deste, segue com azimute de 152º16'53" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-56, de coordenadas N: 7.451.860,05 m. e E: 644.086,59 m.; deste, segue com azimute de 150º09'59" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-55, de coordenadas N: 7.451.842,70 m. e E: 644.096,54 m.; deste, segue com azimute de 148º51'53" e distância de 5,72 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-66, de coordenadas N: 7.451.837,80 m. e E: 644.099,50 m.; deste, segue com azimute de 324º03'40" e distância de 14,28 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-54, de coordenadas N: 7.451.849,36 m. e E: 644.091,12 m.; deste, segue com azimute de 324º04'33" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-53, de coordenadas N: 7.451.865,55 m. e E: 644.079,39 m.; deste, segue com azimute de 324º15'09" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-52, de coordenadas N: 7.451.881,79 m. e E: 644.067,70 m.; deste, segue com azimute de 324º41'20" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-51, de coordenadas N: 7.451.898,11 m. e E: 644.056,14 m.; deste, segue com azimute de 324º40'20" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-50, de coordenadas N: 7.451.914,42 m. e E: 644.044,58 m.; deste, segue com azimute de 324º39'55" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-49, de coordenadas N: 7.451.930,74 m. e E: 644.033,01 m.; deste, segue com azimute de 324º41'20" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-48, de coordenadas N: 7.451.947,06 m. e E: 644.021,45 m.; deste, segue com azimute de 324º39'55" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-47, de coordenadas N: 7.451.963,38 m. e E: 644.009,88 m.; deste, segue com azimute de 325º02'19" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-46, de coordenadas N: 7.451.979,77 m. e E: 643.998,42 m.; deste, segue com azimute de 325º02'37" e distância de 2,64 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-65, de coordenadas N: 7.451.981,93 m. e E: 643.996,91 m.; deste, segue com azimute de 347º21'24" e distância de 17,36 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-45, de coordenadas N: 7.451.998,87 m. e E: 643.993,11 m.; deste, segue com azimute de 349º13'06" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-44, de coordenadas N: 7.452.018,51 m. e E: 643.989,37 m.; deste, segue com azimute de 350º55'44" e distância de 14,21 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-67, de coordenadas N: 7.452.032,54 m. e E: 643.987,13 m.; deste, segue com azimute de 49º32'56" e distância de 5,80 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-43, de coordenadas N: 7.452.036,30 m. e E: 643.991,54 m.; deste, segue com azimute de 49º30'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-42, de coordenadas N: 7.452.049,29 m. e E: 644.006,75 m.; deste, segue com azimute de 49º31'23" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-41, de coordenadas N: 7.452.062,27 m. e E: 644.021,96 m.; deste, segue com azimute de 49º29'05" e distância de 2,17 m., confrontando neste trecho com até o vértice V-68, de coordenadas N: 7.452.063,68 m. e E: 644.023,61 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretária de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, de exploração de extração de material (cascalho), pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-270, na região do Município de Ponta Porã-MS, Entrº MS-164 (Copo Sujo) – Entrº MS-166 (Cabeceira do Apa), com acesso pela MS-270, a área de terras medindo 42.517 m², pertencente à área rural do Município de Ponta Porã-MS, parte integrante do imóvel denominado Fazenda São Matheus, registrado na matrícula nº 61.439, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Dulcimar Cofferi e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.976/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 42.517 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-43, de coordenadas N: 7.565.858,08 m. e E: 641.970,95 m., deste, segue com azimute de 90º32'09" e distância de 16,04 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-05, de coordenadas N: 7.565.857,93 m. e E: 641.986,99 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-04, de coordenadas N: 7.565.857,75 m. e E: 642.006,99 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.565.857,57 m. e E: 642.026,99 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7.565.857,39 m. e E: 642.046,99 m.; deste, segue com azimute de 90º30'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-55, de coordenadas N: 7.565.857,21 m. e E: 642.066,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-54, de coordenadas N: 7.565.857,03 m. e E: 642.086,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-53, de coordenadas N: 7.565.856,85 m. e E: 642.106,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-52, de coordenadas N: 7.565.856,67 m. e E: 642.126,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-45, de coordenadas N: 7.565.856,49 m. e E: 642.146,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-34, de coordenadas N: 7.565.856,31 m. e E: 642.166,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-23, de coordenadas N: 7.565.856,13 m. e E: 642.186,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.565.855,95 m. e E: 642.206,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.565.855,77 m. e E: 642.226,98 m.; deste, segue com azimute de 90º30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-51, de coordenadas N: 7.565.855,59 m. e E: 642.246,98 m.; deste, segue com azimute de 180º32'08" e distância de 11,77 m.,

confrontando neste trecho com - até o vértice V-42, de coordenadas N: 7.565.843,82 m. e E: 642.246,87 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-41, de coordenadas N: 7.565.823,82 m. e E: 642.246,69 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-40, de coordenadas N: 7.565.803,82 m. e E: 642.246,51 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-39, de coordenadas N: 7.565.783,82 m. e E: 642.246,33 m.; deste, segue com azimute de 180°30'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-38, de coordenadas N: 7.565.763,83 m. e E: 642.246,15 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-37, de coordenadas N: 7.565.743,83 m. e E: 642.245,97 m.; deste, segue com azimute de 180°31'34" e distância de 9,80 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-50, de coordenadas N: 7.565.734,03 m. e E: 642.245,88 m.; deste, segue com azimute de 270°30'20" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-36, de coordenadas N: 7.565.734,12 m. e E: 642.235,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-35, de coordenadas N: 7.565.734,30 m. e E: 642.215,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-33, de coordenadas N: 7.565.734,48 m. e E: 642.195,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-32, de coordenadas N: 7.565.734,66 m. e E: 642.175,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-31, de coordenadas N: 7.565.734,84 m. e E: 642.155,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-30, de coordenadas N: 7.565.735,02 m. e E: 642.135,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-29, de coordenadas N: 7.565.735,20 m. e E: 642.115,68 m.; deste, segue com azimute de 270°30'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-28, de coordenadas N: 7.565.735,38 m. e E: 642.095,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-27, de coordenadas N: 7.565.735,56 m. e E: 642.075,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-26, de coordenadas N: 7.565.735,74 m. e E: 642.055,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-25, de coordenadas N: 7.565.735,92 m. e E: 642.035,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-24, de coordenadas N: 7.565.736,10 m. e E: 642.015,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-22, de coordenadas N: 7.565.736,28 m. e E: 641.995,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-21, de coordenadas N: 7.565.736,46 m. e E: 641.975,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-20, de coordenadas N: 7.565.736,64 m. e E: 641.955,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.565.736,82 m. e E: 641.935,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.565.737,00 m. e E: 641.915,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.565.737,18 m. e E: 641.895,69 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.565.737,36 m. e E: 641.875,69 m.; deste, segue com azimute de 270°31'38" e distância de 9,78 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-49, de coordenadas N: 7.565.737,45 m. e E: 641.865,91 m.; deste, segue com azimute de 0°30'16" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-15, de coordenadas N: 7.565.747,67 m. e E: 641.866,00 m.; deste, segue com azimute de 0°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.565.767,67 m. e E: 641.866,18 m.; deste, segue com azimute de 0°30'57" e distância de 13,33 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-48, de coordenadas N: 7.565.781,00 m. e E: 641.866,30 m.; deste, segue com azimute de 43°39'44" e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-13, de coordenadas N: 7.565.785,82 m. e E: 641.870,90 m.; deste, segue com azimute de 44°09'53" e distância de 9,70 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-47, de coordenadas N: 7.565.792,78 m. e E: 641.877,66 m.; deste, segue com azimute de 49°08'20" e distância de 10,29 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.565.799,51 m. e E: 641.885,44 m.; deste, segue com azimute de 49°15'23" e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-46, de coordenadas N: 7.565.806,35 m. e E: 641.893,38 m.; deste, segue com azimute de 49°12'57" e distância de 9,52 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.565.812,57 m. e E: 641.900,59 m.; deste, segue com azimute de 49°20'22" e distância de 10,47 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-44, de coordenadas N: 7.565.819,39 m. e E: 641.908,53 m.; deste, segue com azimute de 61°11'21" e distância de 11,41 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-09, de coordenadas N: 7.565.824,89 m. e E: 641.918,53 m.; deste, segue com azimute de 58°07'48" e distância de 16,16 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-08, de coordenadas N: 7.565.833,42 m. e E: 641.932,25 m.; deste, segue com azimute de 58°10'43" e distância de 16,84 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-07, de coordenadas N: 7.565.842,30 m. e E: 641.946,56 m.; deste, segue com azimute de 58°20'27" e distância de 15,26 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-06, de coordenadas N: 7.565.850,31 m. e E: 641.959,55 m.; deste, segue com azimute de 55°43'21" e distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-43, de coordenadas N: 7.565.858,08 m. e E: 641.970,95 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da Servidão Administrativa, de que trata este Decreto, por via

amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.57201.26.782.2061.4286.0001, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da Agesul, para os fins indicados, compreendendo o direito de exploração de material (cascalho), pelo prazo de 48 meses, podendo sofrer prorrogação ou antecipação de seu vencimento conforme a necessidade da execução.

Parágrafo único. Após o encerramento da exploração, as áreas afetadas serão restituídas devidamente recuperadas.

Art. 4º Após a formalização da Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 5º Fica a Agesul autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, de exploração de extração de material (cascalho), pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-270, na região do Município de Ponta Porã-MS, Entrº MS-164 (Copo Sujo) – Entrº MS-166 (Cabeceira do Apa), com acesso pela MS-270, a área de terras medindo 19.435 m², pertencente à área rural do Município de Ponta Porã-MS, parte integrante do imóvel denominado Fazenda da Torre, registrado na matrícula nº 58.429, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de José Carlos Yoneo Tanaka e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.981/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 19.435 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-23, de coordenadas N: 7.565.736,24 m. e E: 642.000,34 m. deste, segue com azimute de 90°28'50" e distância de 5,96 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-24, de coordenadas N: 7.565.736,19 m. e E: 642.006,30 m.; deste, segue com azimute de 138°50'24" e distância de 6,23 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-25, de coordenadas N: 7.565.731,50 m. e E: 642.010,40 m. deste, segue com azimute de 148°16'18" e distância de 7,45m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.565.725,16 m. e E: 642.014,32 m.; deste, segue com azimute de 159°02'54" e distância de 11.02m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-26, de coordenadas N: 7.565.714,87 m. e E: 642.018,26 m.; deste, segue com azimute de 166°38'02" e distância de 7,05 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.565.708,01 m. e E: 642.019,89 m.; deste, segue com azimute de 169°09'33" e distância de 24,19m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-21, de coordenadas N: 7.565.684,25 m. e E: 642.024,44 m.; deste, segue com azimute de 169°54'31" e distância de 29,05m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-20, de coordenadas N: 7.565.655,65 m. e E: 642.029,53 m. deste, segue com azimute de 169°57'47" e distância de 21,80m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.565.634,18 m. e E: 642.033,33 m.; deste, segue com azimute de 169°30'20" e distância de 14,60 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.565.619,82 m. e E: 642.035,99 m.; deste, segue com azimute de 168°57'00" e distância de 9.08m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-27, de coordenadas N: 7.565.610,91 m. e E: 642.037,73 m.;

deste, segue com azimute de 270°32'43" e distância de 13,66m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.565.611,04 m. e E: 642.024,07 m. deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.565.611,22 m. e E: 642.004,07 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-15, de coordenadas N:7.565.611,40 m. e E: 641.984,07 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.565.611,58 m. e E: 641.964,07 m.; deste, segue com azimute de 270°30'57" e distância de 19,99m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-13, de coordenadas N: 7.565.611,76 m. e E: 641.944,08 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.565.611,94 m. e E: 641.924,08 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.565.612,12 m. e E: 641.904,08 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-09, de coordenadas N: 7.565.612,30 m. e E: 641.884,08 m.; deste, segue com azimute de 270°30'18" e distância de 18,15m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-08, de coordenadas N: 7.565.612,46 m. e E: 641.865,93 m. deste, segue com azimute de 0°31'28" e distância de 21,85m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-07, de coordenadas N: 7.565.634,31 m. e E: 641.866,13 m.; deste, segue com azimute de 0°30'56" e distância de 20,00 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-06, de coordenadas N: 7.565.654,31 m. e E: 641.866,31 m.; deste, segue com azimute de 0°30'56" e distância de 20,00 m.. confrontando neste trecho com - até o vértice V-05, de coordenadas N: 7.565.67431 m. e E: 641.866,49 m.; deste, segue com azimute de 0°30'56" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com ali o vértice V-04, de coordenadas N: 7.565.694,31 m. e E: 641.866,67 m.; deste, segue com azimute de 0°30'56" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.565.714,31 m. e E: 641.866,85 m.; deste, segue com azimute de 0°31'23" e distância de 19,72 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7565.734,03 m. e E: 641.867,03 m.; deste, segue com azimute de 90°30'31" e distância de 20,28 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-33, de coordenadas N: 7.565.733,85 m. e E: 641.887,31 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-32, de coordenadas N: 7.565.733,67 m. e E: 641.907,31 m. deste, segue com azimute de 90°30'57" e distância de 19,99 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-31, de coordenadas N: 7.565.733,49 m. e E: 641.927,30 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-30, de coordenadas N: 7.565.733,31 m. e E: 641.947,30 m.; deste, segue com azimute de 90°32'39" e distância de 20,00m. confrontando neste trecho com - até o vértice V-29, de coordenadas N: 7.565.733,12 m. e E: 641.967,30 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-28, de coordenadas N: 7.565.732,94 m. e E: 641.987,30 m.; deste, segue com azimute de 90°30'06" e distância de 15,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-22, de coordenadas N: 7.565.732,80 m. e E: 642.003,29 m.; deste, segue com azimute de 319°23'06" e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-23, de coordenadas N: 7.565.736,24 m. e E: 642.000,34 m.: ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da Servidão Administrativa, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.57201.26.782.2061.4286.0001, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da Agesul, para os fins indicados, compreendendo o direito de exploração de material (cascalho), pelo prazo de 48 meses, podendo sofrer prorrogação ou antecipação de seu vencimento conforme a necessidade da execução.

Parágrafo único. Após o encerramento da exploração, as áreas afetadas serão restituídas devidamente recuperadas.

Art. 4º Após a formalização da Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 5º Fica a Agesul autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 26, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, de exploração de extração de material (cascalho), pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-270, na região do Município de Ponta Porã-MS, Entrº MS-164 (Copo Sujo) – Entrº MS-166 (Cabeceira do Apa), com acesso pela MS-270, a área de terras medindo 26.799 m², pertencente à área rural do Município de Ponta Porã-MS, parte integrante do imóvel denominado Fazenda São Matheus, registrado na matrícula nº 61.439, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Dulcimar Cofferi e S/M, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/003.981/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 26.799 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-29, de coordenadas N: 7.565.736,19 m. e E: 642.006,30 m., deste, segue com azimute de 90°34'26" e distância de 5,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-33, de coordenadas N: 7.565.736,13 m. e E: 642.012,29 m.; deste, segue com azimute de 139°23'06" e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-35, de coordenadas N: 7.565.732,69 m. e E: 642.015,24 m.; deste, segue com azimute de 90°32'08" e distância de 11,77 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.565.732,58 m. e E: 642.027,01 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7.565.732,40 m. e E: 642.047,01 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-40, de coordenadas N: 7.565.732,22 m. e E: 642.067,01 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-39, de coordenadas N: 7.565.732,04 m. e E: 642.087,01 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-38, de coordenadas N: 7.565.731,86 m. e E: 642.107,01 m.; deste, segue com azimute de 90°30'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-37, de coordenadas N: 7.565.731,68 m. e E: 642.127,00 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-36, de coordenadas N: 7.565.731,50 m. e E: 642.147,00 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-34, de coordenadas N: 7.565.731,32 m. e E: 642.167,00 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-23, de coordenadas N: 7.565.731,14 m. e E: 642.187,00 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.565.730,96 m. e E: 642.207,00 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.565.730,78 m. e E: 642.227,00 m.; deste, segue com azimute de 90°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-21, de coordenadas N: 7.565.730,60 m. e E: 642.247,00 m.; deste, segue com azimute de 180°30'33" e distância de 22,50 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-20, de coordenadas N: 7.565.708,10 m. e E: 642.246,80 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.565.688,10 m. e E: 642.246,62 m.; deste, segue com azimute de 180°32'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.565.668,10 m. e E: 642.246,43 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.565.648,10 m. e E: 642.246,25 m.; deste, segue com azimute de 180°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.565.628,10 m. e E: 642.246,07 m.; deste, segue com azimute de 180°30'40" e distância de 19,06 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-15, de coordenadas N: 7.565.609,04 m. e E: 642.245,90 m.; deste, segue com azimute de 270°31'12" e distância de 20,94 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.565.609,23 m. e E: 642.224,96 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-13, de coordenadas N: 7.565.609,41 m. e E: 642.204,96 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.565.609,59 m. e E: 642.184,96 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.565.609,77 m. e E: 642.164,96 m.; deste, segue com azimute de 270°30'57" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-09, de coordenadas N: 7.565.609,95 m. e E: 642.144,97 m.;

deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-08, de coordenadas N: 7.565.610,13 m. e E: 642.124,97 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-07, de coordenadas N: 7.565.610,31 m. e E: 642.104,97 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-06, de coordenadas N: 7.565.610,49 m. e E: 642.084,97 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-05, de coordenadas N: 7.565.610,67 m. e E: 642.064,97 m.; deste, segue com azimute de 270°30'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-04, de coordenadas N: 7.565.610,85 m. e E: 642.044,97 m.; deste, segue com azimute de 270°28'29" e distância de 7,24 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-32, de coordenadas N: 7.565.610,91 m. e E: 642.037,73 m.; deste, segue com azimute de 348°57'00" e distância de 9,08 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-25, de coordenadas N: 7.565.619,82 m. e E: 642.035,99 m.; deste, segue com azimute de 349°30'20" e distância de 14,60 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-26, de coordenadas N: 7.565.634,18 m. e E: 642.033,33 m.; deste, segue com azimute de 349°57'47" e distância de 21,80 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-27, de coordenadas N: 7.565.655,65 m. e E: 642.029,53 m.; deste, segue com azimute de 349°54'31" e distância de 29,05 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-28, de coordenadas N: 7.565.684,25 m. e E: 642.024,44 m.; deste, segue com azimute de 349°09'33" e distância de 24,19 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-22, de coordenadas N: 7.565.708,01 m. e E: 642.019,89 m.; deste, segue com azimute de 346°38'02" e distância de 7,05 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-31, de coordenadas N: 7.565.714,87 m. e E: 642.018,26 m.; deste, segue com azimute de 339°02'54" e distância de 11,02 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-24, de coordenadas N: 7.565.725,16 m. e E: 642.014,32 m.; deste, segue com azimute de 328°16'18" e distância de 7,45 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-30, de coordenadas N: 7.565.731,50 m. e E: 642.010,40 m.; deste, segue com azimute de 318°50'24" e distância de 6,23 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-29, de coordenadas N: 7.565.736,19 m. e E: 642.006,30 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da Servidão Administrativa, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.57201.26.782.2061.4286.0001, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da Agesul, para os fins indicados, compreendendo o direito de exploração de material (cascalho), pelo prazo de 48 meses, podendo sofrer prorrogação ou antecipação de seu vencimento conforme a necessidade da execução.

Parágrafo único. Após o encerramento da exploração, as áreas afetadas serão restituídas devidamente recuperadas.

Art. 4º Após a formalização da Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 5º Fica a Agesul autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 359, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a reestruturação das atividades da Unidade de Recursos Humanos – UNIRH no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2002 e na Resolução PGE/MS/N. 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado),

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado na Subseção X, Art. 11 a qual dispõe sobre a Unidade de Recursos Humanos – UNIRH;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar os procedimentos atinentes a férias, recesso e compensações no âmbito interno da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regramentos para reestruturação das atividades da Unidade de Recursos Humanos - UNIRH no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

*Seção I**Das Férias, do Recesso e das Compensações*

Art. 2º Será elaborada, semestralmente, tabela de férias para Procuradores do Estado e colaboradores.

§ 1º A tabela semestral será aprovada pelo Procurador-Geral Adjunto do Contencioso.

§ 2º Uma vez aprovada a tabela de férias, a UNIRH fará a inserção no Controle de Férias, Recesso e Compensações - FRC e nos respectivos sistemas.

§ 3º O aviso de férias será enviado automaticamente para o e-mail cadastrado pelo Procurador do Estado ou colaborador para assinatura e envio à UNIRH por meio digital.

§ 4º No caso de férias não previstas na tabela semestral, havendo necessidade de gozo, o pedido deve ser realizado em formulário específico remetido à Coordenadoria da Procuradoria Geral do Estado - COPGE ou Gabinete, conforme o caso e nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 3º desta Resolução, e até 60 (sessenta) dias antes do início do período de gozo, ressalvados os casos de urgência, emergência e força maior devidamente justificados.

§ 5º Considerando a necessidade de organização e continuidade das atribuições desenvolvidas pelas chefias das especializadas e coordenadorias, o agendamento de gozo de férias ou recesso das chefias devem ser encaminhados para apreciação do Procurador-Geral do Estado, com indicação de substituto.

Art. 3º As férias serão gozadas nos termos do disposto no art. 24 e parágrafos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado e poderão ser suspensas, interrompidas, reagendadas ou canceladas.

§ 1º A suspensão das férias importa em não iniciar o gozo do período agendado e não pagamento do terço no caso de início de período.

§ 2º A interrupção das férias ocorre quando, iniciado o gozo, é necessário o retorno do Procurador do Estado ou colaborador por necessidade do serviço, ficando o período não gozado como saldo.

§ 3º O reagendamento consiste na alteração do período de gozo e pode ocorrer uma única vez no semestre, observados o interesse público e a necessidade do serviço e desde que formalizado antes da aprovação da respectiva tabela de férias.

§ 4º O cancelamento das férias ocorrerá relativamente ao período mais antigo quando vencido o terceiro período, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto (Estadual) n.º 11.229/2003.

§ 5º Os pedidos de suspensão e interrupção de férias de Procuradores do Estado e colaboradores deverão demonstrar a necessidade de serviço, nos termos do art. 26, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dirigidos à COPGE, cabendo apreciação pelo Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 6º Tratando-se de Procuradores do Estado em exercício de chefia, os pedidos referidos no § 5º deverão ser dirigidos ao Gabinete e apreciados pelo Procurador-Geral do Estado ou quem por ele for delegado, nos termos do disposto no art. 24-A, parágrafo único do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 7º Os pedidos de reagendamento que porventura ocorrerem além do limite prescrito no § 3º deverão ser dirigidos ao Gabinete com as devidas justificativas e serão apreciados pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º Em fevereiro de cada ano, a UNIRH deverá apurar e dar publicidade do período de férias vencido, pago e não usufruído, suspenso ou interrompido por necessidade de serviço, inclusive saldo em dias, de Procurador do Estado e colaboradores, nos termos do art. 23, § 7º, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Compete à UNIRH realizar o controle do saldo de férias dos Procuradores e Colaboradores

de modo a garantir o cumprimento do art.123, da Lei n. 1.102/90, no que tange à determinação de que podem ser cumulados somente até dois períodos de férias.

Art. 5º A escala de plantão para o período do recesso será aprovada em novembro de cada ano e deverá observar o disposto no §1º, do art. 23 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º São considerados compensações os dias decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral, de doação de sangue e leite e trabalhados em feriados ou pontos facultativos.

§ 1º Os dias de compensação relativos aos serviços prestados à Justiça Eleitoral são comprovados mediante apresentação de certidão expedida por aquela e poderão ser usufruídos conforme requerimento do Procurador do Estado ou colaborador.

§ 2º Em caso de exoneração, os dias de compensação relativos aos serviços prestados à Justiça Eleitoral devem ser gozados antes da data do ato de exoneração, sob pena de perda do direito, conforme a legislação eleitoral em vigor.

§ 3º Os dias de compensação em decorrência de doação de sangue e de leite deverão ser gozados nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º A apresentação de atestados médicos deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do dia da primeira ausência ao serviço.

§ 1º A apresentação do documento deve ser realizada digitalmente por e-mail ou comunicação interna, em formato .pdf, mediante a declaração de autenticidade do arquivo anexado e respectiva sujeição às penas da lei.

Seção II Da Vida Funcional

Art. 8º Os atos de lotação, exoneração e nomeação de Procuradores, servidores e demais colaboradores serão elaborados pela Unidade de Recursos Humanos da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9º Nos casos de lotação, exoneração e nomeação de Procuradores ou servidores, deverá ser dado conhecimento à Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE, para emissão de relatórios ao Gabinete.

Art. 10 No caso de ingresso, alteração de lotação e desligamento de Procuradores, servidores, colaboradores e estagiários, se for o caso, deverá ser informada a Escola Superior da Advocacia Pública - ESAP para que essa unidade possa estruturar cursos de capacitações e desenvolvimentos, emitir certificados, bem como adotar outras providências.

§ 1º Nos casos de desligamento de estagiário remunerado, a ESAP será responsável por comunicar tal fato à UNIRH por meio de Comunicação Interna.

§ 2º A UNIRH é responsável por somar mensalmente as horas de exercício de atividade de todos os vínculos de estágios existentes na Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º Nos casos de estagiários vinculados ao programa de estágio da Procuradoria-Geral do Estado, a UNIRH enviará mensalmente cópia da Folha de Frequência e da Avaliação de Estágio à Escola Superior da Advocacia Pública - ESAP por meio de Comunicação Interna para o devido acompanhamento.

Art. 10 A UNIRH deverá solicitar a liberação e bloqueio de acessos a sistemas ao Cartório e à Informática da PGE nos casos de ingresso e desligamento de Procuradores, servidores, estagiários e colaboradores.

Parágrafo único. A Unidade de Informática, em conjunto com a Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica, elaborará um rol de sistemas e acessos, logins, endereços de e-mail e afins para cada tipo de atividade desempenhada por Procuradores do Estado, servidores, estagiários e demais colaboradores da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 11 Quando na nomeação para exercício de cargo público ou vínculo de estágio ou serviço voluntário, será aberto processo administrativo, no qual serão carreados todos os atos relativos ao interessado durante o período de atuação na Procuradoria-Geral do Estado, apenas inserindo-se aba identificadora de ano para melhor organização.

Parágrafo único. Os processos já abertos serão devidamente organizados e adaptados a esta regra para sua observância e facilidade de controle e compilação dos dados e atos.

Seção III Da Tramitação e do Protocolo

Art. 12 Todas as solicitações de ingresso, lotação, desligamento, movimentação, férias, recesso, compensações e afastamentos de Procuradores, servidores, estagiários e colaboradores serão dirigidas à UNIRH, a quem compete análise de conformidade, colheita de autorizações, quando for o caso, a elaboração dos respectivos atos e demais providências para a consecução do mister.

Art. 13 É obrigatório o registro de todos os documentos e processos que ingressem e tramitem na UNIRH em ferramenta específica, nos termos da Resolução PGE/MS/N.º 301/2020.

Art. 14 Para registro de tramitação entre áreas internas da UNIRH será utilizado o caderno de protocolo e carimbos que especifiquem a área destinatária, motivo, data e assinatura do remetente, bem como o recebimento do documento ou processo, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 15 As pastas digitais da UNIRH devem ser organizadas no padrão a ser estabelecido pela Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE em conjunto com a Superintendência de Gestão da Informação - SGI, visando a melhor adequação de estrutura, formatação e salvamento de arquivos para otimização de espaço nos servidores de banco de dados da PGE.

Art. 16 O arquivamento dos atos decorrentes desta Resolução deve ser preferencialmente realizado em

meio digital.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de março de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Anexo Único da RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 359, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Modelo de carimbos

I – Tramitação entre áreas UNIRH

À área de: <input type="checkbox"/> Atos e eventos <input type="checkbox"/> Férias (recesso e compensações) <input type="checkbox"/> Folha de frequência <input type="checkbox"/> Folha de pagamento <input type="checkbox"/> PGDI <input type="checkbox"/> Outra: _____
Para: _____ _____ (descrever o motivo)
Campo Grande (MS), ___/___/_____ _____
Assinatura, nome e matrícula do servidor remetente

II –Recebimento

Recebi em: ___/___/_____ _____
Assinatura, nome e matrícula do servidor recebedor

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.229, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 45,33 (quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de abril de 2022, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT Nº 2.968, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o § 4º do art. 19-A do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), aprovado pela Resolução/SEFAZ nº 3.178, de 10 de setembro de 2021, e alterado pela Resolução/SEFAZ nº 3.213, de 21 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 9 de março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2.968, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (CGEST)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST), subordinado diretamente à Superintendência de Administração Tributária e instituído pelo art. 19-A do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução/SEFAZ nº 3.178, de 10 de setembro de 2021, e alterado pela Resolução/SEFAZ nº 3.213, de 21 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST):

I – prestar apoio técnico especializado ao Superintendente de Administração Tributária, quando o grau de complexidade do assunto e possíveis consequências exigirem análise técnico-jurídica, objetivando a segurança jurídica de decisões, propondo:

a) soluções às demandas de interesse dos contribuintes;

b) solução de controvérsias sobre matéria tributária, mediante entendimento que, considerados os seus efeitos, seja o mais adequado a ser aplicado pela Administração Tributária Estadual;

c) resolução de demandas sobre matéria tributária, oriundas de outros órgãos ou entidades;

II – analisar e propor ao Superintendente de Administração Tributária a adoção de medidas legislativas, administrativas ou de fiscalização:

a) em decorrência da consolidação de entendimento judicial, que indique a necessidade de alteração na legislação tributária estadual ou de revisão de entendimento administrativo sobre o assunto;

b) quando medida adotada por outra unidade da Federação indicar a possibilidade de impacto negativo na arrecadação dos tributos estaduais ou na competitividade dos contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) no caso de ocorrência de alteração no Sistema Tributário Nacional, cuja complexidade exija, além da adequação da legislação tributária estadual, a definição ou a redefinição dos procedimentos de atuação na fiscalização estadual;

d) em decorrência da percepção de inovações no mercado de bens, mercadorias e serviços que, modificando as formas tradicionais, impliquem a necessidade de adequações nos procedimentos de atuação da Administração Tributária Estadual;

e) em outras hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;

III - analisar e propor outros assuntos relacionados aos tributos de competência do Estado de Mato Grosso do Sul que, a critério do Superintendente de Administração Tributária, demandem procedimentos e ações específicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I Da Composição

Art. 3º O Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST) é composto pelo Superintendente de Administração Tributária, que o presidirá, e por seis membros ocupantes de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF) que desempenhem suas atribuições na Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Os membros de que trata o caput deste artigo serão designados pelo presidente do CGEST em ato específico.

Seção II Das Atribuições do Presidente

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST):

I - coordenar os trabalhos do Conselho;

II - presidir as reuniões, decidindo as questões de ordem;

III - convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – designar os membros do Conselho, em ato específico;

V – designar um dos membros do Conselho para desempenhar a função de Secretário do CGEST, cumulativamente com suas atribuições de conselheiro.

Parágrafo único. Compete ao Secretário do CGEST secretariar as reuniões e executar as tarefas inerentes a essa função, lavrando as respectivas atas e assessorando administrativamente o Presidente, no que couber.

Seção III Das Reuniões

Art. 5º O Conselho Consultivo de Gestão Tributária (CGEST) reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do presidente do Conselho, com a presença do presidente e de no mínimo quatro dos seus membros.

§ 1º A convocação poderá ser feita mediante correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio que assegure a ciência de todos os membros, devendo conter a pauta de matérias a serem discutidas.

§ 2º As reuniões do Conselho ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial na Superintendência de Administração Tributária.

Art. 6º A critério do Presidente do CGEST e considerando a temática e complexidade da matéria a ser discutida, podem participar das reuniões, como convidados, outros servidores que possam eventualmente contribuir com apoio técnico especializado ao Superintendente de Administração Tributária.

Seção IV Das Atas

Art. 7º As atas devem ser lavradas pelo Secretário do Conselho.

§ 1º Nas atas, devem constar resumidamente e com clareza:

I - a data da realização da reunião, a hora da abertura e a do encerramento;

II - a relação dos conselheiros presentes à reunião;

III - as matérias apreciadas na respectiva reunião;

IV - o entendimento do Conselho acerca das matérias discutidas.

§ 2º A ata deve ser lavrada e apresentada na reunião imediatamente subsequente, para fins de discussão e finalização, devendo ser assinada pelo Presidente e pelos membros do Conselho que estiveram presentes na reunião a que ela se refere.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso esteja ausente um membro do Conselho que deveria assinar a ata, a mesma deve ser encaminhada a ele no seu local habitual de trabalho, para assinatura e posterior arquivamento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de membro do Conselho, submetida à apreciação e aprovação do CGESP.

Art. 9º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos em reunião do Conselho.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 34, DE 16 MARÇO DE 2022.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 11/016033/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa MULTICOMERCIO LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.462.632-5 e no CNPJ sob o nº 42.343.606/0001-70.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ	DESTINATÁRIO Razão Social	DEST UF
1	215	07/09/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	331	07/09/2021	288125797	-	JOVENAL DE OLIVEIRA DIAS	MS
1	422	08/09/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	307	09/09/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	349	09/09/2021	287058190	-	JOVENAL DE OLIVEIRA DIAS	MS
1	278	10/09/2021	284389986	33613295000120	BERSEBA INDUSTRIAL E COMERCIO DE COURO	MS
1	475	10/09/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	360	11/09/2021	287058190	-	JOVENAL DE OLIVEIRA DIAS	MS
1	289	13/09/2021	284389986	33613295000120	BERSEBA INDUSTRIAL E COMERCIO DE COURO	MS
1	296	13/09/2021	284389986	33613295000120	BERSEBA INDUSTRIAL E COMERCIO DE COURO	MS
1	306	13/09/2021	286690349	-	SILLAS PENHA	MS
1	372	13/09/2021	286704781	-	JOVENAL DE OLIVEIRA DIAS	MS
1	509	13/09/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	305	14/09/2021	284389986	33613295000120	BERSEBA INDUSTRIAL E COMERCIO DE COURO	MS
1	421	14/09/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	535	14/09/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	323	15/09/2021	284389986	33613295000120	BERSEBA INDUSTRIAL E COMERCIO DE COURO	MS
1	330	15/09/2021	284389986	33613295000120	BERSEBA INDUSTRIAL E COMERCIO DE COURO	MS
1	385	15/09/2021	286704781	-	JOVENAL DE OLIVEIRA DIAS	MS
1	540	15/09/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	398	16/09/2021	286704781	-	JOVENAL DE OLIVEIRA DIAS	MS
1	554	16/09/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	734	16/09/2021	282837140	37549524000570	DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA	MS
1	704	17/09/2021	286002302	-	IRINEU BARBOSA DE SOUZA	MS
1	572	18/09/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	760	18/09/2021	282837140	37549524000570	DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA	MS
1	589	20/09/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	729	20/09/2021	287055299	-	IRINEU BARBOSA DE SOUZA	MS
1	799	20/09/2021	282837140	37549524000570	DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA	MS
1	830	20/09/2021	286248883	-	ZELITO UCHOA BEZERRA	MS
1	856	20/09/2021	287357074	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	560	21/09/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	580	21/09/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	624	21/09/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	864	21/09/2021	287357074	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	986	21/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	757	22/09/2021	287055310	-	IRINEU BARBOSA DE SOUZA	MS
1	855	22/09/2021	286248883	-	ZELITO UCHOA BEZERRA	MS
1	898	22/09/2021	287357074	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	999	22/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	601	23/09/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	758	23/09/2021	283580232	12098421000186	N B L TRANSPORTES LTDA	MS
1	917	23/09/2021	287357074	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS

1	1.043	23/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	829	24/09/2021	282837140	37549524000570	DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA	MS
1	882	24/09/2021	286248883	-	ZELITO UCHOA BEZERRA	MS
1	937	24/09/2021	287357074	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	1.087	24/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	955	25/09/2021	288187482	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	1.097	25/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	964	27/09/2021	288187482	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	1.117	27/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.159	27/09/2021	288191447	-	ENRICO CESAR VOLPON	MS
1	832	28/09/2021	283580232	12098421000186	N B L TRANSPORTES LTDA	MS
1	905	28/09/2021	286248883	-	ZELITO UCHOA BEZERRA	MS
1	974	28/09/2021	288187482	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	985	29/09/2021	288187482	-	LINEU VIEIRA DE SOUZA	MS
1	1.130	29/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.155	30/09/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.180	30/09/2021	288191447	-	ENRICO CESAR VOLPON	MS
1	1.199	01/10/2021	288191447	-	ENRICO CESAR VOLPON	MS
1	1.156	04/10/2021	284592986	15832625000197	COMERCIAL DEVECHIO EIRELI	MS
1	1.158	04/10/2021	284572713	41054427000150	CONSTANTINO AGROSHOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	MS
1	2.010	04/10/2021	288191447	-	ENRICO CESAR VOLPON	MS
1	2.022	05/10/2021	288191447	-	ENRICO CESAR VOLPON	MS
1	945	06/10/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	2.023	06/10/2021	-	-	PEDRO VON KRUGER DE FREITAS	RJ
1	2.030	07/10/2021	-	-	BACCO DE ANDRADE	RJ
1	1.050	09/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	2.021	09/10/2021	156077073110	08162766000184	ANTONIO GOMES MIGUEL	SP
1	1.094	11/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.131	12/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.197	15/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	950	16/10/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	956	16/10/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.023	16/10/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	1.154	16/10/2021	287733637	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.205	16/10/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	969	18/10/2021	285338013	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.170	18/10/2021	286009285	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.267	18/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	2.115	18/10/2021	156077073110	08162766000184	ANTONIO GOMES MIGUEL	SP
1	918	19/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	939	19/10/2021	287688623	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	957	19/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	970	19/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	983	19/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	984	19/10/2021	285338013	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	990	19/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.088	19/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.089	19/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR

1	1.134	19/10/2021	286461374	-	SERGIO GONÇALVES	MS
1	1.135	19/10/2021	285773771	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.149	19/10/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.162	19/10/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.193	19/10/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.312	19/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.319	19/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	972	20/10/2021	286328267	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	980	20/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	995	20/10/2021	285338005	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.010	20/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.120	20/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.121	20/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.198	20/10/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.209	20/10/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.210	20/10/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.247	20/10/2021	285773771	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.334	20/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.007	21/10/2021	285338005	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.235	21/10/2021	288182774	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.243	21/10/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.280	21/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.351	21/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.084	22/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.085	22/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.086	22/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.090	22/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.091	22/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.095	22/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.189	22/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.194	22/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.256	22/10/2021	286009285	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.370	22/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.122	23/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.124	23/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.126	23/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.127	23/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.128	23/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.269	23/10/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.275	23/10/2021	286009285	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.349	23/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.129	24/10/2021	286328267	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.021	25/10/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.035	25/10/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	1.132	25/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.133	25/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.139	25/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.143	25/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS

1	1.144	25/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.148	25/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.160	25/10/2021	286461374	-	SERGIO GONÇALVES	MS
1	1.181	25/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.187	25/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.216	25/10/2021	285302183	-	RUBENS TROMBINI GARCIA	MS
1	1.237	25/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.238	25/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.239	25/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.240	25/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.242	25/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.249	25/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.250	25/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.251	25/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.253	25/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.259	25/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.268	25/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.270	25/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.277	25/10/2021	287294986	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.288	25/10/2021	287825477	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.290	25/10/2021	287733637	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.291	25/10/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.395	25/10/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.161	26/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.167	26/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.168	26/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.169	26/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.171	26/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.172	26/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.173	26/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.175	26/10/2021	287688623	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.184	26/10/2021	287688623	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.201	26/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.204	26/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.245	26/10/2021	286738597	-	BOLIVAR PITTA	MS
1	1.292	26/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.293	26/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.294	26/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.297	26/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.298	26/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.301	26/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.302	26/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.305	26/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.307	26/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.308	26/10/2021	287733637	-	HELDO DELVIZIO FILHO	MS
1	1.310	26/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.399	26/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.426	26/10/2021	285773771	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.174	27/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS

1	1.179	27/10/2021	286447304	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.192	27/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.195	27/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.196	27/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.200	27/10/2021	287688623	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.206	27/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.211	27/10/2021	287688623	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.219	27/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.260	27/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.261	27/10/2021	9083638505	35825569000170	CONESULBR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	PR
1	1.264	27/10/2021	287383016	-	SANTIAGO PONCE GONGORDA	MS
1	1.289	27/10/2021	285302183	-	RUBENS TROMBINI GARCIA	MS
1	1.343	27/10/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.352	27/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.354	27/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.356	27/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.360	27/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.364	27/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.365	27/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.369	27/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.371	27/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.372	27/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.497	27/10/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.191	28/10/2021	288341210	-	JOSE LUIZ GABIELUCA	MS
1	1.215	28/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.217	28/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.230	28/10/2021	287688623	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.241	28/10/2021	286328275	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.248	28/10/2021	286328267	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.265	28/10/2021	286328267	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.368	28/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.401	28/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.402	28/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.406	28/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.407	28/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.408	28/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.410	28/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.411	28/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.412	28/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.415	28/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.420	28/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.421	28/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.425	28/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.271	29/10/2021	286328267	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.285	29/10/2021	286328267	-	VALDIR ROQUE UZEIKA	MS
1	1.344	29/10/2021	287825477	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.347	29/10/2021	287294986	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.376	29/10/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.423	29/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS

1	1.430	29/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.431	29/10/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.439	29/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.440	29/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.449	29/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.456	29/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.465	29/10/2021	287560414	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.470	29/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.475	29/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.479	29/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.483	29/10/2021	287024377	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.535	29/10/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.541	29/10/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.337	30/10/2021	285302183	-	RUBENS TROMBINI GARCIA	MS
1	1.390	30/10/2021	287825477	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.392	30/10/2021	287294986	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.459	30/10/2021	283308192	05841957000184	QUALLY PELES LTDA	MS
1	1.500	30/10/2021	288116224	-	RAFAEL UZEIKA	MS
1	1.508	30/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.511	30/10/2021	287689000	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.521	30/10/2021	287466531	-	RODRIGO UZEIKA	MS
1	1.564	30/10/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.570	30/10/2021	285773771	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.457	01/11/2021	287294986	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.462	01/11/2021	287825477	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.501	03/11/2021	287294986	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.507	03/11/2021	287825477	-	LOURENÇO CORREIA	MS
1	1.919	03/11/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.927	03/11/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.928	03/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.929	03/11/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.417	04/11/2021	286461374	-	SERGIO GONÇALVES	MS
1	1.912	05/11/2021	285773771	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.930	05/11/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.935	05/11/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.340	07/11/2021	288271904	-	CONDOMINIO MONTANS PAGNANO	MS
1	1.536	08/11/2021	286754568	-	DARLEY JOSE DOS SANTOS LOUBET	MS
1	1.945	08/11/2021	288339673	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.950	08/11/2021	285773771	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.959	08/11/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	1.998	08/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.597	09/11/2021	286754568	-	DARLEY JOSE DOS SANTOS LOUBET	MS
1	1.525	10/11/2021	286461374	-	SERGIO GONÇALVES	MS
1	1.600	10/11/2021	287990982	-	ERNESTO ZAFALÃO	MS
1	2.015	10/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.951	12/11/2021	285337998	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.965	12/11/2021	285338013	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	1.976	12/11/2021	285338005	-	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	MS
1	2.002	12/11/2021	286618427	-	MARIA ELMIRA BARBOSA ABATH	MS
1	2.033	12/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS

1	2.040	12/11/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.640	13/11/2021	287990982	-	ERNESTO ZAFALÃO	MS
1	1.119	15/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.692	15/11/2021	287990982	-	ERNESTO ZAFALÃO	MS
1	1.920	15/11/2021	287710556	-	IVO JOSE INACIO	MS
1	1.931	15/11/2021	287528529	-	JOSE BENTO MARQUES JESUS	MS
1	1.991	15/11/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	2.092	15/11/2021	283526386	10918870000106	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MS
1	1.136	16/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.165	17/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.960	17/11/2021	287851125	-	DEBRAIR FLORIANO MACHADO	MS
1	2.034	17/11/2021	285420445	-	ROMILDO CARVALHO CUNHA	MS
1	1.185	18/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	2.102	18/11/2021	287733637	-	RENATO GOMES DA SILVA	MS
1	1.100	19/11/2021	288271904	-	CONDOMINIO MONTANS PAGNANO	MS
1	1.202	19/11/2021	288271904	-	CONDOMINIO MONTANS PAGNANO	MS
1	1.207	19/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	1.252	19/11/2021	288271904	-	CONDOMINIO MONTANS PAGNANO	MS
1	1.266	19/11/2021	288271904	-	CONDOMINIO MONTANS PAGNANO	MS
1	1.278	19/11/2021	288271904	-	CONDOMINIO MONTANS PAGNANO	MS
1	1.721	19/11/2021	287990982	-	ERNESTO ZAFALÃO	MS
1	1.970	19/11/2021	287528529	-	JOSE BENTO MARQUES JESUS	MS
1	2.134	19/11/2021	287851125	-	DEBRAIR FLORIANO MACHADO	MS
1	2.137	19/11/2021	283526386	10918870000106	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MS
1	1.276	20/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	2.149	20/11/2021	287851125	-	DEBRAIR FLORIANO MACHADO	MS
1	1.001	22/11/2021	-	-	ANTONIO DAVI GOMES DA COSTA	PA
1	1.990	22/11/2021	286966018	-	IVO JOSE INACIO	MS
1	2.090	22/11/2021	288249445	-	JEAN DOUGLAS RAMIRES DA SILVA	MS
1	2.150	22/11/2021	284557889	34300767000310	VENEZA GOLD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	MS
1	2.035	23/11/2021	283962682	18626084000139	NATURA FRIGALIMENTOS LTDA	MS

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 35, DE 16 MARÇO DE 2022.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 11/011741/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa ROLANDO RODRIGUES EIRELI EPP, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.396.918-0 e no CNPJ sob o nº 20.335.624/0001-77.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO Razão Social	DEST UF
1	614	17/01/2017	456158182114	09167063000101	R F PIRES PNEUS ME	SP
1	615	04/07/2017	24170630033	20895316000104	MARCOS ELIAS BORGES ME	MG
1	616	06/07/2017	24170630033	20895316000104	MARCOS ELIAS BORGES ME	MG
1	617	01/08/2017	-	-	HENRIQUE ALVES DE CAMPOS	PR
1	618	02/08/2017	-	06287611000149	BECEL PNEUS LTDA EPP	PR
1	619	03/08/2017	24170630033	20895316000104	MARCOS ELIAS BORGES ME	MG
1	620	07/08/2017	24170630033	20895316000104	MARCOS ELIAS BORGES ME	MG
1	622	10/10/2017	24170630033	20895316000104	MARCOS ELIAS BORGES ME	MG
1	623	11/10/2017	18124820074	14023149000109	INNOVA RECAP E SERVIÇOS EIRELI ME	MG
1	624	11/10/2017	18124820074	14023149000109	INNOVA RECAP E SERVIÇOS EIRELI ME	MG
1	711	22/11/2017	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
1	712	22/11/2017	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
1	713	23/11/2017	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
1	714	23/11/2017	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
1	715	23/11/2017	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
1	716	23/11/2017	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
1	717	23/11/2017	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
1	718	23/11/2017	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
1	719	27/11/2017	287446735	-	CHRISTIANO DA SILVA BORTOLOTTTO	MS
1	720	28/11/2017	287520706	-	CHRISTIANO DA SILVA BORTOLOTTTO	MS
1	721	29/11/2017	287905420	-	CHRISTIANO DA SILVA BORTOLOTTTO	MS
1	722	29/11/2017	287905420	-	CHRISTIANO DA SILVA BORTOLOTTTO	MS
1	724	11/12/2017	287692744	-	SORAYA RODRIGUES TAVARES BAMBIL	MS
1	725	18/12/2017	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	726	18/12/2017	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	727	20/12/2017	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
1	728	20/12/2017	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
1	729	21/12/2017	287271820	-	ADRIANO TRAMONTIN	MS
1	730	21/12/2017	286772981	-	RONAN NUNES DA SILVA	MS
1	731	21/12/2017	287271820	-	ADRIANO TRAMONTIN	MS
1	732	21/12/2017	286606658	-	LUIZ FERNANDO BORTOLUZZI DANIEL	MS
1	733	21/12/2017	287218651	-	LUIZ FERNANDO BORTOLUZZI DANIEL	MS
1	734	21/12/2017	287543307	-	LUIZ FERNANDO BORTOLUZZI DANIEL	MS
1	735	22/12/2017	286606658	-	LUIZ FERNANDO BORTOLUZZI DANIEL	MS
1	736	22/12/2017	287218651	-	LUIZ FERNANDO BORTOLUZZI DANIEL	MS
1	737	22/12/2017	287543307	-	LUIZ FERNANDO BORTOLUZZI DANIEL	MS
1	738	29/12/2017	287692744	-	SORAYA RODRIGUES TAVARES BAMBIL	MS
1	739	11/01/2018	106779109	26644895000190	DANIEL SILVA AGUIAR	GO
1	740	12/01/2018	-	-	HENRIQUE ALVES DE CAMPOS	PR
1	742	15/01/2018	-	-	HENRIQUE ALVES DE CAMPOS	PR
1	743	18/01/2018	-	-	JOSE LEONDENES CAMPIOTTO	SP
1	744	22/01/2018	26093260020	23056258000105	VINIVIOS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS ME	MG
1	745	01/02/2018	283628804	11660419000196	MAURO SIBIRINO MOURA ME	MS
1	746	02/02/2018	-	-	HENRIQUE ALVES DE CAMPOS	PR
1	747	05/02/2018	283628804	11660419000196	MAURO SIBIRINO MOURA ME	MS

1	748	07/02/2018	284274801	29503732000186	J V A PEREIRA RECICLADORA DE PNEUS EPP	MS
1	750	08/02/2018	26093260020	23056258000105	VINIVIOS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS ME	MG
1	751	08/02/2018	26093260020	23056258000105	VINIVIOS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS ME	MG
1	752	08/02/2018	285902580	-	JOAO RAUZER	MS
1	753	08/02/2018	286253640	-	JOAO RAUZER	MS
1	754	08/02/2018	286405431	-	ADEMIR FOCESATTO	MS
1	755	08/02/2018	286699826	-	ANGELINA CHIQUETTI	MS
1	756	08/02/2018	285902580	-	JOAO RAUZER	MS
1	757	08/02/2018	286699826	-	ANGELINA CHIQUETTI	MS
1	759	08/02/2018	286699826	-	ANGELINA CHIQUETTI	MS
1	760	06/03/2018	285501194	-	JOSE ANTONIO BUSATO	MS
1	761	06/03/2018	286717972	-	JOSE ANTONIO BUSATO	MS
1	762	06/03/2018	285536699	-	JOSE ANTONIO BUSATO	MS
1	763	06/03/2018	285536702	-	JOSE ANTONIO BUSATO	MS
1	764	06/03/2018	285003909	-	JOSE ANTONIO BUSATO	MS
1	765	27/03/2018	26093260020	23056258000105	VINIVIOS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS ME	MG
1	766	27/03/2018	284274801	29503732000186	J V A PEREIRA RECICLADORA DE PNEUS EPP	MS
1	767	08/05/2018	26093260020	23056258000105	VINIVIOS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS ME	MG
1	768	07/06/2018	287848213	-	WILSON BERNO	MS
1	793	07/06/2018	287848213	-	WILSON BERNO	MS
1	835	07/06/2018	287848213	-	WILSON BERNO	MS
1	885	07/06/2018	287848213	-	WILSON BERNO	MS
1	886	21/08/2018	286694476	-	ODENIR NUNES DA SILVA	MS
1	887	22/08/2018	286694476	-	ODENIR NUNES DA SILVA	MS
1	888	24/08/2018	286694476	-	ODENIR NUNES DA SILVA	MS
1	890	21/09/2018	287638294	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	891	21/09/2018	287941043	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	892	21/09/2018	287941043	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	893	03/10/2018	287941043	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	894	03/10/2018	287638294	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	895	03/10/2018	286961032	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	900	31/10/2018	286253640	-	JOAO RAUZER	MS
1	901	31/10/2018	285902580	-	JOAO RAUZER	MS
1	904	05/11/2018	286961032	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	905	05/11/2018	287941043	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	920	05/11/2018	288107748	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	921	05/11/2018	287638294	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
1	922	08/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	923	08/11/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	924	08/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	925	08/11/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	952	21/11/2018	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
1	926	22/11/2018	287941710	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
1	927	22/11/2018	286600757	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
1	928	22/11/2018	287057801	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
1	929	22/11/2018	285004948	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
1	930	22/11/2018	287941710	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS

1	953	23/11/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	954	24/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	958	24/11/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	955	26/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	956	26/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	957	26/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	959	26/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	960	26/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	961	26/11/2018	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
1	964	30/11/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	965	30/11/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	966	30/11/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	967	04/12/2018	286800489	-	ROSA MARIA PARANZINI FERREIRA	MS
1	968	04/12/2018	286800489	-	ROSA MARIA PARANZINI FERREIRA	MS
1	969	04/12/2018	287735818	-	ALEXANDRE LANZONI	MS
1	970	04/12/2018	287740285	-	ANGELO EMANUEL LANZONI	MS
1	971	04/12/2018	287044785	-	CECILIA GROCHOWSKI	MS
1	972	06/12/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	973	06/12/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	974	06/12/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	975	06/12/2018	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
1	976	07/12/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	977	07/12/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	978	07/12/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	979	07/12/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	980	07/12/2018	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	981	20/12/2018	287044785	-	CECILIA GROCHOWSKI	MS
1	982	20/12/2018	287740285	-	ANGELO EMANUEL LANZONI	MS
1	983	20/12/2018	287740285	-	ANGELO EMANUEL LANZONI	MS
1	984	24/12/2018	286746280	-	ANTONIO LANZONI FILHO	MS
1	985	24/12/2018	286746280	-	ANTONIO LANZONI FILHO	MS
2	651	26/02/2019	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	652	26/02/2019	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	684	26/02/2019	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	685	26/02/2019	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	735	26/02/2019	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	736	26/02/2019	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	737	26/02/2019	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	738	26/02/2019	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	739	26/02/2019	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	740	13/11/2019	286253640	-	JOAO RAUZER	MS
2	741	13/11/2019	285902580	-	JOAO RAUZER	MS
2	742	13/11/2019	285902580	-	JOAO RAUZER	MS
2	743	13/11/2019	286253640	-	JOAO RAUZER	MS
2	744	12/12/2019	287941710	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
2	745	12/12/2019	287943895	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
2	746	12/12/2019	287057801	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
2	747	12/12/2019	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
2	748	12/12/2019	287943895	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
2	749	16/12/2019	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS

2	750	16/12/2019	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
2	751	16/12/2019	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
2	752	16/12/2019	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
2	753	16/12/2019	286578298	-	WAGNER NICODEMO	MS
2	754	16/12/2019	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
2	755	17/12/2019	286976374	-	MILTON JAIME BORTOLUZZI DANIEL	MS
2	756	17/12/2019	286976374	-	MILTON JAIME BORTOLUZZI DANIEL	MS
2	757	17/12/2019	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
2	758	17/12/2019	286573652	-	MARCIO JOSE NICODEMO	MS
2	1.759	05/03/2020	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	1.765	05/03/2020	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	1.766	20/03/2020	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	1.767	20/03/2020	285009729	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	1.768	20/03/2020	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	1.769	20/03/2020	286232928	-	MILTON ROSA DA SILVA	MS
2	1.770	18/09/2020	287941710	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
2	1.771	19/09/2020	286600757	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
2	1.772	21/09/2020	287057801	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
2	1.773	21/09/2020	287057801	-	DENIZAR ALVES DOS SANTOS	MS
2	1.774	23/09/2020	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
2	1.775	23/09/2020	287941736	-	WOLMER DIAS DOS SANTOS	MS
2	1.776	23/09/2020	287941701	-	CRISTIANE HAUSSLER	MS
2	1.777	30/09/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
2	1.778	01/10/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
2	1.779	02/10/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
2	1.780	20/10/2020	287558525	-	ELIAS DEMETRIO DA SILVA	MS
2	1.781	20/10/2020	287447456	-	ELIAS DEMETRIO DA SILVA	MS
2	1.782	20/10/2020	287353826	-	ELIZABETH ALVES BATISTA	MS
2	1.783	20/10/2020	285536656	-	LEANDRO WAYHS	MS
2	1.784	20/10/2020	287804089	-	GESIEL DE OLIVEIRA BERNO	MS
2	1.785	20/10/2020	286871920	-	ADILTON BERNO	MS
1	986	26/10/2020	26093260020	23056258000105	VINICIUS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS	MG
1	987	29/10/2020	288165110	-	NEURI BENEDETI/ROSANE M S BENEDETI	MS
1	988	29/10/2020	287079716	-	NEURI BENEDETI/ROSANE M S BENEDETI	MS
1	989	29/10/2020	287735818	-	ALEXANDRE LANZONI	MS
1	990	29/10/2020	287735818	-	ALEXANDRE LANZONI	MS
1	991	29/10/2020	287740285	-	ANGELO EMANUEL LANZONI	MS
1	992	29/10/2020	287740285	-	ANGELO EMANUEL LANZONI	MS
1	993	03/11/2020	287558525	-	ELIAS DEMETRIO DA SILVA	MS
1	994	03/11/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
1	995	03/11/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
1	996	03/11/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
1	997	04/11/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
1	998	05/11/2020	26093260020	23056258000105	VINICIUS SILVA CABRAL - RODAS E PNEUS	MG
1	999	09/11/2020	103960210	07428785000147	W.A.MOREIRA EIRELI	GO
2	1.786	20/11/2020	286800489	-	ROSA MARIA PARANZINI FERREIRA	MS
2	1.787	20/11/2020	287397165	-	ROSA MARIA PARANZINI FERREIRA	MS
2	1.788	20/11/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
2	760	27/11/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	761	27/11/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS

2	762	27/11/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	763	30/11/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	764	30/11/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	775	30/11/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	1.790	30/11/2020	286746280	-	ANTONIO LANZONI FILHO	MS
2	1.791	30/11/2020	286078163	-	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	MS
2	776	01/12/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	777	01/12/2020	285584332	-	WANDERLY SOARES PEIXOTO	MS
2	1.792	03/12/2020	288107748	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
2	1.793	03/12/2020	286961032	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
2	1.794	03/12/2020	287941043	-	MARCIO MARTINES DA SILVA	MS
2	1.796	04/12/2020	287910750	-	GILBERTO JUNIOR FAVA	MS
2	1.798	04/12/2020	287910750	-	GILBERTO JUNIOR FAVA	MS
2	1.799	04/12/2020	287910750	-	GILBERTO JUNIOR FAVA	MS
2	1.800	14/12/2020	286728095	-	DIVA ANTONIA SINOPOLIS NICODEMO	MS
2	1.801	14/12/2020	286976200	-	SEBASTIAO NICODEMO	MS
1	1.002	07/01/2021	107256991	30306036000169	C D DE AGUIAR PNEUS	GO
1	1.003	08/01/2021	9049404376	11127136000183	TOTAL CAP RECAPADORA DE PNEUS LTDA	PR
1	1.004	11/01/2021	103960210	07428785000147	W.A.MOREIRA EIRELI	GO
1	1.005	12/01/2021	9053541914	12623467000177	RECAMAX COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EIRELI	PR
1	1.006	04/02/2021	107542625	32983986000153	ELAINE DA SILVA NEVES 04843466107	GO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 14/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e dois do mês de março, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 299/2018

Processo n. 11/021794/2017- ALIM n. 36496-E de 28/7/2017

Sujeito Passivo: Latasa Reciclagem S.A. - Paranaíba-MS - IE: 28.394.110-3 - Advogados: Sérgio Ricardo Trigo de Castro e Vitor Ramos Mello Camargo

Autuante: Douglas da Silva Moraes

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 197/2020

Processo n. 11/021138/2019 - ALIM n. 44300-E de 31/10/2019

Sujeito Passivo: Loja de Conveniência do Kaue Ltda. - Campo Grande-MS - IE: 28.358.236-7 - Advogado: Carlos Rogério Kades de Oliveira

Autuante: Cristina Pereira da Silva

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

*Recurso Voluntário n. 81/2019

Processo n. 11/003173/2018- ALIM n. 38333-E de 29/1/2018

Sujeito Passivo: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - Nova Andradina-MS - IE: 28.404.246-3 - Advogados: Marcelo Guaritá B. Bento, Jessica G. Batista e Filipe Harzer Gomes Almeida

Autuantes: Carlos Andre Costa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno de Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 27/2020

Processo n. 11/028231/2018
Recorrente: Telefônica Brasil S.A. – Dourados-MS – IE: 28.391.038-0 - Advogados: João Perez Soler e outros
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Assunto: Restituição de Indébito
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Michael Frank Gorski

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termos de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.346, de 07/03/2022 (processo n. 11/001.948/2021).

Termo de Acordo n. 1.347, de 07/03/2022 (processo n. 11/007.988/2020).

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termos de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.349, de 10/03/2022 (processo n. 11/004.933/2021).

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.015, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Anexo II da Resolução/SED N. 3.967, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIM).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal n. 10.004, de 5 de setembro de 2019, no Decreto Estadual n. 15.385, de 5 de março de 2020, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de dezembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução/SED n. 3.967, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.015, DE 16 DE MARÇO DE 2022

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2022

Turnos: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA									
Áreas de Conhecimento	Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		
			AP	ANP	AP	ANP	AP	ANP	
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	Matemática	3	-	3	-	3	-	
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	3	-	3	-	3	-	
	Linguagens	Arte	1	-	1	-	1	-	
		Educação Física	1	-	1	-	1	-	
		Língua Inglesa	1	-	1	-	1	-	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências da Natureza	Biologia	2	-	2	-	2	-	
		Física	2	-	2	-	2	-	
		Química	1	-	1	-	1	-	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	1	-	1	-	1	-	
		Geografia	1	-	1	-	1	-	
		História	1	-	1	-	1	-	
		Sociologia	1	-	1	-	1	-	
Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica	Semanal em h/a		18		18		18		
	Anual em h/a		720		720		720		
	Anual em Horas		600		600		600		
	Etapa em Horas		1.800						
ITINERÁRIO FORMATIVO									
	Composição Curricular	Unidades Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		
			AP	ANP	AP	ANP	AP	ANP	
Parte Comum	Núcleo Integrador	Educação para a Cidadania	1	-	1	-	1	-	
		Projetos Empreendedores	Projeto de Vida	1	-	1	-	1	-
			Intervenção Comunitária	1	-	1	-	1	-
	Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo		Semanal em h/a	3		3		3	
			Anual em h/a	120		120		120	
			Anual em Horas	100		100		100	
			Etapa em Horas	300					
Parte Flexível ¹	Propedêutico	Aprofundamento em Área de Conhecimento	Unidade Curricular I	2	-	2	-	2	-
			Unidade Curricular II	2	-	2	-	2	-
			Unidade Curricular III	2	-	2	-	2	-
			Unidade Curricular IV	2	-	2	-	2	-
		Unidade Curricular Eletiva	Unidade Curricular Eletiva	1	-	1	-	1	-
	Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico		Semanal em h/a	9		9		9	
			Anual em h/a	360		360		360	
			Anual em Horas	300		300		300	
			Etapa em Horas	900					
	Parte Flexível ¹	Profissional ²	Qualificação Profissional	Unidade Curricular I	3	1	3	1	3
Unidade Curricular II				4	-	4	-	4	-
Unidade Curricular III				2	-	2	-	2	-
Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional		Semanal em h/a	9		9		9		
			10		10		10		
		Anual em h/a	400		400		400		
		Anual em Horas	333,3		333,3		333,4		
		Etapa em Horas	1000						

¹ O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.² A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.350, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Escola Paulo Freire Cursos Técnicos, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 014/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 07/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/059589/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Escola Paulo Freire Cursos Técnicos, localizada na Rua Jeribá, n.º 653, Chácara Cachoeira, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.351, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no "COLÉGIO UNIGRAN", localizado no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 015/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 07/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/060673/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o "COLÉGIO UNIGRAN", localizado na Rua Balbina de Matos, n.º 2121, Jardim Tropical, município de Dourados, MS, para oferecer a educação profissional técnica de nível médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.352, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, do Colégio SOER, localizado em Araçatuba, SP, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, localizado no município de Três Lagoas, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 016/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 07/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/030608/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, do Colégio SOER, localizado na Rua Ipiranga, n.º 681, Bairro Jardim Nova York, em Araçatuba, SP, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, pelo período de 31 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, localizado na Rua Orestes Prata Tibery, n.º 716, Centro, Três Lagoas, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.353, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Indefere a solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Colégio CENAR – Centro de Educação de Nova Andradina e Região, localizado no município de Nova Andradina, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 017/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035663/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica indeferida a solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Colégio CENAR – Centro de Educação de Nova Andradina e Região, localizado na Rua Vearní de Castro, n.º 452, Vila Operária, município de Nova Andradina, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.354, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Indefere a solicitação de credenciamento da instituição de ensino e da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL, localizado no município de Corguinho, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 018/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/030325/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica indeferida a solicitação de credenciamento do EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL, situado na Rua Mato Grosso, n.º 123, Vila Eliane, município de Corguinho, MS, para oferecer a educação profissional técnica de nível médio e da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.355, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da ESCOLA IPED MS – NOVA, localizada no município de Nova Andradina, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 020/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/054608/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da ESCOLA IPED MS – NOVA, localizada na Rodovia MS-134, trecho Nova Andradina/Batayporã, n.º 701, Bairro Mambare, município de Nova Andradina, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.356, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional IPED - MS, localizado no município de Naviraí, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 021/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/041344/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional IPED - MS, localizado na Rua Inglaterra, n.º 595, município de Naviraí, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.357, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa, localizada no município de Ivinhema, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 048/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033413/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa, localizada no município de Ivinhema, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.358, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa, localizada no município de Ivinhema, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 049/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033411/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Profº Sideney Carlos Costa, localizada no município de Ivinhema, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.359, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Arco Iris, localizada no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 050/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/063689/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Arco Iris, localizada no município de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.360, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na "Escola de Educação Especial Julio Cesar Nobre", localizada no município de Caarapó, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 051/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/067876/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na "Escola de Educação Especial Julio Cesar Nobre", localizada no município de Caarapó, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MSHOMOLOGO
Em 15/3/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.361, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 052/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/057145/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MSHOMOLOGO
Em 15/3/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.362, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil "Elmo Jorge de Souza", localizado no município de Mundo Novo, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 053/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036148/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil "Elmo Jorge de Souza", localizado no município de Mundo Novo, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MSHOMOLOGO
Em 15/3/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.363, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal "Marinha do Brasil", localizada no município de Glória de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 054/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035988/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal "Marinha do Brasil", localizada no município de Glória de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.364, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Caminho da Esperança, localizada no município de Bonito, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 058/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/034259/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Caminho da Esperança, localizada no município de Bonito, MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.365, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA, localizada no município de Coxim, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 059/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de

Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044307/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA, localizada no município de Coxim, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.366, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, localizada no município de Pedro Gomes, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 060/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036083/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, localizada no município de Pedro Gomes, MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.367, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Bem-Me-Quer, localizado no município de Pedro Gomes, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 063/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036177/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Bem-Me-Quer, localizado no município de Pedro Gomes, MS, pelo período de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MSHOMOLOGO
Em 15/3/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.368, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Cedern – Centro de Educação Especial de Rio Negro, localizado no município de Rio Negro, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 064/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035951/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Cedern – Centro de Educação Especial de Rio Negro, localizado no município de Rio Negro, MS, pelo período de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MSHOMOLOGO
Em 15/3/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.369, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada no município de Eldorado, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 065/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033854/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada no município de Eldorado, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MSHOMOLOGO
Em 15/3/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.370, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no CEINF Margarida Tomázia de Paula – Vó Nona, localizado no município de Inocência, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 071/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035936/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CEINF Margarida Tomázia de Paula – Vó Nona, localizado no município de Inocência, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.371, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio – Pólo, localizada no município de Vicentina, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 072/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035496/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio – Pólo, localizada no município de Vicentina, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.372, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro Educacional "Raio de Sol", localizado no município de Cassilândia, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 073/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035948/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro Educacional "Raio de Sol", localizado no município de Cassilândia, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.373, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na ESCOLA MUNICIPAL ORLIENE MARCON - PÓLO, localizada no município de Ivinhema, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 074/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033410/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na ESCOLA MUNICIPAL ORLIENE MARCON - PÓLO, localizada no município de Ivinhema, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.374, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, Sra. Iris Bernadete Piaia da Costa, localizado no município de Nova Alvorada do Sul, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 075/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036002/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, Sra. Iris Bernadete Piaia da Costa, localizado no município de Nova Alvorada do Sul, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo período de 1º/07/2022 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher

Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.375, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, localizada no município de Bonito, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 076/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/031943/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, localizada no município de Bonito, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.376, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ, localizado no município de Angélica, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 077/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 09/03/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035491/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ, localizado no município de Angélica, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/3/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do
CEE/MS

HOMOLOGO
Em 15/3/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Extrato do Termo de Convênio N. 031385**Processo n: 29/005.285/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Antonio João, CNPJ 03.567.930/0001-10, denominado convenente;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.**Objeto:** Aquisição de computadores para equipar a sala de tecnologia da Escola municipal Maika Sanabria Pinheiro, com vistas a propiciar uma melhor aprendizagem na área tecnológica, de modo a reduzir a evasão escolar dos estudantes nesse meio.**Valor Total: R\$40.000,00** (quarenta mil reais) em parcela única, por conta da fonte 0100000000, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Localizador: Emenda Parlamentar, sendo **Capital R\$40.000,00** (quarenta mil reais) ND 44404100, Item 44101 Nota de Empenho 2022NE000632 de 14/02/2022. **Contrapartida** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conta do convenente.**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.**Assinatura: 11/03/2022****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira- CPF/MF N. 972.010.141.53

Prefeito Municipal- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 031448**Processo n: 29/006.497/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Ivinhema, CNPJ 03.575.875/0001-00, denominado convenente;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.**Objeto:** Proporcionar uma melhor estrutura para as unidades de ensino utilizando da modernização dos materiais de ensino por meio da aquisição de notebooks, visando proporcionar flexibilidade e conforto aos estudantes auxiliando-os, assim, no processo de aprendizagem dentro das escolas municipais**Valor Total: R\$39.999,96** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em parcela única, por conta da fonte 0100000000, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Localizador: Emenda Parlamentar, sendo **Capital R\$39.999,96** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) ND 44404100, Item 44101 Nota de Empenho 2022NE001770 de 09/03/2022.**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.**Assinatura: 14/03/2022****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JULIANO BARROS DONATO – CPF/MF N. 000.053.911-21,

Prefeito Municipal- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 031451**Processo n: 29/005.634/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Alcinoópolis, CNPJ 37.226.651/0001-04, denominado convenente;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.**Objeto:** Aquisição de veículo tipo passeio 0KM, para atender as necessidades educacionais do Centro de Educação Infantil Breno Crisóstomo da Silva.**Valor Total: R\$60.000,00** (sessenta mil reais) em parcela única, por conta da fonte 0100000000, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Localizador: Emenda Parlamentar, sendo **Capital R\$60.000,00** (sessenta mil reais) ND 44404100, Item 44101 Nota de Empenho 2022NE001772 de 09/03/2022. **Contrapartida:** no valor de R\$ 36.766,66 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sob responsabilidade do convenente.**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.**Assinatura: 14/03/2022****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA – CPF/MF N. 609.135.681-04

Prefeito Municipal- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 031484**Processo n: 29/005.766/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Presidente Vargas, município de Dourados, CNPJ 03.861.135/0001-30, denominado convenente;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária;

Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.

Objeto: Estruturar as salas de aula através da aquisição de ar condicionado para otimizar o ambiente visando melhoria na concentração dos alunos no período de verão e altas temperaturas.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Custeio: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) - Natureza de despesa 33504100, Item 34101, Nota de Empenho n. 2022NE001781 de 09/03/2022 e Capital: R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE001782 de 09/03/2022.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/03/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF Nº 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

ELIAS DA SILVA SORDI- CPF/MF Nº 582.293.451-04

Presidente APM da EE PRESIDENTE VARGAS - CONVENENTE

Extrato do Termo de Convênio N. 31.407

Processo nº 29/002.446/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Felipe Orro, município de Aquidauana, CNPJ 70.367.180/0001-20, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Fed. 4.320/64; Lei Fed. 8.666/93; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.

Objeto: Aquisição de equipamentos tecnológicos e sonoros para subsidiar as práticas pedagógicas para tornar o ambiente escolar agradável e com qualidade para os alunos.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE001769 de 09/03/2022.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/03/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

FERNANDA DA SILVA NUNES - CPF/MF N. 692.345.151-53

Presidente da APM da EE Felipe Orro - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 31.411

Processo nº 29/002.448/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Felipe Orro, município de Aquidauana, CNPJ 70.367.180/0001-20, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Fed. 4.320/64; Lei Fed. 8.666/93; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.

Objeto: Estruturar os ambientes escolares com aquisição de materiais esportivos e equipamentos para a cozinha garantindo acesso e permanência dos alunos, previsto na meta 7 do PEE/MS

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE001771 de 09/03/2022.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/03/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

FERNANDA DA SILVA NUNES - CPF/MF N. 692.345.151-53

Presidente da APM da EE Felipe Orro - CONVENENTE.

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS - CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **10/03/2023**

Assinatura: 11/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
29/011636/2022 15/SED/2022	Município de Alcinoópolis/MS - 37.226.651/0001-04 - DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA - 779659 SSP/MS	R\$ 24.536,47
29/011639/2022 10/SED/2022	Município de Amambai/MS - 03.568.433/0001.36 - EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - 742780 SSP/MS	R\$ 225.470,87
29/011648/2022 13/SED/2022	Município de Anaurilândia/MS - 03.575.727/0001-95 - EDSON STEFANO TAKAZONO - 12105700/SSP/SP	R\$ 107.427,22
29/011661/2022 41/SED/2022	Município de Aquidauana/MS - 03.452.299/0001-03 - ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - 743389 SSP/MS	R\$ 115.860,94
29/011662/2022 06/SED/2022	Município de Aral Moreira/MS - 03.759.271/0001-13 - ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA - 648512 SSP/MS	R\$ 266.569,50
29/011671/2022 49/SED/2022	Município de Bataguassu/MS - 03.576.220/0001-56 - AKIRA OTSUBO - 000509000 SSP/MS	R\$ 137.117,53
29/011677/2022 61/SED/2022	Município de Bela Vista/MS - 03.217.916/0001-96 - REINALDO MIRANDA BENITES - 000.414.845 SSP/MS	R\$ 92.916,80
29/011686/2022 42/SED/2022	Município de Bonito/MS - 03.073.673/0001-60 - JOSMAIL RODRIGUES - 966350 SSP/MS	R\$ 75.886,30
29/011707/2022 22/SED/2022	Município de Corguinho/MS - 03.501.525/0001-07 - MARCELA RIBEIRO LOPES - 980462 SSP/MS	R\$ 61.063,44
29/011712/2022 25/SED/2022	Município de Coronel Sapucaia/MS - 01.988.914/0001-75 - RUDI PAETZOLD - 2.631.708 SSP/MS	R\$ 110.523,79

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **10/03/2023**

Assinatura: 11/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
--	---	--

29/011716/2022 64/SED/2022	Município de Corumbá/MS - 03.330.461/0001-10 - MARCELO AGUILAR IUNES - 24770734X SSP/SP	R\$ 81.763,10
29/011724/2022 02/SED/2022	Município de Deodópolis/MS - 03.903.176/0001-41 - VALDIR LUIZ SARTOR -001318154 SSP/MS	R\$ 110.312,30
29/011736/2022 23/SED/2022	Município de Fátima do Sul/MS - 03.155.751/0001-75 - ILDA SALGADO MACHADO - 000720720 SSP/MS	R\$ 43.561,55
29/011743/2022 35/SED/2022	Município de Iguatemi/MS - 03.568.318/0001-61 - LÍDIO LEDESMA - 001.873.812 SSP/MS	R\$ 179.017,65
29/011753/2022 04/SED/2022	Município de Itaporã/MS - 03.156.999/0001-50 - MARCOS ANTONIO PACO - 000724682 SSP/MS	R\$ 256.256,61
29/011783/2022 27/SED/2022	Município de Laguna Carapã/MS - 01.989.813/0001-19 - ADEMAR DALBOSCO - 1.995.383 SEJUSP/MS	R\$ 62.786,80
29/011799/2022 51/SED/2022	Município de Nova Alvorada do Sul/MS - 37.212.719/0001-04 - JOSÉ PAULO PALEARI - 883829 SSP/MS	R\$ 70.150,10
29/011803/2022 05/SED/2022	Município de Novo Horizonte do Sul/MS - 37.226.644/0001-02 - ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO - 001086131 SSP/MS	R\$ 29.401,01
29/011820/2022 11/SED/2022	Município de Rio Brillhante/MS - 03.681.582/0001-07 - LUCAS CENTENARO FORONI - 1770615 SSP/MS	R\$ 266.592,48
29/011827/2022 20/SED/2022	Município de Rochedo/MS - 03.501.566/0001-95 - FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR - 000606418 SSP/MS	R\$ 16.724,21

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **10/03/2023**

Assinatura: 11/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
29/011835/2022 68/SED/2022	Município de Sete Quedas/MS - 03.889.011/0001-62 - FRANCISCO PIROLI - 055.562 SSP/MS	R\$ 48.652,25
29/011838/2022 07/SED/2022	Município de Sidrolândia/MS - 03.501.574/0001-31 - VANDA CRISTINA CAMILO - 1920193 SSP/MS	R\$ 325.953,00

29/011840/2022 17/SED/2022	Município de Sonora/MS - 24.651.234/0001-67 - ENELTO RAMOS DA SILVA - 2566517 SSP/GO	R\$ 30.630,39
29/011842/2022 21/SED/2022	Município de Tacuru/MS - 03.888.989/0001-00 - ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI - 1.224.970 SSP/MS	R\$ 154.438,38
29/011844/2022 47/SED/2022	Município de Taquarussu/MS - 03.923.703/0001-80 - CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO - 000.314.385 SSP/MS	R\$ 37.249,38
29/011757/2022 74/SED/2022	Município de Itaquiraí/MS - 15.403.041/0001-04 - THALLES HENRIQUE TOMAZELLI - 001507651 SSP/MS	R\$ 306.796,41

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **13/03/2023**

Assinatura: 14/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
29/011644/2022 67/SED/2022	Município de Anastácio/MS - 03.452.307/0001-11 - NILDO ALVES DE ALBRES - 000.130.241 SSP/MS	R\$ 39.316,60
29/011657/2022 43/SED/2022	Município de Aparecida do Taboado/MS - 03.563.335/0001-06 - JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS - 001579996 SSP/MS	R\$ 78.587,56
29/011666/2022 46/SED/2022	Município de Bandeirantes/MS - 03.501.491/0001-42 - EDERVAN GUSTAVO SPOTTE - 617773 SSP/SP	R\$ 76.559,95
29/011694/2022 26/SED/2022	Município de Caarapó/MS - 03.155.900/0001-04 - ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO - 672718 SSP/MS	R\$ 207.213,00
29/011705/2022 71/SED/2022	Município de Cassilândia/MS - 03.342.920/0001-86 - JAIR BONI COGO - 342.454 SSP/SP	R\$ 62.140,04
29/011723/2022 56/SED/2022	Município de Coxim/MS - 03.510.211/0001-62 - EDILSON MAGRO - 215112799 SSP/SP	R\$ 124.986,93
29/011728/2022 38/SED/2022	Município de Dois Irmãos do Buriti/MS - 24.616.187/0001-10 - WLADEMIR DE SOUZA VOLK - 001053159 SSP/MS	R\$ 218.600,06
29/011731/2022 37/SED/2022	Município de Douradina/MS - 15.479.751/0001-00 - JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - 000920779 SSP MS	R\$ 132.949,67

29/011733/2022 08/SED/2022	Município de Dourados/MS - 03.155.926/0001-44 - ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA - 1151274 SSP/MS	R\$ 430.520,32
29/011737/2022 34/SED/2022	Município de Figueirão/MS - 07.158.578/0001-10 - JUVENAL CONSOLADO - 7950244 SSP/SP	R\$ 29.337,48

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **13/03/2023**

Assinatura: 14/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
29/011748/2022 32/SED/2022	Município de Inocência/MS - 03.342.938/0001-88 - ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS - 609098 SSP/MS	R\$ 145.235,90
29/011762/2022 62/SED/2022	Município de Japorã/MS - 15.905.342/0001-28 - PAULO CESAR FRANJOTTI - 542308/MS	R\$ 255.163,67
29/011764/2022 77/SED/2022	Município de Jaraguari/MS - 03.501.533/0001-45 - EDSON RODRIGUES NOGUEIRA - 1074585 SSP/MS	R\$ 131.031,77
29/011768/2022 53/SED/2022	Município de Jardim/MS - 03.162.047/0001-40 - CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - 26295458 SSP/MT	R\$ 39.419,25
29/011773/2022 55/SED/2022	Município de Jateí/MS - 03.783.859/0001-02 - ERALDO JORGE LEITE - 001440006 SSP/MS	R\$ 97.051,82
29/011806/2022 59/SED/2022	Município de Paraíso das Águas/MS - 17.361.639/0001-03 - ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE - 253833 SSP/MS	R\$ 49.286,98
29/011812/2022 72/SED/2022	Município de Pedro Gomes/MS - 03.352.986/0001-57 - WILLIAM LUIZ FONTOURA - 199338 SSP/MS	R\$ 74.167,83
29/011815/2022 57/SED/2022	Município de Porto Murtinho/MS - 03.107.539/0001-32 - NELSON CINTRA RIBEIRO - 1043800 SSP/RS	R\$ 5.286,54
29/011819/2022 36/SED/2022	Município de Ribas do Rio Pardo/MS - 03.501.541/0001-91 - JOÃO ALFREDO DANIEZE - 13.692.916 SSP/SP	R\$ 44.185,93

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **13/03/2023**

Assinatura: 14/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
29/011822/2022 63/SED/2022	Município de Rio Negro/MS - 03.501.558/0001-49 - CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO - 833224 SSP/MS	R\$ 60.454,38

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.009/2022.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de 2022.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0008 Localizador: Educação Básica, ND/Item 33404103, fonte de recurso: 0108.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **14/03/2023**

Assinatura: 15/03/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Processo Administrativo n. / Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.009/2022
29/011734/2022 39/SED/2022	Município de Eldorado/2018 - 03.741.675/0001-80 - AGUINALDO DOS SANTOS - 000624765 SSP/MS	R\$ 65.289,04
29/011742/2022 76/SED/2022	Município de Guia Lopes da Laguna/MS - 03.403.896/0001-48 - JAIR SCAPINI - 1011933479 SSP/RS	R\$ 52.073,11
29/011759/2022 50/SED/2022	Município de Ivinhema/MS - 03.575.875/0001-00 - JULIANO BARROS DONATO - 001353505 SSP/MS	R\$ 235.513,72
29/011791/2022 24/SED/2021	Município de Mundo Novo/MS - 03.741.683/0001-26 - VALDOMIRO BRISCHILLIARI - 1353375-0 SSP/PR	R\$ 98.312,19
29/011814/2022 45/SED/2022	Município de Ponta Porã/MS - 03.434.792/0001-09 - HÉLIO PELUFFO FILHO - 001.937.907 SSP/MS	R\$ 1.503.560,25
29/011825/2022 03/SED/2022	Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS - 03.354.560/0001-32 - JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS - 001.739.609 SSP/MS	R\$ 63.955,72

29/011828/2022 48/SED/2022	Município de Santa Rita do Pardo/MS - 01.561.372/0001-50 - LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - 414292923 SSP/SP	R\$ 61.140,06
29/011833/2022 29/SED/2022	Município de São Gabriel do Oeste/MS - 15.389.588/0001-94 - JEFERSON LUIZ TOMAZONI - 567644 SSP/MS	R\$ 98.659,63
29/011848/2022 44/SED/2022	Município de Terenos/MS - 03.501.582/0001-88 - HENRIQUE WANCURA BUDKE - 300263628426 SSP/MEX MS	R\$ 194.910,06
29/011852/2022 09/SED/2022	Município de Vicentina/MS - 24.644.502/0001-13 - Marcos Benedetti Hermenegildo - 759.180 SSP/MS	R\$ 132.081,87

Extrato do Contrato N° 0023/2022/SED**N° Cadastral 17394****Processo:** 29/001.860/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**Objeto:** Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da EE Cel. Felipe de Brum, no município de Amambai/MS, para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede da escola**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS**Valor:** O valor global pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) e o valor mensal da locação será de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil e reais).**Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**Data da Assinatura:** 24/02/2022**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Rodrigo Trovato de Souza**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0068/2019/SED****N° Cadastral 12584****Processo:** 29/003.794/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 068/2019, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.**Do Prazo:** Fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 03 de março de 2022 à 02 de março de 2023.**Data da Assinatura:** 02/03/2022**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0071/2019/SED****N° Cadastral 12673****Processo:** 29/011.917/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 071/2019, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).**Ordenador de Despesas:** Maria Cecilia Amendola da Motta**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023**Data da Assinatura:** 07/03/2022**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0104/2018/SED**Nº Cadastral 11187****Processo:** 29/030.388/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 104/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, pelo período de 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023.**Data da Assinatura:** 07/03/2022**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli**Secretaria de Estado de Saúde****Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 10.778, de 16 de março de 2022. RESOLUÇÃO Nº 21/SES/MS Campo Grande, 14 de março de 2022.**

Dispões sobre o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas das unidades contratualizadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, em razão da pandemia COVID-19.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que ainda estamos em estado pandêmico da COVID-19; Considerando o quadro epidemiológico do Estado de Mato Grosso do Sul nos meses de janeiro a março de 2022;

Considerando que o número de casos, internações e óbitos nesse período, embora esteja em tendência de queda, ainda se mantém em grau moderado, utilizando parte da rede assistencial para a doença;

Considerando que as Unidades de Saúde tiveram necessidade de reduzir a oferta de serviços para os casos não COVID-19, acarretando o não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;

Considerando ainda que o Estado de Mato Grosso do Sul deve manter em funcionamento a sua rede assistencial em qualquer situação,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os pagamentos referentes aos Hospitais Contratualizados, sob Gestão Estadual (HPP, HFSUS e CONTRATMS) integralmente, sem considerar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 2º Os efeitos desta resolução serão aplicados nas competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, podendo ser prorrogado considerando o cenário epidemiológico.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 22/2022/SES/MS**16 de março de 2022.**

Autorizar as transferências de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
-----------	---	----------	--------	-----------

Aquidauana	03.452.299/0001-03 04.589.955/0001-87	27/001016/2022	Transportar pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, por meio de veículo ambulância Tipo "A" a ser adquirido.	250.000,00 (capital)
-------------------	--	----------------	--	-------------------------

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Extrato do Convênio n. 31.009/2022 – 002/2022.

Processo nº: 27/007732/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos pacientes do serviço de oftalmologia no Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos (Investimento), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho 2022NE002373, emitida em 07/03/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Despesa de **Capital**.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os participantes.

Data ass.: 15.03.2022

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91

Heitor Rodrigues Freire - CPF n. 224.054.028-15

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que no Processo nº 27/000.853/2020, constata-se que, a empresa fornecedora **Laboratório Teuto Brasileiro S/A**, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estabelecido constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2021 – GCONT 14844 referente as Nota de Empenho n. 2021NE007360 no valor de R\$ 6.272,64 (seis mil, duzentos setenta dois reais e sessenta quatro centavos) e a Nota de Empenho 2021NE008461, no valor de R\$ 68.897,70 (sessenta oito mil, oitocentos noventa sete reais e setenta centavos) totalizando o valor de R\$ 75.170,34 (setenta cinco mil, cento setenta reais e trinta quatro centavos).

Considerando que se caracterizou a inexecução da obrigação avençada por parte da empresa fornecedora, que se manteve inadimplente após a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato e da Publicação no Diário Oficial do Estado em 29 de outubro de 2021, não entregando os medicamentos, motivo pelo qual foi NOTIFICADA, através do Ofício nº 797/ATE/GAB/SES, de 11/02/2022.

Considerando que, não foi apresentada pela fornecedora, defesa plausível no sentido de justificar não entrega dos produtos à Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Considerando que, o descumprimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por parte da empresa fornecedora, causou prejuízos, administrativos e funcionais à Administração Pública, inclusive com a necessária anulação do empenho.

Considerando-se a recomendação da aplicação de penalidades com atenuante consignada na Manifestação Jurídica de lavra da Assessoria Técnica Especializada/SES e, obedecendo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade

RESOLVE:

Aplicar multa compensatória em desfavor da empresa fornecedora **Laboratório Teuto Brasileiro S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 17.159.229/0001-76, com sede na VP&-D, Modulo 11, Quadra 13-DAIA no município de Anápolis, Estado de Goiás - CEP 75133-600, no valor de R\$ 3.758,52 (três mil, setecentos cinquenta oito reais e cinquenta dois centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.054/2021 - GCONT14884 e Notas de Empenho no montante de R\$ 75.170,34 (setenta cinco mil, cento setenta reais e trinta quatro centavos), com supedâneo Item 14, Subitens, 14.1, 14.2.4 do Termo de Referência insito no Pregão Eletrônico nº 124/2020, bem como, subsidiariamente no art. 87, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, de 21 de junho de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2022.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.571/2018

Processo nº 27/002285/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Antônio João - CNPJ nº 03.567.930/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 11.208.632/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID 19, conforme Portaria GM/MS 3.313, de 30/11/2021.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$9.000,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0009	248000146	2022NE001639	15/02/2022	9.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 15/02/2022

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 - SES
Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira - CPF nº 972.010.141-53 - Município
Cezar Soares Filho - CPF nº. 701.266.821-00 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Contrato nº. 001/2022 - Hemosul.

Processo n.º: 27/001260/2022

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Município de Juti - CNPJ. nº 24.644.296/0001-41 - **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Juti** - CNPJ. nº. 10.566.814/00001-41 - Hospital e Maternidade Santa Luzia.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados para **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 15/03/2022.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Gilson Marcos da Cruz - CPF/MF n.º 366.598.781-49
Makieli da Silva Cunha - CPF/MF n.º 031.333.041-78
Edson Luiz Oliveira Azevedo - CPF/MF n.º 963.462.161-15.

Extrato do Termo de Compromisso nº. 002/2022 – Hemosul.**Processo n.º: 27/001260/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.163.888/0001-71; **Município de Juti** – CNPJ. n.º 24.644.296/0001-41 – **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Juti** – CNPJ. n.º. 10.566.814/00001-41 - Hospital e Maternidade Santa Luzia.**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 15/03/2022.**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Gilson Marcos da Cruz - CPF/MF n.º 366.598.781-49
Makieli da Silva Cunha - CPF/MF n.º 031.333.041-78
Edson Luiz Oliveira Azevedo - CPF/MF n.º 963.462.161-15.**Extrato do Termo de Compromisso nº. 003/2022 – Hemosul.****Processo n.º: 27/001262/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.163.888/0001-71; **Centro Espírita Discípulos de Jesus** – CNPJ. n.º 03.267.101/0004-64 – Hospital Nosso Lar – Campo Grande/MS.**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 15/03/2022.**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Enier Guerreiro da Fonseca - CPF/MF n.º 230.803.701-63
Antônio de Carvalho Silva - CPF/MF n.º 464.824.901-15**DELIBERAÇÃO CES/Nº 450/2022 Campo Grande, 14 de março de 2022.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação de mandato dos membros da Comissão Intersetorial de Educação Permanente em Saúde – CIEPS/CES/MS, conforme deliberado na 351ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, composta provisoriamente pelos representantes nomeados pela Deliberação nº 437 de 17 de novembro de 2021, DOE n.10.686, pg. 37.

Art. 2º. A prorrogação da Composição Provisória terá vigência até 26 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2022.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 15/03/2022

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 449/2022 Campo Grande, 14 de março de 2022.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação de mandato dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres - CISMu/CES/MS, conforme deliberado na 351ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, composta provisoriamente pelos representantes nomeados pela Deliberação nº 436 de 09 de novembro de 2021, DOE n.10.685, pg. 36.

Art. 2º. A prorrogação da Composição Provisória terá vigência até 26 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2022.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 15/03/2022

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 451/2022 Campo Grande, 14 de março de 2022.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Calendário das Conferências de Saúde Mental das macrorregiões de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas publicado pela Deliberação nº 443 de 15 de dezembro de 2021, DOE n. 10.714, páginas 26 e 27, conforme deliberado na 351ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022.

I - Macrorregião de Três Lagoas/MS – 05 e 06 de maio de 2022;

II- Macrorregião de Campo Grande/MS – 16 e 17 de maio 2022;

III - Macrorregião de Corumbá/MS – 19 e 20 de maio de 2022;

IV- Macrorregião de Dourados/MS – 26 e 27 de maio de 2022;

V - 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental (5ª CESM) – 22 e 23 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 15/03/2022

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

Extrato do Contrato Nº 0073/2022/SES**Nº Cadastral 17361**

Processo: 27/000.871/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de testes rápidos de antígeno COVID-19 para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 37299 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n.20.27901.10.305.2043.4080.0001, Natureza da Despesa n. 33903011, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2022NE002259, emitida em 03/03/2022, no valor de R\$ 745.653,00 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta

Valor:	e três reais), conforme item 19 do Termo de Referência. O valor total deste contrato é de R\$ 745.653,00 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais).
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, e Lei 8.666/93, no que couber.
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia Covid-19.
Data da Assinatura:	08/03/2022
Assinam:	Geraldo Resende Pereira e Luis Alfredo Lima Silva

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO SEDHAST N. 290, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria n. 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre os critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil, com alteração da Portaria n. 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n. 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa n. 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto n. 10.035, de 1º de outubro de 2019, que institui a Plataforma + Brasil no âmbito da administração pública federal; e

Considerando a Deliberação Normativa n. 3, de setembro de 2021, expedida pelo Conselho de Governança do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr ficará vinculado ao Comitê Estadual de Excelência em Gestão previsto no Decreto n. 14.162, de 22 de abril de 2015.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II - Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III- critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV- práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos desta Resolução e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto pelos seguintes membros representantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho:

- I – 1 (um) representantes (titular), da Assessoria de Gabinete;
- II – 2 (dois) representantes (titulares) da Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento - APLAN;
- III – 1 (um) representante (titular), da Superintendência de Política de Assistência Social – SUPAS;
- IV – 1 (um) representante (titular), da Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - COFIN;
- V – 1 (um) representante (titular), da Unidade de Convênio Federal.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Aplicação será presidido pelo (a) representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento – APLAN e, a suplência da presidência caberá ao (a) representante da Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças – SUAF.

Parágrafo Segundo. Para cada titular será designado um suplente, em resolução específica.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

- I - assessorar, por meio de recomendações, o titular da SEDHAST na condução do MEG-Tr;
- II - apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e
- III - monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Caberá ao Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr designar os agentes de gestão para a implementação dos objetivos do MEG-Tr e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos deverão ser submetidos ao (a) titular da SEDHAST, ouvidos o Comitê de Aplicação e a Coordenadoria Jurídica da PGE na SEDHAST – CJUR/PGE/SEDHAST, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO “P” N.01 DA COMISSÃO ELEITORAL DO CEDHU/MS, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS), PARA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2022-2024.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS), reunida no dia 10 de março de 2022, por videoconferência, devido pandemia de COVID-19, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação “P” CEDHU/MS n.º 002, de 25 de outubro de 2021 e pelo Regimento Interno do mencionado Conselho,

DELIBERA:

APROVAR a substituição abaixo indicada, referente à Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS), para o biênio 2022/2024, a contar da sua aprovação:

REPRESENTANTES	
Nomear	Em Substituição à

Marlene Gonçalves - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Era

Monica Ilis Silva Vargas - Conselho Regional de Serviço Social 21º Região /MS

Campo Grande MS, 10 de março de 2022.

Daniela de Cassia Duarte
Presidente da Comissão Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0003/2020/SEDHAST

Nº Cadastral: 13247

Processo: 65/000.169/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Viação Cidade Corumbá Ltda.

Objeto: A alteração do **item "9.1.", da Cláusula Nona**, para prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 003/2020, por mais **12 (doze) meses, a contar de 05/03/2022, do item "6.1", da Cláusula Sexta**, fixando para este Termo Aditivo, o **valor global de R\$ 76.368,00 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, Nota de Empenho n.º 2022NE000056, decorrente de supressão de valor, nos termos do §2º, inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a inclusão da **Cláusula Décima Terceira – A – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Data da Assinatura: 04/03/2022.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Youssef Ali Younes.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO - CONVÊNIO N. 31.454/2022

PROCESSO N. 71/049.398/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo para Investimentos Sociais (FIS) e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, CNPJ n. 03.568.433/0001-36.

OBJETO: Apoiar com recursos financeiros a aquisição de 1 (um) Terraceador – Modelo: de arrasto, visando o fortalecimento da agricultura familiar dos produtores indígenas, assentamentos e área rural do município de Amambaí/MS, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais disposições da citada lei e suas alterações; pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, até a data de 28 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 20.65101.08.244.0019.4344.0003, Fonte: 0103000000 - Recursos do FIS, Natureza de despesa 44404101, Nota de Empenho n. 2022NE000123 de 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela **CONCEDENTE:** Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo **CONVENENTE:** Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, CPF n. 663.061.161-68.

EXTRATO - CONVÊNIO N. 31.426/2022

PROCESSO N. 71/046.491/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo para Investimentos Sociais (FIS) e o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CNPJ n. 03.155.900/0001-04.

OBJETO: Apoiar com recursos financeiros a aquisição de Implemento Agrícola, visando a melhoria de vida de pequenos produtores rurais do município de Caarapó/MS, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais disposições da citada lei e suas alterações; pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, até a data de 28 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 20.65101.08.244.0019.4344.0003, Fonte: 0103000000 - Recursos do FIS, Natureza de despesa 44404101, Nota de Empenho n. 2022NE000113, de 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo CONVENENTE: André Luís Nezzi de Carvalho, CPF n. 881.952.101-63

EXTRATO - CONVÊNIO N. 31.439/2022

PROCESSO N. 71/027.410/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo para Investimentos Sociais (FIS) e o MUNICIPIO DE ROCHEDO/MS, CNPJ n. 03.501.566/0001-95.

OBJETO: Apoiar com recursos financeiros a aquisição de uma semeadora e uma plantadeira de mandioca, visando atender as demandas do município de Rochedo/MS, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais disposições da citada lei e suas alterações; pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 50.140,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, até a data de 28 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 20.65101.08.244.0019.4344.0003, Fonte: 0103000000 - Recursos do FIS, Natureza de despesa 44404101, Nota de Empenho n. 2022NE000118, de 18 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Francisco de Paula Ribeiro Júnior, CPF n. 445.162.151-87

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 1138/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/018063/2021

PARTES: A Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura -SECIC, CNPJ 27.372.704/0001-41 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 86.891.363/0001-80, para os fins que especifica.

OBJETO: Educação em Direitos Humanos das mulheres

AMPARO LEGAL: Dec. Est. N.º. 11261, de 16 de junho de 2003 e alterações, Res. SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro/2007.

DATA DA ASS: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINAM: JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA. CPF. 720.794.791-72

LAERCIO ALVES DE CARVALHO. CPF.904.658.225-68

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0011/2022/SEJUSP

N° Cadastral 17338

Processo: 31/076.592/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em equipamentos de processamento de dados com fornecimento de peças, para atender as demandas da SEJUSP.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341060006 - Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - SEDESEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904057 - Serviços de Processamento de Dados R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil de reais)

Valor:

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 14/03/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0127/2017/SEJUSP

N° Cadastral: 8745

Processo: 31/001.048/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 127/2017/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.048/2017, passando a vigorar com a

seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO O valor da diária de R\$19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos) passará para R\$23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), desta forma, o valor total do contrato passará de R\$156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) para R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), perfazendo a diferença contratual de R\$31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais), sendo o percentual de 20,327700972% sobre o valor total do contrato.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 16/02/2022
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Fátima Auxiliadora Nogueira

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA Nº 003/CBMMS/SEJUSP/2022

PARTES: Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Sidrolândia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar/MS e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a regularização de ações de cooperação existente entre os cooperantes, objetivando a ação socioeducativa denominado BOMBEIROS DO AMANHÃ, com atendimento a 60 (sessenta) crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com faixa etária de 09 a 14 anos, no contra turno escolar, de segunda a sexta-feira, na Rua Hermenegildo Tonon, 80, Bairro Núcleo Industrial, em Sidrolândia/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem fundamento Legal a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 2003, Lei Federal nº 12435, de 06 de julho de 20011, Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2014, Decreto nº 11261, de 16 de junho de 2003 e Resolução SEFAZ DE 24 de outubro de 2007.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

ASSINAM:

VANDA CRISTINA CAMILO

CPF Nº 638.072.381-15

PREFEITA MUNICIPAL

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

CPF Nº 778.157.771-04

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

CPF Nº 475.533.671-68

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS

ANA CAROLINA NARDES

CPF Nº 032.720.939-90

SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

HUGO DJAN LEITE

CPF Nº 563.652.171-53

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 10.774, de 10 de março de 2022, página 46, referente ao **EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE SEJUSP/MS POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABUADO – MS.**

Onde consta: "FORD/FIESTA SEDAN 1.6 de Placas HTO-3263(ANO/MOD 2011/2011) ".

Passa a constar: "FORD/FIESTA SEDAN 1.6 de Placas NRH-3263(ANO/MOD 2011/2011) ".

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.**

PROCESSO: 57/001.481/2022 NE: 000173 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105790216482206243160007 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005
e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 146.740,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇOS LTDA

OBJETO: Empenho para atender a aquisição de Kit de estrutura metálica - Contém: projeto da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no Projeto Lote Urbanizado, no município de Sete Quedas/MS.

PROCESSO: 57/001.480/2022 NE: 000174 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105790216482206243160007 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005
e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200.100,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇOS LTDA

OBJETO: Empenho para atender a aquisição de Kit de estrutura metálica - Contém: projeto da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no Projeto Lote Urbanizado, no município de Aral Moreira/MS.

PROCESSO: 57/001.482/2022 NE: 000175 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105790216482206243160007 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005
e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 26.548,00

FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AÇOS LTDA

OBJETO: Empenho para a aquisição de 04 (quatro) Kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto Lote Urbanizado, no município de Deodápolis/MS.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS/AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Contrato N° 0003/2022/AGEPEN****N° Cadastral 17386**

Processo: 31/005.446/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração - AGEPEN-MS do Sistema Penitenciário e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Nova Andradina (EPMNA), bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia Civil de Nova Andradina.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 01000000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: R\$ 382.024,93 (trezentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2022

Data da Assinatura: 23/02/2022

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2021/AGEPEN**Nº Cadastral 14782**

Processo: 31/600.867/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
Objeto: O objeto do presente termo aditivo contrato é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato 002/2021 decorrente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem área nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas, alterando a cláusula décima segunda do contrato originário.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2022 a 28/02/2023
Data da Assinatura: 01/03/2022
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0022/2021/AGEPEN**Nº Cadastral 15471**

Processo: 31/950.012/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e ROUFE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Paralisar a Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação e reforma do estabelecimento penal, no município de Naviraí pelo prazo de 60 dias consecutivos a contar de 25/02/2022.
Data da Assinatura: 25/02/2022
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ERICK HENRIQUE ROCHA FELIX; RODOLFO AURELIO VIEIRA CANDIDO

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 008/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS**Processo** – nº 31/014292/2022.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Mundi Mercantil Indústria de Materiais Esportivos LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, em atividades de costura de bolas esportivas e carcaças nessa Unidade Penal.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com tabela de produtividade apresentada, conforme despacho judicial.**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 10 de março de 2022.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Carolina Granemman Duffeck Scharf, Proprietária da Empresa Mundi Mercantil.**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 009/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/014287/2022.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Mundi Mercantil Indústria de Materiais Esportivos LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária Estadual de Dourados, em atividades de costura de bolas esportivas e carcaças nessa Unidade Penal.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com tabela de produtividade apresentada, conforme despacho judicial.**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 10 de março de 2022.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Carolina Granemman Duffeck Scharf, Proprietária da Empresa Mundi Mercantil.**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0004/2020/AGESUL****Nº Cadastral 12953**

Processo: 57/101.497/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e NIPHA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS IPÊS E RUA QUEBRACHO, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS - SALDO REMANESCENTE, CR 829.355/2016/MCIDADES/CAIXA, OP. 1.031.857-06, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura:

07/02/2022

Assinam:

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0021/2019/AGESUL
N° Cadastral 11701**

Processo:

57/102.072/2018

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA

Objeto:

Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS (LOTE 2 – AMPLIAÇÃO DA ETE IPÊ) – CR 424.382 – 81/2014/MCIDADES/CAIXA – PAC 2 – 4ª SELEÇÃO, pelo prazo de 97 dias corridos a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura:

21/02/2022

Assinam:

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e FELIX FERNANDES FILHO

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0179/2020/AGESUL
N° Cadastral 14077**

Processo:

57/100.859/2020

Partes:

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto:

Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), EM PARTE DO BAIRRO COHAB II E DA RUA PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 01 de março de 2022.

Data da Assinatura:

24/02/2022

Assinam:

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e DANILO SENATORE FEDRIZZI

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0231/2021/AGESUL N° Cadastral 16448

Processo:

57/006.662/2021

Partes:

O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BELTER CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA EPP

Objeto:

Paralisar a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE A CABECEIRA DO RIO COXIM, RODOVIA MS-430, COM EXTENSÃO DE 20,00 M, LARGURA DE 10,00 M, COORD: 19°17'43.47"S 54°35'15.83"O, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. pelo prazo de 40 dias corridos a contar de 1 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura:

31/01/2022

Assinam:

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e ÉLVIO RAMIRES

Extrato da Decisão do Contrato N° 0241/2020/AGESUL N° Cadastral 14455

Processo:

57/100.818/2020

Partes:

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa NK Construtora Ltda

Decisão:

DECIDO dar parcial provimento ao recurso interposto pela empresa NK Construtora Ltda - Epp., mantendo a decisão que rescindiu o Contrato nº 241/2020, com base no artigo 78, incisos II e III, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e lhe aplicou a penalidade de MULTA de 2% (dois por cento) do valor do contrato, que perfaz a quantia de R\$ 203.260,00 (duzentos e três mil e duzentos e sessenta reais), pela inexecução parcial do objeto, com esteio no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na forma do subitem 10.2, letra "a" do Contrato n.º 241/2020.

Todavia, em aplicação do princípio da razoabilidade, considerando a aplicação da multa em patamar inferior ao máximo, **DECIDO** atenuar a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, **passando do prazo de 2 (dois) anos, para o prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses**, conforme disposto no subitem 10.2, letra "c" do contrato e com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É a decisão.

Data de assinatura:

14/03/2022

Assina:

Emerson Antonio Marques Pereira

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0261/2021/AGESUL N° Cadastral 16613

Processo:

57/006.647/2021

Partes:

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa AIROS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de responsável técnico no Contrato n.º 261/2021, referente a obra objeto é a execução de obra de construção

de ponte em concreto armado sobre o Córrego Ponte Vermelha, Rodovia MS-435, com extensão de 20,00 m, largura de 10,00 m, Coordenadas 19°28'32.85"S 54°25'34.10"O, na divisa dos Municípios de Camapuã e São Gabriel do Oeste – MS.

Da Responsabilidade Técnica:

Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, incluindo-se os engenheiros civis, Luiz Carlos Moraes (CREA/MS Nº 12.570) e Daniela Mayumi Koike Suzuki (CREA/MS Nº 20.570) permanecendo os profissionais já registrados no respectivo instrumento contratual.

Amparo Legal:

Artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura:

11/03/2022

Assinam:

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ANTONIA LEONICE DOS SANTOS SILVA (P.P. CELSO ACUNA SORIA)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 029 SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para desempenhar as funções de Gestor de Desenvolvimento Rural – Medicina Veterinária, Gestor de Desenvolvimento Rural – Medicina Zootecnia, Gestor de Desenvolvimento Rural – Medicina Jornalismo ou Comunicação Social, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Nutrição, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Economia Doméstica, Técnico de Desenvolvimento Rural – Técnico Agropecuário e Agente de Serviço Sócio-Organizacional – Administrativo.

Processo: **71/001.657/2022.**

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, a nos termos do art. 2º, incisos II, X e XI da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e alterações.

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por André Nogueira Borges, Diretor Presidente.

Contratado: ALENCAR CRISTALDO DE ALMEIDA, CPF: 005.036.201-14.

Função: Técnico de Desenvolvimento Rural.

Valor Bruto: R\$ 2.333,52 (dois mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Período: 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 016 SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente André Nogueira Borges

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Agente de Serviço Sócio Organizacional, na função Administrativo, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual não executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.7/2022/SAD/SEMAGRO/AGRAER. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
016/2022	71/009141/2022	Weverton Amaral Sousa	Administrativo	04/03/2022 a 03/03/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.777, de 15/03/2022, página 84.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 10, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - UTE/MS

Onde se lê:

- Associação Beira do Serrote – Município de Campo Grande – MS.

Leia-se:

- Associação Beira do Serrote – Município de Rio Brillhante - MS

Campo Grande - MS, 16 de Março de 2022.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 086, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3417
2. Nº do registro MAPA: 00622
3. Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: MODDUS NEO
5. Ingrediente ativo: TRINEXAPAQUE-ETÍLICO
6. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO N. 111, 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, o servidor MOACIR PEREIRA DA SILVA, Agente de Serviço Agropecuário, matrícula 97595021, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, do município de Paranhos/MS, para o município de Costa Rica/MS, com efeitos a contar da data de publicação. (Processo n. 71/005716/2022).

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 26/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Agroindustrial Entre Rios

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 12248 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 23.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Agroindustrial Entre Rios

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 40/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Agropecuária Força Jovem

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 13865 U; 14337 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 01.12.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Agropecuária Força Jovem

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 106/2022

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Agropecuária Liane Ltda

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 17286 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.01.2022

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Agropecuária Liane Ltda

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 08/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Água Viva Comércio e Representações

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infrações nº 7191 U, 1089 U, 324214 F, 321343 F, 318147 F- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 02.09.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Água Viva Comércio e Representações

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 65/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Aguilar Aparecido Lopes

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 11747 U;11748 U;11749 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 15.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold
Autuado: Aguilar Aparecido Lopes

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 13/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Altair de Pádua Melo

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 3977 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold
Autuado: Altair de Pádua Melo

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 67/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Antônio Carlos de Almeida Moreno Júnior

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 318533 F com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 14.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold
Autuado: Antônio Carlos de Almeida Moreno Júnior

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 69/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Antônio Carlos Rodrigues da Costa

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 15389 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Antônio Carlos Rodrigues da Costa

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 41/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Antônio Luiz Meilsmidth

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 15207 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Antônio Luiz Meilsmidth

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 111/2022

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Balieiro & Balieiro Transportes Ltda

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 17323 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 19.01.2022

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Balieiro & Balieiro Transportes Ltda

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 31/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Belon & Belon Ltda

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 318059 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 30.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Belon & Belon Ltda

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 01/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. BRAVO Saúde Animal – Orlando Pedro Filho

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infrações nº 13399 U, 327861 U, 322349 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO

DEFESA.

Data de Assinatura: 04.08.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: BRAVO SAÚDE ANIMAL- Orlando Pedro Filho

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 04/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Carlos Gomes Neri

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 13350 U, 4752 U, 4116 U, 13356 U, 13357 U, 13352 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 17.08.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Carlos Gomes Neri

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 141/2022

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Carmen Ruth Machado de Faria

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 7619 U; 7620 U; 7621 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 21.02.2022

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Carmen Ruth Machado de Faria

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 53/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Caroline Kovara Sarolli

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 326446 F com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 01.12.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Caroline Kovara Sarolli

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 99/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Cássia Luiza de Lima

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto

Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 16956 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Cássia Luiza de Lima

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 92/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Celso Luiz Fulgêncio de Oliveira

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 11992 U; 11993 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Celso Luiz Fulgêncio de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 97/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Clóvis Guidelli Garcia

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 7275 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Clóvis Guidelli Garcia

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 108/2022

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

2. Dalvir Ferronato

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 9612 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 19.01.2022

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Dalvir Ferronato

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 71/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Davi Mareco

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 10648 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold
Autuado: Davi Mareco

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 55/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. David Lourenço

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 6430 U, 6431 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 10.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold
Autuado: David Lourenço

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 50/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Defonso Martins Batista

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 12456 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 15.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold
Autuado: Defonso Martins Batista

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 109/2022

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Délcio Monteiro Alves

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 17198 U; 17199 U- com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 19.01.2022

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Délcio Monteiro Alves

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 61/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Dilceu Mendonça Coelho

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 324508 F com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 13.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Dilceu Mendonça Coelho

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS- nº 12/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Durval Batista Palhares

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 8469 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 15.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Durval Batista Palhares

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 37/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eda Pereira de Castro

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 15771 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 29.11.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Eda Pereira de Castro

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 64/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eder Tavares Nogueira

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 11885 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 16.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Eder Tavares Nogueira

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 86/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eduardo Nolasco Basso

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 16050 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 26.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Eduardo Nolasco Basso

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 110/2022

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eloy Bortolini

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 16941 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.01.2022

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Eloy Bortolini

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 19/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Elza Amorim Lima Ávalos

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 325534 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 19.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuada: Elza Amorim Lima Ávalos

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 14/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eraldo Dias de Castro

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infrações

nº 13110 U- 13126 U, com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 18.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Eraldo Dias de Castro

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 25 A/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eraldo Dias de Castro Junior

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 13109 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.11..2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Eraldo Dias de Castro Junior

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 73/2021

Partes: 1. Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO
2. Eraldo Saldanha Moreira Neto

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 9168 U com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data de Assinatura: 22.10.2021

Assinam:

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold

Autuado: Eraldo Saldanha Moreira Neto

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 0003/2021/IAGRO Nº Cadastral 14700

Processo: 71/502.741/2019

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e Idexx Brasil Laboratórios Ltda.

Objeto: O objeto deste instrumento trata do Termo de Encerramento do Contrato n. 003/2021, com a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, pelo total cumprimento do objeto.

Fundamentação Legal: Amparo art. 78, §único da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de Assinatura: 11/03/2022

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold, Andrea Leao Carneiro e Jose Eduardo Gonçalves.

Extrato do I Termo de Apostilamento ao I Termo Aditivo ao Contrato 0004/2021/IAGRO Nº Cadastral 14738

Processo: 71/004.073/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento da alteração da Cláusula Terceira –Dos Recursos Orçamentários ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2021.

Dotação Orçamentária: Alterar os recursos orçamentários com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO
Passagem Aérea Nacional	10.71205.20.609.2071.4435.0001	33903049	240000000	R\$ 24.000,00
Passagem Aérea Internacional	10.71205.20.609.2071.4435.0001	33903049	240000000	R\$ 4.000,00
Passagem Rodoviária Estadual	10.71205.20.609.2071.4435.0001	33903049	240000000	R\$ 3.000,00
Passagem Rodoviária Interestadual	10.71205.20.609.2071.4435.0001	33903049	240000000	R\$ 1.000,00
Passagem Aérea Nacional	10.71205.20.609.2071.4435.0007	33903049	281020017	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 80.000,00

Amparo Legal: O presente termo encontra sua fundamentação legal no artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Data da Assinatura: 16/03/2022

Assina: Daniel de Barbosa Ingold.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1 Prezados(as) senhores(as) ex proprietários de veículos objetos dos leilões realizados por este Departamento Estadual de Trânsito no ano de 2021, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, ficam todos os ex-proprietários dos veículos em questão **NOTIFICADOS** para que, sendo do seu respectivo interesse, promovam, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do leilão supracitado, a sua habilitação para liquidação e recebimento dos créditos oriundos do valor de cada arrematação, os quais terão descontados todos os débitos incidentes no prontuário do respectivo veículo na época da realização do leilão, além de outras despesas como, por exemplo, de guarda e conservação do bem ou mesmo de reboque, se for o caso.

1.2 Salientamos que a habilitação deverá ser feita mediante processo autuado junto ao DETRAN/MS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Quitados os débitos do veículo leiloado e havendo saldo remanescente, o DETRAN/MS restituirá o valor ao requerente, após o deferimento da solicitação, com base nos dados e documentos apresentados, de acordo com as orientações abaixo:

2.2 Preencher corretamente o formulário "Solicitação de restituição de saldo remanescente de veículo leiloado pelo DETRAN/MS". Apresentá-lo com a seguinte documentação:

2.2.1. Cópia do Documento de Identidade do solicitante;

2.2.2. Cópia do CPF ou CNPJ do solicitante;

2.2.3. Cópia do comprovante de residência do solicitante;

2.2.4. Documentação comprobatória de dados bancários (cópia de cartão bancário, cabeçalho de extrato bancário ou cópia de cheque).

2.3 Para os casos abaixo, também apresentar o que segue:

2.3.1. Restituição em Nome do Ex-Proprietário: No formulário, preencher os dados em nome do ex-proprietário, marcar a opção 1 em Dados Bancários e reconhecer firma em cartório;

2.3.2. Restituição em Nome de Terceiros: No formulário, preencher os dados em nome do ex-proprietário, marcar a opção 2 em Dados Bancários e reconhecer firma em cartório, ou preencher os dados em nome do solicitante, marcar a opção 1 em Dados Bancários, apresentar procuração específica (original ou cópia autenticada) para recebimento de saldo remanescente de leilão, com as informações do veículo;

2.3.3. Veículo com Restrição Financeira: Solicitante Ex-proprietário: Apresentar o Termo de Acordo com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida ou Termo de Quitação com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada);

2.3.4. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Instituição Financeira: Apresentar o Termo de Acordo com o ex-proprietário (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida;

2.3.5. Veículo ex-proprietário Pessoa Jurídica (empresas e sociedades) escolher uma das opções:

a) Preencher o formulário com dados da empresa, marcar a opção 1 em Dados Bancários, informar a conta corrente da empresa.

b) Preencher o formulário com dados do representante legal, marcar a opção 2 em Dados Bancários, informar a conta corrente pessoa física. Apresentar o Termo de Acordo para veículo com restrição financeira.

2.4. Enviar documentação pelos Correios para o seguinte endereço:

Detran/MS – Diretoria de Administração e Finanças – Rovodia MS 080, KM 10 – CEP: 79114-901 – Campo Grande/MS

Também é possível protocolar pessoalmente a documentação no DETRAN/MS SEDE sito no endereço acima, bloco 13 – DIRAF.

2.5. Após análise da documentação, caso o DETRAN/MS julgue necessário, poderão ainda ser exigidos outros documentos comprobatórios, os quais serão informados ao solicitante.

2.6. Lista de Anexos:

a) ANEXO I - Credores com direito a requerer saldo remanescente de leilão;

b) ANEXO II - Formulário de Restituição de Saldo Remanescente de Veículo Leiloado pelo DETRAN/MS;

c) ANEXO III - Termo de Acordo para Restituição do Saldo Remanescente de Veículo Leiloado pelo DETRAN/MS – Veículo com Restrição Financeira.

Atenciosamente,

Gustavo Alcântara de Carvalho
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/MS

ANEXO I
CREDORES COM DIREITO A REQUERER SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO

LUCELIA DA SILVA
ANA MARIA PIVA
JOAQUIM JOSE MOREIRA
MARCIO P ANGELICO
JEFERSON RANZI
WELLYNGTTON PELLIN DE ARAUJO
SAMUEL ANTONIO MEDEIROS
RODRIGO APARECIDO HENRIQUE
FERNANDO RUIZ MACHADO
MARIO RICARDO COLMAN
ANALIA DE SOUZA
CICERO RODRIGUES DA SILVA
LAIS VERON TEIXEIRA
ROBSON ALENCAR ROCHA
SANDRA APARECIDA GUIMARAES
ANA PAULA DIAS MENDOZA
THIAGO ANTONIO SILVA FACCIN
MAYARA ALINE NOGUEIRA LARA
OZIEL FAGUNDES TISEU
ALEX PONTES DA COSTA
EVANDRO CARLOS BERTOLLI
EVALDO CAMARGO PEREIRA
JOSAFÁ DE MATOS CABRAL
JOSE CARLOS DA SILVA
AZIEL FLORES DA SILVA
GLAUBER CESAR CAPILE DE OLIVEIRA
JORIVANO DE OLIVEIRA
CYRANO MORAIS LOPES
ELAINE DA SILVA MAZARIM
DAIANE DOS SANTOS BARBOSA
BARTOLO VILHALGA
JUCELIA MARTINS MACHADO
ALESSANDRO SANTOS PADILHA
ADEMIR MENDES DA CONCEICAO

JULIANA XAVIER DA SILVA
FRANCISCA FERNANDES FERREIRA
ALZA RIBEIRO DA SILVA
ROSALVA FERNANDES TEIXEIRA
IGOR WILLIAN NUNES BARBOSA
DANIEL DE MELO
LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
ELTON SANDRES PEREIRA DE OLIVEIRA
RONALDO ALVES BATISTA
ISMAEL DOS SANTOS
EDSON J DA CUNHA JR
MARY TEREZINHA MENDES F F DE SOUZA
SERGIO ROBERTO LOPES
MARYLI DOS SANTOS
WASHINGTON CARLOS MARTINS DE ASSUNCAO
JEFERSON ROSSETTO
JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA
ROSILDA PORFIRIO PINHEIRO
ROMUALDO SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS
ARGEU SOARES
LUIZ FERNANDO ALBINO
ERALDO AZOAGA ROMEIRO
EDILSON APARECIDO PEDROSO
EDSON JOSE DOS SANTOS
CICERO HENRIQUE DOS SANTOS
CICERO RICARDO ARANTES
LUCAS VICTOR VICENTE
JOSE RENATO LIMA FONTOURA DE FREITAS
ELISANGELA APARECIDA MARQUES
LEILA MARIA ANTUNES FLORES TONIETO
GILSON DORNELES
CYNTIA SILVIA LOPES
JUAREZ CLEMENTE DA SILVA
CONSTRUFAZ ENGENHARIA LTDA
YURI SILVIO RIBEIRO
ROBERTO LESCANO JUNIOR
EVERTON MOREIRA PRATES
ELIAS DE MORAES BARROS
EDNA RIBEIRO DA COSTA
CHRISTIAN LEANDRO SANCHES
SONIA MARA DE SOUZA DANTAS
SEBASTIANA AVILA BORGES
JOAO MAIERHOFER
FABRICIO NEVES FALCO
THIAGO CAMPANA PERES
LARISSA DA COSTA ANGELO
VITOR BATISTA ADAO
CLAUDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS
LEILA CAVALCANTI DE TOLEDO
MICHAEL ALVES RICALDI

AMBROLINO CANDIDO ALVES
SUETONIO FREDERICO FERREIRA
GUSTAVO DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE
GIACOMO RICARDO ELOI DE ALMEIDA
FELIPE AGUIRRE DE FREITAS
ADEMILTON VEIGA DE ARRUDA
DURVAL SILVA DE ARRUDA
MAICOM CARVALHO DE OLIVEIRA
ISRAEL SOARES DA SILVA
FELLYPE SANTANA DA SILVA
ADMILTON RODRIGUES CASTILHO
MARIA ELISA ROSA DA SILVA
BRUNO DOS SANTOS GONSALES
NELSON MOREIRA DA SILVA FILHO
CICERO ANDRE DA LUZ
NILZA BATISTA GOMES
MARCOS ANGELO DE ARAUJO
MICHELLI CRISTINA M CARDOSO
ADRIANO ROBERTO GARZON DOS SANTOS
CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
AUGUSTO OBED ALVES CAMPAGNA
ELIAS MENOSSI DE LIMA JUNIOR
RAMAO AGUIRRE CAMPOS
EUDES ASSIS LOPES
RODRIGO DUENHAS SADA
ALMIR RODRIGUES DA PAZ NETO
LUIS CARLOS FERREIRA
PATRICIA FERREIRA BRANDAO
ANTONIO CARLOS DA SILVA
ARLINDO ANTONIO DA SILVA
JOEL FRETES MARTINS
GABRIEL ROCHA DE SOUSA
GEOVANA COSTA MARIM
CARLOS NOBREGA DE FREITAS
ANA DE JESUS ARRUDA PARINE
PAULO ROSAIR AQUINO
PAULO CESAR ANDRADE DA SILVA
EDUARDO CACERES YULE
MAURICIO FERNANDES
ALBINO RAMAO GUMERCINDO FILHO
LUIZ FERNANDO SANTOS DO AMARAL
SANDRO MEDINA DE ASSIS
ABDALA OLIVEIRA DA COSTA
MARLY MARIA ABDALLA
DIEGO EUSTAQUIO DA SILVA

SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO
DETRAN/MS – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE VEÍCULO LEILOADO PELO DETRAN/MS

1. DADOS DO SOLICITANTE:	
Nome Completo:	
Nº Documento de Identidade :	Órgão Emissor:
Nº CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	E-mail:
2. SOLICITAÇÃO E DADOS BANCÁRIOS:	
Pela presente, requer a restituição do saldo remanescente referente ao veículo leiloado: Modelo do Veículo: _____ Placa: _____ Renavam: _____ (Preenchimento Obrigatório) Outras Considerações: _____	
Dados Bancários para Restituição - Marque "X" somente em uma das opções: 1. () Solicito efetuar o depósito no Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____	
2. () Solicito efetuar o depósito na conta de terceiros: Nome: _____	
CPF: _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____	
Declaro ter conhecimento que, caso não anexe os documentos solicitados, o valor não será restituído até que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados.	
ASSINATURA	
-Obrigatório reconhecer firma em cartório. - Para Pessoa Jurídica, a Solicitação deve ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e o reconhecimento da(s) firma(s) indicar, ainda, tratar-se de assinatura(s) que o representa(m).	

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3.1. PREENCHER CORRETAMENTE ESTE FORMULÁRIO E APRESENTÁ-LO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
3.1.1. Cópia simples do Documento de Identidade do solicitante;
3.1.2. Cópia simples do CPF ou CNPJ do solicitante;
3.1.3. Cópia simples do comprovante de residência do solicitante.
1.2 . PARA OS CASOS ABAIXO TAMBÉM APRESENTAR O SEGUINTE:
3.2.1. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Ex-proprietário: Apresentar o Termo de Acordo (Modelo Anexo II) com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida, ou Termo de Quitação com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada);
3.2.2. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Instituição Financeira: Apresentar o Termo de Acordo (Modelo Anexo II) com o ex-proprietário (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida;
3.2.3. Restituição em Nome de Terceiros: Preencher os dados acima em nome do ex-proprietário, marcar a opção 2 em Dados Bancários e reconhecer firma no formulário, ou preencher os dados acima em nome do solicitante, marcar a opção 1 em Dados Bancários, apresentar procuração específica (original ou cópia autenticada) para recebimento de saldo remanescente de leilão, com a informação da placa do veículo;
3.2.4. Veículo Ex-proprietário Pessoa Jurídica (empresas e sociedades) escolher uma das opções:
A) Preencher o formulário com dados da empresa, marcar a opção 1 em Dados Bancários, informar a conta corrente da empresa;
B) Preencher o formulário com dados do representante legal, marcar a opção 2 em Dados Bancários, informar a conta corrente pessoa física. Apresentar o Termo de Acordo conforme item 3.2.1 para veículo com restrição financeira.
3.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:
3.3.1. Após análise da documentação, caso o DETRAN/MS julgue necessário, poderão ainda ser exigidos outros documentos comprobatórios, os quais serão informados ao solicitante;
3.3.2. Enviar documentação pelos Correios para o seguinte endereço: Detran/MS - Protocolo – Rovodia MS 080, KM 10 – CEP: 79114-901 – Campo Grande/MS, também é possível protocolar pessoalmente a documentação no DETRAN/MS SEDE sito no endereço acima, bloco 13 – DIRAF.

SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO
DETRAN/MS – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III - TERMO DE ACORDO PARA RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE VEÍCULO LEILOADO PELO DETRAN/MS – VEÍCULO COM RESTRIÇÃO FINANCEIRA

VEÍCULO:			
PLACA:			
PROPRIETÁRIO:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:		CEP.:	
CIDADE:		UF:	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:		CEP.:	
CIDADE:		UF:	

Pelo presente, os entes nominados acima, declaram que concordam de comum acordo que o valor referente ao Saldo Remanescente do Leilão do Veículo placa _____, seja recolhido a crédito de proprietário ou instituição financeira, CPF/CNPJ _____, no Banco _____, Agência n.º _____, Conta Corrente n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Proprietário

Instituição

Obs.:

- 1) o documento deverá estar com firma reconhecida pelos dois entes credores;
- 2) os dados dos credores deverão estar de acordo com o registro do veículo anterior ao leilão.

Extrato do Contrato N° 17036/2022/DETRAN-MS

N° Cadastral 17036

Processo: 31/082.869/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e AGUAS GUARIROBA S/A
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de água potável, de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS 080, Km 10, Campo Grande/MS – CEP: 79.114-901.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903944 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
Valor: O valor mensal estimado desta contratação é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
Do Prazo: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 23/02/2022
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR, THEMIS DE OLIVEIRA e GABRIEL MARTINS BUIM

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2022 – CONTRATO N° 020/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENTER HOME TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 11 meses. PROCESSO: N° 811/2017/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Antônio Marcos Toledo Barros.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2022 – CONTRATO N° 216/2017- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E DILVAR JOSÉ DRESCH EIRELI. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 11 meses. PROCESSO: N° 635/2017/GERCX/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.02.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Dilvar José Dresch.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022 – CONTRATO N° 128/2020- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DCA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando a adequação de quantitativos e qualitativos, sem acréscimo de valor. PROCESSO: N° 525/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr.

Dener Cabral Anderson.

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 185/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O ESPORTE CLUBE ÁGUIA NEGRA. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com o Esporte Clube Águia Negra, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL junto à população regional e local que prestigia o evento "Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol". VALOR: R\$ 100.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4499. PRAZO: Vigência do presente contrato será de 10 meses a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 211/2022/ACOM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Llie Martins Vidal, Sr. Geziel da Silva Marques.

EXTRATO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR

O Diretor Presidente, Sr. Walter B. Carneiro Jr., de acordo com o previsto no artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), Resolve:

Designar a empregada Marta Ferreira Rocha, matrícula nº 004199 e CPF nº 436.662.211-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 185/2022, celebrado entre a EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL e o ESPORTE CLUBE ÁGUIA NEGRA, CNPJ nº 15.939.192/0001-73, que tem por objeto a parceria a título de patrocinador com o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio das despesas do clube na participação no Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol, bem como para o fortalecimento da marca Sanesul.

Designar a empregada Melissa Schmidt Vasques, matrícula nº 004245 e CPF nº 629.126.230-49 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Sr. Walter B. Carneiro Jr.

Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Convênio nº 31.457/2022

Processo nº: 75/000962/2021

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº. 75/000962/2021 é o repasse financeiro a fim de realizar o **Festival da Canção Estudantil** na cidade de Camapuã/ MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às fls. 53 a 56 do Processo supra citado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Concedente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Convenente: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2022.

Dos Recursos

Funcional Programática: 10.75201.13.392.2079.4555.0001

Plano Interno: Projetos Culturais;

Fonte: 0100;

Natureza de Despesa: 334041

Nota de Empenho: 2022NE000189 – 09/03/2022.

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto nº. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.052/2007, e pela Lei nº. 8.666/93 naquilo que couber.

CONCEDENTE: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

CPF: 528.195.231-53

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/ MS

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Representada por seu Prefeito Municipal Manoel Eugênio Nery

CPF nº 961.291.821-04

Data da Assinatura do Termo de Convênio: 10 de março de 2022.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT Nº 12/2021

Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul – PDPG - Bolsas CAPES

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna pública a lista final de bolsistas indicados pelos programas de pós-graduação para serem contemplados para bolsas na modalidade pós-doutorado, com vigência a partir de 01 de abril de 2022, após enquadramento pela FUNDECT.**

QUADRO 01 – Bolsistas Indicados pelos PPGs



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Nome do PPG	Código PPG	Sigla IES	Nome do bolsista
Entomologia e Conservação da Biodiversidade	51005018003P9	UFGD	Kamylla Balbuena Michelutti
Geografia	51005018004P5	UFGD	Patricia Silva Ferreira
Ciência Animal	51001012013P9	UFMS	Gleice Kelli Ayardes de Melo
Ensino de Ciências	51001012022P8	UFMS	Marcos Vinicius Campelo Junior

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021
Desafios para o Desenvolvimento Sustentável em Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a lista preliminar de propostas enquadradas da Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021.

QUADRO 01 – PROPOSTAS ENQUADRADAS NA FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO PROPONENTE
'Aplicação de consórcio microbiano como bioinsumo para mitigar o déficit hídrico em milho'	ISI-Biomassa
"Novo bioestimulante de macrófitas aquáticas para uso em culturas agrônômicas"	ISI-Biomassa
"SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE COMPOSTOS METÁLICOS PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE DISPOSITIVOS ORGÂNICOS EMISSORES DE LUZ (OLEDs)"	UFGD
A BNCC E O DISCURSO DA QUALIDADE DE ENSINO COMO INDUTOR DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL	UFMS
Ações de planejamento estratégico e turismo ecológico na APA Baía Negra pantanal sul-mato-grossense	UFMS
Agricultura de Precisão + Melhoramento de Plantas: áreas estratégicas para otimizar insumos e aumentar a produção de alimentos	UFMS
Agrobiodiversidade e territorialidades Guarani e Kaiowá	UEMS
ANÁLISE AMBIENTAL DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE CAMPO GRANDE MS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CORREDORES DE BIODIVERSIDADE	UEMS
ANÁLISE DA EFICIÊNCIA DE ESTAÇÕES DE ENSINO NO APRENDIZADO DE JOVENS DO ENSINO MÉDIO SOBRE OS MECANISMOS CELULARES QUE REGEM A DIABETES E A OBESIDADE.	UFMS
Análise do perfil nutricional de pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis atendidas no Ambulatório de Condições Crônicas em Alimentação e Nutrição da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS
Análise dos Impactos Educacionais da Rota Bioceânica sobre os Povos Originários da Reserva Indígena Kadiwéu Mato Grosso do Sul Brasil	UEMS
Análise transcriptômica estresse oxidativo citotoxicidade e genotoxicidade da peçonha e toxinas de escorpiões do Mato Grosso do Sul	UFMS
Aplicação de informações genômicas e metabólica para o melhoramento genético de características da carcaça e qualidade de carne em um rebanho núcleo da raça Nelore	UFGD
Aplicação do hidrogel no plantio de eucalipto: uma estratégia para melhorar a sobrevivência e o desenvolvimento de mudas plantadas em diferentes épocas do ano	UFMS
APLICAÇÕES DE VISÃO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM DE MÁQUINA PARA DETECÇÃO DE INSETOS-PRAGA DOENÇAS E PLANTAS DANINHAS NA CULTURA DA SOJA E DO MILHO	UFGD
APLICATIVO COMPUTACIONAL PARA O DIMENSIONAMENTO ECONÔMICO DE SISTEMAS DE RECALQUE DE ÁGUA	UFMS
ASSOCIAÇÃO DA TERMOTOLERÂNCIA COM CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO CARCAÇA QUALIDADE DE CARNE E EXPRESSÃO GÊNICA DE BOVINOS DE CORTE EM AMBIENTE TROPICAL	UFMS
ASSOCIAÇÃO SIMULTÂNEA DA FOTOTERAPIA E ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NEUROMUSCULAR PARA AUMENTAR O DESEMPENHO FÍSICO DE LESADOS MEDULARES NO CICLISMO	UFMS
ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS IDOSAS RESIDENTES NA ÁREA RURAL NA REGIÃO DE FRONTEIRA DE MATO GROSSO DO SUL: UM ESTUDO POPULACIONAL BASEADO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UFMS
Atitude frente às mudanças climáticas e a perda de biodiversidade: análise da intenção de compra de alimentos orgânicos e alimentos locais	UFMS
Avaliação de aspectos relacionados à vacinação: cobertura efeitos adversos e hesitação	UFMS

Avaliação de escalas para estratificação de risco e vulnerabilidade na Atenção Primária	UFMS
Avaliação do óleo da polpa da <i>Acrocomia aculeata</i> (bocaiuva) na prevenção e tratamento da lesão hepática aguda e crônica em camundongos.	UCDB
AVALIAÇÃO DO POTENCIAL ANTICÂNCER DE <i>SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI</i> EM CARCINOMAS DE TIREOIDE.	UFGD
Avaliação toxicológica anti-inflamatória e analgésica de <i>Alternanthera tenella</i> A. <i>brasiliiana</i> e <i>A. paronychioides</i>	UFGD
Bioprospecção de metabólitos secundários oriundos de fungos endofíticos para o controle microrganismos patogênicos em pacientes oncológicos pediátricos	UFMS
Bruaca: vivências culturais e produtos do turismo de base comunitária	UFMS
Cápsulas seminais revestidas com polímero hidrossolúvel: Uma alternativa para reflorestamento de áreas antropizadas.	UEMS
Caracterização da atividade antitumoral in vitro e in vivo de própolis de abelhas sem ferrão do Mato Grosso do Sul	UFGD
Causas e fatores de riscos associados a mortalidade de matrizes suínas no Estado do Mato Grosso do Sul	UFMS
ClimAcústica: ecoacústica aplicada ao monitoramento de anuros no Pantanal sul e entorno	UFMS
Combate à desinformação e fake news: agência regional de checagem de fatos e produção de jornalismo científico	UFMS
Construção social de masculinidades e suas implicações na produção de morbimortalidade por causas externas entre homens adolescentes e jovens de Campo Grande Mato Grosso do Sul	UFMS
Criação de biobancos de células-tronco mesenquimais para fornecimento imediato e registro de produtos de terapia avançada	UFMS
Criação de histórias de literatura infantil para o ensino de matemática	UFGD
Danos por embebição em sementes de soja: importância da integridade do conteúdo celular	UFGD
Desafios para o desenvolvimento sustentável no trânsito: uma análise do impacto do uso do celular por pedestres e condutores de veículos	UFMS
Desempenho produtivo e análise histomorfométrica entérica de surubins-pintados nativos (<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>) suplementados com probióticos	UCDB
DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS EM SUBSTITUIÇÃO AO AGREGADO NATURAL	UEMS
Desenvolvimento de Infraestrutura Computacional para Tomada de Decisão sobre Suplementação de Rebanhos de Bovinos	UFMS
Desenvolvimento de novos dispositivos analíticos e testes rápidos para aplicação em análises forenses e fortalecimento da perícia criminal de MS	UFMS
Desenvolvimento de produtos alimentares inovadores ricos em proteínas a partir de pescado e microalgas utilizando estratégias de biorrefinaria e de bioeconomia circular	UFGD
Desenvolvimento de Produtos Alimentícios Sustentáveis com Novas Funcionalidades	UFMS
Desenvolvimento de Tecnologias de Diagnóstico das Hemoglobinopatias em Consonância com os Serviços de Triagem Neonatal da Região Centro-Oeste: Diagnóstico Molecular Algoritmos de Diagnóstico Capacitação Profissional e Estudo Epidemiológico	UFMS
Desenvolvimento de Tecnologias Sociais com Foco no Ensino-Aprendizagem de Português como Língua de Acolhimento para Refugiados e Migrantes Internacionais em Mato Grosso do Sul	UEMS
Desenvolvimento profissional docente e relações com a pedagogia cultural e a educação física em sua perspectiva inclusiva	UFMS
Desenvolvimento Sustentável do estado de Mato Grosso do Sul e a Indústria de celulose e papel	UFMS
Desenvolvimento Sustentável e Turismo de Experiência: integração e valorização da comunidade quilombola de Furnas do Dionísio Jaraguari Mato Grosso do Sul	UEMS
Desenvolvimento tecnológico de nanopartículas poliméricas contendo ácido ricinoléico e avaliação da atividade antimicrobiana	UFMS
Desenvolvimento urbano e sustentabilidade no estado de Mato Grosso do Sul: contrastes e resultados no contexto das cidades inteligentes	UEMS
DESOSPITALIZAÇÃO DE PACIENTES EM CONDIÇÕES CRÔNICAS	UFMS
DETECÇÃO DE ADULTERAÇÕES EM PRODUTOS LÁCTEOS: UMA ANÁLISE REGIOESPECÍFICA POR RMN DE 13C	UFMS
Detecção Molecular de <i>Enterocytozoon bienersi</i> (Microsporidia): Avaliação dos Riscos de Transmissões Zoonóticas em Campo Grande Mato Grosso do Sul Brasil	UFMS
DiagX - Desenvolvimento e validação de testes diagnósticos multiplex para doenças negligenciadas utilizando técnicas fotônicas	UFMS
Distribuição e modelagem dos focos de <i>Aethina tumida</i> em Mato Grosso do Sul como ferramenta de apoio ao Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp)	CPAP

DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS E A AGENDA 2030: ações para a consolidação de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)	FIOCRUZ MS
Eco-Pack: embalagens industriais sustentáveis a partir da utilização de compósito bambu-serragem e da fabricação digital.	UFMS
Ecosistema de Inovação Social: uma análise da mobilização da sociedade civil diante das desigualdades socioambientais na fronteira Brasil-Bolívia	UFMS
Educação inclusiva por meio dos quadrinhos	UEMS
Efeito agudo e crônico da vagotomia e da simpatectomia cirúrgicas isoladas e associadas sobre as células intersticiais de Cajal do intestino delgado de ratos Wistar	UFMS
Efeito da combinação da injeção de cloreto de cálcio e do congelamento prévio à maturação sobre a degradação proteica post-mortem em carne proveniente de vacas de descarte	UEMS
Efeito da suplementação parenteral de β -caroteno pré-inseminação artificial em tempo fixo em vacas de corte	UFMS
Efeitos do estresse por calor sobre a produção comportamento alimentar e imunidade de vacas mestiças Holandês x Gir a pasto	UFMS
Efeitos do treinamento físico intervalado e da suplementação com creatina sobre vias sinalizadoras de hipertrofia na musculatura estriada cardíaca e esquelética de ratos	UFMS
Eficiência hídrica no melhoramento genético de bovinos	CNPGC
ESTIMATIVA E PREVISÃO DA PROPAGAÇÃO DE SECAS NOS BIOMAS BRASILEIROS	UFMS
ESTOQUE DE CARBONO E EROÇÃO HÍDRICA EM DIFERENTES SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DA PRATA E DO RIO FORMOSO - MS	UEMS
ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DA PEGADA HÍDRICA DO SORGO GRANÍFERO E FORRAGEIRO	UFMS
Estudo da produtividade sustentável e conservação de animais silvestres em fazendas no Pantanal	UFMS
ESTUDO DA VULNERABILIDADE AMBIENTAL E OS IMPACTOS DA CHEIA E SECA (EXTREMA) ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO PANTANAL: BARRA DO SÃO LOURENÇO E PARAGUAI MIRIM	UFMS
Estudo do perfil catalítico de enzimas do sistema purinérgico em células de sangue periférico e de biópsias de câncer de boca	UFMS
ESTUDOS PRÉ-CLÍNICOS DE EXTRATOS OBTIDOS DA ESPINHEIRA-SANTA (Maytenus macrodonta Reissek) E DO IPÊ-ROXO (Handroanthus Heptaphyllus (Vell) Mattos) EM MODELOS EXPERIMENTAIS DE DOR E INFLAMAÇÃO - IN VITRO E IN VIVO	UFMS
Fatores determinantes para o consumo de proteínas alternativas	UFMS
Fenotipagem e seleção de cultivares superiores de soja para multi-caracteres e em multi-ambientes do Mato Grosso do Sul	Fundação MS
FLORA-MS: Conhecimento em benefício da conservação da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável	UEMS
Formação continuada de professores/as para o enfrentamento à violência de gênero na educação e outros espaços sociais no Estado de Mato Grosso do Sul	UEMS
Formulação de estratégias para desenvolvimento sustentável do distrito de Forte de Coimbra-MS por meio de processo participativo	UFGD
Forrageiras perenes para rotação com soja em sistemas sustentáveis de produção agropecuária integrada	CPAO
Gel de carboidrato de beterraba e tucum: desenvolvimento caracterização e efeitos cardiorespiratórios e na percepção subjetiva ao esforço de ciclistas	UFMS
Gerador de energia elétrica para famílias de baixa renda.	UFMS
Hidrocondicionamento fisiológico de sementes de soja: efeitos sobre a qualidade fisiológica potencial de armazenamento e produtividade	IFMS
Identificação de carnes de diferentes espécies por espectrometria de massas MALDI-TOF	CNPGC
Impacto das mudanças climáticas no estoque de carbono nas florestas do estado de Mato Grosso do Sul: em busca de soluções efetivas	UEMS
Impacto de um programa de reabilitação funcional sobre a aptidão física de pacientes pós-COVID-19	UFMS
INQUÉRITO SOROLÓGICO E MOLECULAR PARA A DOENÇA DE CHAGAS EM PESSOAS QUE VIVEM COM O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (HIV) ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL.	FIOCRUZ MS
Inventário qualitativo das ações programas estratégias e políticas públicas para a promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Mato Grosso do Sul	UEMS
INVESTIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIA NUTRICIONAL PARA MITIGAR A INCIDÊNCIA DAS MIOPATIAS PEITORAIS EM FRANGOS DE CORTE	UFGD
Línguas Indígenas de Mato Grosso do Sul: um diagnóstico sobre as condições de vitalidade linguística	UFMS
Manejo em Pré- Emergência de Biótipos Resistentes de Plantas Daninhas na Cultura da Soja e o seu Carryover em Sistemas de Cultivo no Sul de Mato Grosso do Sul no Cenário de Mudanças Climáticas	UFGD

Maturidade Digital do Setor Produtivo de Mato Grosso do Sul.	UCDB
Melatonina e ergotioneína como terapia antioxidante: mecanismos celulares de adaptação redox em camundongos transgênicos para anemia falciforme	UFMS
Métodos integrados para monitorar os impactos na vida aquática pantaneira nos Rios Aquidauana e Miranda: consequências da expansão das atividades urbanas e agropecuárias	UFGD
Microclima e Paisagem: A Importância da Cobertura Florestal na Dinâmica do Sistema-Superfície-Atmosfera da Região Do Pantanal do Abobral em Mato Grosso do Sul no contexto das mudanças climáticas globais	UFMS
O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM TEMPOS DE PANDEMIA: ESTUDO SOBRE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL	UEMS
O gênero Parmotrema (Parmeliaceae Ascomycota liquenizados) no Brasil	UFMS
O impacto de uma intervenção educativa para o fortalecimento das medidas de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde	UFMS
O papel da Green Human Resource Management e da Manufatura Enxuta para a Performance Ambiental de Empresas do Agronegócio de Mato Grosso do Sul	UFMS
O Pensamento Computacional na Formação de Jovens na Era da Educação 4.0	UEMS
Observatório das Cidades de Ponta Porã e Mundo Novo	UEMS
Ocorrência da seca dos ponteiros da goiabeira (Erwinia psidii) em Mato Grosso do Sul e o seu controle alternativo in vitro e in vivo	UFGD
Otimização da disponibilidade de Fósforo no solo: Uso de fertilizantes organominerais plantas de cobertura e microrganismos para promover a disponibilização de fósforo no solo no cultivo de soja e milho.	UFMS
Otimização da Produção de Biometano via enzimática e por Codigestão Anaeróbia de Resíduos Urbanos e Agroindustriais	UFMS
Paisagem em Transformação: uso e ocupação do solo no entorno das nascentes da bacia do Prosa Campo Grande MS.	UFMS
Parâmetros para delimitação e definição do Pantanal do Salobra: contribuições para o planejamento e conservação dos sistemas naturais	UFMS
PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO DA REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO DO SUL: INVENTÁRIO EDUCAÇÃO PATRIMONIAL MUSEALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	UFMS
Performance de negócio de impacto social: Utilização da ferramenta SROI para avaliação de projeto em comunidade pantaneira em vulnerabilidade	UFGD
Pesquisa e monitoramento de Sars-CoV-2 em populações esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto nas cidades de Dourados e Campo Grande	UFGD
Pigmentos microbianos como fonte de novos corantes para indústria.	ISI-Biomassa
Plantas alimentícias não convencionais (PANCs): valorização da agricultura sustentável e soluções para a segurança alimentar	UEMS
Potencial dos Produtos Naturais da flora de Mato Grosso do Sul no desenvolvimento de estratégias terapêuticas para o combate à resistência bacteriana no âmbito da Saúde Única	UFMS
Práticas sociais [M]matemáticas e Escola: entre Perspectivas Decoloniais e Terapêuticas Desconstrucionistas	UFMS
Predição de pessoas com alto risco para perdas dentárias em Mato Grosso do Sul: Abordagem por meio de aprendizado de máquina (machine learning) e inteligência artificial	UFMS
PREDIÇÃO DOS TEORES NUTRICIONAIS DE NITROGÊNIO EM MILHO POR DADOS MULTIESPECTRAIS E CORRELAÇÃO COM A FOTOSSÍNTESE	UFMS
Previsão de produtividade de milho usando algoritmos de machine learning e clima.	IFMS
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE MARACUJA-AZEDO EM MATO GROSSO DO SUL	CPAO
Reconhecimento de padrões comportamentais de lobos-guará (Chrysocyon brachyurus) através de sinais fisiológicos digitais obtidos por sensores	UFMS
Reconhecimento Sintático de Padrões para Aprendizagem de Máquina com Poucas Imagens Anotadas	UCDB
Redutase do nitrato e molibdênio como ferramentas para monitoramento para redução de nitrato/nitrito em alimentos hidropônicos	IFMS
Reposicionamento de fármacos com potencial atividade contra enzimas do metabolismo de Trypanosoma cruzi	UFMS
Resíduo agroindustrial de guavira como conservante natural em produtos cárneos: a Bioeconomia de Mato Grosso do Sul	UFMS
Rota Rupestre: Arqueologia com enfoque na Bioeconomia	UFMS
Sequestro de carbono em Planossolos em ambiente evaporativo no Mato Grosso do Sul	UFMS
SIMULAÇÃO CLÍNICA NO PRÉ-NATAL E SUA UTILIZAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS	UEMS
Síntese de protótipos à fármacos para o tratamento de doenças neurodegenerativas	UFMS
SISTEMA DE BAIXO CUSTO PARA MAPEAMENTO DO TEOR DE ÁGUA TEMPERATURA E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DO SOLO	IFMS
Sistema integrado de produção de alimentos	CPAO
Sistemas de produção consorciados e seus benefícios na sustentabilidade do solo	UEMS

SOLO FÉRTIL Projeto integrador como ferramenta de segurança alimentar e desenvolvimento de habilidades da língua inglesa	UFMS
Terapia e Ergôgenese da Erva Regional: TERERÉ	UFMS
Termômetro Auricular Bovino com Transmissão via LoRaWAN e Alimentação Solar	UFMS
TRADUÇÃO ADAPTAÇÃO CULTURAL E VALIDAÇÃO DO INSTRUMENTO "MENSTRUAL PRACTICE NEEDS SCALE (MPNS-36)" PARA ADOLESCENTES E MULHERES BRASILEIRAS	UFMS
Valorização do pecíolo de <i>Mauritia flexuosa</i> L. f. para a produção de carvões ativado aplicados a conversão catalítica do glicerol.	UFGD
Variantes genéticas e disfunção autônoma na 'síndrome pós-COVID': fisiopatologia impactos sociais e estratégias de gerenciamento	UFMS
Vulnerabilidade ambiental aos processos erosivos lineares do alto curso da bacia hidrográfica do córrego Ceroula Campo Grande-MS	UEMS

QUADRO 02 – PROPOSTAS ENQUADRADAS NA FAIXA B

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO PROPONENTE
ACESSA-PCD (Avaliação Comunitária de Equipamentos Sociais e Serviços com Acessibilidade para Pessoas Com Deficiência): desenvolvimento de aplicativo de smartphones para avaliação e informação de acessibilidade em equipamentos sociais públicos	UFGD
Análise da adoção de tecnologias para produção de carne bovina com baixa emissão de carbono no Mato Grosso do Sul: fatores tecnológicos não-tecnológicos e comportamentais	UFGD
Avaliação de aditivos nutricionais para alimentação de bovinos de corte	UFMS
Bioprospecção de cianobactérias do Pantanal na remoção de CO2 atmosférico e produção de biomassa aplicada	UCDB
CONSERVAR, DESENVOLVER E CONSOLIDAR O REBANHO DE OVINOS PANTANEIROS COMO A PRIMEIRA RAÇA GENUINAMENTE SUL-MATO-GROSSENSE	UFGD
Construção de bibliotecas de novos tiossacarídeos e estudo de suas propriedades biológicas	UFGD
DESVENDANDO A CAIXA PRETA DA MICRORREGIÃO DO BAIXO PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE: ETNOPROSPECÇÃO DE NOVOS FÁRMACOS COM AÇÃO CARDIOVASCULAR A PARTIR DE PRODUTOS NATURAIS	UFGD
Diversidade de morcegos cavernícolas e suas interações com plantas e parasitas na região cárstica da Serra da Bodoquena	UFMS
Estratégias para mitigar o estresse hídrico em mudas de espécies nativas no Cerrado: respostas morfofisiológicas e enzimáticas	UFGD
Estudo de peptídeos/compostos promissores para o tratamento de bactérias resistentes e promoção da qualidade de vida	UFGD
Incorporação de microplásticos na cadeia trófica aquática: bases científicas para a conservação dos recursos hídricos no Mato Grosso do Sul	UFMS
Multimarcadores orgânicos para análise prospectiva da toxicidade em zebrafish e lambaris expostos ao piretróide sintético lambda-cialotrina.	UFMS
O Chaco no Brasil: uma visão por sensoriamento remoto com geotecnologias livres	UFMS
OBTENÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE BIO-ÓLEOS A PARTIR DO CRAQUEAMENTO TÉRMICO DE ÓLEOS VEGETAIS NÃO CONVENCIONAIS E SUAS BLENDS	UFMS
OGUATA PORÁ E TERRITÓRIO: Uma análise antropológica da mobilidade guarani e o papel das mulheres nas fronteiras de Mato Grosso do Sul	UFMS
Perfil do sucessor familiar rural no contexto da agricultura sustentável em Mato Grosso do Sul: uma análise à luz da Grounded Theory	UFGD
Programa integrado de saúde animal: Abordagem em melhorias na comunicação na economia e na saúde animal.	UFMS
Quitosana e Líquido da casca da castanha de caju como aditivos para bovinos	UFGD
Seriam as vespas sociais vítimas silenciosas da contaminação por agrotóxicos?	UEMS
Síntese e Aplicação de Novos Candidatos a Metalofármacos Ativos contra Câncer e Bactérias Patogênicas.	UFMS
Síntese e Avaliação da Atividade Antileishmania e Anti-tripanosoma de novos nitrocompostos baseados no núcleo 3-nitro-1,2,4-triazol	UFMS
SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE CRISTAIS E VITRO-CERÂMICAS DOPADAS COM ÍONS TERRAS-RARAS PARA APLICAÇÃO EM REFRIGERADORES ÓPTICOS	UEMS
Tecnologia de bioflocos (BFT) na fase pré-reprodutiva de tilápia-do-Nilo e seus impactos no desempenho reprodutivo e produção de alevinos	UFMS

QUADRO 03 – PROPOSTAS ENQUADRADAS NA FAIXA C

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO PROPONENTE
"Desenho racional de peptídeos bioinspirados e síntese orientada pela diversidade estrutural de moléculas inseticidas antimicrobianas e anticâncer	UFMS

AgrÓptica - Detecção óptica precoce de doenças em plantas usando imagens e algoritmos de aprendizado de máquina	UFMS
Ainda o Regionalismo nosso contemporâneo?	UFMS
Antagonismo entre fogo e alagamento: Expandindo conhecimentos quanto ao papel dos sistemas subterrâneos para a persistência da vegetação pós-distúrbios em campo alagável do Pantanal	UFMS
Aprimoramento da Produção de Energia Limpa de Células Solares de Silício por meio de Vidros Teluritos co-doados com Pr3+/Yb3+	UEMS
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO QUÍMICA E FARMACOLÓGICA DE ESPÉCIES DO CERRADO E PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE	UFGD
Dinâmica hidrossedimentar e mudanças ambientais no Pantanal Sul-Matogrossense	UFMS
Fatores de Risco associados a infecção por Rickettsia do grupo de febre maculosa para os seres humanos em um parque urbano em Campo Grande Mato Grosso do Sul	UCDB
Fungos endofíticos do Pantanal como alvos para o desenvolvimento de candidatos a fármacos e bioprodutos	UFMS
HidroEX - Extremos Hidrológicos em Múltiplas Escalas	UFMS
Impactos fermentativos nutricionais e ambientais com o uso de monensina e óleos essenciais na produção de TMRs ensiladas	UFGD
INFECÇÕES FÚNGICAS ENDÊMICAS INVASIVAS E EMERGENTES: REDE DE VIGILANCIA EM REGIÃO DE TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL - PARAGUAI - BOLÍVIA	UFMS
Obtenção de curativos biopoliméricos enriquecidos com flavonoides e/ou fármacos como novo tratamento econômico de afecções cutâneas	UFMS
Peptídeos bioinspirados nanoformulados como um tratamento inovador para sepse aguda	UCDB
Reações eletroquímicas estratégicas para o MS	UFMS
Remoção de fármacos em efluentes de estação de tratamento de esgoto e wetlands construídos utilizando ozônio e processo fotoeletrofenton solar próximo ao pH neutro	UFMS
Vigilância genômica de agentes infecciosos emergentes reemergentes e negligenciados em Mato Grosso do Sul	UFMS

QUADRO 04 – PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS NA FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	MOTIVO DO NÃO ENQUADRAMENTO
"Formação Continuada de Professores em Escolas Ribeirinhas no Pantanal-Sul-Mato-Grossense	UFMS	Item 8.5.c
A ciranda de saberes das mulheres no Mato Grosso do Sul: cultura formação tecnologias sociais.	UFMS	Item 8.5.c
A ECONOMIA CRIATIVA NO CONTEXTO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS E ASSISTIVAS EM VISTA DA ERRADICAÇÃO DA POBREZA EM MATO GROSSO DO SUL	UCDB	Item 8.5.c
A importância do quati <i>Nasua nasua</i> (Linnaeus 1766) na manutenção do Parque Estadual Matas do Segredo Campo Grande MS	UCDB	Itens 8.5.c e 8.6.b
Aditivos alimentares na dieta de alevinos e juvenis de tilápia-do-Nilo como potencializadores de crescimento e melhoradores das características fisiológicas do intestino e do fígado	UFGD	Item 8.6.b
Aplicação Personalizada da Ventilação Não-Invasiva Durante o Exercício em Reabilitação na Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica	UFMS	Item 8.6.b
AS NUANCES VIVENCIADAS PELAS PESSOAS EM TRATAMENTO HEMODIALÍTICO	UEMS	Item 8.6.b
Avaliação da segurança alimentar de frutas produzidas no estado de Mato Grosso do Sul a partir do uso de sensores a base de grafeno para detecção eletroquímica de agrotóxicos	UFGD	Item 8.5.c
Avaliação de parâmetros reprodutivos em ratos tratados com extratos de plantas utilizadas como estimulantes sexuais no Brasil	UFGD	Item 8.5.c
Avaliação de risco de fungos entomopatogênicos usados no manejo de pragas em pastagens sobre <i>Ontherus appendiculatus</i> (Mannerheim 1829)	UFMS	Item 8.5.c
Biodiversidade da fauna zooplanctônica e produção de gases de efeito estufa em lagoas do Pantanal da Nhecolândia e do Pantanal do Rio Paraguai.	UFMS	Itens 4.4 e 8.5.c
Biofortificação agrônômica com zinco e variação fenotípica em mandioca	UFMS	Item 8.5.c
Controle biológico do mandarová-da-mandioca <i>Erinnyis ello</i> por parasitoides do gênero <i>Trichogramma</i>	UFMS	Item 8.5.c
Desenvolvimento de metodologias para análise de aspectos práticos do repertório brasileiro para instrumentos acústicos e eletrônica	UFMS	Item 8.5.c

Desenvolvimento de produtos biotecnológicos e avaliação do potencial funcional de espécies vegetais da biodiversidade do Mato Grosso do Sul	UFGD	Item 8.5.c
Desenvolvimento de protocolos de reprodução assistida para rederivação de linhagens especiais de camundongos do Biotério NB3 da UFMS	UFMS	Item 8.5.d
Desenvolvimento de um teste diagnóstico colorimétrico baseado na amplificação isotérmica mediada por loop (LAMP) para detecção de infecção por Leishmania.	UCDB	Item 8.5.c
Diversidade microbiana do solo de bancadas lateríticas de Corumbá Mato Grosso Do Sul	UFMS	Item 8.5.c
Ecogastronomia agroextrativismo e saúde nas counidades tradicionais da Serra da Bodoquena/Pantanal - MS	UEMS	Itens 8.5.c e 8.5.d
Efeito da associação de Pimpinella anisum L. e Elletaria cardamomum na capacidade de formação de biofilmes por Candida albicans	UNIDERP	Item 4.3.a
FISIOLOGIA E PRODUTIVIDADE DE ORNITHOGALUM NOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO DO BRASIL: ADAPTABILIDADE E POTENCIAL NO MATO GROSSO DO SUL	UFGD	Item 8.5.c
Impacto de microRNA salivar no diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista	UCDB	Item 8.5.c
Integração Lavora-Pecuária (ILP) e redução da idade ao primeiro parto de novilhas Bos indicus - estratégia para aumento de produtividade com sustentabilidade dos sistema de cria.	UEMS	Item 8.5.c e 8.5.d
MANEJO ALIMENTAR DE SURUBIM NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO	UFGD	Item 8.5.c
Mobile Architectural Accessibility-Linter: Analisando padrões de código para favorecer a acessibilidade de aplicações móveis	UFMS	Item 8.5.c
O clima na cidade tropical: risco e vulnerabilidade socioambiental	UFMS	Item 8.5.c
Observatório de Inteligência Territorial e Turismo Inovativo e Sustentável	UEMS	Item 8.6.b
OBSERVATÓRIO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA DE MATO GROSSO DO SUL	UEMS	Itens 8.5.c e 8.5.d
Observatório MS da integração fé e empreendedorismo: práticas inovadoras para cidades sustentáveis.	UFMS	Item 8.5.c
One conservation: desenvolvendo métodos de reprodução assistida para o intercâmbio genético entre onças-pintadas.	UFMS	Item 8.5.c
Potenciais implicações da universalização do saneamento na sustentabilidade hídrica: estudo quali-quantitativo do ciclo da água em área urbana	UFMS	Item 8.5.c
PREÇOS DOS ALIMENTOS BÁSICOS E SAÚDE INFANTIL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO BRASIL	UFGD	Item 8.6.b
Propagação vegetativa de Campomanesia adamantium [(Cambess.) O.Berg] com diferentes tipos de estacas substratos e níveis de hormônios	AGRAER	Item 8.5.c
Prospecção de isolados nativos de Trichoderma antagonistas ao fungo Sclerotium rolfsii	UEMS	Item 8.5.c
Qualificação e estudo da viabilidade econômica de produtos de agroextrativismo e Agricultura Familiar: Estudo aplicado à APA Baía da Água Negra e Assentamento 72 - Pantanal Sul-mato-grossense	UFGD	Item 8.6.b
Reconhecimento de bovinos da raça Girolando baseado em rede neural convolucional	UCDB	Itens 8.5.a, 8.5.b e 8.5.c
Restauração de córregos urbanos com ilhas de vegetação flutuante e cavidades laterais	UFMS	Item 4.4
Saneamento qualidade da água e saúde ambiental nos biomas Cerrado e Pantanal: Uma contribuição interdisciplinar ao planejamento ambiental e desenvolvimento sustentável no Oeste de Mato Grosso do Sul.	UFMS	Item 8.5.c
Sistemática e Ecologia de Mirmeleontini (Insecta Neuroptera Myrmeleontidae)	UFMS	Item 8.5.c
Soluções Baseadas na Natureza para Segurança Hídrica Urbana - Aplicação na Bacia do Rio Miranda/MS	IFMS	Itens 8.5.c, 4.3.a e 4.4
TEORIA CRÍTICA PARA O INCONFORMISMO: A NÃO-IDENTIDADE COMO TELOS DAS RELAÇÕES ÉTNICAS E "RACIAIS"	UFMS	Item 8.5.c
VOLTA ÀS AULAS E A TRANSMISSÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS NAS ESCOLAS DE CAMPO GRANDE MS BRASIL	FIOCRUZ MS	Item 8.5.c

QUADRO 05 – PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS NA FAIXA B

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	MOTIVO DO NÃO ENQUADRAMENTO
Bioprodutos à base de plantas nativas com atividade cicatrizante para uso humano e de animais silvestres e domésticos e como inseticida no controle de vetores transmissores de doenças e pragas agrícolas	UNIDERP	Item 8.5.d
Conservação da diversidade taxonômica genética e funcional dos anfíbios e répteis do Pantanal	UFMS	Item 8.5.c
DIETA COM REDUÇÃO DE CARBOIDRATOS E EXERCÍCIO FÍSICO ENDURANCE PARA MULHERES COM SÍNDROME DO OVÁRIO POLICÍSTICO: ENSAIO CLÍNICO RANDOMIZADO	UEMS	Item 8.5.c
Diversidade, distribuição e regionalização das assembleias de peixes como subsídio à conservação da diversidade aquática na bacia do Alto Rio Paraguai	UEMS	Item 8.6.b
FOTOCON - Fotoconversão de CO2 e defensivos agrícolas em energia	UFMS	Item 8.5.c
Integrando dimensões sanitárias ecológicas e humanas na identificação de ameaças à segurança alimentar em sistemas socioecológicos urbanos	UFMS	Item 8.5.c
O impacto da pandemia da COVID-19 na incidência de microrganismos multidroga-resistentes	UFGD	Item 4.3.b

QUADRO 06 – PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS NA FAIXA C

TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	MOTIVO DO NÃO ENQUADRAMENTO
AVALIAÇÃO DA MORFOLOGIA ULTRAESTRUTURA DENTINÁRIA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO HIPOCLORITO DE SÓDIO DE RADIAÇÃO UV NÃO IOINIZANTE (GERMINATORTM) E ÁGUA ELETROQUIMICAMENTE ATIVADA (DENTAQUATM)	UFMS	Item 4.3.c e 8.6.c
Banco ativo de germoplasma de espécies arbóreas do cerrado para a ocupação de áreas degradadas da região Leste do Mato Grosso do Sul	UFMS	Item 7.2.a e 8.5.c
Caracterização e gênese de solos salinos sódicos no Pantanal Sul e suas implicações no potencial de uso sustentável das terras.	UEMS	Item 8.5.c
Cenários para planejamento urbano governança e bem-estar humano em busca de sustentabilidade da cidade de Campo Grande Mato Grosso do Sul	UFMS	Item 8.5.c
Letramento em Saúde e Telemedicina na Rota De Integração Latino Americana: Comunicação multimodal Bem-estar e Vida Saudável	UEMS	Itens 8.5.c
Uso do resíduo líquido de fermentação da indústria sucroalcooleira na alimentação de ruminantes	UFGD	Item 4.3.c

Conforme o cronograma e o Item 10 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O recurso deverá contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos. O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 22/03/2022. A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/universal2021/>) e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022

Processo nº: 51/008188/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESPORTO CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, e a Fundação Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ nº 07.158.647/0001-95, em Campo Grande/MS.
Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bem móvel em posse, propriedade e responsabilidade da cedente, adquiridos por meio dos autos do processo administrativo nº 51/008188/2021, em favor da cessionária, por prazo determinado.
Vigência: A vigência do presente instrumento será de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 15.03.2022

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº 445.070.891-15 E ODAIR SERRANO DE OLIVEIRA - CPF Nº 046.452.628-07.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente/Fundesporte

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31.517/2022.

Processo nº: 51/009.307/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41 em Bonito/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao projeto "BRASIL RIDE NA CIDADE DE BONITO/MS", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano Trabalho.

Valor Total do Convênio: R\$ 693.347,50 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor da Concedente: R\$ 349.767,50 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor da Contrapartida: R\$ 343.767,50 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Funcional Programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000

Natureza da Despesa:334041-02 **Número de Data da Nota de Empenho:** 2022NE0000112 de 10/03/2022.

Valor do Empenho: R\$ 349.767,50 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Vigência: A partir de 10.3.2022 até 31.12.2022.

Data da assinatura: 10.03.2022.

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e JOSMAIL RODRIGUES – CPF Nº 078.627.328-39.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 38 /2021

Processo nº: 51/010138/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO – CPF N. 160.480.751-20.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria TÉCNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO – CPF N. 160.480.751-20.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 337 /2021

Processo nº: 51/010131/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES – CPF N. 019.554.941-42.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES – CPF N. 019.554.941-42.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 335 /2021

Processo nº: 51/010135/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ALÉXIA VITÓRIA VILHALBA SOUZA NASCIMENTO – CPF N. 059.484.591-28.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria APOIO OLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ALÉXIA VITÓRIA VILHALBA SOUZA NASCIMENTO – CPF N. 059.484.591-28.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39 /2021

Processo nº: 51/010139/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ALESSANDRO SOUZA NASCIMENTO – CPF N. 561.953.467-87.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria TÉCNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e ALESSANDRO SOUZA NASCIMENTO – CPF N. 561.953.467-87.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 40 /2021

Processo nº: 51/010136/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CELSO FERREIRA ARANTES – CPF N. 690.463.281-04.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria TÉCNICO II, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e CELSO FERREIRA ARANTES – CPF N. 690.463.281-04.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 338 /2021

Processo nº: 51/010130/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VILMAR ROBERTO DIAS – CPF N. 983.851.861-15.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria APOIO OLÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e VILMAR ROBERTO DIAS – CPF N. 983.851.861-15.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 336 /2021

Processo nº: 51/010132/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e FERNANDO RUFINO DE PAULO – CPF N. 010.152.511-70.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa Atleta categoria PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 03.01.2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda – CPF Nº 445.070.891-15 e FERNANDO RUFINO DE PAULO – CPF N. 010.152.511-70.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 595000862016 NE: 000001

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com Contrato de fornecimento de combustível p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000002

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA



OBJETO: Atender despesa com Contrato de fornecimento de lubrificantes p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000003

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 160,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com Contrato de fornecimento de filtros p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000004

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com Contrato de serviço de lavagem e borracharia p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000005

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com Contrato de manutenção dos cartões - SMART CARD p/ abastecimento da frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000006

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de combustível p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000007

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de lubrificantes p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000008

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 240,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de filtros p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000009

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 210,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de serviço de lavagem e borracharia p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000010

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 180,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de manutenção dos cartões de abastecimento

- SMART CARD p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 710179972021 NE: 000011
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para locação de um espaço/painel na porta de embarque do Aeroporto Internacional de Campo Grande para promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul. Comp. Janeiro/2022.

PROCESSO: 710049122021 NE: 000012
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 46.098,57
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Despesa com Contrato de aquisição de passagens aéreas nacionais p/ atender a Fundação de Turismo de MS.

PROCESSO: 710049122021 NE: 000013
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 36.506,82
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Despesa com contrato de aquisição de passagens aéreas internacionais p/ atender demanda da Fundação de Turismo de MS.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000014
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 20/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 950,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com aquisição de peças p/ manutenção do veículo Fiat Toro, de placa QAB-5874 da FUNDTUR/MS. Conforme orçamento nº 1607723 de 12/01/2022.

PROCESSO: 710452972021 NE: 000015
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 24/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE CORUMBA
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento: "Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá - MS" que será realizado no período de 04 a 06 de fevereiro de 2022 no município de Corumbá - MS. Conforme Edital de Chamamento n. 12/2021 publicado em D.O. n. 10.632 de 14 de setembro de 2021. Convênio n. 31277.

PROCESSO: 710452952021 NE: 000017
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE TAQUARUSSU-MS
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento: "1º Eco Pedal Flor do Vale" que será realizado no período de 18 a 19 de Junho de 2022 no município de Taquarussu - MS. Conforme Edital de Chamamento n. 12/2021 publicado em D.O. n. 10.632 de 14 de setembro de 2021. Convênio n. 31303.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000001
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Atender despesa com Contrato de fornecimento de combustível p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000002
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com Contrato de fornecimento de lubrificantes p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000003
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 160,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Atender despesa com Contrato de fornecimento de filtros p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000004
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com Contrato de serviço de lavagem e borracharia p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000005
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 07/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com Contrato de manutenção dos cartões - SMART CARD p/ abastecimento da frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Período 01 a 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000006
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de combustível p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de lubrificantes p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000008
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 240,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de filtros p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000009
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 210,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de serviço de lavagem e borracharia p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000010
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 180,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de manutenção dos cartões de abastecimento

- SMART CARD p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Período 13 a 31 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 710179972021 NE: 000011
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para locação de um espaço/painel na porta de embarque do Aeroporto Internacional de Campo Grande para promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul. Comp. Janeiro/2022.

PROCESSO: 710049122021 NE: 000012
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 46.098,57
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Despesa com Contrato de aquisição de passagens aéreas nacionais p/ atender a Fundação de Turismo de MS.

PROCESSO: 710049122021 NE: 000013
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 36.506,82
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Despesa com contrato de aquisição de passagens aéreas internacionais p/ atender demanda da Fundação de Turismo de MS.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000014
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 20/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 950,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com aquisição de peças p/ manutenção do veículo Fiat Toro, de placa QAB-5874 da FUNDTUR/MS. Conforme orçamento nº 1607723 de 12/01/2022.

PROCESSO: 710452972021 NE: 000015
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 24/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE CORUMBA
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento: "Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá - MS" que será realizado no período de 04 a 06 de fevereiro de 2022 no município de Corumbá - MS. Conforme Edital de Chamamento n. 12/2021 publicado em D.O. n. 10.632 de 14 de setembro de 2021. Convênio n. 31277.

PROCESSO: 710452952021 NE: 000017
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE TAQUARUSSU-MS
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram para apoiar o evento: "1º Eco Pedal Flor do Vale" que será realizado no período de 18 a 19 de Junho de 2022 no município de Taquarussu - MS. Conforme Edital de Chamamento n. 12/2021 publicado em D.O. n. 10.632 de 14 de setembro de 2021. Convênio n. 31303.

PROCESSO: 710035392022 NE: 000029
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.647,72
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento. ; Atender despesa com Folha de Pagamento..

PROCESSO: 710017312022 NE: 000030
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e Dec. 13.329/11 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: Em substituição a 2022PE000010 ref. Despesa com Diárias p/ o exterior p/ atender demanda da FUNDTUR/MS. Competência Janeiro/2021.

PROCESSO: 717501872019 NE: 000031
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 28.353,46
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Atender despesa com 1º T.A. Contrato de Adesão 009/2020 ao Contrato Corporativo 002/2020 ref. serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha. jardinagem, manutenção com fornecimento de materiais nos prédios da Fundação de Turismo de MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Ref. período 01 a 18/02/2022.

PROCESSO: 710018372021 NE: 000032
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII Art. 24 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.050,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Atender despesa com contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 717501872019 NE: 000033
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.059,59
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Atender despesa com repactuação de valores do Contrato de Adesão n. 009/2020 ao Contrato Corporativo n. 002/2020 ao . Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 717501362018 NE: 000034
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.890,00
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA
OBJETO: Atender despesa com 3º T.A. ao Contrato n. 024/2018 ref. locação de equipamentos multifuncionais (impressoras e scanners) p/ atender a FUNDTUR/MS e o Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Competência Fevereiro/2022.

PROCESSO: 717500732017 NE: 000035
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII Art. 24 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 40,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Atender despesa com Contrato de tarifas bancárias por recebimento de guias pagamentos de taxas e demais receitas pelo gerenciamento do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Competência Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035432022 NE: 000036
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.026,02
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Atender despesa c/ INSS PATRONAL Folha de Pagamento Janeiro/2022.

PROCESSO: 710351592021 NE: 000037
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 5.687/2021 Decreto nº.15.727/2021 e Portaria Fundtur nº.06/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 09/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00
FAVORECIDO: APOIO FINANCEIRO TURMS
OBJETO: Atender despesas com concessão de apoio financeiro emergencial a pessoas que desenvolvem atividades no segmento do turismo "Programa Estadual Incentiva+MS Turismo" da Lei 5.687/2021 (publicada no D.O. nº.10.565 de 08/07/2021), Decreto 15.727/2021 (publicado em D.O. nº.10.572 de 15/07/2021) e Portaria Fundtur nº.06 (publicado em 10.613 de 23/08/2021).

PROCESSO: 710012402022 NE: 000038
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.111,18
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Ref. Janeiro/2022. Fatura nº 364.503.

PROCESSO: 710012452022 NE: 000039

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 10/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 546,10
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do prédio da Fundação de Turismo de MS. Ref. Janeiro/2022. Fatura nº 269.392.

PROCESSO: 710049622022 NE: 000040
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 14/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.210,00
FAVORECIDO: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter). ; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 18.000 btus; Dados complementares: entregue devidamente instalado; Requisito: potência variável (inverter)..

PROCESSO: 710058572022 NE: 000041
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 15/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.744,78
FAVORECIDO: SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
OBJETO: Multa tributária, contributiva e/ou outros - Quitação de dos débitos dos veículos Mitsubishi L-200, placa HSH-4658 e Chevrolet S-10, placa HSH-4755.

PROCESSO: 717501872019 NE: 000042
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 16/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.077,80
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Atender despesa com reajuste ao T.A. Contrato de Adesão 009/2020 ao Contrato Corporativo 002/2020. Período 01/01/2022 a 17/02/2022.

PROCESSO: 717501872019 NE: 000043
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 16/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.814,05
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Atender despesa com reajuste ao T.A. Contrato de Adesão 009/2020 ao Contrato Corporativo 002/2020. Período 18/02/2022 a 28/02/2022.

PROCESSO: 710351592021 NE: 000044
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 5.687/2021 Decreto nº.15.727/2021 e Portaria Fundtur nº.06/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00
FAVORECIDO: APOIO FINANCEIRO TURMS
OBJETO: Atender despesa com concessão de apoio financeiro emergencial a pessoas que desenvolvem atividades no segmento do turismo em cumprimento ao "Programa Estadual Incentiva + MS Turismo" da Lei 5.687/2021 (publicada no D.O. nº 10.565 de 08/07/2021) Decreto nº 15.727/2021 (publicado no D.O. nº 10.572 de 15/07/2021) e Portaria nº 06 publicada no D.O. nº 10.613 de 23/08/2021.

PROCESSO: 710351592021 NE: 000045
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 5.687/2021 Decreto nº.15.727/2021 e Portaria Fundtur nº.06/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00
FAVORECIDO: APOIO FINANCEIRO TURMS
OBJETO: Atender despesa com concessão de apoio financeiro emergencial a pessoas que desenvolvem atividades no segmento do turismo em cumprimento ao "Programa Estadual Incentiva + MS Turismo" da Lei 5.687/2021 (publicada no D.O. nº 10.565 de 08/07/2021) Decreto nº 15.727/2021 (publicado no D.O. nº 10.572 de 15/07/2021) e Portaria nº 06 publicada no D.O. nº 10.613 de 23/08/2021.

PROCESSO: 710502492021 NE: 000046
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 5.687/2021 Decreto nº.15.727/2021 e Portaria Fundtur nº.10/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00
FAVORECIDO: APOIO FINANCEIRO TURMS
OBJETO: Atender despesa com concessão de apoio financeiro emergencial a pessoas jurídicas que desenvolvem atividades no segmento do turismo em cumprimento ao "Programa Estadual Incentiva + MS Turismo" da Lei

5.687/2021 (publicada no D.O. nº 10.565 de 08/07/2021) Decreto nº 15.727/2021 (publicado no D.O. nº 10.572 de 15/07/2021) e Portaria nº 10 publicada no D.O. nº 10.663 de 26/10/2021.

PROCESSO: 710502492021 NE: 000047
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 5.687/2021 Decreto nº.15.727/2021 e Portaria Fundtur nº. 10/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00
FAVORECIDO: APOIO FINANCEIRO TURMS
OBJETO: Atender despesa com concessão de apoio financeiro emergencial a pessoas que desenvolvem atividades no segmento do turismo em cumprimento ao "Programa Estadual Incentiva + MS Turismo" da Lei 5.687/2021 (publicada no D.O. nº 10.565 de 08/07/2021) Decreto nº 15.727/2021 (publicado no D.O. nº 10.572 de 15/07/2021) e Portaria nº 10 publicada no D.O. nº 10.663 de 26/10/2021.

PROCESSO: 710308692021 NE: 000048
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 4.135/11 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento ref. Edital 001/2021/SAD/FUNDTUR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710308692021 NE: 000049
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 4.135/11 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.953,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento ref. Edital 001/2021/SAD/FUNDTUR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035392022 NE: 000050
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 162.093,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário. Mês Fevereiro/2022. ; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário. Mês Fevereiro/2022..; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário. Mês Fevereiro/2022..; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário. Mês Fevereiro/2022..

PROCESSO: 710035392022 NE: 000051
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035392022 NE: 000052
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.228,33
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035392022 NE: 000053
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.890,31
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035472022 NE: 000054
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 41.212,43
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Folha de Pagamento. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035432022 NE: 000055
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.565,49
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035512022 NE: 000056
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 21/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.199,23

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: Atender despesa com PIS/PASEP Folha de Pagamento. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710035392022 NE: 000057

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 22/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140.639,31

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022. ; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022.; Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado. Mês Fevereiro/2022..

PROCESSO: 710035562022 NE: 000058

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 22/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.421,19

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Atender despesa com MS PREV Art. 122 Folha de Pagamento. Mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710037102022 NE: 000059

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.102,19

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Atender despesa com reembolso de remuneração dos servidores da DEDHAST cedidos a esta UG. Referente ao mês Fevereiro/2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000018

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 01/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de combustível p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000019

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de lubrificantes p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000020

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de fornecimento de filtros p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000021

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 350,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de serviço de lavagem e borracharia p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 595000862016 NE: 000022

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com 5º T. A. ao Contrato Corporativo de manutenção dos cartões de abastecimento - SMART CARD p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTURS/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato

Corporativo nº 001/2017. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710179972021 NE: 000023
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 02/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para locação de um espaço/painel na porta de embarque do Aeroporto Internacional de Campo Grande para promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul. Comp. Fevereiro/2022.

PROCESSO: 710021632022 NE: 000024
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Art 24º Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.198,96
FAVORECIDO: MASTER SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
OBJETO: Locação de veículos tipo Camionete Conforme Termo de Referência

PROCESSO: 719200462018 NE: 000025
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 03/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 116,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com mão de obra p/ manutenção do veículo Spacefox de placa NRZ-4105. Conforme orçamento nº 1616741 de 27/01/2022.

PROCESSO: 710452822021 NE: 000026
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 07/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.715,00
FAVORECIDO: RIO VERDE DE MATO GROSSO PREFEITURA
OBJETO: Atender despesa com convênio que entre si celebram p/ apoiar o evento: " 1º Cavalgada Turística Rota das Águas Pantaneiras" a ser realizada no dia 04 de Junho de 2022 no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, conforme Edital de Chamamento Público n. 12/2021 publicado em D.O. 10.632 em 14/09/2021. Convênio n. 31366.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000027
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com mão de obra p/ manutenção do veículo Toro Freedom, de placa QAB-5874 da FUNDTUR/MS. Conforme orçamento n. 1620815 de 04/02/2022.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000028
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.011,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com aquisição de peças p/ manutenção do veículo Toro Freedom, de placa QAB-5874 da FUNDTUR/MS. Conforme orçamento n. 1620815 de 04/02/2022.

PROCESSO: 710049122021 NE: 000029
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Despesa com passagens rodoviárias estaduais p/ atender a Fundação de Turismo de MS.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000030
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING
DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Atender despesa com mão de obra p/ manutenção do veículo Spacefox de placa NRZ - 4105. Conforme orçamento nº 1621209 de 03/02/2022.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000031
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.766,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com aquisição de peças p/ manutenção do veículo Spacefox de placa NRZ - 4105. Conforme orçamento nº 1621209 de 03/02/2022.

PROCESSO: 710452742021 NE: 000032

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

FAVORECIDO: INSTITUTO AÇÃO E CIDADANIA

OBJETO: Atender despesa com Termo de Colaboração que entre si celebram para apoiar o evento "DUATHLON", que será realizado no Parque das Nações Indígenas, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 24 de abril de 2022. (Edital de Chamamento Público nº.011/2021, publicado em D.O. nº.10.632, de 14/09/2021) cad.n.31320. (Em substituição a 2022PE000022 cancelada tendo em vista encerramento do mês).

PROCESSO: 710452672021 NE: 000033

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014 e Decreto 14.494/2016 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

FAVORECIDO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: Atender despesa com Termo de Colaboração que entre si celebram para apoiar o evento "1º ENCONTRO DE BIKES CLUBES VALES DAS ÁGUAS" que será realizado no pesqueiro campestre no município de Nova Andradina-MS, no período de 12 e 13 de março de 2022. (Edital de Chamamento público nº.011/2021, publicado no D.O.nº.10.632, de 14/09/2021) - Cad.n.31315. (Em substituição a 2022PE000023 cancelada tendo em vista encerramento do mês)

PROCESSO: 71/002.234/2022 NE: 000034

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 08/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00

FAVORECIDO: ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION, INC.

OBJETO: Contratação da empresa de planejamento, promoção, organização, realização, administração e o desenvolvimento, para participação da Fundação de Turismo de MS no evento Adventure NEXT, que acontecerá de modo presencial no período de 09 a 11 de fevereiro de 2022 na cidade do Panamá/Panamá.

PROCESSO: 71/002.793/2022 NE: 000035

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 14/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00

FAVORECIDO: KNOW HOW EVENTOS CORPORATIVOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a cota de participação da Fundação de Turismo na realização de ações de mídia e marketing para divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul durante a 4ª Edição do evento KNOW HOW EXPERIENCE 2022, a ser realizar-se nos dias 18 a 20 de fevereiro de 2022 no Centro de Convenções Bosque Expo, em Campo Grande - MS.

PROCESSO: 710373062021 NE: 000036

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/10, Lei 8.666/93, Lei 4.680/65, Dec.Fed 57.690/66, Dec. Fed 4.563/2002, Dec.Est.12.365/2007 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 16/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00

FAVORECIDO: OITENTA VINTE MARKETING LTDA

OBJETO: atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, voltada à divulgação e atração de turistas para o Estado de Mato Grosso do Sul. (edital de concorrência nº.001/2021-FUNDTUR, publicado em D.O.nº.10.674/2021 e Homologação publicada em D.O.nº.10.741/2022)

PROCESSO: 719200462018 NE: 000037

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com mão de obra p/ manutenção do veículo Spin Placa QAB-5873, conforme orçamento nº 1634620 de 23/02/2022.

PROCESSO: 719200462018 NE: 000038

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO

WENDLING

DATA: 23/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 270,80

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Atender despesa com aquisição de peças p/ manutenção do veículo Spin Placa QAB-5873, conforme orçamento nº 1634620 de 23/02/2022.

PROCESSO: 71/003.504/2022 NE: 000039

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: BRUNO WENDLING

DATA: 24/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 102.500,00

FAVORECIDO: SCHULTZ VILLE TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa p/ a cota de participação da Fundação de Turismo de MS na realização de ações de mídia e marketing para a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul durante a CONVENÇÃO ANUAL SCHULTZ OPERADORA 2022, que será realizada no período de 27 a 31 de março de 2022 em Nova Petrópolis - RS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **QL MED MAT.HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.832.309/0001-97, com endereço à Rua Dr. Salomão Nahas, n. 44 – B. Cachoeira II, nesta Capital, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida, processo 27/101.354/2020**, mediante contratação direta sem o devido processo licitatório no mês de julho/2020, ajustou com a Fundação-devedora a compra e venda de vários produtos descritos na Nota Fiscal Eletrônicas n. 051.145 no valor de **R\$ 44.700,00** (Quarenta e quatro mil e setecentos reais), nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

QL MED MAT. HOSPITALAR LTDA
José Roberto de Alcantara
Sócio-Administrador

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

Extrato de rerratificação do IV Termo Aditivo ao Contrato 0025/2018/FUNSAU Nº Cadastral: 10840

Processo: 27/100.617/2017

Partes: **A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S**

Objeto: **1.** O objeto do presente Termo de Re-Ratificação é a ratificação da data de assinatura do contrato de Termo Aditivo N.º004 ao Contrato N.º025/FUNSAU/2018 que passará a vigorar da seguinte forma: "*Campo Grande, MS, 31 de dezembro de 2.021*".

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado, que não colidirem com o presente Termo de Re-Ratificação.

Data da Assinatura: 10/03/2022

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e João Maximiano Pierin de Barros

Extrato do Contrato Nº 0075/2022/FUNSAU

Nº Cadastral 17418

Processo: 27/009.729/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Saneantes (Detergente Hospitalar) para atender o HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00434/2021 (Fls. 3/14), na Proposta de Preços da contratada e também na Autorização de Compra nº. 37283 (Fl. 225), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

n. 10.302.2043.4062.0001 - HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903022, Fonte n. 0240000000.
Valor: R\$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 30/08/2022.
Data da Assinatura: 03/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e MARCELO FERREIRA MELO

Extrato do Contrato N° 0076/2022/FUNSAU**N° Cadastral 17419**

Processo: 27/009.729/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Saneantes (Peróxido de Hidrogênio) para atender o HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00434/2021 (Fls. 3/14), na Proposta de Preços da contratada e também na Autorização de Compra nº. 37282 (Fl. 226), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.302.2043.4064.0004 – UTI Adulto – Tipo II, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903011, Fonte n. 0240000000.
Valor: R\$ 6.963,36 (seis mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 30/08/2022.
Data da Assinatura: 03/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Emerson Ludwig

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0141/2021/FUNSAU**N° Cadastral 16048**

Processo: 27/006.730/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à R\$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais) em relação ao valor pactuado de R\$ 19.936,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais) no Contrato nº 141/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 137/2022, fls. 484/488 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 203/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fl. 478, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais).
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitões de UTI COVID – 19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903036, Fonte nº. 0248000134.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 08.666/93.
Data da Assinatura: 09/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Jaqueline Moreira dos Santos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0154/2021/FUNSAU**N° Cadastral 16130**

Processo: 27/007.649/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU e AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) em relação ao valor pactuado de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) no Contrato nº 154/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 140/2022, fls. 305/310 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 210/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fl. 295, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática

nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID-19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0248000134.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Silas Cerino de Pontes

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por constar erro no texto original publicado no Diário Oficial n. 10.776, de 14/3/2022, p. 168.

PORTARIA PROE-UEMS N. 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Sistemas de Informação, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Cleber Valgas Gomes Mira (Presidente), Aparecida Antonia Oliveira, Diogo Fernando Trevisan, Evandro Cesar Bracht e Ricardo Luis Lachi.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Revoga-se a Portaria PROE-UEMS N.º 27, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.460, de 31 de março de 2021, p. 37-38.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 045, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1754/2022/UEMS – GCONT 17534 – Processo 29/000469/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1754/2022/UEMS – GCONT 17534, Processo 29/000469/2022, Empresa MAHMUD MARTINS KHALAF – EIRELI, objetivando a aquisição de material permanente (Barco e carreta reboque), para atender ao Projeto Pesquisa/Colaboração Técnica entre a UEMS/Unidade Universitária de Jardim e Ministério Público Estadual – MPE.

Função	Nome do Servidor	Matrícula
Gestor de contrato	Tiago Satim Karas	428466027
Fiscal de contrato	Anailton de Souza Gama	80200030
Fiscal de contrato substituto	Hudson Lolli Ghetti	16970023

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de março de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N.046, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Constitui comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos de informática para atender o "Projeto Integrador em Jaraguari-MS, nas áreas do Meio Ambiente, Agrárias, Planejamento, Educação e Turismo".

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS, n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos de informática para atender o "Projeto Integrador em Jaraguari-MS, nas áreas do Meio Ambiente, Agrárias, Planejamento, Educação e Turismo".

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos (as) Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Djanires Lageano Neto de Jesus Matrícula: 113613022	Representante da Unidade Universitária de Campo Grande	Presidente da Comissão
Débora Fittipaldi Gonçalves Matrícula: 122947021	Representante da Unidade Universitária de Campo Grande	Titular
Fábio Martins Ayres Matrícula: 87764031	Representante da Unidade Universitária de Campo Grande	Titular
Cassiano Rogério da Silva Matrícula: 488513021	Representante da Unidade Universitária de Campo Grande	Titular
Ana Raquel Cypriano Pinto Sena Matrícula: 430506021	Representante da Unidade Universitária de Campo Grande	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de março de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROPPI/UEMS N. 08, de 16 de março de 2022.

Constitui Comissão de Autoavaliação do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional - (PROFHISTORIA), Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Autoavaliação do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional - (PROFHISTORIA), Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome	Membro
Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	Presidente
Anna Carolina Horstmann Amorim	Titular
Deni Ireneu Alfaro Rubbo	Titular
Leandro Hecko	Titular
Rodrigo Bianchini Cracco	Titular
Sirley Lizott Tedeschi	Titular
Ligia Cristina Carvalho	Titular

Art. 3º Esta comissão realizará das seguintes ações:

- I - Acompanhar as publicações do Grupo de Trabalho Autoavaliação da CAPES, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;
- II - Aplicar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS anualmente;
- III - Elaborar Relatório com a análise dos dados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS;
- IV - Encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o Relatório no prazo estipulado para providências correlatas;
- V - Aprimorar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS;
- VI - Envolver os docentes, discentes e técnicos vinculados ao Programa no processo de Autoavaliação;
- VII - Divulgar na página eletrônica do Programa e, opcionalmente em outros meios, os dados oriundos da aplicação e análise do Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão terá 24 meses (vinte e quatro meses) para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de março de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 008-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ILEX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – Campinas - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 15 de março de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Marcelo de Freitas Rigon (Organização Concedente).

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 1673/2019/UEMS**Nº Cadastral 12409****Processo:** 29/500.587/2019**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima, corrigindo o prazo de vigência do Contrato até o dia 26 de junho de 2022, mantendo as mesmas condições e valores vigentes.**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento terá o prazo de vigência até o dia 26 de junho de 2022.**Data da Assinatura:** 15/03/2022**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Telma Cristina Fernandes Henriques**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a *Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul*;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004743, 11 de Março de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022920
Requerente	03.155.900/0001-04 - MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Atividades Turísticas
Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 39' 29" - Longitude: -54° 48' 53" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	636.495,32 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004744, 11 de Março de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021841
Requerente	467.197.769-91 - ORILDO ZANQUET
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 46' 57.63" - Longitude: -53° 33' 38.34" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	315,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004745, 15 de Março de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000756
Requerente	03.543.379/0004-17 - VETORIAL SIDERURGIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 42.67" - Longitude: -53° 46' 20.40" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	139.896,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004746, 15 de Março de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022067
Requerente	449.458.258-15 - ANTONIO HUMBERTO ALVES PINTO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 46' 47.76" - Longitude: -54° 5' 2.96" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	140.218,63 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022070
Requerente	449.458.258-15 - ANTONIO HUMBERTO ALVES PINTO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 47' 1.48" - Longitude: -54° 5' 11.31" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	74.272,71 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 3/2022 - SAD/FUNSAU/MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/FUNSAU/MED/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado SAD/FUNSAU/MED/2022, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - SAD/FUNSAU/MED/2022 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - SAD/FUNSAU/MED/2022 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no subitem 4.2.3 e 4.5 do Edital n. 1/2022 - SAD/FUNSAU/MED/2022.

3. O candidato poderá formular recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado - SAD/FUNSAU/MED/2022, por escrito, endereçado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, exclusivamente no período entre às 8 horas do dia 17 de março e às 17 horas do dia 18 de março de 2022, observando o disposto neste item.

3.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site www.concursos.ms.gov.br, clicar no botão "ÁREA DO CANDIDATO", inserir o número de seu CPF e de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, clicar em "ENVIAR" e, após, em "FORMULÁRIOS PARA RECURSOS", selecionando o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) no caso de recurso em decorrência da existência de incorreção no nome ou na data de nascimento informada pelo candidato no ato da inscrição no certame, o candidato deverá selecionar a opção "INSCRIÇÃO", realizando as correções necessárias no campo "PASSE A CONSTAR". Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema;

b) no caso de recurso em razão do indeferimento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular, o candidato deverá selecionar a opção "TÍTULOS" e escrever, de forma clara e objetiva, os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema.

3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos realizados com inobservância às normas ou que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.1, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por fax, por e-mail, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/FUNSAU/MED
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MED/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MED/2022, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

Inscrição	Nome	Função	Item 1	Item 2	Item 3	Total
112696166767	Adriana Figueiredo De Araujo	Médico Pediatra	4,00	3,00	1,00	8,00
112696172161	Ana Carolina Cordera	Médico Pediatra	5,00	3,00	0,00	8,00
112696183699	Ana Carolina Urban Comar	Médico Pediatra	0,00	0,00	0,00	0,00
112696173781	Ana Claudia Nacer De Souza	Médico Pediatra	0,00	3,00	0,00	3,00
112696183697	Brunna Federice Castilho Procopio De Mello	Médico Pediatra	0,00	3,00	0,00	3,00
112696180670	Caroline Mariana Sapucci	Médico Pediatra	3,00	3,00	0,00	6,00
112696183708	Debora Teixeira Camarano	Médico Pediatra	1,00	3,00	1,00	5,00
112696183695	Emelie Otilia Fischer	Médico Pediatra	0,00	0,00	2,00	2,00
112696183703	Gisele Sonia Marchi	Médico Pediatra	0,00	0,00	0,00	0,00
112696172379	Kristyn Back De Arruda Gomes	Médico Pediatra	0,00	0,00	0,00	0,00
112696027850	Marcela Barbosa Correia De Farias	Médico Pediatra	5,00	3,00	1,00	9,00
112696172110	Paola Nádila Veras Gonçalves	Médico Pediatra	1,00	3,00	0,00	4,00
112696172365	Stephano Bacarji Leal Jardim	Médico Pediatra	0,00	3,00	0,00	3,00
112696183694	Susana Barbosa De Souza Bakarji	Médico Pediatra	0,00	3,00	0,00	3,00
112697183700	Camilla Costa Neto	Médico Neonatologista	3,00	3,00	0,00	6,00
112697183709	Elisa De Paiva Barbosa	Médico Neonatologista	5,00	3,00	0,00	8,00
112697183705	Felipe Augusto Arinos Roriz Ferreira Alves	Médico Neonatologista	0,00	3,00	1,00	4,00
112697183701	Sheila Freire Zanenga	Médico Neonatologista	0,00	3,00	1,00	4,00
112697183707	Taline Guerra	Médico Neonatologista	5,00	3,00	1,00	9,00
112698183711	Flavio Scavone Stefanini	Médico Radiologista Intervencionista	1,00	0,00	0,00	1,00

ANEXO II AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/FUNSAU/MED
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MED/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MED/2022, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO

Inscrição	Nome	Função	Fundamentação do Indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/FUNSAU/MED/2022)
112696183712	Cristiana Fraga De Souza	Médico Pediatra	alínea "a", "b", "c" e "d"
112696183698	Dayanna Antas Temoteo	Médico Pediatra	alínea "a", "b", "c" e "d"
112696183713	Olivia Oliveira Aguiar	Médico Pediatra	alínea "a", "b", "c" e "d"
112697183704	Camila Loureiro De Carvalho Pavan	Médico Neonatologista	alínea "d"
112697183710	Tatiane De Menezes Valério Nunes	Médico Neonatologista	alínea "a", "b", "c" e "d"

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 13/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE (DOEMS n. 9.654/2018), EDITAIS n. 36 e 37/2019 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE (DOEMS n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente, e EDITAL n. 10/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM (DOEMS n. 10.772/2022); bem como cronograma disposto no EDITAL n. 52/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE e EDITAL n. 12/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM (DOEMS 10.777/2022), torna pública, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** do candidato relacionado no Anexo Único a este edital, aprovado em todas as fases, **para efetuar a matrícula e início do curso** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

I – O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM.

Endereço: Rua José Antonio, n. 1968 - Centro.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79002-401

II – A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

III – Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no subitem 5 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, ressaltando que todos “FORMULÁRIOS” citados estarão disponíveis (até 24 horas após a publicação deste Edital) no site: www.bombeiros.ms.gov.br, clicando no botão “INSCRIÇÕES EM CURSOS” disposto no canto inferior página.

1 - Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;
- i) Diploma com Histórico escolar ou certificado de conclusão do Curso de Graduação exigido no subitem 2.2 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE (DOEMS n. 9.654/2018), expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
 - i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
 - ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/>;

- iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Declaração de não acúmulo ou de acúmulo de cargo (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- m) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irreversível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);
- n) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (conforme formulário a ser fornecido pelo CBMMS) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- q) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

2 – Candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul (Da Ativa) - PMMS e CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 - (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Militar Estadual da PMMS e CBMMS;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Diploma com Histórico escolar ou certificado de conclusão do Curso de Graduação exigido no subitem 2.2 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE (DOEMS n. 9.654/2018), expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
 - i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
 - ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
 - iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
 - i. Apresentação do Militar para matrícula no Curso de Formação;
 - ii. Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS e/ou CBMMS);
 - iii. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
 - iv. Comportamento do militar, se for caso;
 - v. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso;
- m) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- n) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega (original);
- o) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições

- das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);
- p) Declaração (FORMULÁRIO 6) opção de remuneração nos termos do Art. 12 da Lei Complementar n 127 de 15 de maio de 2008 (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

3 - Candidatos militares oriundos de outras Instituições - Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 - (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Diploma com Histórico escolar ou certificado de conclusão do Curso de Graduação exigido no subitem 2.2 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMSM/QOE (DOEMS n. 9.654/2018), expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões **originais** (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
- i) Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
- ii) Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- iii) Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- iv) Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- i. Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
- ii. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
- iii. Comportamento do militar, se for o caso;
- iv. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- m) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega.
- p) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

V – O candidato deverá acessar o site: www.bombeiros.ms.gov.br, clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" colocado no canto inferior direito da página; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a. FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b. CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS (imprimir duas vias deste formulário): Os candidatos deverão organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c. FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;

d. FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;

e. FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f. FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);

g. FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.)

VI – O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos **não deverão** ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

VII – serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase;

VIII – Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;

c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação.

IX – O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

X – Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

XI – Os candidatos poderão interpor recurso, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO, em 1 (um) dia útil a contar da publicação dos deferimentos e indeferimentos da matrícula, devendo ser dirigido à Comissão Recursal, na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 13/2022 DEIPE/CBMMS/CBFO QOEBM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE/2018, EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO PARA CADA ESPECIALIDADE, CONVOCADOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DO CBMMS.

21 DE MARÇO ÀS 07:30 HORAS

Cargo: Oficial - Direito Especialista

Inscrição	Nome	Vaga	Pontuação	Classif.
479876	Tatiane Bérghamo De Oliveira	Ampla Concorrência	75	6º

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 008/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

RESOLVE:

Tornar público no **ANEXO I** as **MATRÍCULAS DEFERIDAS** e no **ANEXO II** os **CANDIDATOS AUSENTES**, referente às matrículas no Curso de Formação Policial, realizadas na Academia de Polícia Civil, no dia **15 de março de 2022**, dos candidatos convocados pelo **EDITAL n. 33/2022 - SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE **PERITO MÉDICO LEGISTA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2022.

PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil
Em substituição legal

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 008/2022 MATRÍCULAS DEFERIDAS

N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
1	687578	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO	82,20	1º
2	649889	HERON LEAL FARIAS	79,60	2º
3	627422	ALINE SILVA VALADARES	77,60	4º
4	632751	FABRICIO SILVA LOBO	77,10	5º
5	685360	EDVAGNER VENCESLAU DE LIMA	77,00	6º
6	663057	ARISTEU LOPES BARBOSA	76,00	8º
7	627720	GUILHERME MAFFEI LEMOS	75,80	9º
8	684346	BRUNA SILVA VICENTE	74,80	10º
9	655310	WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	74,80	11º
10	654848	GABRIEL QUEIROZ FERNANDES	74,40	12º
11	686434	GABRIEL NEVES DE AZEVEDO	74,20	13º
12	639275	FREDERICO LOUVEIRA AYRES	73,80	14º
13	679234	BRUNO VANTINI SANTELLO	73,00	15º
14	683398	BRUNO HENRIQUE CARDOSO	72,20	16º
15	676739	ALEX OLIVEIRA TAVARES	71,80	17º
16	683564	MONIQUE MASSUDA ALBUQUERQUE	70,80	18º
17	658917	HENRIQUE CEZAR COUTINHO BARSÍ FILHO	70,60	20º
18	666753	WILLIAM FONTAN SANTIAGO	70,20	21º
19	629613	GEAN CESAR GALLELI	69,60	22º
20	685149	JULIANO PARMIGIANI	69,40	23º
21	686750	MURILO CARDOSO OLIVEIRA	69,40	24º
22	664806	AFONSO ALVES	69,40	25º

23	683337	RICARDO YUTAKA OTA	69,20	26º
24	684948	FERNANDA FURTADO REGATIERI KNOCH	69,05	27º
25	638179	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	69,00	30º
26	630668	VITOR HORTA DE LIMA FILHO	68,40	31º
27	649666	EDUARDO JERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR	68,20	32º
28	667891	WESLEY MENDES RODRIGUES	68,20	33º
29	668457	LUCIANO BRAGA RODRIGUES BRANCO	68,00	34º
30	632135	EVANDRO TOLOTTI LEITE	67,80	35º
31	641270	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE GODOY	67,60	36º
32	639654	MAURILIO DE CASSIO GOLINELI	66,80	37º
33	631603	JOSE GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	66,60	38º
34	687943	MESSIAS VILLA MENDONCA	66,00	39º
35	636384	LEOPOLDO PADOVANI TOFFOLI	66,00	40º
36	655967	LEONARDO PEREIRA ALVES	65,60	41º
37	631821	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	65,40	42º
38	687464	ERLON CARMONA GOMES	65,40	43º
39	687874	RITHELLE AGLEDIA SAMPAIO	65,40	44º
40	686684	FABRICIO SAMPAIO MORAIS DE PAIVA	65,40	45º
41	646561	THAIS VIEIRA DE NORONHA	65,20	46º
42	633131	MARCEL RIZETI BARBOSA	64,80	47º
43	685253	ROBERTO ALESSANDRO GIUMMARRESI TORRES	64,80	48º
44	685107	ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	64,40	49º
45	684314	LUCAS DUARTE FRANCO	64,20	50º
46	687060	QUELPES IURI TORRES CHALLENGRE LALUCCI	64,00	51º
47	683850	ANDRE LUIZ LALUCCI BRAGA	64,00	52º
48	683060	PIETRO DE LOESTER BERTOLA GONCALVES	63,80	53º
49	671929	TALITA FRANCO PASQUANTONIO	63,80	54º
50	678944	IAN DE OLIVEIRA CHAVES	63,20	55º
51	684930	RAPHAEL XAVIER DIAS	63,00	56º
52	658622	EDNEI LUIZ FRANCA CAJA	62,80	57º
53	683737	IDRIS FELIPE FARES	62,60	58º
54	686604	JAN NORIMITSU SCHIEMANN MIYASATO	62,20	59º
55	687847	LUCIANA BAPTISTA DE LIMA	62,00	60º
56	686794	ANA PAULA GOMES DE MIRANDA	62,00	61º
57	663736	JULIANO VITORINO DA CRUZ	62,00	62º
58	666456	EDWIN BAUR JUNIOR	61,40	64º
59	633384	RENAN FONSECA FRANCA RIBEIRO	61,40	65º
60	671762	MANOEL BARBOZA CORDEIRO DOS SANTOS	61,00	66º
61	682640	SORAIA BARBOSA FERREIRA RIBAS	61,00	67º
62	646463	TAIS CRISTINA ZOTTIS	60,80	68º

**ANEXO II – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 008/2022
CANDIDATOS AUSENTES**

N.	Inscrição	Nome	Pontuação Preliminar	Classificação Preliminar
----	-----------	------	----------------------	--------------------------

1	627328	RAFAEL FONSECA MARAO	78,60	3º
2	683825	SANDRO BARRETO DOS SANTOS	76,60	7º
3	639427	BRENA LETICIA CARLOS BENTO	70,80	19º
4	688744	MARINA DE FARIAS GUELFY MENDONCA	69,00	28º
5	666596	CRISTIANO FELIX DOS SANTOS SILVA FILHO	69,00	29º
6	632763	ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE	61,80	63º

Campo Grande/MS, 15 de março de 2022.

PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil
Em substituição legal

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 04/2022 – PROFLETRAS/UEMS-Dourados, de 16/03/2022.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras, Mestrado Profissional em Rede Nacional – PROFLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria UEMS-PROPP, nº 10, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.458, de 30 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais divulga as **inscrições deferidas e indeferidas** do processo seletivo para concessão de bolsas aos discentes do PROFLETRAS, deflagrado pelo Edital nº 03/2022/PROFLETRAS/UEMS-Dourados, de 09 de março de 2022.

1. Das inscrições Deferidas e Indeferidas e Classificação

1.1. Inscrições deferidas e classificadas dentro do número de bolsas ofertadas:

Nome do Discente	Pontuação Obtida	Classificação
Sheila Marques Oliveira	11,6	1º
Élita Alves Bezerra Matos	9,7	2º

1.2. Não houve inscrições indeferidas.

2. Data, Horário, local e documento(s) necessário(s) para a concessão da bolsa:

2.1. Para concessão da bolsa, as candidatas classificadas listadas nos itens 1.1, deverão enviar para profletrasdourados@uems.br, até às 10h do dia 16 de março de 2022, os documentos elencados a seguir:

a) **Termo de Compromisso e Termo de Ciência:** devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório (disponível no site www.uems.br/profletradourados).

2.2. O candidato classificado listado no item 1.1, que não entregar no prazo estabelecido o documento exigido no item 2.1, perderá o direito a concessão da bolsa.

3. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROFLETRAS/2021.

Dourados, 16 de março de 2022.

Profa. Dra. Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire
Presidente da Comissão de Bolsas PROFLETRAS/UEMS/Ddos

EDITAL Nº 076/2022 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 16 de março de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 076/2022 – PRODHS/UEMS -PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 18 de março de 2022
Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

EDITAL de Seleção nº 12/2021-PRODHS/PROE de 15/07/2021, D.O. 10.573, de 16/07/2021, página 86; EDITAL de Homologação nº 15/2021-RTR, de 19/08/2021-D.O. 10.612 de 20/08/2021, pág. 97

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
HELOIZA CRISTINA HOLGADO DA SILVA – Contrato 082/2022 – prorrog: Ed. 062/2022 de 07/03/2022, D.O. 10.772 de 08/03/2022, p.199 01/05/2022 a 22/12/2022	Administração	Administração/Maracaju	12 h

EDITAL de Seleção nº 11/2020 – PRODHS, de 07/12/2020 - D.O. 10.343 de 08/12/2020, página 94; EDITAL de Homologação nº 01/2021 – RTR, de 05/02/2021 - D.O. 10.404 de 09/02/2021, página 54.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Contrato 155/2022 – prorrog: Ed. 060/2022 de 04/03/2022, D.O. 10.772 de 08/03/2022, p.197 01/05/2022 a 22/12/2022	Administração	Administração/ Maracaju Turismo/ Campo Grande	08 h

EDITAL Nº 077/2022 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/ contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados

ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 16 de março de 2022
 AGUINALDO LENINE ALVES
 Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 077/2022 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [18 de março de 2022](#)
 Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até [24 h](#) após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. 19/2021 – PRODHS, de 04/11/2021 - D.O. 10.672 de 05/11/2021, página 175; EDITAL de Homologação nº 32/2021 – RTR, de 10/12/2021 -D.O. 10.705 de 13/12/2021, página 132.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
JANAINA THOMASI FACCO – Subst. Euclésio Simionato (Coordenação de curso) 18/03/2022 a 16/07/2022	Química	Química/ Naviraí	08 h

EDITAL de Seleção nº. 01/2022 – PRODHS, de 04/01/2022 - D.O. 10.723 de 05/01/2022, página 129; EDITAL de Homologação nº 03/2022 – RTR, de 31/01/2022 -D.O. 10.745 de 01/02/2022, página 115.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
DANIEL VALÉRIO MARTINS – Vaga Pura 18/03/2022 a 16/07/2022	Pedagogia	Ciências Sociais/ Amambai	38 h

EDITAL de Seleção nº. 01/2021 – PRODHS, de 11/02/2021 - D.O. 10.409 de 12/02/2021, página 73; EDITAL de Homologação nº 04/2021 – RTR, de 09/04/2021 -D.O. 10.471 de 12/04/2021, página 112.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CAROLINA BARBOSA LIMA E SANTOS Subst. Eliane Maria de Oliveira (aguardando aposentadoria) e Marcos Vinicius Teixeira (Coordenação Pós-Graduação) 18/03/2022 a 22/12/2022	Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Literatura e Ensino, Teoria Literária	Letras Inglês/ Campo Grande	10h

EDITAL Nº 75/2022 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata aprovada no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, aberto e homologado através dos respectivos editais, nomeada no Diário Oficial nº 10.759, de 16 de fevereiro de 2022, à página 153, para **POSSE**, conforme cronograma anexo.

Dourados, 15 de março de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES
 Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO AO EDITAL Nº 75/2022 – PRODHS/UEMS

Edital de Abertura nº 20/2021-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.650, de 06/10/2021, págs. 167 a 182
 Edital de Homologação nº 31/2021-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.705, de 13/12/2021, pág. 128.
 Área de Conhecimento: **MEDICINA**
 Unidade Universitária: **CAMPO GRANDE**

CANDIDATO	DATA DA POSSE	HORÁRIO
Marianna da Cruz Bezerra	16/03/2022	9h30

Local:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – SEDE – Dourados
Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso superior, Setor de Pessoal

Edital nº 011/2022 – PGRN/UEMS**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEL DOUTORADO**

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, ante a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, nível Doutorado, área de concentração Recursos Naturais, instituída pela Portaria UEMS-PROPP nº 046/2021, de 07 de julho de 2021, e, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2022 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.753, de 09 de fevereiro de 2022, páginas 69 a 72, **CONVOCA para realização de matrícula o candidato classificado para vaga remanescente no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Naturais**, área de concentração Recursos Naturais, nível Doutorado, Unidade Universitária de Dourados/MS, para o ano letivo 2022.

1. Da lista de classificação após o período de matrículas de 14 a 15/03

1.1. A lista de candidatos classificados para vagas remanescentes – Opção Dourados passa a constar como segue, em atendimento ao item 2.5 do Edital nº 009/2022 PGRN/UEMS.

1.1.1. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Opção Dourados

Candidato(a)	PF	Classificação
GLEDSON MARTINS	5,65	12º
HENRIQUE LEDO LOPES PINHO	5,92	13º

2. Relação de candidato classificado em vaga remanescente por ordem de classificação, convocado para realizar matrícula:

2.1. Opção Dourados:

Candidato(a)	PF	Classificação
GLEDSON MARTINS	5,65	12º

3. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

3.1. O candidato classificado listado no item 2 deverá encaminhar a documentação de matrícula à **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS**, para o e-mail pgrn@uems.br, com cópia para pgrn.uems@gmail.com, nos dias **18 ou 21 de março de 2022**, contendo a cópia digital dos seguintes documentos (em formato pdf):

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- Requerimento de matrícula inicial devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a);
- Formulário de dados cadastrais devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- Histórico de graduação (completo);
- Diploma de mestrado;
- Histórico de mestrado (completo).

3.1.1. Os arquivos do item 3.1, alíneas "h" e "i" serão disponibilizados na página PGRN (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico), menu "Documentos e Formulários". A lista das disciplinas disponíveis para matrícula será divulgada na página PGRN, menu "Disciplinas" (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/disciplinas).

3.1.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos no item 3.1., alíneas "l" e "m", no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos do item 3.1., alíneas "l" e "m" em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula inicial, e não apresentando esses documentos no prazo, o(a) discente será automaticamente desligado do Programa.

3.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

3.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.

3.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 3.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta.

3.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "a" a "k", perderá o direito à vaga.

3.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de mestrado pelos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "l" e "m", ou por meio do disposto no item 3.1.2, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

4. Casos omissos

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação juntamente com a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 16 de março de 2022.

Prof. Dr. Luis Humberto da Cunha Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1567/1597), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.774, do dia 10 de março de 2022, págs. 230 e 231, referente aos itens 01.1, 03.1 à 07.1, 11 à 13.1, 16, 18 à 22.1, 24, 24.1, 26, 27, 27.1, 30, 30.1, 31, 34 à 36, 39, 39.1, 40, 40.1 e 42 instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 /SAD – Processo n.º 55/013.568/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E SUV**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020. e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/013.568/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E SUV**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA ZEUS COMERCIAL EIRELI

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/010.378/2021.

Ata de Registro de Preços n. 080/SAD/2201-1

Pregão Eletrônico nº 053/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros - Capital

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 1796/1813, **INDEFIRO** o pedido de Liberação do Compromisso – Rescisão de Ata de Registro de Preços, apresentado pela empresa Santi Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli - ME, para os itens 12, 14, 19, 20, 31, 35, 45, 48, 49, 51, 58 e 58.1, da Ata nº 080/SAD/2021-1.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento do pedido de Liberação do Compromisso – Rescisão de Ata de Registro de Preços, da empresa Santi Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli - ME**, para os itens 12, 14, 19, 20, 31, 35, 45, 48, 49, 51, 58 e 58.1, da Ata nº 080/SAD/2021-1 – Aquisição de Hortifrutigranjeiros - Capital, conforme decisão anexa ao processo 55/010.378/2021.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178, de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE E INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM REMUNERAÇÃO POR ITEM DISPONIBILIZADO (EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARE) CONTENDO, PARA CADA EQUIPAMENTO, SUA FRANQUIA DE USO DE PAPEL (MONOCROMÁTICA E/OU COLORIDA), CONFORME QUANTITATIVO DE CONSUMO MENSAL ESTIMADO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEDHAST NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0001/2021
PROCESSO N.: 65/001.008/2020

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 18 de março de 2022 às 10h00 (HORÁRIO LOCAL) Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

Retifica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 10.755, de 11 de fevereiro de 2022, páginas 122 e 123.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES nº 577, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0156/2021.
PROCESSO: 27/007.340/2021.

ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-*-	001	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI	38.849,00	38.849,00
-*-	002		54.990,00	54.990,00
001	1		11.066,94	44.267,76
	2		4.928,58	9.857,16
	3		2.875,08	2.875,08
VALOR TOTAL			R\$ 150.839,00	

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 11 de março de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.395 DE 18/10/2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Hemodinâmica III
PREGÃO ELETRÔNICO: 0078/2021.
PROCESSO: 55/013.367/2021.

PREGÃO DESERTO

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Ep02
 Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD/MS

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1619, de 26 novembro de de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos itens 01, 02 e 14, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0081/2021.
PROCESSO:55/012.444/2021.

A ANÁLISE DA AMOSTRA será realizada no dia 25 de março de 2022, às 10:00hs. (HORÁRIO LOCAL).
 ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

Danielle De Oliveira Batista – Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178 de 09 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE, INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, NOS MÓDULOS E SERVIÇOS INTEGRADOS AO SISTEMA IMASUL DE REGISTRO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DO MEIO AMBIENTE - SIRIEMA;
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022
PROCESSO: 71/016.755/2021

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	ACTO BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	60,00	3.000.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
[https:// www.compras.ms.gov.br](https://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 16 de março 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal.
 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0031/2021**

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA, Secretária de Estado de Educação, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Secretaria de Estado de Educação, o processo de Licitação Pública que fora instaurado sob número 29/062.626/2021, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0031/2021**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações, o qual tinha a finalidade **o fornecimento e instalação de assento esportivo e armário vestiário**.
Campo Grande/MS, 16/03/2022.

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/MS.

DESPACHO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS

Processo: 29/011.869/2022

Favorecido: TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA.

Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em relação à contratação em caráter emergencial, da Empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar, para atender alunos da zona rural, no município de Campo Grande – (Linha São Judas Tadeu), para o Item 01 no valor total de R\$ **42.540,00** (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei supracitada, na **Fonte de Recursos 0100000000**.

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/MS

Retifica-se por constar erro no texto original publicado no Diário Oficial nº 10.761 de 18/02/2022, página 175, a ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo: 29/006.095/2022.

Onde se lê: "Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2022"
Leia-se: "Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2022"

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017677/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Pedro Celestino N. 3.283, São Francisco, CEP 79.011-140, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS, sita à Rua Pedro Celestino N. 3.283, São Francisco, CEP 79.011-140, neste município.
CAMPO GRANDE/MS, 15 de março de 2022.

ISAC DE ALMEIDA SANTOS

Presidente da UEx. da E.E. DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS

CPF N. 312.878.238-58

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017786/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Durval Rodrigues Lopes N. 500, Salomé, CEP 79.500-000, PARANAÍBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, sita à Avenida Durval Rodrigues Lopes N. 500, Salomé, CEP 79.500-000, neste mu-

nicípio.

PARANAIBA/MS, 15 de março de 2022.

JAQUELINE FREITAS RAMOS
Presidente da UEx. da E.E. ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA
CPF N. 018.398.581-84

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual JOSÉ GARCIA LEAL, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. JOSÉ GARCIA LEAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017814/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Praça Da República N. 255, Centro, CEP 79.500-000, PARANAIBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. JOSÉ GARCIA LEAL, sita à Praça Da República N. 255, Centro, CEP 79.500-000, neste município.

PARANAIBA/MS, 15 de março de 2022.

Viulaine de Oliveira da Silva
Presidente da UEx. da E.E. JOSÉ GARCIA LEAL
CPF N. 826.953.691-15

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017799/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Agrônômica, 38, Vila Santo Eugênio, CEP 79.060-490, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA, sita à R. Agrônômica, 38, Vila Santo Eugênio, CEP 79.060-490, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 15 de março de 2022.

GLEGILMA MODESTO DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da UEx. da E.E. ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA
CPF N. 609.687.291-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual PADRE JOSÉ SCAMPINI, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. PADRE JOSÉ SCAMPINI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017896/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. do Porto, 220, Conj. Coophavila II, CEP 79.097-160, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. PADRE JOSÉ SCAMPINI, sita à R. doo Porto, 220, Conj. Coophavila II, CEP 79.097-160, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 15 de março de 2022.

Andrea Cristina Pezzolante Cancian
Presidente da UEx. da E.E. PADRE JOSÉ SCAMPINI
CPF N. 653.261.801-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017681/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Brejão S/N, Zona Rural, CEP 79.220-000, NIOAQUE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE, sita à Aldeia Brejão S/N, Zona Rural, CEP 79.220-000, neste município.

NIOAQUE/MS, 15 de março de 2022.

ADELVAR PEREIRA BARBOSA

Presidente da UEx. da E.E. INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE

CPF N. 819.479.331-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual ENEIL VARGAS, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ENEIL VARGAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017965/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 31 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Abílio Espíndola Sobrinho N. 800, Jardim Ipê, CEP 79.995-000, CORONEL SAPUCAIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ENEIL VARGAS, sita à Av. Abílio Espíndola Sobrinho N. 800, Jardim Ipê, CEP 79.995-000, neste município.

CORONEL SAPUCAIA/MS, 15 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Presidente da UEx. da E.E. ENEIL VARGAS

CPF N. 294.221.081-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/016690/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Hugo Pereira do Vale N. 468, Mata do Jacinto, CEP 79.033-210, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, sita à R. Hugo Pereira do Vale N. 468, Mata do Jacinto, CEP 79.033-210, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de março de 2022.

ELISA DA SILVA BEZERRA DA ROCHA

Presidente da UEx. da E.E. JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES

CPF N. 850.022.839-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018041/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 4 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Alcides Menezes de Faria N. 1446, Centro, CEP 79.750-000, NOVA ANDRADINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, sita à Av. Alcides Menezes de Faria N. 1446, Centro, CEP 79.750-000, neste município.

NOVA ANDRADINA/MS, 16 de março de 2022.

Maria Ivone Defaveri do Carmo Araujo

Presidente da UEx. da E.E. PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO

CPF N. 029.565.321-38

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual JORGE AMADO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. JORGE AMADO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018117/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 16 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Dezesesseis N. 1762, Centro, CEP 79.560-000, CHAPADAO DO SUL/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. JORGE AMADO, sita à Av. Dezesesseis N. 1762, Centro, CEP 79.560-000, neste município.
CHAPADAO DO SUL/MS, 16 de março de 2022.

Miliani Bábila de Almeida Oliveira
Presidente da UEx. da E.E. JORGE AMADO
CPF N. 030.199.351-30

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual CARLOS DE CASTRO BRASIL, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. CARLOS DE CASTRO BRASIL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017974/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 31 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Rio Branco, 976, B. Universitário, CEP 79.304-020, CORUMBA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. CARLOS DE CASTRO BRASIL, sita à Av. Rio Branco, 976, B. Universitário, CEP 79.304-020, neste município.
CORUMBA/MS, 16 de março de 2022.

LUIS MARCOS DE SOUZA FABBRI
Presidente da UEx. da E.E. CARLOS DE CASTRO BRASIL
CPF N. 343.793.801-06

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. HERMELINA BARBOSA LEAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018097/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dr. Manoel Tomaz da Silva N. 678, Centro, CEP 79.540-000, CASSILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. HERMELINA BARBOSA LEAL, sita à Rua Dr. Manoel Tomaz da Silva N. 678, Centro, CEP 79.540-000, neste município.
CASSILANDIA/MS, 16 de março de 2022.

VANESSA PRADO SOUZA
Presidente da UEx. da E.E. HERMELINA BARBOSA LEAL
CPF N. 011.697.801-56

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da Escola Estadual LUIZ DA COSTA FALCÃO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. LUIZ DA COSTA FALCÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017988/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 10h30min, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rod. Três Morros Km 0, Zona Rural, CEP 79.290-000, BONITO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. LUIZ DA COSTA FALCÃO, sita à Rod. Três Morros Km 0, Zona Rural, CEP 79.290-000, neste município.
BONITO/MS, 16 de março de 2022.

NIRLÉIA KAYSER
Presidente da UEx. da E.E. LUIZ DA COSTA FALCÃO
CPF N. 856.700.731-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. PROF. JOÃO MAGIANO PINTO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018096/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Antônio Trajano dos Santos N. 1662, Vila Nova, CEP 79.601-003, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, sita à Av. Antônio Trajano dos Santos N. 1662, Vila Nova, CEP 79.601-003, neste município. TRES LAGOAS/MS, 16 de março de 2022.

CRISTIANA NETO DA SILVA
Presidente da UEx. da E.E. PROF. JOÃO MAGIANO PINTO
CPF N. 903.152.601-06

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VERA GUIMARÃES LOUREIRO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. PROFª. VERA GUIMARÃES LOUREIRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/017078/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Visconde de Taunay N. 450, Centro, CEP 79.260-000, BELA VISTA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. PROFª. VERA GUIMARÃES LOUREIRO, sita à R. Visconde De Taunay N. 450, Centro, CEP 79.260-000, neste município. BELA VISTA/MS, 14 de março de 2022.

MARLEI BOEIRA FERREIRA
Presidente da UEx. da E.E. PROFª. VERA GUIMARÃES LOUREIRO
CPF N. 020.353.371-27

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. SEN. FILINTO MULLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018148/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. João Ferreira Borges, 151, B. Piravevê, CEP 79.740-000, IVINHEMA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. SEN. FILINTO MULLER, sita à R. João Ferreira Borges, 151, B. Piravevê, CEP 79.740-000, neste município. IVINHEMA/MS, 16 de março de 2022.

Danieli Araújo Garcia
Presidente da UEx. da E.E. SEN. FILINTO MULLER
CPF N. 017.280.841-30

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018248/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 30 de março de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Rui Barbosa N. 375, Vila Planalto, CEP 79.940-000, CAARAPO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, sita à R. Rui Barbosa N. 375, Vila Planalto, CEP 79.940-000, neste município.

CAARAPO/MS, 16 de março de 2022.

Ariélly Dayane Teixeira Gazola
Presidente da UEx. da E.E. PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA
CPF N. 039.810.731-93

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. CASTELO BRANCO.

PREGÃO PRESENCIALN. 01/2022

PROCESSO N. 29/015423/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 4 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Duque de Caxias N. 377, Centro, CEP 79.260-000, BELA VISTA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. CASTELO BRANCO, sita à R. Duque de Caxias N. 377, Centro, CEP 79.260-000, neste município.

BELA VISTA/MS, 16 de março de 2022.

ARNALDO BRITES FILHO NUNES
Presidente da UEx. da E.E. CASTELO BRANCO
CPF N. 023.300.201-47

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2021

PROCESSO Nº. 27/001.730/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE AUTOCLAVE.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0059/2020: os objetos dos ITEM (s)

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
Nova Opção Produtos para saúde LTDA - EPP	24.198.128/0001-70	001,001.1 e 002.1	20.571,00
RCA Saúde Comércio e Representações EIRELI - EPP	11.352.270/0001-88	002	17.100,00

Ficando a (s) Empresa (s) Adjudicatária (s) convocada (s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decretos Estadual n.º 15.327/2019 de 10 de dezembro de 2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 16/03/2021

ANTONIO CESAR NAGLIS

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE ATA CARONA N. 101/2020, PROCESSO 27/001.420/2022, PARTES: Secretaria de Estado de Saúde-SES/MS e Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins.

Publicado no diário oficial nº 10.769, página 87, do dia 03 de março de 2022.

16/03/2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇO: 172/2021 – DLO/AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/004.024/2021.

OBJETO: Elaboração de estudos ambientais: Proposta Técnica Ambiental (PTA) e Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRADE) para o licenciamento ambiental de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, na Rua XV de Novembro, acesso ao Frigorífico Brasil Global, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

RECORRENTE: VALENZA AMBIENTAL LTDA ME.

FASE: PROPOSTA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO: 173/2021 – DLO/AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/004.025/2021.

OBJETO: Elaboração de estudos ambientais: Proposta Técnica Ambiental (PTA) e Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRADE) para o licenciamento ambiental de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no loteamento popular Hélio Batista Gomes, no Município de Taquarussu/MS.

RECORRENTE: VALENZA AMBIENTAL LTDA ME.

FASE: PROPOSTA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **034/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/001.388/2022.**

Objeto: Obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Baixada Corinthiana e restauração funcional do pavimento na rua Barão de Ladário, no Município de Bela Vista - MS.

Abertura: 19 de abril de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **035/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/001.382/2022.**

Objeto: **Obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pequi e Vila São José, no Município de Figueirão - MS.**

Abertura: 20 de abril de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **041/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/001.322/2022**

Objeto: **Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da rodovia MS – 147 (Entr. MS – 276 – Entr. BR – 376(A) e do contorno rodoviário de Fatima do Sul, com extensão total aproximada e 31,678 KM, nos municípios de Fatima do Sul e Vicentina - MS.**

Abertura: 08 de abril de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Republica-se por erro de Editoração.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.778, de 16/03/2022 – página 104.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

EDITAL: 027/2022 – DLO-AGESUL

Processo administrativo: 57/000.150/2022.

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na rua Oclécio José de Faria, no município de Nova Andradina/MS.

FASE: ANÁLISE DA PROPOSTA.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 12.8. E DAS ALÍNEAS "B" e "E" DO SUBITEM 14.1 C/C 14.3.2, TODOS DO EDITAL.

RECURSO: ABRE-SE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, HAVENDO INTERESSE

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 15 de março de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/014493/2022** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Akki Vistoria Veicular LTDA	44.693.344/0001-52	Batayporã-MS

Campo Grande / MS, 15 de março de 2022.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR PRESIDENTE – EM EXERCÍCIO DETRAN/MS

EDITAL DE LEILÃO 2022000000219 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BONITO/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10590 de 30/07/2021, 10689 de 25/11/2021, 10737 de 21/01/2022, 10761 de 08/03/2022 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 21, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **17/03/2022** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.marcaleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 31/03/2022** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **www.marcaleiloes.com.br**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **28, 29 e 30 de março de 2022**, no pátio da empresa FX Armazenamento e Guarda de Veículos, localizado no trecho Anel Rodoviário 14616 - Jardim Noroeste, 79045-000, Campo Grande – MS, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1 - É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada****

de restrição de monta (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2 - Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.marcaleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 - **É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV - Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 - Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica

(se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Março).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 2016/623.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 - A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, pelos telefones **(67) 99987-1407, (67) 99991-1605 e (67) 4042-2179**, ou pelo e-mail **leiloeiromarcelo@gmail.com** ou na empresa Marca Leilões, sito à Av. Afonso Pena, 5723 - Sala 1504 - Bairro Royal Park, em Campo Grande - MS, CEP 79031-010.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 - CEP: 79114-901, Campo Grande - MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 202200000219.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min

e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
7	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	9C2MC35004R012560	MC35E-4012560	850,00
10	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R696544	JC30E78696544	754,00
14	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	9C2JC30706R815409	JC30E7 6815409	756,00
16	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R824425	JC30E76824425	769,00
21	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	9C2JC4120BR516069	JC41E2B516069	1.157,00
30	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	PRETA	9C2JC4120ER041086	JC41E2E041086	1.388,00
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR811013	JC41E1B811013	1.381,00
44	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R843404	KC08E26843404	928,00
46	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R810599	KC08E26810599	1.052,00
55	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	BRANCA	9C2KC2210GR040895	KC22E1G040919	2.442,00
56	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER485838	KC16E8E485838	1.840,00
58	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2010/2010	PRETA	9C2KD0510AR032829	KD05E1A032829	1.785,00
64	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	9C6KE122090061215	E3D1E-061331	606,00
65	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0039697	E3G9E-039623	845,00
66	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090070308	E3D1E-070318	633,00
72	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090025278	E3D1E-025493	896,00
74	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1250A0015140	E3D2E-019070	1.296,00
111	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R049580	KC08E25049580	1.512,00
112	HONDA/POP100	2013/2014	PRETA	9C2HB0210ER432041	HB02E1E432041	1.233,00
113	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090028747	E3D1E-028739	1.170,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2012/2013	BRANCA	9BD196271D2078372	310A10113973012	5.569,00
2	FORD/FIESTA	2004/2004	VERMELHO	9BFZF10B548213908	CAJA48213908	2.303,00
3	GM/CELTA	2001/2001	BRANCA	9BGRD08Z01G181451	7A0012888	2.661,00
4	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	BRANCA	9BGRD08X04G137460	6V0031002	1.761,00
5	I/CITROEN XSARA GLX 1.6I	2002/2003	PRATA	9U7N1N6AK3K258184	10FX3P 1569442	2.598,00
6	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2011/2012	CINZA	9BD27804PC7463262	370A00112182044	7.314,00
8	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	9C2MC35008R043168	MC35E-8043168	1.087,00
9	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R178382	JC30E77178382	962,00
11	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R026636	JC30E78026636	748,00
12	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R878435	JC30E76878435	778,00
13	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R099466	JC30E78099466	813,00
15	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R939036	JC30E76939036	774,00
17	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R117250	JC30E78117250	866,00
18	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	9C2JC30706R820232	JC30E76820232	816,00
19	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R046793	JC30E75046793	848,00
20	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R040676	JC30E78040676	1.177,00
22	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR507412	JC41E2C507412	1.274,00
23	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR526566	JC41E2B526566	1.250,00
24	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR025018	JC41E2A025018	1.249,00
25	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R078665	JC41E29078665	1.388,00
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR122166	JC41E2A122166	1.398,00
27	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR518098	JC41E2C518098	1.064,00
28	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR135643	JC41E2A135643	1.060,00
29	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41209R009723	JC41E29009723	1.056,00
31	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4120BR700475	JC41E2B700475	1.171,00
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR493559	JC41E1C493559	1.126,00
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR822879	JC41E1B822879	1.225,00
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR819505	JC41E1B819505	1.323,00
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR703039	JC41E1A703039	1.330,00
37	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR587054	JC41E1A587054	988,00
38	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	9C2JC30104R032004	JC30E14032004	945,00

39	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	9C2KC1670CR465185	KC16E7C465185	1.112,00
40	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR059180	KC15E5A059180	1.146,00
41	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR479388	KC16E7C479388	1.353,00
42	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR478091	KC16E7D478091	1.620,00
43	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR627658	KC16E7B627658	1.568,00
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R014801	KC08E25014801	801,00
47	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHO	9C2KC1660FR064804	KC16E6F064804	1.705,00
48	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1660BR537158	KC16E6B537158	1.062,00
49	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	BRANCA	9C2KC1660FR043921	KC16E6F043921	2.277,00
50	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1660DR541511	KC16E6D541511	2.054,00
51	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	9C2KC08108R046076	KC08E18046076	1.000,00
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	9C2KC08108R318896	KC08E18318896	1.156,00
53	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R908816	KC08E16908816	1.110,00
54	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R120620	KC08E18120620	1.308,00
57	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	9C2KC1670FR209598	KC16E7F209598	1.689,00
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0017039	E3G8E-017039	948,00
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	9C6KE1210A0041126	E3C9E-041137	882,00
61	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0021704	E3G8E-021704	1.150,00
62	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1200A0058346	E3C8E-058346	872,00
63	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	9C6KE122090014365	E3D1E-013412	656,00
67	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0034918	E3G9E-034923	850,00
68	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0104931	E3G9E-104949	917,00
69	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0070532	E3G9E-070545	942,00
70	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	9C6KE122090079940	E3D1E-079959	692,00
71	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0135267	E3D1E-135285	888,00
73	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0088735	E3D1E-088736	935,00
75	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2014/2015	BRANCA	9C6DG2510F0003672	G3C5E-005974	1.419,00
76	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	9C6KE090060005029	E381E-020002	784,00
77	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2018	PRETA	9C6RG3110J0026051	G3G2E-072044	2.122,00
78	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0004130	G3G2E-077330	2.131,00
79	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2013/2014	LARANJA	9C6KG0650E0002643	G3B9E-007496	1.087,00
80	HONDA/BIZ 100 KS	2012/2013	VERMELHO	9C2HC1410DR009178	HC14E1D009178	1.068,00
81	HONDA/BIZ 125	2019/2019	BRANCA	9C2JC4830KR441415	JC48E3K441556	2.019,00
82	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHO	9C2JC4820DR055021	JC48E2D055021	959,00
83	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4820CR042968	JC48E2C042968	1.058,00
84	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4220AR126809	JC42E2A126809	1.043,00
85	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	PRATA	9C2JC4820CR013811	JC48E2C013811	1.404,00
86	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	VERMELHO	9C2JA04108R031704	JA04E18031704	1.077,00
87	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R805611	HA07E14805611	847,00
88	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	9C2HA07104R035623	HA07E14035623	1.010,00
89	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2014/2014	AZUL	9C6KE1550E0031402	E3F6E-053403	1.004,00
97	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR789028	JC41E1B789028	1.548,00
108	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	BRANCA	9BD15802786150359	146E1011*8319399*	3.601,00
109	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	PRETA	9C2JC4120ER042780	JC41E2E042780	1.838,00
110	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR309460	JC41E1C309460	1.453,00
114	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	LARANJA	9C6KE1940F0043925	E3L4E-043930	1.808,00
115	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1940E0006099	E3L4E-006075	1.258,00
117	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R014511	JC41E19014511	1.074,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
90	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2003	BRANCA	9362A7LZ93W014967	7LZ10TR01Q0062340	2.240,00
91	VW/PARATI 1.8	2005/2006	BRANCA	9BWD05W66T082223	BNY009023	5.392,00
92	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	9C2NC4910DR006853	NC49E1D006853	2.075,00
93	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR019365	JC41E2A019365	1.272,00
94	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR054825	JC41E2A054825	1.294,00
95	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR532474	JC41E1C532474	1.220,00
96	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	9C2KC1670CR531706	KC16E7C531706	1.186,00
98	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR077274	KC15E5A077274	1.645,00
99	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR544071	KC16E8B544071	1.332,00

100	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R050714	HB02E17050714	606,00
101	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	9C6KE120090036310	E3C8E-036318	958,00
102	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0109978	E3D1E-109992	1.006,00
103	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	AZUL	9C6KE1920E0003571	E3L2E-007635	1.333,00
104	HONDA/BIZ 110I	2018/2019	CINZA	9C2JC7000KR007465	JC70E0K007482	1.231,00
105	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	9C2JA04208R045539	JA04E28045539	965,00
106	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	9C2HA07101R236729	HA07E1236729	606,00
107	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	PRATA	9C6KE1400B0020686	E3F6E-020695	606,00
116	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR017144	JC41E2A017144	1.601,00

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202200000227 – DESMANCHE

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BONITO/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10044 de 06/12/2019, 10066 de 09/01/2020, 10114 de 16/03/2020, 10262 de 25/08/2020, 10291 de 30/09/2020, 10590 de 30/07/2021, 10689 de 25/11/2021, 10737 de 21/01/2022, 9466 de 07/08/2017 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli (Marca Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 21, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.marcaleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **17/03/2022**, com encerramento previsto para as 10:00 hs do dia **31/03/2022** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Marca Leilões, no endereço eletrônico: www.marcaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Marca Leilões, no endereço eletrônico www.marcaleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos

os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **28, 29 e 30 de março de 2022**, no pátio da empresa FX Armazenamento e Guarda de Veículos, localizado no trecho Anel Rodoviário 14.616 - Jardim Noroeste, 79045-000, Campo Grande - MS, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a Marca Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Marca Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Marca Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 07/04/2022 ao dia 14/04/2022, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e Marca Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloados, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá

comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2022000000227.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	631,00
012	VW/GOL SPECIAL	1998/1999	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	426,00
023	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	JC30E78093061	256,00
023	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	KC08E16983696	293,00
024	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	KC08E18177724	338,00
024	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	KC08E24017572	282,00
024	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	233,00
024	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	KC08E14028381	262,00
025	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	BRANCA	KC08E3 5003312	262,00
025	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	KC08E15100889	290,00
025	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	E3D1E-033503	202,00
026	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	JC30E12149543	206,00
026	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	KC08E58407829	332,00
026	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	JC30E21063317	216,00
026	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E1118737	266,00
027	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	260,00
028	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	290,00
028	YAMAHA/XTZ 125K	2005/2006	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	210,00
028	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERDE	JC30E1-4013638	255,00
029	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	JC30E23607327	205,00
029	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	E3D1E-111554	202,00
029	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	KC08E54010376	280,00

030	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	160,00
031	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	207,00
031	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	KC08E27006439	330,00
031	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	AZUL	JC25EST00817	131,00
031	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	175,00
032	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	MC35E4036952	312,00
032	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	JC30E11074234	216,00
032	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	HA07E-Y214755	125,00
032	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	KC08E14054593	262,00
039	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	JC30E1Y148970	168,00
039	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	135,00
039	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	VERMELHO	HA07E-Y207573	131,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	VW/GOL 1.6	1999/2000	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	522,00
002	VW/GOL 1.0 CITY	2003/2003	PRATA	AZN062587	589,00
004	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	BRANCA	AFZ681516	513,00
005	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	341,00
006	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHO	UNC053298	572,00
007	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	503,00
008	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2013	CINZA	146E10111758688	1.276,00
009	FIAT/SIENA ELX FLEX	2005/2005	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	940,00
010	FIAT/PALIO EDX	1996/1996	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	429,00
011	VW/GOL CL	1987/1987	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	240,00
013	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	503,00
014	FIAT/UNO S	1987/1988	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	251,00
015	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	487,00
016	GM/CORSA SUPER	1997/1997	VERMELHO	JB0046525	480,00
017	FIAT/PALIO EX	2001/2002	PRETA	5253977	587,00
018	FORD/PAMPA GL	1985/1985	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	246,00
019	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	2016/2016	BRANCA	552674682979568	4.084,00
020	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2003	AZUL	KD02E33008868	267,00
020	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	KC08E25014052	282,00
020	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	KC08E17106808	314,00
020	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	KC08E27050561	352,00
020	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	E3D1E-058017	202,00
020	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	KC08E17007703	293,00
020	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	KC08E17011381	338,00
020	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A181066	404,00
020	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	KC08E24028578	282,00
021	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	JC41E1A521607	294,00
021	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	PRATA	HA07E25008939	252,00
021	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B790367	317,00
021	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	PRETA	KC16E8D000623	432,00
021	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHO	KC08E65011770	290,00
021	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	ROXA	E3D1E-142428	256,00
021	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2011	PRETA	KD05E4B106800	474,00
021	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	KC08E15134446	290,00
021	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	KC22E0G047819	607,00
022	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	MC35E-5024043	331,00
022	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	E3D1E-097469	202,00
022	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	PRATA	E3C8E-000712	247,00
022	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	AZUL	E3C9E-003027	245,00
022	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	E3L2E-073992	359,00
022	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	VERMELHO	KD05E2A055132	434,00
022	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	KC08E15022475	262,00
022	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	KC08E25017417	282,00
022	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	PRETA	KD03E38049749	379,00
023	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	JC41E1B329678	317,00

023	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	VERMELHO	KC16E7B321643	404,00
023	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	KC08E17146887	314,00
023	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	256,00
023	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78152976	260,00
023	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	MOTOR INSERVIVEL	317,00
023	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	PRETA	KD03E38073411	379,00
024	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHO	KC08E66808081	335,00
024	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	E382E-040715	208,00
024	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRATA	E381E-102566	205,00
024	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	PRETA	KC16E1A032609	351,00
024	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A207238	404,00
024	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	144,00
025	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	273,00
025	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A669643	304,00
025	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	KC08E54017270	280,00
025	YAMAHA/XTZ 125K	2009/2010	PRETA	E3D3E-012709	302,00
025	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	255,00
025	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	JC41E1A631746	304,00
025	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	PRATA	E381E-091561	205,00
026	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76869435	238,00
026	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	KC08E14077133	262,00
026	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	E337E-010085	245,00
026	YAMAHA/XTZ 125K	2010/2010	PRETA	E3D3E-020557	323,00
026	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	E3F9E-003322	171,00
026	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	282,00
027	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	PRETA	JBBM7002585	233,00
027	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	KC08E25022554	320,00
027	YAMAHA/YBR 125K	2002/2003	ROXA	E337E-049382	114,00
027	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	JC30E13268418	255,00
027	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78703666	260,00
027	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	JC30E1Y121006	160,00
027	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	PRETA	KD05E2A017770	434,00
027	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	KC08E58073907	342,00
027	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78002357	256,00
028	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	KC08E17109771	314,00
028	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	KC08E16032721	290,00
028	I/TRAXX JH125 L	2007/2007	AZUL	2007003248	116,00
028	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78002248	256,00
028	HONDA/CBX 200 STRADA	2002/2002	PRETA	MC27E-2011613	237,00
028	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	216,00
028	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	JC30E77017990	238,00
029	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	256,00
029	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	AZUL	JCD8081828	118,00
029	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	AZUL	F401BR145943	233,00
029	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78627626	260,00
029	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	139,00
029	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	156,00
029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	190,00
030	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	135,00
030	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	E382E-227941	245,00
030	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERDE	JC30E23660193	216,00
030	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	ROXA	E3C8E-044794	253,00
030	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HB02E17009528	140,00
030	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	VERMELHO	KC16E29028524	371,00
030	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	BRANCA	JC30E23161075	256,00
030	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76883351	238,00
030	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	226,00
031	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A147249	304,00
031	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HA07E15028995	252,00

031	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	VERDE	F401BR189394	233,00
031	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	JC30E13019822	206,00
031	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	KC08E18177601	338,00
031	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	KC08E16010838	290,00
032	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	JC30E78086595	256,00
032	HONDA/NXR150BROS CARGO K	2005/2006	AMARELA	KD03E26800077	334,00
032	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	KC16E8E548026	492,00
032	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	JC25EY038365	144,00
032	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2007	VERMELHO	JCC7049359	107,00
032	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	HA07EY039504	153,00
032	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11162109	190,00
038	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	E3F9E-014500	172,00
039	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2014/2015	PRETA	1P39FMAFA131155	143,00
039	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	168,00
039	HONDA/NXR125 BROS KS	2004/2004	VERMELHO	JC30E84006239	204,00
040	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1995	BRANCA	146C40114173752	722,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
020	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HA07E12046976	208,00
033	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1998/1998	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	508,00
034	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	1999/1999	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	525,00
035	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	348,00
036	VW/POLO SEDAN 1.6	2004/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.153,00
037	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	943,00
038	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	245,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y102414	168,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	139,00
038	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A687153	326,00
038	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	245,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	207,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	JC25E-V077481	135,00
038	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78125793	269,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	JC30E13137714	260,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC30E21022230	168,00
039	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	227,00
039	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	338,00
039	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HA07EX038543	125,00
039	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	266,00
039	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHO	KC16E7C451553	430,00

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202200000235 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Anastácio, Aquidauana e Bonito – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento

a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo dois lote com 262 motocicletas e 68 automóveis, **é de aproximadamente 109.640,00 quilogramas (109,64 toneladas)**.

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial constante do processo administrativo n.º 31/078780/2021, e admite uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, que serão absorvidos pelo Arrematante.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.marcaleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Marcelo Carneiro Bernardelli – Jucems n.º 21.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2022 até às 15h 00min (horário de Brasília) do dia 31 e março de 2022.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designado conforme Portaria "N", N.º 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022, **Lote 01:** no pátio da Agência do DETRAN-MS, em Aquidauana-MS, localizado à Rua Joaquim Alves Ribeiro, n.º. 140, Vila Cidade Nova, em Aquidauana-MS, CEP 79.200-000 e **Lote 02:** no Pátio da empresa FX, localizado no trecho Anel Rodoviário, n.º. 14.616, no bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande-MS, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de 10 % (Dez por cento), conforme admitido no item 1.4.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor

integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

• **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

• **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

• **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sitio eletrônico do Leiloeiro, www.marcaleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para o início da retirada do material arrematado é de 10 (dez) dias, devendo, ainda, o arrematante observar o cronograma a ser oportunamente disponibilizado pela Comissão do Leilão, de forma que oportunizará ao arrematante a retirada total do material arrematado em até 30 (Trinta) Dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pelo arrematante e aceita pela Comissão do Leilão, prazo este que iniciar-se-á igualmente 10 (dez) dias úteis após a notificação do aceite para o arrematante.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes

do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO					
MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
FIAT/UNO S	1987/1987	VERMELHO	H3257796	R:131609319	NILSON FELICIO
HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	9C2JC1801RRR40109	R:625124065	SANDER JACKSON B. DOS SANTOS
FIAT/147 C	1986/1986	CINZA	9BD147A0001055465	R:520199960	HELTON BARBOSA PEREIRA
FIAT/FIORINO WORKING	1996/1996	CINZA	9BD255393T8501030	R:659405733	ANTONIO ARANTES DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	9C2JC30203R147284	R:804440050	PAULO BEZERRA LIMA
HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR437300	R:389827932	AGNALDO SANTOS DE BARROS
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	9C2JC250WWR090743	R:691400580	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
R/BUENO SIDECAR CARGA 01	2008/2008	PRETA	9A9MSEBPC8BDF8769	R:957313420	GILBERTO JOSE SILVA
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R066976	R:864018940	PAULO FLORENCIO DA SILVA
HONDA/CG 125	1986/1986	AZUL	CG125BR1512007	R:130385255	ANTONINO RAIMUNDO DE ALEXANDRE
HONDA/CG 125	1986/1987	VERMELHO	CG125BR1521963	R:519970217	LUIZ HENRIQUE LIMA
—	-----	PRETA	LXYXCBL04C0335228	M:HA07E-X003629	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	VERMELHO	9C2MC270VVR021569	R:687268516	BIANCA SERICO LEITE
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR123155	R:673860680	OSLEI FERREIRA DE FARIAS
HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	9C2JC1801HR131963	R:131392727	ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA
HONDA/ML 125	1988/1988	AZUL	9C2JC1911JR112746	R:131720759	ANTONIO HERNAN GIL JOROAO
FORD/F350	1974/1974	VERMELHO	LA7BPM38094	R:517843471	ISMAEL DA CONCEICAO FELICIO
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	VERMELHO	9C2JC1801PRP17281	R:613929632	OSMAR MASUOKA DA SILVA
GM/CHEVETTE SL	1985/1985	VERMELHO	9BG5TE11UFC158594	R:531280675	ANTONIO RAMAO PAES
GM/CORSA WIND	2000/2000	PRETA	9BGSC08Z0YC213535	R:737315660	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/ML 125	1986/1986	VERMELHO	CG125BR2162761	R:131449702	FRANCISCO JOSO DE MELO

HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	9C2HA050WVR017389	R:693808861	NELZIO VERISSIMO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	9C2JC250XWR013357	R:706741862	ETIANE CONCEICAO DOS SANTOS
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	9CDNF41LJ7M067941	R:917035550	MAGDA OLIVA ALEXANDRE
HONDA/CG 125	1978/1978	CINZA	CG1251031657	R:393497127	WALDIR BENCK
VOLVO/N10 TURBO II	1989/1989	BRANCA	9BVN04A0KE619619	R:277129575	ARY RICARDO BRNDAO DELVALLE
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R001850	R:837083923	JULIO CEZAR SILVA DE AZEVEDO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	9C2JC2500YR041607	R:724160809	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R028143	R:827848617	ALFREDO RANGEL MALTA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR123155	R:673860680	ACAUA ADM DE CONS SC LTDA
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R028143	R:827848617	BANCO BRADESCO S A
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR123155	R:673860680	OSLEI FERREIRA DE FARIAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R028143	R:827848617	ALFREDO RANGEL MALTA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
GM/MONZA SL EFI	1993/1993	VERMELHO	9BGJG11RPPB066221	R:614369185	RICARDO DIAS
HONDA/CG 125	1979/1979	AZUL	CG1251059475	R:131833901	NELSON RAMAO BOBADILHA CABANHA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR053166	R:688540201	GERALDO AJALA FRANCO
KASINSKI/SETA 125	2007/2008	PRETA	93FST12578M002526	R:954105664	ALDEMIR ORESTES AGUIRRE GOMES
YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	9C6KE044050136250	R:866020144	FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS COSMO
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	9C2MC2700XR021222	R:724580263	VALDIRENE DE OLIVEIRA DUARTE
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	9C2JC250VTR050697	R:677710895	JOSE BARBOSA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	VERDE	9C6KE0100Y0010065	R:748330054	JOSE DO BOM FIM BERABA
YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	PRETA	9C6KE090080022353	R:938682768	DAVENER CORREA LEITE
HONDA/XXL 250 R	1986/1987	VERMELHO	XL250BR2037039	R:520160606	ALTIVO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070090293	R:911435182	ANTONIO CARLOS DE FARIAS
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRETA	LF3XCH2G08A018648	R:986691526	SILVANA DOS SANTOS MOREIRA CESAR
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R702221	R:988084325	NICOLAS MACKLERY GONCALVES FERNANDES
HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	9C2HA07103R056525	R:803857543	RUTE CABRAL
FORD/ROYALE 2.0 GHIA	1993/1993	AZUL	9BFZZZ33ZPP025793	R:611341450	EDNA APARECIDA BARRETO
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	9C2JC30202R143606	R:790018047	VALDINEI ROSARIO DA SILVA
YAMAHA/XTZ 125E	2005/2005	BRANCA	9C6KE037050036369	R:867900342	UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R827502	R:880805722	GILDO DA SILVA PEREIRA
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1994	PRETA	9C2JC1801PRR00461	R:615374204	JOSE FELIPE
VW/PARATI GL	1989/1989	CINZA	9BWZZZ30ZKP207286	R:222090987	JOAO DOS SANTOS FILHO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR000220	R:721118739	FERNANDO APARECIDO F CABIA
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	9411XFB77M045092	R:920361790	OSCAR DE SOUZA ALMEIDA
PEUGEOT/206 16 PRESENC	2004/2004	CINZA	9362AN6A94B024280	R:829853561	VANUZIA RIBEIRO DE BARROS SOUZA
HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1998	ROXA	9C2MC270WVR000358	R:690776802	JOSE MARIO ALMEIDA FERREIRA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R206688	R:931094771	EVANDRO CORREA PRADO
YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRATA	9C6KE010020063930	R:788935208	TENISON FRANCISCO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR197494	R:681938846	ODAIR FERREIRA MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	9C2JC30101R031023	R:749171103	ELECILDA VIEIRA
GM/MONZA SL/E 2.0	1985/1985	BEGE	9BG5JK11ZF033985	R:415670586	ODNEI ORTIZ FERREIRA
HYOSUNG/CRUISE 125	1997/1997	VERDE	93FC2125VV1100479	R:138360847	OLIVIA MARIA ALVES RIBEIRO
HONDA/CG 125	1977/1977	LARANJA	CG1251011655	R:131782533	MAURICIO DIAS FELIX
FORD/ESCORT GL	1992/1992	VERMELHO	9BFZZZ54ZNB272620	R:605824550	ANDREA DAS CHAGAS ALVES
HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	AZUL	9C2KC08107R026780	R:903812231	PAULO CESAR ZANIN DE ALMEIDA
VW/PASSAT SPECIAL	1986/1986	BRANCA	9BWZZZ32ZGP022848	R:344059367	VALMIR VALIENTE
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	9C2JC30203R145326	R:803895550	LAZARA MARIA LAFAIETE SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERDE	9C2KC08505R0063211	R:861712161	ZENEIDE VICENTE DE SOUZA
HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	9C2HA050WVR000757	R:682940640	ANILDA PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203R116404	R:795907320	EVA DE AZEVEDO SALES
HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R938974	R:894345184	GLAUCO MAGNO F DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	9C2JC30102R127175	R:773873090	MONICA CRISTINA UACH DA CRUZ
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R053515	R:758001096	RAFAEL JOAQUIM DO ESPIRITO SANTO
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2JC30204R005583	R:811474690	JANAINA NASCIMENTO BARBOSA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	9C2JC3010YR029687	R:731733380	FLAVIA DO NASCIMENTO ARGUELHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	9C2KC08204R015005	R:827940858	EDSON DA SILVA RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SR52453	R:637738810	GILSON DE CARVALHO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R225257	R:124143784	BRUNO PEREIRA DA CUNHA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R162681	R:963162683	MARCIANO BOTELHO
HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R127725	R:915603314	LUIZ CARLOS GODINHO
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R061859	R:843429097	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR226456	R:723322937	CARLOS CESAR JAQUES RODRIGUES
FORD/KA	1997/1998	AZUL	9BFZZZGDAB538823	R:691017468	OTILIA LUZIA DUARTE
HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	AZUL	9C2JC30204R031437	R:820927120	NELIO APARECIDO DOS SANTOS
I/TRAXX JH125 L	2007/2007	PRETA	LAAAJKJG570002891	R:937987263	LEANDRO DOS SANTOS CIZILIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR018909	R:748806954	RODRIGO APARECIDO BASILIO
HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	9C2HA050TTR006069	R:691472980	PAULO ROBERTO FRANCO
HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R045810	R:848644409	SIMONE DE BRITTO DUARTE
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R175408	R:967115485	NIVIA ANDRE DA COSTA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R578597	R:963425935	ABEL CORREA CHAVES
HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRETA	9C2JC1801LR545994	R:131885472	HELIO SANTOS GOES
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R075481	R:767611284	RAMAO ODIL DA SILVA
HONDA/ML 125	1987/1987	PRETA	9C2JC1911HR110364	R:131315862	ERMINIO ADEMIR LEUCK

HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2009	PRETA	9C2KD04309R016823	R:168460467	GILMAR LOPES PIRES
SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2008	PRATA	94J2XDCC88M027602	R:964065258	ADEMAR PEREIRA DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030011689	R:805384391	REGINA CELIA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2J2C250VWR002182	R:684553180	NELSON SCHEEREN DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2J2C250VVR152948	R:688991610	BRUNO SIQUEIRA GONSAVES
HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	9C2HA07001R032644	R:766803198	DORALICE QUIRINO CABREIRA
YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	9C6KE044040065983	R:832741663	CREMILSON DIAS DE SA
HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2J2C30707R064575	R:906872090	RAIMUNDO GOMES AYVI
YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRATA	9C6KE042040025451	R:831578335	ALZIRA DE FREITAS CARLOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2J2C30101R191363	R:761640088	EVERALDO RODRIGUES SURUBI
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	9C2J2C30103R274087	R:807978884	EDSON GONZALEZ
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1999	CINZA	8AWZZ26K2WA520207	R:702726958	JEREMIAS RODRIGUES CHAVES
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2J2C250XWR019942	R:706668529	MATHEUS DE OLIVEIRA CORREA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	9C2J2C2500YR022880	R:723197172	JOSE GREGORIO NUNES DA COSTA
HONDA/NX 150	1992/1992	PRETA	9C2KD0101NR219560	R:623660997	ANTONIO PEREIRA BARROS
HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	PRETA	9C2J2C1801NR255894	R:607673583	MACIEL CAVALCANTE DE MELO
HONDA/CG 125	1982/1982	BRANCA	CG125BR1228204	R:130405205	MARIA TEREZA QUARESMA ALVES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCBL0XC0548667	R:467240132	GILMAR DOS SANTOS SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	9C2J2C30212R529136	R:780575580	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	1994/1994	DOURADA	9BFZZ233ZRP012402	R:622855867	VICENTE ALVES DA COSTA
VW/GOL CL	1991/1991	BRANCA	9BWZZ30ZMT015612	R:431726930	ADRIANO ESPEDITO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2J2C4110AR031068	R:205639453	DIEGO APARECIDO DA SILVA CAMARGO
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2J2C2501SR500899	R:630863296	ADELSON BRITO SANTIAGO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2J2C250WWR148385	R:704546485	FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	9C2J2C250XWR045956	R:711079935	THIAGO OLIVEIRA FOGACA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	9C2J2C30103R214139	R:801584558	ALESSANDRA SOUZA MAIOR
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2J2C30708R190607	R:975530895	IZAEL JUNIOR DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2J2C30204R005598	R:817689907	IZAEL PEREIRA DINIZ
YAMAHA/RD 135	1996/1996	VERMELHO	9C62MW000T0044587	R:673669319	MARINHO NASCIMENTO MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	9C2J2C2500YR023674	R:723979693	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ	2004/2005	PRETA	9C2HA07005R009477	R:844773697	AIRYFER CASTRO ELIAS
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	9BD15822764774715	R:868650625	FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2J2C30707R120310	R:912950986	GEOVANE PEREIRA CARDOSO
HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHO	9C2HA07105R039693	R:852484496	ARILSON RODRIGUES LEITE
HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2004	PRATA	9C2HA07204R001741	R:816356360	SIRLEI ALMIRA VASQUES DIANA
FORD/CORCEL II L	1980/1980	CINZA	LB4KYR24685	R:130098868	LUCENO GONCALVES RIBEIRO
YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	9C6KE092070127063	R:924777460	JANAINA RAUL CANDIDO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2J2C2500XR191098	R:719568170	CLAUDEMIR MARTINS OLIVEIRA
-----	-----	PRETA	LWYMCA200F6015689	M:	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	VERMELHO	LXYXCBL02A0268934	M:	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	AZUL	LXYXCBL05C0518315	M:	NÃO LOCALIZADO
I/FYM FY125 19	2008/2008	VERMELHO	LE8PCLN81001142	R:126544506	MARIZA DE SOUZA ALDROVANDI
KASINSKI/SETA 150	2008/2008	PRETA	93FST15088M000772	R:177440090	MARCELO DOS SANTOS GAMA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2J2C2501SR544189	R:645991988	JOSELITO CARMO DOS SANTOS
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	VERMELHO	LF3PCJ5058B001280	R:984779256	PEDRO ALVES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2J2C2500YR007401	R:721734715	LUIZ CARLOS DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	ROXA	9C6KE1220A0092102	R:193234572	LUIS CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2J2C250WWR221832	R:701075023	SOLANGE DE OLIVEIRA E SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2J2C250VWR084263	R:690871333	CLODOALDO JARA
IROS/ONE 125	2011/2011	VERMELHO	96ZNE2125BM000935	R:1182999635	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	BRANCA	9C2J2C30705R020717	R:854086722	DHEVITT APARECIDO FERNANDES PAIXAO
HONDA/NX 350 SAHARA	1991/1991	CINZA	9C2ND0501MR002952	R:601869923	ELIAS BATISTA DE ANDRADE
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	VERMELHO	9C2J2C1801PRP05574	R:661476138	GUILHERME VIEIRA ROCHA
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRETA	LF3PCJ5018B006279	R:111006066	MARCOS CABRAL
GM/CHEVETTE DL	1990/1990	BRANCA	9BGT11JMLC113058	R:131888773	GILDA CARNEIRO DA SILVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2J2C2500YR103610	R:729379922	FERNANDO ARIMA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	9C2J2C30202R129340	R:783028636	MARCOS CARLOS VARGAS
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1440A0004577	R:257945792	JAIRISON MARTINS DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	9C2J2C3010YR127452	R:766658309	ANDERSON INACIO DA SILVA
GM/CHEVETTE SL	1987/1988	PRATA	9BGT69JHC108458	R:131415344	AMARAL FERREIRA DE FREITAS
SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2008	VERMELHO	94J2XCCL78M023901	R:965513505	ACASSIO BOTELHO
DAFRA/ZIG	2010/2011	PRETA	95VVFU2J8ABM003504	R:480639205	ANA PAULA ROCHA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	9C2J2C30101R210072	R:764289098	ITAMAR CIPRIANO GONCALVES
FIAT/PALIO EDX	1997/1997	AZUL	9BD178226V0316564	R:680380108	ROBERTO CATALINIO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2J2C250WWR180169	R:698802551	FRANCISCO MACEDO VALENZUELA
HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHO	9C2HA0700XR038008	R:715733141	MARIA APARECIDA FERREIRA BANDRAO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	9C2J2C30101R018513	R:745924212	ROZILDA MARTINS GARCIA
HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	9C2J2C2501RRS28420	R:633423866	MIGUEL APARECIDO FERREIRA SANTANA
HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRATA	9C2KC1680FR701060	R:1063731523	FRANCISCO DA COSTA CHIANCA
HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2005	PRATA	9C2HA07205R001589	R:839967896	TAIS SANTOS BEZERRA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2J2C2500XR105935	R:722133952	GILSON DOS SANTOS ARGUELHO
FORD/PAMPA GL	1985/1985	CINZA	9BFPXLB3PFU20497	R:131037250	ABILIO MARTINS TORRES
HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2J2C4110AR650074	R:224386743	BRUNA LAIS VEIGA VELASQUES
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2J2C250XWR086318	R:712508570	EDSON DA SILVA LESCANO
SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	94J1XFBB88M065884	R:978688970	GISLAINE PEREIRA FRANCESCHINA
FORD/DEL REY	1983/1983	AMARELA	LB8ABD63652	R:413909131	JACINTO RUIZ
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2J2C30708R605104	R:970172095	CLEBER CORREA BALBUENA



IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	CINZA	ZFA160000S5127829	R:637593472	JUSSARA LIMA DUTRA
HONDA/CG 125	1981/1981	AZUL	CG125BR1117513	R:392392038	DANIEL JOSE DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR048526	R:653269692	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR209006	R:720422450	NILZA PENAJO JACQUES
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	9C2JC3010YR131829	R:742267172	ZENAIDE VELASQUES ALVES DA SILVA
FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	BRANCA	9BD15808814213699	R:748381554	DIRCE GONCALVES SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR184943	R:720295963	ROBSON PALERMO ANASTACIO
HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	VERMELHO	9C2JA04108R003901	R:942893913	ROSARIA MENDES DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R098528	R:852062982	RODRIGO BARRETO PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R144082	R:917678044	DALZIRO ALVES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	9C2JC30104R084441	R:820723541	CICERO GONZAGA DA SILVA
SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	VERMELHO	94J2XMB77M010757	R:940221586	ADRIANA DE LOURDES SAMPAIO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR119559	R:703066943	MARIO MANOEL DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	VERMELHO	9C6KE042030015007	R:813389780	EWALDO BONIFACIO LIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR046743	R:200747720	ALAIR PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R150394	R:958118167	IRIS PESSOA COSTA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R175252	R:974311502	VALDENIR PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R813427	R:874419700	JOSE DIAS
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R092025	R:867261480	ABIGAIL DOS SANTOS GUIMARAES
DAFRA/SPEED 150 CARGO	2009/2010	AMARELA	95VCA3J59AM002492	R:173295967	MAX LORRAN DE MOURA LEAL
VW/GOL 1000I	1995/1995	PRATA	9BWZZZ377ST071597	R:637131398	JANSLER VIEIRA MEDINA
HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	9C2HA07001R044677	R:766628620	LIGIANE MEIRELLES FLORES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R040400	R:855253908	AGAMENON MARCOS LOBATO JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	9C2JC250XWR074079	R:713614544	MARIA DO CARMO M PEIXOTO
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R621105	R:976990873	MARLON DIAS CORREA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R048929	R:939583666	CRISTIANE HELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA
HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AZUL	9C2JC4830BR011420	R:335452302	MARCIA REGINA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R242380	R:933296320	BERNARDINO DUARTE
HONDA/C100 BIZ	2004/2005	VERMELHO	9C2HA07005R008311	R:843648198	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR231679	R:703014072	ANTONIO ILSON VALEJO MENEZES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	AZUL	9C2KC08207R059294	R:933653344	LUIZ GAMARRA DE ALMEIDA JUNIOR
FIAT/UNO CS	1988/1988	VERMELHO	9BD146000J3328815	R:415775400	CHRISTOFER DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	9C2JC3020YR039608	R:738167584	JOAO GOMES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R850825	R:897509811	IVO PASCHE DA COSTA
HONDA/XL 125 DUTY	1988/1989	BRANCA	9C2JD0801KR500160	R:131556916	JOSE MARIA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRETA	9C2JC1801KR411483	R:122262999	FELIPE ELIVELTON MENEZES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	PRATA	9C2JC30203R111805	R:794527310	INOCENCIA BOGARIM BARTOLOTTI
HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERDE	9C2JC30201R001299	R:745103480	DORIVAL ANTONIO BATISTA FILHO
HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	9C2JC1801JR120600	R:131679384	NILSON PEREIRA DA ROCHA
HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERDE	9C2HA07003R018991	R:795455534	ARCENIO GONZALES
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2500YR052559	R:727894358	ELTON RIBEIRO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	9C6KE092080235239	R:979636590	HILDO DUARTE TORRES
GM/CELTA	2001/2001	VERDE	9BGRD08Z01G181647	R:766879364	ANTONIO CRUZ
YAMAHA/YBR 125ED	2002/2003	VERMELHO	9C6KE042030003461	R:796304220	SEBASTIAO GILMAR DO NASCIMENTO
VW/FUSCA 1500	1974/1974	BRANCA	BS489837	R:132520826	ROGERIO NAZAR DIAS
HONDA/ML 125	1987/1988	VERMELHO	9C2JC1911JR103596	R:131682016	RONALDO LISBOA MALTA
HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	9C2HB02107R047251	R:925537993	VALFREU CARVALHO RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	9C2JC250WWR106605	R:693086157	LAUDEMIRO DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	PRATA	9C2JC30202R103600	R:770967191	EZEQUIEL ANTUNES DIAS
HONDA/C100 BIZ	2000/2001	VERMELHO	9C2HA07001R000836	R:751785156	JUCILENE FERMINO PINHEIRO
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R509566	R:952002507	LIDIANE APARECIDA ROMERO CAVALCANTI
YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERDE	9C6KE092070080882	R:9099921903	MARTINELE RIBEIRO
SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	PRATA	94J1XFB156M017147	R:873334221	FABIANO MOURA RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	9C2JC30202R106486	R:772837619	DIVINO ADEIR JOSE DA SILVA
HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	9C2HB02108R044282	R:990910130	RODINEI APARECIDO AMORIM FIGUEIREDO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	9C2JC250WWR185060	R:700167455	MARCELO FERREIRA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	9C2JC30212R516194	R:778119122	JOSE SILVERIO
VW/GOL CL	1992/1992	BRANCA	9BWZZZ30ZNT008846	R:126722730	ROSEMEIRE SERPA ROSSANI
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	9C2JC30102R163743	R:776729896	JOAO LEITE RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR101293	R:728765179	PEDRO PAULO RODRIGUES
FORD/ESCORT L	1983/1984	VERDE	9FBFXLBABDP25670	R:110781635	WAGNER DA SILVA MENEZES
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R014090	R:746443994	GRIMALDO DE SOUZA SANTOS
VW/GOL 16V	1999/1999	CINZA	9BWZZZ373XP064583	R:719330939	ANDREA FERNANDA AKEMI AKIMOCHI
YAMAHA/XT 225	1997/1997	BRANCA	9C64VW000V0001604	R:688934587	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES
HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR121552	R:233849912	ALCYR DE OLIVEIRA ASSUNCAO
FORD/KA GL	2000/2000	BRANCA	9FBFSZGDAYB696729	R:732326311	FERNANDO DE CAMPO LIMA
HONDA/ML 125	1981/1982	MARROM	CG125BR2039293	R:130695351	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR059352	R:733872891	WALDINEI NORBERTO DE LIMA
I/FIAT SIENA ELX	2001/2001	VERMELHO	8AP17202416014009	R:761121587	MARIA LINA DE GOES
HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	9C2HA0700XR061772	R:748183574	ELDER JORGE DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	9C2JC30103R127689	R:793279771	KENNY ROGERS C A O BITTENCOURT
HONDA/ML 125	1979/1979	VERMELHO	CG125011574	R:131485482	NATALICIO RODRIGUES DA SILVA
VW/POLO SEDAN 1.6	2008/2009	PRATA	9BWBDB09N79P012179	R:976569825	AMILTO DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRATA	9C6KE044050088433	R:843571853	ANDERSON FRANCISCO NUNES
FORD/ESCORT XR3	1987/1987	BRANCA	9FBFXLBABGG49320	R:311571506	JOSE BEZERRA DA COSTA
YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	9C6KE100080019796	R:972143661	AYD LUCIANO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090059513	R:1077149520	NÃO LOCALIZADO



HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	9C2JC250XWR007826	R:714637793	VITORIANO FRANCO
VW/GOL SPECIAL	2001/2001	CINZA	9BWCA05Y11T140380	R:757406190	SARA RUBIA DA SILVA LEAO BALBUENA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2JC30204R019541	R:817446508	RONALDO MENDES MARTINS
GM/MONZA SL EFI	1993/1993	VERMELHO	9BGJG11RPPB066221	R:614369185	OMNI S A FINC INVEST
YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070090293	R:911435182	BANCO PANAMERICANO S A
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRETA	LF3XCH2G08A018648	R:986691526	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
YAMAHA/XTZ 125E	2005/2005	BRANCA	9C6KE037050036369	R:867900342	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFBC77M045092	R:920361790	SUL FINANCEIRA SA CRED FINAC INVEST
PEUGEOT/206 16 PRESENC	2004/2004	CINZA	9362AN6A94B024280	R:829853561	BANCO PANAMERICANO SA
YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRATA	9C6KE010020063930	R:788935208	BANCO DO BRASIL SA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R162681	R:963162683	BANCO FINASA SA
FORD/KA	1997/1998	AZUL	9BFZZZGDAVB538823	R:691017468	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO
HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R045810	R:848644409	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R175408	R:967115485	BANCO BMC S A
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R578597	R:963425935	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2009	PRETA	9C2KD04309R016823	R:168460467	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1999	CINZA	8AWZZZ6K2WA520207	R:702726958	BANCO ABN AMRO REAL SA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR148385	R:704546485	COVEL COM DE VEICS E MOTOS LTDA
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	VERMELHO	LF3PCJ5058B001280	R:984779256	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRETA	LF3PCJ5018B006279	R:111006066	BANCO BRADESCO S A
GM/CHEVETTE DL	1990/1990	BRANCA	9BGTCT11JMLC113058	R:131888773	BV FINANCEIRA S A C F I
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1440A0004577	R:257945792	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR180169	R:698802551	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRATA	9C2KC1680FR701060	R:1063731523	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR105935	R:722133952	SISTEMA BRASILEIRO DE CONSORCIOS
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R605104	R:970172095	BANCO DAYCOVAL SA
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	CINZA	ZFA160000S5127829	R:637593472	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R098528	R:852062982	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R175252	R:974311502	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R040400	R:855253908	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AZUL	9C2JC4830BR011420	R:335452302	AYMORE CRED FIN INV SA
HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	9C2JC1801JR120600	R:131679384	REALCAR ADM DE CONSORCIO LTDA
GM/CELTA	2001/2001	VERDE	9BGRD08Z01G181647	R:766879364	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	9C2JC250WWR185060	R:700167455	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
YAMAHA/XT 225	1997/1997	BRANCA	9C64VW000V0001604	R:688934587	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LT
FORD/KA GL	2000/2000	BRANCA	9BFBSZGDAYB696729	R:732326311	CREDITIFIBRA S/A-CRED FIN E INVEST
I/FIAT SIENA ELX	2001/2001	VERMELHO	8AP17202416014009	R:761121587	BCO BRADESCO FINANC SA
YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	9C6KE100080019796	R:972143661	BANCO BMC S A
VW/GOL SPECIAL	2001/2001	CINZA	9BWCA05Y11T140380	R:757406190	BANCO FINASA SA
GM/MONZA SL EFI	1993/1993	VERMELHO	9BGJG11RPPB066221	R:614369185	RICARDO DIAS
YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070090293	R:911435182	ANTONIO CARLOS DE FARIAS
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRETA	LF3XCH2G08A018648	R:986691526	SILVANA DOS SANTOS MOREIRA CESAR
YAMAHA/XTZ 125E	2005/2005	BRANCA	9C6KE037050036369	R:867900342	UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFBC77M045092	R:920361790	OSCAR DE SOUZA ALMEIDA
PEUGEOT/206 16 PRESENC	2004/2004	CINZA	9362AN6A94B024280	R:829853561	VANUZIA RIBEIRO DE BARROS SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRATA	9C6KE010020063930	R:788935208	TENISON FRANCISCO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R162681	R:963162683	MARCIANO BOTELHO
FORD/KA	1997/1998	AZUL	9BFZZZGDAVB538823	R:691017468	OTILIA LUZIA DUARTE
HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R045810	R:848644409	SIMONE DE BRITTO DUARTE
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R175408	R:967115485	NIVIA ANDRE DA COSTA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R578597	R:963425935	ABEL CORREA CHAVES
HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2009	PRETA	9C2KD04309R016823	R:168460467	GILMAR LOPES PIRES
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1999	CINZA	8AWZZZ6K2WA520207	R:702726958	ARNALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR148385	R:704546485	FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	VERMELHO	LF3PCJ5058B001280	R:984779256	PEDRO ALVES DA SILVA
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRETA	LF3PCJ5018B006279	R:111006066	MARCOS CABRAL
GM/CHEVETTE DL	1990/1990	BRANCA	9BGTCT11JMLC113058	R:131888773	JOSE APARECIDO SARAIVA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1440A0004577	R:257945792	JAIRISON MARTINS DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR180169	R:698802551	FRANCISCO MACEDO VALENZUELA
HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRATA	9C2KC1680FR701060	R:1063731523	FRANCISCO DA COSTA CHIANCA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR105935	R:722133952	GILSON DOS SANTOS ARGUELHO
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R605104	R:970172095	CLEBER CORREA BALBUENA
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	CINZA	ZFA160000S5127829	R:637593472	JUSSARA LIMA DUTRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R098528	R:852062982	FABIO DA SILVA DE LIMA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R175252	R:974311502	VALDENIR PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R040400	R:855253908	AGAMENON MARCOS LOBATO JUNIOR
HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AZUL	9C2JC4830BR011420	R:335452302	MARCIA REGINA DE SOUZA
HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	9C2JC1801JR120600	R:131679384	NILSON PEREIRA DA ROCHA
GM/CELTA	2001/2001	VERDE	9BGRD08Z01G181647	R:766879364	HEDEBERTO SILVA FARIAS
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	9C2JC250WWR185060	R:700167455	MARCELO FERREIRA DE ARAUJO
YAMAHA/XT 225	1997/1997	BRANCA	9C64VW000V0001604	R:688934587	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES
FORD/KA GL	2000/2000	BRANCA	9BFBSZGDAYB696729	R:732326311	MARILDA RODRIGUES
I/FIAT SIENA ELX	2001/2001	VERMELHO	8AP17202416014009	R:761121587	MARIA LINA DE GOES
YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	9C6KE100080019796	R:972143661	AYD LUCIANO

VW/GOL SPECIAL	2001/2001	CINZA	9BWCA05Y11T140380	R:757406190	SARA RUBIA DA SILVA LEAO BALBUENA
----------------	-----------	-------	-------------------	-------------	-----------------------------------

I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR121853	R:714058319	VICTOR ADRIANO GRANCE
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR030151	R:724336966	GERALDO RIBEIRO TEIXEIRA
YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	VERMELHO	9C6KE042030005269	R:801433029	JOSE CARLOS DIAS
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR212266	R:683616242	OVIDIO FERREIRA DE ANDREA
FIAT/UNO CS 1.5	1993/1993	VERMELHO	9BD146000P5021345	R:610762036	MARILUCE LOPES RAMIRES DA SILVA

I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	9C2HA0700YR025018	R:737410043	MARCIENE DE OLIVEIRA
VW/GOL CL	1993/1994	VERDE	9BWZZZ30ZPT173938	R:615074570	ADONAI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTA ME
HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	VERMELHO	9C2JC1801NR260437	R:607585595	DEJANI ROSA OLIVEIRA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCLB00C0548659	R:1242875473	NÃO LOCALIZADO
HONDA/XXL 350 R	1990/1990	AZUL	9C2ND0401LR302469	R:131868004	JULIO CESAR S. MIGUEL DIAS
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	94J2XECE77M022183	R:147330696	ELIANE RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR066980	R:654985553	DANIEL ANTONIO AMORIM
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2010/2010	VERMELHO	9A9MSMT05ACDT9084	R:217889344	EDSON MOREIRA JAIME
HONDA/BIZ 125 KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4810CR002357	R:478714106	JOAO CLAUDIO SILVA DA COSTA HENRIQUE
KASINSKI/SETA 125	2008/2009	PRETA	93FST12589M005245	R:127326197	SEVERINO MINERVINO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1994	AZUL	9C2JC1801PRR05026	R:631871314	VALDEMIR MONTALVAO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SR595929	R:648695115	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCLB03C0320381	R:518944530	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL CL	1989/1989	AZUL	9BWZZZ30ZKT061209	R:125854900	CEZAR AUGUSTO FURTADO DOS REIS
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERDE	9C2MC2700XR014930	R:719494796	JOSE BARBOSA ALVES
I/WUYANG WY 150 EX	2010/2010	VERMELHO	LWYPCK08A6043198	R:272011150	FRANCIANE CALDEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR105908	R:714838730	MARCOS QUEIROZ
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR114552	R:714176680	GENOINO LEMES
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR211332	R:736107100	CISTIANA FARIAS ROZENDO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR088789	R:691400890	VALTER MARCOS DA MOTA
FORD/VERONA 1.8 LX	1992/1992	CINZA	9BFZZZ54ZNB249818	R:126123802	FELIPE DE SANTANA DANTAS
I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	PRETA	LAAAXKB470011938	R:974055239	JOAQUIM FIEL MARTINS
I/WUYANG WY 150 EX	2010/2010	VERMELHO	LWYPCK08A6043198	R:272011150	HSBC FINANCE(BR)SA-B.MULTIPL0
I/WUYANG WY 150 EX	2010/2010	VERMELHO	LWYPCK08A6043198	R:272011150	FRANCIANE CALDEIRA

I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
FORD/PAMPA	1983/1984	CINZA	9BFPXXLB3PDJ04695	R:130722901	ARISTEU TOMAS STRALIOTTO
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1995	PRATA	9BFZZZ54ZRB630374	R:628131488	MARCOS PIVA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1440A0003343	R:253057892	ROSELI DA CONCEICAO SILVA
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	LF3XCH2G28A011667	R:963917030	JOSE DE CASTRO
VW/SAVEIRO CL	1992/1992	PRETA	9BWZZZ30ZNP221190	R:604986351	JOSE LUIZ DE SOUZA GOULART
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090023998	R:116220260	ELIANE GONCALVES BORBA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KCK08205R051984	R:857656945	DILVAN SODRE COSTA
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	AZUL	LF3XCH2G88A011804	R:969268432	ALBERTO CHAPARRA DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2JC30204R009888	R:814129900	ERCY LOUVEIRA MARCAL JUNIOR
VW/GOL 16V	1999/2000	PRATA	9BWZZZ373YT024546	R:720730376	JOSE ERINALDO F DE PONTES
YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	VERMELHO	9C6KE084050006873	R:861168704	RODRIGO INACIO OENNING
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R292723	R:809991268	ELIANE DE SOUZA BARBOSA
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR749307	R:403266289	ALBERTO LESCANO
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRATA	LF3XCH2G68A018797	R:978147014	ANTONIO APARECIDO AQUINO DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	AZUL	9BD146107T5739605	R:651196027	MARCELO GOMES VALEJO
FIAT/PREMI0 S	1986/1986	CINZA	9BD14600003103209	R:520655753	ALVANEIS DA SILVA
VW/GOL 1000	1994/1994	PRATA	9BWZZZ30ZRT019786	R:618035125	RENATO SOUZA BARRIOS
VW/SAVEIRO CL 1.8	1993/1993	BRANCA	9BWZZZ30ZPP232619	R:610786830	ANIZIO DA SILVA LEITE
VW/GOL CL	1993/1994	BRANCA	9BWZZZ30ZPT150157	R:613685415	WEVERTON FAGUNDES BENTO DOS SANTOS
GM/CORSA WIND	2000/2000	AZUL	9BGSC68Z0YC199438	R:736222081	ALZENIR LIMA LACERDA LANDIM
HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	PRETA	9C2JC1801MR227448	R:602527392	RENATO BARBOSA CHAVES
GM/MONZA	1984/1984	VERDE	9BG5JK69ZEB033452	R:221581650	MIGUEL GONCALVES FILHO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCLB0XC0211898	R:1220268922	NÃO LOCALIZADO
-----	-----	VERMELHO	-----	M:	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL LS	1985/1985	VERDE	9BWZZZ30ZFT061926	R:435069071	JOSE ABILIO XIMENES MARIANO
FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	BRANCA	9BD15828814271819	R:763237531	IVANA ROSILEY OLIVEIRA PIRES
FORD/ESCORT XR3	1987/1987	BRANCA	9BFBXXLBAHBE67322	R:521195373	MILTON PIRES ARGUELO
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	LF3XCH2G68A006911	R:950712493	GERALDINO DUARTE
HONDA/CG 125	1983/1983	VERMELHO	CG125BR1335498	R:130619515	ELENIS ZANGIROLAMI DE MOURA
VW/GOL 16V	1999/2000	AZUL	9BWZZZ373YP002882	R:719306388	MARCIO ADAO PEREIRA
FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	VERMELHO	9BD15828814263865	R:759812586	MARIANO ROJAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	9C2KCK08104R087438	R:833477820	JACKSON DE ALMEIDA CABRAL
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	LF3XCH2G58A009184	R:955991366	MANOEL PEREIRA DA SILVA
HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R071535	R:949028126	SHERLY K. DE M. SOUZA ME
FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	BRANCA	9BD146048V5950062	R:689142013	WANDERLEY ANDRE DOS SANTOS



FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	CINZA	9BD15802544553599	R:824419308	FLORISVAL MENDES DA COSTA
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT080613	R:726384321	GESSE PARREIRA LOPES
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	LF3XCH2G38A006932	R:952252066	NEIVA SZINVELSKI
GM/VECTRA GLS	1996/1996	VERDE	9BGLK19BTTB314397	R:647748720	REINALDO NUNES CORDEIRO
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2012	PRATA	9BD15844AC6665185	R:401612546	AFONSO RAMAO RODRIGUES JUNIOR
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2010/2011	AMARELA	9CDNF41ZJBM332338	R:568254538	WILSON JOSE TELES DE CARVALHO
FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	BRANCA	9BD15822544513859	R:812893344	AGNALDO LIMA DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090065386	R:150093799	JAYME NUNES NOGUEIRA JUNIOR
HONDA/POP100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR549494	R:256715440	ALBERTO DE FREITAS SANTA CRUZ
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRETA	LF3XCH2G58A018712	R:971861951	ELZA APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE
VW/QUANTUM GL	1990/1991	BEGE	9BWZZZ33ZLP028701	R:430750315	VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2011	PRATA	9C6KE1440B0019012	R:420873317	ROBERTO ALVES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	9C2JC250VTR015088	R:662563069	IRACEMA MAMEDE MARTINS
-----	-----	PRETA	-----	M:	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1440A0003343	R:253057892	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR749307	R:403266289	BANCO PANAMERICANO S/A
FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	AZUL	9BD146107T5739605	R:651196027	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT080613	R:726384321	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/VECTRA GLS	1996/1996	VERDE	9BGLK19BTTB314397	R:647748720	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/POP100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR549494	R:256715440	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2011	PRATA	9C6KE1440B0019012	R:420873317	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1440A0003343	R:253057892	ROSELI DA CONCEICAO SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR749307	R:403266289	ALBERTO LESCANO
FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	AZUL	9BD146107T5739605	R:651196027	MARCELO GOMES VALEJO
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT080613	R:726384321	MARLONE BERNARDO DE SOUZA
GM/VECTRA GLS	1996/1996	VERDE	9BGLK19BTTB314397	R:647748720	JUSTINO ALFREDO MENDES
HONDA/POP100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR549494	R:256715440	ALBERTO DE FREITAS SANTA CRUZ
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2011	PRATA	9C6KE1440B0019012	R:420873317	ROBERTO ALVES DE SOUZA

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2022000000235

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____

e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2022000000235, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone _____ fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2022000000235 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2022.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

AVISO DE LELÃO 2021000000598

LEILÃO ONLINE – DESMANCHE

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Conceição Maria Fixer**, leilão de veículos para sucata aproveitável em Ponta Porã, Dourados e Campo Grande, apreendidos/recolhidos nos municípios de Eldorado, Fátima do Sul, Iguatemi, Juti, Mundo Novo, Nova Alvorada do Sul, Sete Quedas, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Conceição Maria Fixer – Jucems 11

Endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 28/03/2022 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 12/04/2022 às 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022 nos seguintes locais:

Lotes nº. 01 ao 08 – 14 ao 26 – 31, 32, 39 e 40 - Pátio da Leiloeira Fazenda Graça de Deus – BR 463, KM 67, (próximo ao posto da PRF), Fazenda Graça de Deus, Ponta Porã/MS;

Lotes nº. 09 ao 13 – 27 ao 30 – 33, 34, 37, 41 ao 55 - Pátio da Leiloeira Indápolis/MS - Rua Projetada 16, nº. 75, Centro, Distrito de Indápolis, Dourados/MS;

Lotes 35, 36 e 38 - Pátio da Leiloeira Campo Grande/MS - Rua Principal Um, nº. 710, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS (ao lado Tramasul).

Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 55 lotes de veículos, sendo 103 motocicletas e 34 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.mariafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS. Telefone (67) 3305-8146.

Campo Grande/MS, 15 de Março de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Virginia Augusta Manetti Goes

Diretor Presidente
Detran-MS

Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LELÃO 202100000601

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Conceição Maria Fixer**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Ponta Porã e Dourados, apreendidos/recolhidos nos municípios de Eldorado, Fátima do Sul, Iguatemi, Juti, Mundo Novo, Nova Alvorada do Sul, Sete Quedas, Vicentina – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Conceição Maria Fixer – Jucems 11

Endereço eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 28/03/2022 às 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 12/04/2022 às 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022 nos seguintes locais:

Lotes nº. 01 ao 08 – 18 ao 23 – 27 – 29 ao 31 - Pátio da Leiloeira Fazenda Graça de Deus – BR 463, KM 67, (próximo ao posto da PRF), Fazenda Graça de Deus, Ponta Porã/MS;

Lotes nº. 09 ao 17 – 24 ao 26 – 28 e 32 - Pátio da Leiloeira Indápolis/MS - Rua Projetada 16, nº. 75, Centro, Distrito de Indápolis, Dourados/MS;

Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 32 lotes de veículos, sendo 28 motocicletas e 04 automóveis.

Público Alvo: Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.mariafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS. Telefone (67) 3305-8146.

Campo Grande/MS, 15 de Março de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.778, de 16 de março de 2022, página 110, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/000.439/2022

Onde se lê:

Processo: 75/000.557/2022

Do Preço: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Leia –se:

Processo: 75/000.439/2022

Do Preço: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.778, de 16 de março de 2022, página 109, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/000.556/2022

Onde se lê:

Do Preço: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Leia -se:

Do Preço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.778, de 16 de março de 2022, página 111, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/000.553/2022

Onde se lê:

Processo: 75/000.377/2022

Leia -se:

Processo: 75/000.553/2022

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.778, de 16 de março de 2022, página 111, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/000.571/2022

Onde se lê:

Processo: 75/000.553/2022

Leia -se:

Processo: 75/000.571/2022

Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, caput

Processo: 75/000.446/2022

Do Objeto: contratação de **Antônia Maria Wormesbeker Hanemann - MEI**, para que ministre a Oficina de Artesanato em Papel Machê, nos dias 23 e 24 de março de 2022, das 14:00 às 17:00 horas, no Armazém Cultural, na Avenida Calógeras, 3065, em Campo Grande/MS, com duração de 6 horas/aula, pelo Projeto 14ª Semana do Artesão.

Favorecido: **Antônia Maria Wormesbeker Hanemann - MEI**

CNPJ: 35.549.819/0001-97

Do Preço: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 11 de março de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, caput

Processo: 75/000.445/2022

Do Objeto: contratação de **Leslie Bassi Gaffuri**, Inscrito no CNPJ: 12.251.368/0001-01, para que ministre a Oficina Modelagem de Acessórios em Argila, no dia 25 de março de 2022, das 14:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas, no Armazém Cultural, na Avenida Calógeras, 3065, em Campo Grande/MS, com duração 6 horas/aula, pelo Projeto 14ª Semana do Artesão.

Favorecido: **Leslie Bassi Gaffuri**

CNPJ: 12.251.368/0001-01

Do Preço: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 11 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, do Artigo 25, Inciso III

Processo: 75/000.441/2022

Do Objeto: contratação de **Fábio Ribas Cunha - MEI**, na condição de empresário exclusivo do "**Fábio Cunha e Grupo Batidão**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 18 de março de 2022, a partir das 21:00 horas, na Festa do Padroeiro de Guia Lopes da Laguna, Av. Pedro Balduino, S/N, em Guia Lopes da Laguna/MS com duração de 01:30, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Fábio Ribas Cunha MEI**

CNPJ **29.907.790/0001-75**

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, do Artigo 25, Inciso III

Processo: 75/000.516/2022

Do Objeto: contratação de **Valfredo Candido Rodrigues - MEI**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Sociedade Baileira**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 18 de março de 2022, a partir das 22:00 horas, no 37º Encontro Estadual de Laço Comprido, no Clube do Laço Rio Verde de Camapuã, Rod. BR 060, KM 192, Zona Rural, em Camapuã/MS, com duração de 02:00 horas, pelo Projeto **Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Valfredo Candido Rodrigues - MEI**

CNPJ 19.926.400/0001-50

Do Preço: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.519/2022

Do Objeto: contratação de **Thiago Coutinho Benites Pina - ME**, na condição de empresário exclusivo do "Grupo Chalana de Prata", para que realize 01 (um) show musical, no dia 18 de março de 2022, a partir das 20:00 horas, no Estacionamento do Shopping Campo Grande, Av. Afonso Pena, 4909, em Campo Grande/MS com duração de 90 minutos, pelo **Projeto Semana do Artesão 2022**.

Favorecido: **Thiago Coutinho Benites Pina - ME**

CNPJ: 23.746.224/0001-42

Do Preço: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com contratação de empresa para locação de espaço, montagem e decoração de estande para participação da Fundação de Turismo de MS, no evento "**Pesca Trade Show 2022**", que será realizada no período de 17 a 30 de março de 2022, em São Paulo-SP, conforme justificativa constante no Processo nº 71/006791/2022, no valor de **R\$ 97.554,00** (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), em favor da empresa PETREL EVENTOS LTDA-EPP.

Campo Grande, 14 de março de 2022.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da FUNDTUR/MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/010.607/2022	Adriano Márcio de Melo	378,00

Campo Grande, 15 de março de 2022

Augusto César Ferreira de Castro

Presidente da Junta Comercial de MS – JUCEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 216, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Segov n. 175, de 10 de março de 2020, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de março/2022, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004.

Matrícula n.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
81672023	Alessandra Muzzi de Queiroz Chaves	23/12/2020 a 22/12/2021	31/ a 14/4/2022
79985022	Alexsandro de Oliveira Nogueira	1º/2/2021 a 31/1/2022	2 a 16/3/2022
113518027	Andresa Alves Rosa	1º/04/2019 a 31/3/2020	7 a 21/3/2022
429600025	Andrielen Silva Bezerra Dutra	8/4/2019 a 7/4/2020	3 a 17/3/2022
58194024	Angela Margareth Fuzetto Dias	19/8/2019 a 18/8/2020	3 a 17/3/2022
75085024	Arildo Oliveira Franco	14/1/2021 a 13/1/2022	3/3 a 1º/4/2022
39107024	Edgar Pereira Barbosa	4/4/2019 a 3/4/2020	3/3 a 1º/4/2022
427123021	Edmara Aparecida Aniz	1º/1/2021 a 31/12/2021	14 a 28/3/2022
479886021	Erick Baliero Nascimento	1º/4/2020 a 31/3/2021	7 a 21/3/2022
474419023	Luiz Octavio da Silva Chiarello	1º/7/2020 a 30/6/2021	17 a 31/3/2022
428637021	Marcos Roberto dos Santos Barbosa	12/3/2021 a 11/3/2022	14 a 28/3/2022
480251021	Monica de Oliveira Scalabrini	23/4/2020 a 22/4/2021	3/3 a 1º/4/2022
487816021	Otalício Pereira dos Santos	13/1/2021 a 12/1/2022	3 a 17/3/2022
118752023	Ramão Amandio Ajala	14/5/2019 a 13/5/2020	3/3 a 1º/4/2022
479950021	Ramão Cleber Rodrigues Ferreira	10/4/2020 a 9/4/2021	3 a 17/3/2022
61810025	Rinaldo Santos Duarte	16/8/2020 a 15/8/2021	3/3 a 1º/4/2022
479857021	Silvana Regina Leite Gonçalves	2/4/2020 a 1º/4/2021	14 a 28/3/2022
437693023	Silvia Andrea Fagundes Conceição	1º/4/2020 a 31/3/2021	7 a 20/3/2022
477554021	Valdir Rodrigues Garcia	8/10/2020 a 7/10/2021	3 a 17/3/2022
27703026	Vital de Souza	8/10/2020 a 7/10/2021	3 a 17/3/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 217, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Segov n. 175, de 10 de março de 2020, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias de GRAZIELA PELIZER DE SANTANA matrícula n. 476732022, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 7 de agosto de 2020 a 6 de agosto de 2021, com período de gozo de 14 a 28 de março de 2022, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 232, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Segov n. 175, de 10 de março de 2020, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor PAULO MASSAHARU YAFUSSO, matrícula n. 46633023, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 24 de fevereiro a 10 de março de 2022, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (Processo n. 51/001212/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 236, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Segov n. 175, de 10 de março de 2020, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria de Estado, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, conforme especificação no quadro:

Matrícula n.	Nome	Período de gozo	Validade	Processo n.
79985022	Alexsandro de Oliveira Nogueira	2 a 16/3/2022	3/3/2022	51/001213/2022
39107024	Edgar Pereira Barbosa	3/3 a 1º/4/2022	4/3/2022	51/001269/2022

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 252, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais a serviço do Escritório de Parcerias Estratégicas, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula n.	Nome	CNH n.
46988027	Amilton Luiz de Oliveira	03432694841
71788022	Renata Garcia Arguello	04555479230
429338024	Suzimari Garcia Dias	06730955225

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 265, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRUS GLEYTON ZANFORLIM FELICE, matrícula n. 101346023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na função de Gerente de Agência III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Laguna Caarapã/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 21 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 12, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

CONCEDER licença-maternidade à servidora FERNANDA FIGUEIREDO PINTO matrícula n. 427119024, ocupante do cargo em comissão Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, lotada nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), no período de 18 de fevereiro a 17 de junho de 2022, com fulcro no art. 130, inciso III, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 73/000033/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 25, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 2º e incisos XIV, XXI e alínea *b* do inciso XXIV do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c art. 256 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

DESIGNAR os servidores Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, matrícula n. 98303022; Arenice Maria da Silva Rosa de Azevedo, Auditora do Estado, matrícula n. 21507025 e Marcelo Renato Rodrigues de Lima Alonso, Delegado de Polícia, matrícula n. 6313022, para constituírem Comissão Processante e, sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos visando a ultimar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 53/000103/2019.

Nos termos do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 1990, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 26, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 2º e incisos XIV, XXI e alínea *b* do inciso XXIV do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c art. 256 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

DESIGNAR os servidores Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, matrícula n. 98303022; Arenice Maria da Silva Rosa de Azevedo, Auditora do Estado, matrícula n. 21507025 e Marcelo Renato Rodrigues de Lima Alonso, Delegado de Polícia, matrícula n. 6313022, para constituírem Comissão Processante e, sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos visando a ultimar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 53/000104/2019.

Nos termos do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102, de 1990, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 127 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade de 5 (cinco) dias ao servidor FELIPE PICH BARION, matrícula n. 467247021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 544, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 6 a 10 de março de 2022, com fundamento no artigo 148, da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003765/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 128 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento de 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora abaixo relacionada, com fundamento no artigo 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003783/2022.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref	Período	N. Dias	Junta Médica
11571023	Luciana da Silva Neves	AFRE D 544/243	25/01/2022 a 24/05/2022	120	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/003592/2022

Interessado: ALEXANDRE CUTARELLI CONDE

Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido por ausência de amparo legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 038/2022, por contrariar as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 305, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula n. 424533021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/001242/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 306, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, a servidora ANGELA MARIA ASPET, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula n. 124714023, classe C, Terceira Categoria, código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 5 de dezembro de 2021 a 2 de junho de 2022, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso I, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, 26 de outubro de 2000 (Processo n. 55/001961/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 307, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora CRISTIANE APARECIDA CORRÊA, matrícula n. 422716021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Educação/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/006374/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 308, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda, ocupado pelo servidor JOSUÉ ANTUNES NEVES JÚNIOR, matrícula n. 433712022 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Governo do Distrito Federal, com fulcro no art. 56, inciso VI da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 30 de dezembro de 2021 (Processo n. 11/016666/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 309, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA, matrícula

n. 468204022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal, com fulcro no art. 56, inciso VI da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2022 (Processo n. 31/010285/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 310, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a servidora MARIA ELZA LOPES CABRAL, matrícula n. 61802023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, do município de Maracajú/MS para o município de Jardim /MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/001933/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 311, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular, à servidora MARIENE DA SILVA DIONÍSIO MAGALHÃES, matrícula n. 87417023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Terceira Categoria, código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, por um período de 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.501, de 1º de dezembro de 2017, com validade a contar de 20 de fevereiro de 2022 (Processo n. 55/000434/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 312, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora MARLI SANT'ANA DA SILVA NOGUEIRA, matrícula n. 12707021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, no período de 20 de março de 2022 a 19 de março de 2023 (Processo n. 29/046254/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 313, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora RENATA CRISTINA DOUGLAS, matrícula n. 430045021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/006103/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 314, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ROSELI ALVES VARJÃO ESPÍNDOLA, matrícula n. 58083021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, no período de 24 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023 (Processo n. 29/026843/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 315, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor JOSÉ HELTON CRUZ SANTOS, matrícula n. 64783022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, classe B, nível I, código 60007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/053098/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 316, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARILEY GUALBERTO COELI, matrícula n. 78525022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, classe D, nível V, código 60007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, adicional de capacitação

no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/038723/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 317, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres concedido ao servidor EDER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, matrícula n. 126054021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, lotada na Agência Estadual de Metrologia, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 27, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.086, de 18 de janeiro de 2016, a contar de 1º de fevereiro de 2022 (Processo n.71/004028/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 318, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres à servidora RENATA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 116126021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 1º de setembro de 2020 (Processo n. 27/004112/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 319, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ao servidor MAURILIO JORGE DOS SANTOS, matrícula n. 51200021, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico, lotado na Agência Estadual de Metrologia, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 1º de setembro de 2021 (Processo n. 71/100069/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 320, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor RODRIGO MATTOS ESPINDOLA, matrícula n. 491226021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, função Operador de Caldeira, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "d" e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, § 2º, art. 3º, e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 2 de setembro de 2021 (Processo n. 27/008779/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 321, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ao servidor JULIO AUGUSTO BUENO MIRANDA, matrícula n.489791021, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014, com validade a contar de 2 de julho de 2021 (processo n. 27/007485/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 323, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
49313021	Adélia da Silva	Técnico de Serviços Hospitalares	Técnico de Enfermagem	1º/4/2022	27/010234/2021
120073022	Edwin Gustavo da Cunha Neves	Assistente de Serviços Saúde	Técnico de Enfermagem	1º/1/2022	27/010233/2021
423036021	Ivan de Olinda	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	1º/12/2021	27/010232/2021

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 324, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor CATARINO VILALVA FILHO, matrícula n. 35372021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Especial, nível VIII, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fundamento nos artigos 10, §1º e 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 21 de janeiro de 2022 (Processo n. 31/010978/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 325, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, ocupado pelo servidor CENIR DA SILVEIRA, matrícula n. 108085023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 21 de janeiro 2022 (Processo n. 31/013231/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 326, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a vacância da servidora ELDA GUIMARÃES DA SILVEIRA, matrícula n. 72831022, ocupante do cargo de Auditor do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.023, de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.939, de 10 de julho de 2019, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2022 (Processo n. 53/000079/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 327, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 41-A e art.75, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
11762023	Eliza Gonçalves	Auxiliar de Serviços de Saúde	16/12/2021	27/010271/2021

66561021	Elizabeth Monti Henkin	Especialista de Serviços de Saúde	10/12/2021	27/010143/2021
----------	------------------------	-----------------------------------	------------	----------------

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 328, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária do servidor NELSON CENTURIÃO BENITES, matrícula n. 77345021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível V, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, no turno matutino, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, em prorrogação, com fulcro no art. 1º, da Lei Estadual n. 1.134, de 26 de março de 1991, com alteração dada pela Lei n. 1.656 de 18 de março de 1996 e Lei Estadual n. 1.809 de 17 de dezembro de 1997, no período de 24 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023. (Processo n. 29/027877/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 329, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, ocupado pelo servidor, WESLEY PRIETO JORDÃO matrícula n. 102770021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Caixa Econômica Federal/CEF, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 90 dias, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/006582/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 330, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.470, de 6 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.249, de 11 de agosto de 2020, na parte que autorizou a cedência da servidora MARCIA ARGUELHO DA SILVA, matrícula n. 78161022, para a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a contar de 7 de março de 2022 (Processo n. 55/000915/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 331, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.580, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.003, de 8 de outubro de 2019, que autorizou a cedência do servidor AILTON OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula n. 93778026, para o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a contar de 4 de março de 2022

(Processo n. 55/000913/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 332, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARCIA BRONNER DELMONDES, matrícula n. 90690021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019, no período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/006882/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 333, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.019, de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.609, de 18 de agosto de 2021, na parte que autorizou a cedência do servidor WALDERSON GONZALES VILLALBA, matrícula n. 94281021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, para a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, a contar de 23 de fevereiro de 2022 (Processo n. 55/006882/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 334, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.412, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.242, de 3 de agosto de 2020, que autorizou a cedência do servidor JOICE LEONARDO MELLO DA MATA, matrícula n. 47243021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, para a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, a contar de 17 de fevereiro de 2022 (Processo n. 55/000914/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 335, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora DÉBORAH DAL MORO, matrículas n. 129241021 e n. 129241023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de

dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019, no período de 3 de março a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000189/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 336, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.559, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.255, de 17 de agosto de 2020, na parte que autorizou a cedência do servidor ILTON ANDRADE MUNHAO, matrícula n. 43605022, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, a contar de 1º de março de 2022 (Processo n. 55/000189/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 337, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade a contar de	Processo n.
124701024	Aleilsa de Lima Paula	Profissional de Serviços Hospitalares	Psicólogo	14/1/2022	27/100211/2019
338199021	Ana Caroline Franca Costa	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	2/2/2022	27/100204/2019
25558022	Ana Laura Mieko Miyazato Cardenas	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	15/1/2022	27/100205/2019
478647021	Antonia Ataciana Alencar da Silva	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	14/1/2022	27/100208/2019
478653021	Ariana Vieira da Silva	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	29/1/2022	27/100213/2019
126216023	Cristiane Costa Schossler	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	4/7/2021	27/101088/2018
367501021	Joicy de Almeida Botelho	Profissional de Serviços Hospitalares	Farmacêutico	7/2/2022	27/100202/2019
61189022	Leticia Toledo Peixoto	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	14/1/2022	27/100214/2019

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 338, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância da categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, ocupado pelo servidor FRED DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO, matrícula n. 69562021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em

virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 3 de janeiro de 2022 (Processo n. 31/001879/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 339, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA ELENIR DA SILVA, matrícula n. 4576021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível V, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/000276/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 340, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SIMONE CONDE NAKABAYASHI, matrícula n. 102834021, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, classe B, nível II, código 80106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 16 de fevereiro de 2022 (Processo n. 55/001885/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 341, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALENKA SLAVEC ESTEVÃO, matrícula n. 106760021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 654 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/023570/2021):

- a) 291 dias, prestados à Sociedade de Ensino e Informática de Campo Grande, como Professor, no período de 1º de março de 1988 a 16 de dezembro de 1988;
- b) 74 dias, prestados a Santos Braga e Dorsa Ltda., como Professor, no período de 17 de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989;
- c) 289 dias, prestados a Santos Braga e Dorsa Ltda., como Professor, no período de 18 de abril de 1990 a 31 de janeiro de 1991.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 342, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor ALOISIO VASCONCELOS ARAGÃO, matrícula n. 95709021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente aos períodos de 6 de julho de 1984 a 6 de julho de 1989 e 6 de julho de 1989 a 6 de setembro de 1994, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/048131/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 343, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANACERI UMBELINO DOS SANTOS, matrícula n. 126841021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.303 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/058593/2021).

- a) 321 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- b) 153 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
- c) 137 dias, no período de 26 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- d) 71 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 30 de setembro de 2002;
- e) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- f) 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- g) 131 dias, no período de 1º de março de 2004 a 9 de julho de 2004;
- h) 151 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;
- i) 48 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 28 de março de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 344, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANTÔNIO CARDOSO PRIMO, matrícula n. 51118021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 111 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/002571/2022).

- a) 98 dias, contidos no período de 23 de setembro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- b) 13 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 23 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 345, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CARMEN INÊS GUMUCIO HOFFMANN, matrícula n. 12093023, ocupante do cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 4.851 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.357, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.662, de 25 de outubro de 2021 (Processo n. 21/500509/2013).

I – 2.028 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 335 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de julho de 1978 a 31 de maio de 1979;
- b) 193 dias, prestados à Marta Ruth Monastério Hoffmann, como Gerente, sendo:
 - 61 dias, no período de 1º de outubro de 1986 a 30 de novembro de 1986;
 - 132 dias, no período de 1º de novembro de 1987 a 11 de março de 1988.
- c) 435 dias, prestados à Associação Atlética Banco do Brasil, como Secretária, no período de 1º de janeiro de 1991 a 10 de março de 1992;
- d) 974 dias, prestados à Associação Atlética Banco do Brasil, como Secretária Executiva, no período de 1º de julho de 1992 a 1º de março de 1995;
- e) 91 dias, prestados à Cabines de Estudo e Cafeteria Cult Ltda., como Aux. Op. Serv. Diversos, no período de 12 de janeiro de 2001 a 12 de abril de 2001.

II – 883 dias, prestados ao Município de Viçosa/MG, como Auxiliar Setor Educação, no período de 2 de janeiro de 1980 a 2 de junho de 1982, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 1.940 dias, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 455 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Assistente de Administração, no período de 3 de julho de 1998 a 30 de setembro de 1999;
- b) 396 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Assistente de Administração, no período de 1º de outubro de 1999 a 30 de outubro de 2000;
- c) 1.089 dias, prestados à Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, como Assistente, no período de 25 de maio de 2001 a 17 de maio de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 346, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CLÁUDIO MORINIGO RIBEIRO, matrícula n. 99716021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 474 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/069780/2021):

- a) 272 dias, contidos no período de 1º de abril de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

b) 202 dias, no período de 12 de fevereiro de 2000 a 31 de agosto de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 347, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GERALDO AGOSTINHO BAJARUNAS RAMOS, matrícula n. 104920021, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 3.611 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 689, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.197, de 4 de julho de 2016 (Processo n. 11/039513/2006).

I – 2.089 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul – Prodasul, como Operador NI, contidos no período de 5 de outubro de 1995 a 1º de julho de 2001, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.522 dias, prestados à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz/MS, como Operador NI, no período de 2 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 348, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISELE GRANDE DA SILVA JARES, matrícula n. 66016022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 670 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/001003/2022):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 330 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 349, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor HERMÓGENES DE TOLEDO PONTES, matrícula

n.47280023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 125 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Aquidauana/MS, como Professor, contidos no período de 11 de janeiro de 1994 a 16 de maio de 1994, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/065344/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 350, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JANAINA EVARISTO FERREIRA, matrícula n.91246021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 350 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/068027/2021).

- a) 331 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- b) 19 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 29 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 351, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR, matrícula n. 35210021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 1ª de abril de 1985 a 31 de março de 1990, e de 1ª de abril de 1990 a 31 de março de 1995, com fulcro no art. 3ª da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1ª do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/048149/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 352, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JORGE VALTHER RIOS, matrícula n. 32243021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Operacionais, função de Operador de Máquinas Motorizadas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 4.775 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/100943/2020).

I – 3.638 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 92 dias, prestados à Viação Cruzeiro do Sul Ltda., como Cobrador, no período de 13 de fevereiro de 1981 a 15 de maio de 1981;
- b) 664 dias, prestados a Com. Construtora de Obras Matogrossense Eireli, como Servente, contidos no período de 13 de junho de 1981 a 12 de abril de 1983;
- c) 590 dias, prestados a Com. Construtora de Obras Matogrossense Eireli, como Operador de Empilhadeira, no período de 1ª de junho de 1983 a 10 de janeiro de 1985;

- d) 154 dias, prestados à Mape S.A. Construções e Comércio – em recuperação jurídica, como Operador de Motocroper, no período de 1º de junho de 1985 a 1º de novembro de 1985;
- e) 609 dias, prestados Com. Construtora de Obras Matogrossense Eireli, como Operador de Motocroper, no período de 1º de março de 1986 a 30 de outubro de 1987;
- f) 137 dias, prestados à Construtora Industrial São Luiz S.A., no período de 1º de junho de 1988 a 15 de outubro de 1988;
- g) 33 dias, prestados à Rita da Costamarques Faz. São Candido II, como Serviços Gerais, no período de 1º de setembro de 1992 a 3 de outubro de 1992;
- h) 275 dias, prestados a Altamiro Souza Barbosa, como Trabalhador Rural, no período de 1º de março de 1993 a 30 de novembro de 1993;
- i) 121 dias, prestados a Reginaldo de Oliveira, como Operador de Máquina, no período de 1º de agosto de 1994 a 29 de novembro 1994;
- j) 189 dias, prestados à Rita da Costamarques Faz. São Candido II, como Tratorista, no período de 1º de agosto de 1995 a 5 de fevereiro de 1996;
- k) 192 dias, prestados à Rita da Costa Marques Faz. São Candido II, como Serviços Gerais, no período de 2 de janeiro de 1997 a 12 de julho de 1997;
- l) 30 dias, prestados a Francisco José Ferreira Jacintho, como Operados de Máquina Agrícola, no período de 1º de setembro de 1997 a 30 de setembro de 1997;
- m) 193 dias, prestados a Hélio Correa Construções e Terraplenagem Ltda., como Scredista, no período de 24 de maio de 1999 a 2 de dezembro de 1999;
- n) 359 dias, prestados Nautilus Engenharia S.A., como Op. de Trator de Esteira, no período de 1º de junho de 2000 a 25 de maio de 2001.

II – 1.137 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – Agesul – MS, como Operador de Máquinas MOrizadas, no período de 22 de julho de 2002 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 353, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSÉ CARLOS DE SANTANA, matrícula n. 7767021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total 353 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Porto Velho/RO, como Professor Licenciatura, no período de 10 de março de 1995 a 25 de fevereiro de 1996, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/069846/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 354, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor JUVENAL SENA DA SILVA, matrícula n. 52321021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 1º de março de 1988 a 1º de março de 1993, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/048168/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 355, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor MANOEL FRANCISCO DE PAULA, matrícula n.34680021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fim de aposentadoria, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 21 de março de 1986 a 21 de junho de 1994, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/048189/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 356, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA DE FÁTIMA BATISTA, matrícula n. 58377021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.466 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/070219/2021):

a) 306 dias, prestados ao Supermercado Casa Nova Limitada, como Balconista, no período de 1º de dezembro de 1980 a 2 de outubro de 1981;

b) 1.160 dias, prestados a Fio Terra Confecções Ltda., como Costureira, no período de 2 de junho de 1996 a 5 de agosto de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 357, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARINA FATIMA PERENTEL FABRO, matrícula n. 3530023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 670 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/001876/2022):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 330 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 358, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor VALDOMIRO FAVA, matrícula n. 90235021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 3.332 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/008600/2021).

I – 1.841 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 58 dias, prestados à July Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios, como Vendedor, no período de 1º de março de 1993 a 27 de abril de 1993;

b) 61 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., como Técnico, no período de 1º de março de 1996 a 30 de abril de 1996;

c) 27 dias, prestados à Cooperativa Central Aurora Alimentos, como Assistente, contidos no período de 19 de março de 1997 a 15 de abril de 1997;

d) 1.028 dias, prestados à Comercial e Distribuidora de Bebidas Pantanal Ltda., como Assistente, contidos no período de 14 de maio de 1997 a 9 de março de 2000;

e) 274 dias, prestados à Batista & Galdino Ltda., como Assistente, no período de 1º de setembro de 2000 a 1º de junho de 2001;

f) 393 dias, prestados à Caxambu Comércio de Madeiras Ltda., como Assistente, no período de 2 de julho de 2001 a 29 de julho de 2002.

II – 362 dias, prestados ao Ministério de Defesa - Exército Brasileiro, como Soldado, contidos no período de 1º de março de 1994 a 3 de março de 1995, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 1.129 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – Agesul – MS, como Técnico, no período de 30 de julho de 2002 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 359, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor VALMIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 115584021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 551 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/048959/2019).

I – 127 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura – Funlec, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 49 dias, no período de 1º de agosto de 1998 a 18 de setembro de 1998;

b) 18 dias, no período de 2 de outubro de 1998 a 19 de outubro de 1998;

c) 29 dias, no período de 5 de novembro de 1998 a 3 de dezembro de 1998;

d) 31 dias, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de janeiro de 1999.

II – 424 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 16 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

- b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 74 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 24 de abril de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 360, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VALQUIRIA BARBOSA CANETE, matrícula n. 93682023, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 972 dias de tempo de contribuição, prestados a Provar Negócios de Varejo Ltda., no período de 1º de novembro de 1996 a 30 de junho de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/000465/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 361, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por VERGILINO LOPES BAMBIL, matrícula n. 94359021, cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, função Operador de Câmera Interna e Externa, da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, no total de 3.251 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 51/009741/2021).

I – 343 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 116 dias, prestados ao Banco Mercantil de São Paulo S/A, no período de 1º de dezembro de 1980 a 26 de março de 1981;
- b) 227 dias, prestados a Esteio Engenharia e Aero Levantamentos S/A, contidos no período de 2 de maio de 1994 a 19 de dezembro de 1994.

II – 2.908 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 254 dias, prestados à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no período de 6 de fevereiro de 1986 a 17 de outubro de 1986;
- b) 2.654 dias, prestados à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, como Op. de Câmera Interna e Externa, no período de 26 de junho de 1998 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 362, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EDILENE VIEIRA DE SOUZA, matrícula n. 431621022, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Patrimônio e Transportes desta Secretaria de Estado, no período de 4 a 18 de abril de 2022, em substituição ao titular José Alberto Furlan, matrícula n. 40502024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n.

1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 397, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 836, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.575, de 19 de julho de 2021, na parte que autorizou a cedência da servidora ELIZANGELA MARIA MARQUES BARROS, matrícula n. 85903021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, para a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, contar de 24 de fevereiro de 2022 (Processo n. 55/000186/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 398, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 374, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.871, de 28 de março de 2019, na parte que autorizou a cedência do servidor CARLOS ADER DELEON NASCIMENTO, matrícula n. 87800021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, para a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, contar de 16 de março de 2022 (Processo n. 55/000186/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Promoção funcional por antiguidade

Lotação: SAD

Situação: Inativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
35327023	Mário Nelson Lima Paiva	Procurador de Entidades Públicas	55/000526/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer Vinculado PGE/CJUR-SAD/n. 019/2021, aprovado pela Decisão PGE/MS/CJUR-SAD/n. 015/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial

Interessado: Janaina dos Santos Cabreira e outros

Situação: Espólio de Jarmeson Romero Arguelho

Processo: 31/040808/2021

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho n. 208/2022/CODIF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Adicional de capacitação
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
117499023	Ailson da Silva Echeverria	Agente de Segurança Patrimonial	55/012065/2021

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer n. 004/2022/CAAC/SAD, por ausência de previsão legal.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Revisão do percentual do adicional de capacitação
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
87417023	Mariene da Silva Dionísio Magalhães	Agente de Segurança Patrimonial	55/013710/2021

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer n. 001/2022/CAAC/SAD, por ausência de previsão legal que autorize a majoração do percentual.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 175, de 7 de março de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.774, de 10 de março de 2022, que autorizou o afastamento para exercício do Mandato Classista do servidor ALZIRO DOS REIS FERREIRA, matrícula n. 35310021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/007332/2022).

ONDE CONSTA: "... ocupante do cargo de Assistente de Professor..."

PASSE A CONSTAR: "... ocupante do cargo de Professor..."

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.773, de 30 de dezembro de 2021, republicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.730, de 14 de janeiro de 2022, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora JOSIANE NUNES DA SILVA BARREIRA, matrícula n. 19984035, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/001919/2022):

ONDE CONSTA: "...ocupante do cargo de Professor...".

PASSE A CONSTAR:

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.148, de 9 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.632, de 14 de setembro de 2021, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor ÍTALO SODRÉ CORREA LIMA, matrícula n. 36893022, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 71/601309/2020):

PASSE A CONSTAR:

"... com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 225, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.762, de 21 de fevereiro de 2022, na parte que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres à servidora BEATRIZ BARBOSA SILVA, matrícula n. 386333021, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/001715/2021):

ONDE CONSTA: "... matrícula n. 386333021...".

PASSE A CONSTAR: "... matrícula n. 386333021...".

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 115, de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.741, de 27 de janeiro de 2022, na parte que declarou estáveis no serviço público as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/063909/2021):

ONDE CONSTA:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Validade
34366025	Ileida Maria Miranda Aguiar	Professor	16/10/2019
58091031	Zunilda Oviedo de Silveira	Professor	15/5/2020

PASSE A CONSTAR:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Validade
34366025	Ileida Maria Miranda Aguiar	Professor	16/10/2020
58091031	Zunilda Oviedo de Silveira	Professor	15/5/2021

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 438, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ANA CRISTINA NUNES XAVIER, matrícula n. 65001021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/003801/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 439, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ANDREZA SILVA DE ARAUJO, matrícula n. 82380021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 11 de Outubro, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 1 hora semanal, no turno noturno, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005070/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 440, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ARIANE GARCIA DOS REIS, matrícula n. 16024026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann - Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 5 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004991/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 441, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora DANUSA BRENTAN SILVA, matrícula n. 22724021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Camilo Bonfim - Escola da Aatoria, localizada no município de Camapuã/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005871/2022 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 442, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora DEBORA VIEIRA DE SANTANA, matrícula n. 93866021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 1 hora semanal, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005124/2022 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 443, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora EDILEIA DE FATIMA TRIGUEIRO, matrícula n. 24106021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 5 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005958/2022 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 444, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR, o servidor FERNANDO EDUARDO ARECO DIAS, matrícula n. 109038021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Bodoquena/MS, com validade a contar de 25 de janeiro de 2022, por retorno de cedência (Processo n. 29/004597/2022 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Joaquim Mario Bonfim

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
--------------------------	-------	-----	-------

História	EF	10	matutino
História	EF	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 445, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora GEOVANA KEMMERICH, matrícula n. 445555021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS com validade a contar de 2 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004946/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Prof.^a Zélia Quevedo Chaves

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	4	vespertino

Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira

Unidades Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 446, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora INGRID IEDA FERNANDO DE SOUZA MENESES, matrícula n. 27368022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004957/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Prof.^a Clarinda Mendes de Aquino – Escola da Autoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	6	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	10	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 447, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora KELI ROBERTA AVILA DA CRUZ, matrícula n. 120779021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005025/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual 26 de Agosto

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
--------------------	-------	-----	-------

Educação Física	EM	8	integral
Escola Estadual Amando de Oliveira – Escola da Autoria			
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 448, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora LISSANDRA MARTINEZ BARRIOS, matrícula n. 95409021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Miguel Sutil, localizada no município de Camapuã/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005627/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 449, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor MARCOS DA SILVA, matrícula n. 116603023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004744/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 450, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA QUADRO, matrícula n. 15048021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 5 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005077/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 451, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ROSANA MAIA, matrícula n. 67978021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 10 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005717/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 452, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA GALVAN LEITE, matrícula n 43611021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Miguel Sutil, localizada no município de Camapuã/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 12 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005617/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 453, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor THIAGO VELOZO LEAL, matrícula n. 59274021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/052112/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 454, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor VAGNER DA SILVA, matrícula n. 88705021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Camapuã/MS, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005537/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Miguel Sutil

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	5	noturno

Centro Estadual de Educação Profissional Marcio Elias Nery

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	3	matutino
Educação Física	EM	1	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 455, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor VALMIR RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n. 122118021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Padre José Scampini, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/003805/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 456, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora VIRGINIA MEIRY ALMADA WEFFORT, matrícula n. 99254023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Antônio Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005926/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 457, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ADEVILSON GODOY, matrícula n. 68043022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Mal. Deodoro da Fonseca para a Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro, ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068779/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 458, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ALEXANDRE MOTTA DO PRADO, matrícula n. 67063022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa e Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone para a Escola Estadual Joaquim Murinho, todos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio com carga de 6 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069568/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 459, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANDREZA SILVA DE ARAUJO, matrícula n. 82380021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais José Ferreira Barbosa e Prof.^a Maria de Lourdes Toledo Areias para a Escola Estadual 11 de Outubro, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa de Ensino Médio, com carga de 10 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/001949/2022 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 460, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CICERO JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 46982023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murtinho para o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066732/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 461 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CLÁUDIO NERIS BAES FERNANDES, matrícula n. 104731021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação/COPEED/SUPED/SED, localizada no município de Campo Grande/MS para a escola estadual abaixo especificada, no município de Aquidauana/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069483/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Prof.^a Marly Russo Rodrigues

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	matutino
Arte	EF	8	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	6	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 462, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor EDER BAIAROSKI LOPES, matrícula n. 114595022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá - Escola da Aatoria para a Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, ambas localizadas no município de Miranda/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068638/2021 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 463, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora EDILENE DE OLIVEIRA MUNIZ LEMOS, matrícula n. 85943021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Mal. Deodoro da Fonseca para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069323/2021 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Prof.^a Marly Russo Rodrigues

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EF	8	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EM	8	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 464, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ELIANE LOPES BARBOSA CARPEJANI, matrículas n. 120254021 e 120254022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Corrêa Dias para a Escola Estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Anastácio/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/050405/2021 - C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade

Matricula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
120254021	Biologia	EM	6	integral
Matricula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
120254022	Ciências	EF	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 465, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor EMERSON DOS SANTOS BENITES, matrícula n. 89116021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Ada Teixeira dos Santos Pereira para a Escola Estadual Padre João Greiner, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/054251/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 466, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ENY MACHADO NUKUI, matrícula n. 95603021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre José Scampini para a Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha - Escola da Autoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065894/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 467, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor FABIO DE LIMA MOTA, matrícula n. 103261021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel - Escola da Autoria para a Escola Estadual Prof.^a Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066737/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 468, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora GERUZA APARECIDA FERREIRA SARAIVA, matrícula n. 115782021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São Francisco para a Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias – Escola da Autoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022

(Processo n. 29/068379/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 469, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JULIANA JESUS DE MOURA DIAZ, matrícula n. 116667022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa para a Escola Estadual Prof.ª Célia Maria Nágli, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/053300/2019 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 470, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LAURIANE MAGALHÃES DA COSTA, matrícula n. 118732024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico Militar Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito) para a Escola Estadual Padre Franco Delpiano, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 10 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069384/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 471, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LINCOLN ANTONIO SPOLADOR, matrícula n. 126736021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Ada Teixeira dos Santos Pereira para a Escola Estadual São Francisco, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068727/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 472, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula n. 107435021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São Francisco para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065800/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias - Escola da Autoria

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	12	integral

Escola Estadual Prof.^a Joelina de Almeida Xavier

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 473, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 115990022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge para a Escola Estadual Coração de Maria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065922/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 474, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARCIA MARIA MAIDANA CRISTALDO, matrícula n. 64516021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Maria de Lourdes Toledo Areias para a Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066801/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 475, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ROMANI, matrícula n. 437640021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos para a Escola Estadual Amando de Oliveira – Escola da Autoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino

Fundamental com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067209/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 476, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA ELETICIA BARBOSA PEREIRA MOTA, matrícula n. 107447021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual General Malan para a Escola Estadual Lúcia Martins Coelho – Escola da Aatoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069227/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 477, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora PAULICEIA ARCE RIBEIRO ANDRADE, matrícula n. 132388024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre Franco Delpiano para a Escola Estadual São Francisco, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065099/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 478, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor PAULO EDUARDO DALL ACQUA, matrícula n. 85299022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais 26 de Agosto e Rui Barbosa para a Escola Estadual General Malan, todas localizadas no município de Campo Grande/MS na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 11 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069321/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 479, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor SAIMON THUANI ALBARELLO, matrícula n. 41484023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre José Scampini para a Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha – Escola da Aatoria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 10 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068684/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 480, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora SILVIA MARIA DA SILVA ESCOBAR DINALLO, matrícula n. 98183021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho – Escola da Aatoria para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066836/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Rui Barbosa

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	4	matutino
Ciências	EF	12	vespertino
Unidades Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	12	matutino
Biologia	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 481, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora TATIANE APARECIDA BORGES, matrícula n. 90367025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof.ª Dóris Mendes Trindade e Cândido Mariano - Escola da Aatoria para a Escola Estadual Prof.ª Marly Russo Rodrigues, todas localizadas no município de Aquidauana/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 7 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067474/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 482, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora TÁTILA MARQUES DA CRUZ, matrícula n. 47980021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone e Escola Estadual Teotônio Vilela para a Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, todos localizados no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 6 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066720/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 483, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor THIAGO DA SILVA MELO, matrícula n. 483637021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone para a Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa de Ensino Médio, com carga de 5 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069565/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 484, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor THIAGO VELOZO LEAL, matrículas n. 59274021 e 59274023, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Arlindo de Andrade Gomes e Lucia Martins Coelho – Escola da Autoria para a escola estadual abaixo especificada, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065569/2021 – C.I. N. 28/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Matrículas	Unidades Curriculares	Etapa	C/H	Turno
59274021	Biologia	EM	2	matutino
59274023	Biologia	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 485, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES, matrícula n. 423136021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Adilson Alves da Silva, localizada no município de Brasilândia/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/009486/2022 – C.I. N. 149/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 486, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CRISNAIARA BARROS COLMAN, matrícula n. 42082021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof.^a Geni Marques Magalhães, localizada no município de Ponta Porã/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/015749/2022 – C.I. N. 151/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 487, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CRENCIAR o servidor relacionado abaixo, para conduzir veículo oficial, a serviço da Secretaria de Estado de Educação, no período de janeiro a dezembro de 2022 (C.I. 209/DGIAPE/SED/2022).

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
PRONATEC/SED	ADEMIR LEITE ADORNO	80743033	00533957453

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 488, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER a servidora FATIMA MARTINS POVEDA, matrícula n. 465961021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/007556/2022 – C.I. N. 147/CODIF/SED/2022)

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
+5%	10	28/2/1981 a 6/12/2016	6/12/2016

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução/SAD de 5 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial n. 1712, de 6 de dezembro de 1985, página 21, que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora FATIMA MARTINS POVEDA, matrícula n. 465961021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, para regularização de vida funcional, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/007556/2022 – C.I. N. 147/CODIF/SED/2022):

Para que, onde consta:
"... quinquênio 15.10.80/85, início 15/10/85...",
Passe a constar:

"... quinquênio 1º.3.76/81, início 27/2/1981..."

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na RESOLUÇÃO "P" SED N. 91, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, página 185, que designou a servidora EUZENIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n. 131087021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Alves Quito, localizada no município de Corguinho/MS, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/040800/2022 – C.I. N. 100/COGES/SED/2022):

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022..."

PASSE A CONSTAR:

"...no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022..."

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 489, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e do artigo 15 da Resolução/SED n. 3.777/2020, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/021121/2021 – PA 02/2021, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 206-219, designada pela Resolução "P" SED n. 1.211, de 11 de maio de 2021, publicada em Diário Oficial n. 10.504, de 12 de maio de 2021, página 150 e APLICAR a pena de DEMISSÃO ao servidor temporário ROGÉRIO LUIZ CUSTÓDIO MACHADO, matrícula n.473738025, professor convocado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com base no inciso IV do artigo 5º da Resolução/SED n. 3.777/2020, por infringência às normas contidas nos incisos X, XI, do artigo 2º, inciso VII (primeira parte) do artigo 10, ambos do mesmo Diploma Legal.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 106, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 252 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Sindicante, designada pela Resolução "P" SES nº 602, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.676, de 10 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do referido processo administrativo disciplinar através do processo nº 27/007741/2021 contar de 17 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES N. 91, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, objetivando aquisição de material permanente, com efeitos a contar das datas de assinaturas dos Contratos.

GESTOR DO CONTRATO		MATRICULA
TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624021
		65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO	492460021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES	103116021

Contrato nº	Empresa
003/2022 GCONT 17339	C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda
004/2022 GCONT 17340	Nova Opção Produtos Para Saúde Ltda EPP

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 107, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato 089/2022 – GCONT 17454, processo 27/001.200/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Flex Office Comércio de Produtos Para Escritório, objetivando a aquisição de mobiliários para escritório, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FERNANDO PEREIRA CARVALHO	90168024
SUBSTITUTO	ANDRÉ LUIS DE FREITAS VILLA	90539021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	KARINE CAVALCANTE DA COSTA	129722021 e 129722024
SUBSTITUTO	GEANI ALMEIDA	75739021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 93, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA NUNES, matrícula n. 64702022, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Logística Farmacêutica em substituição da titular GELSANIA ANTONELLI, matrícula n. 31013021, durante suas férias regulamentares no período de 3 a 17 de março de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N.100, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor MARISERGIO PIMENTA, matrícula n. 81597023, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, cedido da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, do Núcleo Regional de Saúde de Ponta Porã para a Coordenadoria Geral da Rede Hemosul, a contar de 3 de janeiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 102, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR os servidores constantes no anexo único, para fins de regularização funcional.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 102, 10 DE MARÇO DE 2022.

Matrícula	Nome	Lotação	Validade
492785021	Anderson Adriano Nunes Leite	Núcleo Regional de Saúde de Dourados	30/11/2021
492782021	Caroline do Carmo Salles	Assessoria de Apoio Operacional	3/12/2021
25704022	Elisângela Aparecida Mariano Mendes	Coordenadoria de Gestão de Compras	1/9/2021
433617024	Fernanda Menezes Barbosa	Coordenadoria de Gestão de Compras	6/10/2021
102201022	Fernanda Ruas Barbosa	Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde	3/12/2021
5050	Igor Lopes Falcão	Núcleo Regional de Saúde de Ponta Porã	4/8/2021
492618021	Guilherme Nogueira Rasslan	Núcleo Regional de Saúde de Dourados	12/11/2021
491995021	Guilherme Silva Bernardo	Gerência de Cadastro e Lotação	4/10/2021
70306023	Ingrid Rodrigues Moura Avalos	Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul	30/11/2021
493095021	Izabelle Wosniak Batista	Coordenadoria de Ações em Saúde	14/1/2022
28043/1	Jacqueline de Lima Azevedo Spengler	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada	11/2/2022
492802021	Jennyfer Camily Batista de Souza	Assessoria de Apoio Operacional	17/12/2021
492797021	Jessica Aparecida Morla de Almeida	Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas	16/12/2021
70767025	Lamartine Santos Ribeiro	Chefia de Gabinete	8/11/2021
491770021	Maria Catarina Sales Cabral	Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa e Descentralizada	17/9/2021
74784023	Maria Lucia Rocha Toledo	Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores	17/9/2021
471078022	Paulo Ricardo Rocha Abreu	Assessoria de Apoio Operacional	30/11/2021
492460021	Pedro Henrique Caetano Monteiro Basto	Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física	12/11/2021
488442022	Rebek Araujo de Araujo	Assessoria Técnica Especializada	19/8/2021
125201021	Sabrina Hernandez de Souza	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	16/2/2022
492616021	Tatiane Sales Echeverria	Núcleo Regional de Saúde de Dourados	12/11/2021

490313021	Vitória Pereira Lima Braz	Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa e Descentralizada	27/7/2021
-----------	---------------------------	--	-----------

RESOLUÇÃO "P" SES N. 95, 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no Art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores constantes no anexo único.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 95, 08 DE MARÇO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
70763024	ADRIANE APARECIDA ESPINDOLA ASPET ALEM	22/06/20 a 21/06/21	30/03/22 a 13/04/22
99350021	ALESSANDRA SALVATORI	25/06/20 a 24/06/21	03/03/22 a 17/03/22
488010021	ALINE ALVES DOS SANTOS NAUJORKS	10/02/21 a 09/02/22	31/03/22 a 14/04/22
478011021	ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA	08/11/20 a 07/11/21	03/03/22 a 17/03/22
56675021	AMELIA LOPES DE OLIVEIRA	02/01/21 a 01/01/22	02/03/22 a 31/03/22
26457022	ANA FRANCISCA OLIVEIRA CORREA DA SILVA	15/01/21 a 14/01/22	02/03/22 a 31/03/22
117907023	ANA PAULA VIEIRA VERA	27/04/20 a 26/04/21	02/03/22 a 16/03/22
2367021	ANICETE AJALA	01/02/21 a 31/01/22	14/03/22 a 28/03/22
84639021	ANTONIA ALAIR MAYA	08/09/20 a 07/09/21	07/03/22 a 21/03/22
97223021	ANTONIO CARLOS TOFFOLI	03/06/19 a 02/06/20	02/03/22 a 31/03/22
108381023	BERNARDETE GOMES LEWANDOWSKI	01/01/21 a 31/12/21	03/03/22 a 17/03/22
70927021	BRUNO DAMIERI DE OLIVEIRA MACIEL	01/08/20 a 31/07/21	02/03/22 a 31/03/22
88948023	CARLA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA	16/11/20 a 15/11/21	02/03/22 a 16/03/22
14377021	CARLOS ALBERTO NUNES CARNEIRO	14/12/20 a 13/12/21	14/03/22 a 28/03/22
63699021	CARLOS JACQUES VIERO	25/09/20 a 24/09/21	10/03/22 a 08/04/22
27667023	CARMEN AGUIRRE CONTURBIA	27/08/20 a 26/08/21	30/03/22 a 13/04/22
52434022	CAROLINA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	11/02/21 a 10/02/22	02/03/22 a 16/03/22
47898022	CELSO MASSAYUKI MATSUSITA	20/06/20 a 19/06/21	02/03/22 a 16/03/22

91331022	CESAR AUGUSTO FERREIRA ALVES	10/08/20 a 09/08/21	03/03/22 a 17/03/22
30993021	CHRISTIAN ALLAN HIDEO KASAYA	26/07/20 a 25/07/21	17/03/22 a 31/03/22
56768023	CLAIRE CARMEN MIOZZO	22/05/19 a 21/05/20	15/03/22 a 13/04/22
105515021	CLEIDE APARECIDA ALVES SOUZA	02/01/21 a 01/01/22	21/03/22 a 04/04/22
127876024	CRISTIANE ESCOBAR SILVA	08/02/20 a 07/02/21	03/03/22 a 17/03/22
125283026	DANIEL COSTA MILHOMEM	11/07/20 a 10/07/21	03/03/22 a 17/03/22
41449022	DANIELLE PERSIO LACERDA QUEVEDO	15/09/20 a 14/09/21	21/03/22 a 04/04/22
487886021	DANYEL ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	02/02/21 a 01/02/22	03/03/22 a 17/03/22
40149022	DENISE MANSANO	19/09/20 a 18/09/21	03/03/22 a 17/03/22
62952022	DILMA DE ALMEIDA	13/03/21 a 12/03/22	22/03/22 a 20/04/22
64171021	DIRCEU MIGUEL DIAS PIRES DA CUNHA	24/07/20 a 23/07/21	16/03/22 a 14/04/22
97733022	ED CARLO BRITTO BURGATT	19/02/21 a 18/02/22	07/03/22 a 21/03/22
37369024	EDELMA LENE PEIXOTO TIBURCIO	09/09/19 a 08/09/20	07/03/22 a 21/03/22
84123024	EDILEUZA DA SILVA OLIVEIRA	08/03/21 a 07/03/22	14/03/22 a 12/04/22
67034021	EDNILSO SANTANA DO NASCIMENTO	11/06/20 a 10/06/21	03/03/22 a 17/03/22
101060021	EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	12/12/20 a 11/12/21	03/03/22 a 17/03/22
433678024	ELAINE AMBROSIO	12/07/20 a 11/07/21	14/03/22 a 28/03/22
478549021	ELAINE FERREIRA DA SILVA	14/01/21 a 13/01/22	03/03/22 a 17/03/22
34774021	ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA	01/01/21 a 31/12/21	02/03/22 a 31/03/22
488528021	ELIANE BERNARDO LIMA	18/03/21 a 17/03/22	21/03/22 a 04/04/22
72752021	ELIANE SOUZA DUARTE	25/09/20 a 24/09/21	31/03/22 a 14/04/22
57934021	ELISA VITIRITTI FERREIRA ZANARDO	22/08/19 a 21/08/20	02/03/22 a 16/03/22
423054023	ELISANGELA ARAUJO RIBEIRO DO VALE	19/03/21 a 18/03/22	21/03/22 a 04/04/22
95061024	ELIZABETE FLORIANO LUIZ	03/01/21 a 02/01/22	14/03/22 a 28/03/22
63561021	ELOIR BENEDITA DE BARROS	25/09/20 a 24/09/21	02/03/22 a 31/03/22
29952021	ENEDIR PALOMBO AGUERO	11/08/20 a 10/08/21	14/03/22 a 28/03/22

479651021	ENZO ARABONI MENDES BARCELOS MANNA	07/03/20 a 06/03/21	11/03/22 a 25/03/22
463155021	ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO	23/07/20 a 22/07/21	03/03/22 a 01/04/22
476364021	FERNANDA FERREIRA LEAL	03/08/20 a 02/08/21	07/03/22 a 05/04/22
487217022	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	26/11/20 a 25/11/21	07/03/22 a 21/03/22
109226024	GABRIELA GOMES PEREIRA	15/10/20 a 14/10/21	03/03/22 a 17/03/22
31013021	GELSANIA ANTONELLI	22/03/20 a 21/03/21	03/03/22 a 17/03/22
120355021	GLAUCIA DA SILVA NUNES	12/01/20 a 11/01/21	17/01/22 a 31/01/22
120355021	GLAUCIA DA SILVA NUNES	12/01/21 a 11/01/22	02/03/22 a 16/03/22
54884021	GLORIA ESPINOSA GONCALVES	16/06/20 a 15/06/21	02/03/22 a 31/03/22
478175022	GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	27/11/19 a 26/11/20	03/03/22 a 17/03/22
471336021	GUILHERME DE PINHO SALOMÃO	18/08/20 a 17/08/21	10/03/22 a 24/03/22
27484022	ISOLDINA SUELI DE MELO MARQUES	19/07/20 a 18/07/21	14/03/22 a 12/04/22
478556021	ITALO DE OLIVEIRA IGNACIO	31/01/21 a 30/01/22	03/03/22 a 17/03/22
483627022	JACQUELINE PELLIN PEREIRA	04/01/21 a 03/01/22	14/03/22 a 28/03/22
34679024	JOSE DIOGO CHAMA	03/06/19 a 02/06/20	24/03/22 a 07/04/22
3594021	JOSE FERREIRA FILHO	24/07/19 a 23/07/20	07/03/22 a 05/04/22
469910027	JOSEANE RECALDE DEMENCIANO	01/07/20 a 30/06/21	31/03/22 a 14/04/22
81961021	JOSIMAR DE SOUZA SANTOS	21/04/19 a 20/04/20	31/01/22 a 14/02/22
118840024	LANIER DEBORA DE ALMEIDA	21/02/21 a 20/02/22	03/03/22 a 01/04/22
437829022	LARYSSA VELASQUEZ AZUAGA	11/02/20 a 10/02/21	28/03/22 a 11/04/22
81407021	LASLETTE APARECIDA BELL DE SOUZA	13/10/20 a 12/10/21	22/03/22 a 05/04/22
21737022	LEIDI SILVA ORMOND GALVAO	09/07/19 a 08/07/20	30/03/22 a 13/04/22
71436022	LEONARDO DA COSTA SILVA	06/03/21 a 05/03/22	30/03/22 a 13/04/22
61923022	LIONICIA DE PAULA RIBEIRO CHAGAS	27/02/21 a 26/02/22	30/03/22 a 13/04/22
31745022	LIVIA DE MELLO ALMEIDA MAZIERO	01/07/20 a 30/06/21	14/03/22 a 28/03/22
487353021	LUCAS RODRIGUES DA CRUZ	08/10/20 a 07/10/21	02/03/22 a 31/03/22

128955024	LUCYLA DE OLIVEIRA CYLES SILVA	02/08/20 a 01/08/21	07/03/22 a 21/03/22
48867021	LUIZ FERNANDO DEL GUERRA	22/05/20 a 21/05/21	03/03/22 a 01/04/22
473012021	MARCELE DAYANE DA SILVA ROSA	26/11/20 a 25/11/21	16/03/22 a 30/03/22
480403021	MARCIA BOGENA CERESER TOMASI	21/05/20 a 20/05/21	18/03/22 a 01/04/22
470993023	MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	12/07/20 a 11/07/21	28/03/22 a 11/04/22
81433021	MARCIA ROSANGELA PAIXAO PEIXOTO	16/06/20 a 15/06/21	02/03/22 a 31/03/22
33711023	MARCIO MENEGHELLI	18/01/21 a 17/01/22	03/03/22 a 01/04/22
56325023	MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS	05/04/20 a 04/04/21	14/03/22 a 28/03/22
41307023	MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOTA	29/10/20 a 28/10/21	14/03/22 a 28/03/22
89684021	MARIA JOSE DOS SANTOS	16/11/19 a 15/11/20	14/03/22 a 28/03/22
77932023	MARIA MERCEDES ESCOBAR	03/09/19 a 02/09/20	03/03/22 a 17/03/22
68676021	MARILENE DE LOURDES ARRUDA	13/06/20 a 12/06/21	02/03/22 a 16/03/22
66230021	MARILUCIA LANZINI	13/06/20 a 12/06/21	02/03/22 a 31/03/22
64322024	MARINES DE ARRUDA SOARES ZANDONA	01/02/21 a 31/01/22	21/03/22 a 04/04/22
71121021	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	30/03/20 a 30/05/21	07/03/22 a 05/04/22
65624021	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	26/07/20 a 25/07/21	14/03/22 a 28/03/22
697022	MARLEY MARIKO SHIGUEMATSU OGAWA	23/07/20 a 22/07/21	17/03/22 a 31/03/22
63071023	MARLUCE FRANCA ALVES DE SOUSA	16/06/20 a 15/06/21	07/03/22 a 05/04/22
476274021	MATHEUS MOREIRA PIROLO	12/07/20 a 11/07/21	16/03/22 a 30/03/22
437833021	MAURO GOULART ALMEIDA	01/03/21 a 28/02/22	02/03/22 a 16/03/22
121351021	NAIRA ROCHA CHAVES	26/07/20 a 25/07/21	03/03/22 a 17/03/22
81632025	NILMA FERREIRA MARTINS	01/09/20 a 31/08/21	07/03/22 a 21/03/22
112760024	NILTON CLEITON DA SILVA	01/03/21 a 28/02/22	14/03/22 a 12/04/22
118749024	NILZA INFRAN FOGACA	10/05/20 a 09/05/21	03/03/22 a 01/04/22
2512023	NIVALDO WANDERLEI DOS SANTOS	20/03/21 a 19/03/22	29/03/22 a 12/04/22
50073021	ODILSON MARQUES LEITE	24/07/20 a 23/07/21	15/03/22 a 29/03/22

81652023	OMAR FELIX CORONEL ZARATE	21/09/20 a 20/09/21	14/03/22 a 28/03/22
478012021	PRISCILA KELLY DA SILVA NETO	08/11/19 a 07/11/20	03/03/22 a 01/04/22
431842022	PRISCILLA DOS SANTOS COSTA	02/08/20 a 01/08/21	03/03/22 a 17/03/22
417618021	RAFAEL OVIDIO DE OLIVEIRA	15/02/21 a 14/02/22	14/03/22 a 28/03/22
2225023	RAMAO GONCALVES DA SILVA	01/03/21 a 28/02/22	14/03/22 a 12/04/22
19802021	REGIANE LUZ RIBEIRO	28/07/20 a 27/07/21	30/03/22 a 13/04/22
437803021	REJANE ESTER TOMAZZONI	12/04/20 a 11/04/21	07/03/22 a 05/04/22
131024022	RENATA MARTINS TEIXEIRA GARCIA	09/04/20 a 08/04/21	07/03/22 a 21/03/22
111611024	RENATA NEVES	13/04/20 a 12/04/21	02/03/22 a 16/03/22
105736022	RENATA RIBEIRO MOTTA	06/01/21 a 05/01/22	03/03/22 a 17/03/22
57929025	RINALDO NUNES RODRIGUES	02/10/20 a 01/10/21	14/03/22 a 12/04/22
472405022	RODRIGO FIDELES RODRIGUES	13/10/20 a 12/10/21	02/03/22 a 16/03/22
102537021	RODRIGO RODRIGUES RODOVALHO	03/02/21 a 02/02/22	07/03/22 a 21/03/22
104467024	ROSA INES DA COSTA E SILVA	06/10/20 a 05/10/21	14/03/22 a 28/03/22
666021	ROSA SIZUKO OSHIRO	09/05/19 a 08/05/20	02/03/22 a 31/03/22
65919023	RUTH FLORISBELA FERNANDES DA SILVA JARA	07/06/20 a 06/06/21	17/03/22 a 31/03/22
125807024	SANDRA BARRIOS CARVALHO	02/12/20 a 01/12/21	16/03/22 a 30/03/22
78137021	SANDRA REGINA COMETKI ORTEGA	16/07/20 a 15/07/21	15/03/22 a 29/03/22
129436021	SARLETE FERREIRA BASILIO	26/11/20 a 25/11/21	03/03/22 a 17/03/22
478687021	SCHLEIDEN MARTINS BALIZA	11/02/21 a 10/02/22	03/03/22 a 17/03/22
9685021	SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	02/06/20 a 01/06/21	02/03/22 a 31/03/22
61542021	SILVANA DOMINGOS RIBEIRO AIZAWA	13/06/20 a 12/06/21	14/03/22 a 28/03/22
86324022	SIMONE LAURA CAMPOS GOMES DE SOUZA	01/11/20 a 31/10/21	08/03/22 a 06/04/22
64313025	SONIA APARECIDA MONTEIRO FERREIRA	01/04/20 a 31/03/21	02/03/22 a 31/03/22
64820021	SONIA MARIA DOS SANTOS	25/09/20 a 24/09/21	01/03/22 a 30/03/22
98932021	SUELI BENEDITA MARCIANO	18/06/19 a 17/06/20	02/03/22 a 31/03/22

403048021	TATIANA DE FREITAS FIUZA SANTOS	15/12/20 a 14/12/21	03/03/22 a 01/04/22
134143021	THAISA GEMELI DA SILVA	11/03/20 a 10/03/21	14/03/22 a 28/03/22
124843027	THIAGO HARUO MISHIMA	27/01/21 a 26/01/22	15/03/22 a 29/03/22
55282021	VANESSA DOS SANTOS SOSTI AGUEIRO	30/09/20 a 29/09/21	04/03/22 a 18/03/22
91880021	VANIA REGINA PARRA BATISTA	10/09/20 a 09/09/21	02/03/22 a 16/03/22
471147022	VICTOR HUGO DE JESUS GUTIERRE	05/06/20 a 04/06/21	23/03/22 a 06/04/22
57012021	VILSON BERNARDES DE MELO	22/05/20 a 21/05/21	02/03/22 a 31/03/22
101267021	VIVIAN RE POPPI	25/03/21 a 24/03/22	30/03/22 a 13/04/22
113866024	WANDERLEIA BARBOSA VIRGINI	07/11/20 a 06/11/21	03/03/22 a 17/03/22

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 078, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Designa os membros do Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, e Considerando a Resolução SEDHAST N. 290, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), que será composto pelos seguintes servidores (titulares e suplentes), conforme disposto no artigo 3º da Resolução SEDHAST N. 290, de 15 de março de 2022:

Membros Titulares:

Nome	Matrícula	Área
Selma Rocha dos Santos (Presidente)	60256061	Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento - APLAN
Célia Sampaio Gomes (Titular e Ponto Focal)	105121022	Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento - APLAN
Leila Denize Perin (Titular)	124958022	Assessoria de Gabinete
Luciana Nakamura (Titular)	81009023	Superintendência de Política de Assistência Social - SUPAS
Claudete Milanezi Vasconcelos (Titular)	6415022	Unidade de Convênio Federal
Maria Aparecida Martins de Rezende (Titular)	91318022	Coordenadoria Finanças, Orçamento e Contabilidade - COFIN

Membros Suplentes:

Nome	Matrícula	Área
Clistiano Fernandes (Suplente da Presidência)	427566027	Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças
Adriana Ávila de Lima Tosta (Suplente da Assessoria de Gabinete)	97936021	Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento
Taciana Afonso Silvestrini Arantes (Suplente da SUPAS)	109891021	Coordenadoria de Apoio à Gestão do SUAS

Noélia dos Santos Medeiros (Suplente da Unidade de Convênio Federal)	93684022	Unidade de Compras
Ana Claudia Godoy Metz (Suplente da COFIN)	52352022	Coordenadoria Finanças, Orçamento e Contabilidade - COFIN
Leda Pinho de Moura (Suplente da APLAN)	43605023	Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº077, 14 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Claudia Cruz Capello, matrícula nº 435819021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 07/03/2022 a 04/07/2022, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Proc. Nº 65/004728/2022).

Campo Grande - MS, 14 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº79, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Luciana Rocha de Souza, matrícula nº120541021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 08/02/2022 a 15/02/2022, em virtude do falecimento de seu pai com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/004607/2022).

Campo Grande - MS, 15 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº80, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Neiry Gusmão Rodrigues, matrícula nº252500, ocupante do cargo de Gerência executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 17/02/2022 a 24/02/2022, em virtude do falecimento de seu filho, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/004614/2022).

Campo Grande - MS, 15 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº81, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Ivanilda Soares Diniz Andrade, matrícula nº51676021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 14/02/2022 a 21/02/2022, em virtude do falecimento de sua irmã, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/00004611/2022).

Campo Grande - MS, 15 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 82, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a Prorrogação da Readaptação Funcional Provisória da servidora Eliane Mariana de Aguiar, matrícula nº 57826021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, referente a 180 dias, no período de 04/02/2022 a 02/08/2022, em atividade compatível com suas capacidades laborais, com fundamento no artigo 43, inciso I, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Boletim de Inspeção Médica nº 179675. (Processo n. 65/004642/2022)

Campo Grande - MS, 15 de março de 2022.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 83, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo/70046 de Agente de Ações Sociais, função de Agente de Merenda, desta secretaria, por motivo de falecimento de Nice Aparecida Gonzales Bento, matrícula n. 4182021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 27 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 65/004616/2022).

Campo Grande - MS, 15 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 048, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, Processo n. 71/007.792/2021, no âmbito desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO/MS.

FISCAL	VANDERLEI SOUZA MATA - matrícula n. 487323021
GESTORA	ADRIELLY LOPES DOS SANTOS - matrícula n. 482505021
OBJETO	Aquisição de Gás tipo liquefeito de petróleo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Na Resolução "P" SEMAGRO n. 137 de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.573 de 16 de julho de 2021, Página n. 128, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Universidade Católica Dom Bosco - UCDB	Magyda Arabia Araji Dahroug Moussa	Paula Helena Santa Rita
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Tayara de Deco Souza e Araújo	Fabricio de Souza Frazílio

Passa a constar:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Universidade Católica Dom Bosco - UCDB	Paula Helena Santa Rita	Magyda Arabia Araji Dahroug
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Thyara de Deco Souza e Araújo	Fabricio de Souza Frazílio

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO SECIC "P" N. 20, DE 15 DE MARÇO 2022.

Tornar pública a Decisão do Presidente da Comissão Especial Processante LGBT – CEPLGBT.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Tornar pública a Decisão do Presidente da Comissão Especial Processante LGBT – CEPLGBT, nos termos que especifica:

DECISÃO N. 3/2022

DA PRESIDÊNCIA DA CEPLGBT – LEONARDO BASTOS FERREIRA

Motivação: Apuração de denúncias contidas no Processo Administrativo n. 75/000363/2021.

DECISÃO: O Presidente da Comissão Especial Processante LGBT – CEPLGBT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n. 15.333/2020, alterado pelo Decreto n. 15.742/2021, realizado o exame inaugural da denúncia supramencionada e verificada a existência dos requisitos mínimos para o seu prosseguimento em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, a ampla defesa e o contraditório, determina a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos contidos na referida denúncia, designando o servidor titular Marilda do Carmo Rodrigues e como Suplente a Juliana Silva Barbosa para a sua relatoria, alte-

rando a Decisão 01/2021, na qual constava como relator o Roberto Nunes Corrêa Rodrigues.

Campo Grande – MS , 15 de março de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário-Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 172 – de 15 de março de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 045, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.738, de 24 de janeiro de 2022, pg. 174, à servidora **MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS**, matrícula nº 424206022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS, no período de 13 de maio de 2022 a 11 de julho de 2022, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PARECER Nº 401/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/005278/2022)**

Campo Grande, 15 de março de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 27/DRSP/PMMS, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002; e em consonância com a Portaria "P" N. 015/DEIP/PMMS, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.778, de 16 de março de 2022, **RESOLVE:**

PROMOVER, por mérito intelectual, à Graduação de 3º Sargento PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por término do Curso de Formação de Sargentos – CFS 24ª Turma e por ter regularizado pendência descrita no item 5, da Ata n. 003/CFS-24/2018, publicada no Diário Oficial n. 9.619, de 21 de março de 2018, **com efeitos a contar de 16 de março de 2018**, o Policial Militar abaixo:

Ord.	Matrícula	Nome Completo	NP	PPP	MF
1	68039021	FÁBIO RENAN DE BARROS PEIXOTO	8,508	6,20	7,73860

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 83, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 24, § 3º da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980 e artigo 56, inciso II, alínea "a", do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, resolve:

Reconduzir, por mais 1 (um) ano, o Coronel QOBM Artêmison Monteiro de Barros, matrícula n. 98.291-021, como membro efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), a contar de 10 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 148, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor da Comunicação Interna nº 33, de 14 de março de 2022, da Academia da Polícia Civil/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

RESOLVE:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **LINCOLN SILVA CRISTOVÃO**, matrícula nº 87862024, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, lotado na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Academia da Polícia Civil/MS, com validade a contar de 21 de março de 2022.

Campo Grande, MS, 15 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 149, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria "P" AGEPREV nº 0206, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.778, de 16 de março de 2022, página 172;

RESOLVE:

Dispensar JEFERSON ROSA DIAS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 96372022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, com validade a contar de 16 de março de 2022.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 150, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARILDA DO CARMO RODRIGUES**, Delegada de Polícia, Classe Especial matrícula nº 122958022, Coordenadora de Administração, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia Especializada/MS, no período de 30 de março a 13 de abril de 2022, em razão de gozo de férias de Edilson dos Santos Silva.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 174, de 16 de março de 2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0103/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 931, de 11 de novembro de 2021, publicada na página 116 do Diário Oficial nº 10.680, de 12/11/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa nº 31/077.300/2021, **a contar de 17/03/2022**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 16 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0213, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor VIRO JOSE KONZEN, matrícula n. 43391022, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, combinado com §5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 29/027277/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0214, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA FATIMA DE CARVALHO ONOFRE, matrícula n. 8566021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/022256/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0215, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei

n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM EMERSON CARLOS COELHO DA COSTA, matrícula n. 114685021, símbolo 644/STE/1/3, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/089217/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/005640/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VALCI SOUZA MARQUES, matrículas n. 39905021 e 39905022, aposentada no cargo de Professor e pensionista, a contar de 1º de junho de 2016, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 516/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/014781/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ALICE PEREIRA FERREIRA, matrícula n. 131241022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 141/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 110, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR Maria José da Silva, matrícula n. 113986021, empregada pública CLT, a contar da data de 19 de março de 2022, quando atingirá a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como disposto no artigo 194 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 108, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar o servidor NELSON ANTONIO CALEFFI DEL CORONA, ocupante do Cargo em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-10, matrícula 102342025, na Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV, com efeito a contar de 16 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 107 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Servidor (a)	Função	Processo	A contar de:
1748021	Danielly Ramos do Nascimento	Técnico de Enfermagem	27/001371/2022	15/02/2022
97013021	Dayana Ketulyne Caetano Silva	Técnico de Enfermagem	27/001594/2022	01/09/2021
132835021	Gilberto Vieira Junior	Fisioterapeuta	27/001371/2022	23/01/2022

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 274, de 16 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FABIANE MELO HEINEN GANASSIN, matrícula nº. 61953022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Ensino, Pesquisa e Educação em Saúde (CEPES), na Unidade Universitária de Dourados, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 455, de 11/08/2015 e a Portaria UEMS nº. 53, de 03/05/2016, no período de 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 275, de 16 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, PAULO DE TARSO COELHO JARDIM, matrícula nº. 438516022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Medicina, na Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 10 de março de 2022 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 276, de 16 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, matrícula nº. 89058021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador, sem ônus, do Curso de Agronomia, código 60060, na Unidade Universitária de Maracaju, a partir de 07 de março de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 277, de 16 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ANA LUCIA MARRAN, matrícula nº. 35876021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Curso de Enfermagem na Unidade Universitária de Dourados, no período de 04/01/2022 a 28/03/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE N. 271/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Institui e regulamenta a Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 11 de março de 2022, Ata n. 1.626;

CONSIDERANDO que o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, é obrigação prevista na Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, internalizados pelo Decreto Legislativo n. 186, de 09 de julho de 2008, e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, assegura a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços públicos e às edificações públicas;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO que nos termos do novo tratado de direitos humanos a deficiência é um contexto em evolução que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras relativas às atitudes e ao meio ambiente que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO 100% das respostas obtidas pelo formulário para autodeclararão de deficiência, onde 257 (duzentas e cinquenta e sete) pessoas, entre Defensores Públicos, Assessores e demais servidores acharam válida a criação de uma Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a evolução da tecnologia assistiva, isto é, de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência com a finalidade de propor medidas e ações para eliminar barreiras e assegurar a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, edificações, sistemas de informação e comunicação por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza

física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. A Política, a que se refere o art. 1º, será aplicável, no que couber, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 3º A Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência será regida pelos seguintes princípios:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - busca de soluções arquitetônicas e tecnológicas, com vistas a proporcionar acessibilidade na consecução de nossa atividade finalística; e
- III - garantia de atendimento humanizado e de respeito à autonomia individual de vontade da pessoa com deficiência.
- IV - garantia de recursos de acessibilidade nas comunicações em vídeos no formato on-line ou presencialmente;
- V - oferta de atendimento ao público em Libras, ainda que ofertadas por meio de videoconferência;
- VI - obrigatoriedade do membro da Defensoria Pública para requerimento de nomeação judicial de intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, bem como a nomeação de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa surdocega, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
- VII - parcerias e cooperações firmadas com Tribunais e outras instituições, nacionais ou internacionais;

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência – COPAPED, de natureza permanente, com o escopo de desenvolver ações voltadas à promoção de acessibilidade da pessoa com deficiência no âmbito da Defensoria Pública no Estado de Mato Grosso do Sul e o constante monitoramento desta Política.

Art. 5º A Comissão de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência primará pela observância da paridade de gênero e étnico-racial sempre que possível e será composta por:

- I – Primeira Subdefensoria Pública-Geral;
- II – a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
- III – uma pessoa integrante do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH;
- IV – uma pessoa integrante da Escola Superior da Defensoria Pública;
- V – uma pessoa integrante da Secretaria de Tecnologia de Informação da Defensoria Pública;
- VI – uma pessoa integrante da Secretaria de Comunicação da Defensoria Pública;
- VII – uma pessoa integrante da Secretaria de Gestão Administrativa da Defensoria Pública;
- VIII – duas pessoas entre as coordenadoras e coordenadores das unidades das Defensorias Públicas, sendo uma da capital e outra do interior;
- IX – uma pessoa representante da Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul – ADEP;
- X – uma pessoa representante da Associação dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul;
- XI – uma pessoa representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – APAE/MS;
- XII – uma pessoa representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul - CONSEP/MS;

§1º Os integrantes dos quadros da Defensoria Pública serão designados pela Defensoria Pública-Geral e os demais pelas respectivas instituições.

§2º Os membros que compõem a Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, excetuando o integrante constante no inciso I.

§ 3º O trabalho será voluntário e considerado de efetivo exercício da função, garantida a permanência e a independência de atuação da Comissão enquanto a integrante ou o integrante permanecer nos quadros da Defensoria Pública.

§ 4º A Comissão de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência poderá convidar representantes de outros órgãos ou participantes externos especializados na temática para a discussão de questões específicas.

Art. 6º A Comissão de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência terá por atribuições:

- I – realizar diagnósticos acerca da acessibilidade no âmbito do atendimento ao usuário ou usuária, dos eventos realizados pela Instituição e dos espaços de participação social legalmente previstos;

II – elaborar estudos que contenham análise das soluções e ferramentas adotadas por outros órgãos públicos ou empresas com vista a promoção da acessibilidade da pessoa com deficiência aos postos de atendimento físico, aos sistemas informatizados da Instituição, aos eventos realizados e aos espaços de participação social regulamentados;

III – propor aos órgãos da Defensoria Pública-Geral formas de aperfeiçoamento da acessibilidade da pessoa com deficiência, levando em conta as peculiaridades e os limites organizacionais e de quadro de pessoal dos órgãos administrativos e de cada Regional da Instituição;

IV – desenvolver campanhas de informação e conscientização para membros, servidores e funcionários terceirizados, bem como de materiais informativos sobre como acessar os serviços da Instituição para a população com deficiência;

V – sugerir a realização de cursos de formação pertinentes aos escopos da Política de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência;

VI – efetuar permanente monitoramento da execução da Política, enviando recomendações de alterações e aperfeiçoamentos aos órgãos competentes;

VII – estudar mecanismos para a realização de pesquisas de satisfação sobre o atendimento prestado à pessoa com deficiência;

VIII – encaminhar à Defensoria Pública-Geral relatório anual sobre as atividades desenvolvidas, ao qual será dada publicidade.

Parágrafo único. A Comissão se reunirá trimestralmente, podendo, ainda, sempre que necessário, serem realizadas reuniões extraordinárias.

Art. 7º A Defensoria Pública-Geral nomeará os membros da comissão no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º A Comissão elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da nomeação de seus membros, devendo aprová-lo por maioria absoluta.

Parágrafo único. Até a aprovação e publicação do Regimento Interno a Comissão deverá divulgar mecanismos para o recebimento de casos relativos às suas atribuições.

Art. 9º Eventuais dúvidas e omissões desta Resolução, serão decididas pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado e

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Republica-se, por incorreção, o extrato das diárias pagas no mês de fevereiro/2022, matéria publicada no D.O 10.771, pág. 194/195 do dia 07/03/2022.

DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022

**Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual
Amparo Legal: Resolução nº 264/DPGE, de 11 de janeiro de 2022**

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
ADENIR BARBOSA PAIVA	CAMPO GRANDE SONORA	08/02/2022	10/02/2022	26/2022	778,90	04/02/2022	70
ANGELO ULPIANO FACIONI	CAMPO GRANDE CORUMBÁ	01/02/2022	01/02/2022	022/2022	155,78	03/02/2022	64
ANGELO ULPIANO FACIONI	CAMPO GRANDE PARANAÍBA	04/02/2022	04/02/2022	24/2022	155,78	03/02/2022	66
ANTONIO VICENTE RODRIGUES BARBOSA	CAMPO GRANDE SIDROLÂNDIA	07/02/2022	10/02/2022	41/2022	934,68	07/02/2022	74
ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	CAMPO GRANDE NOVA ALVORADA DO SUL	08/02/2022	09/02/2022	37/2022	467,34	07/02/2022	71
BRUNA ORTEGA USERO CASTRO	CAMPO GRANDE PARANAÍBA	04/02/2022	04/02/2022	25/2022	155,78	03/02/2022	67

BRUNA ORTEGA USERO CASTRO	CAMPO GRANDE CORUMBÁ	01/02/2022	01/02/2022	23/2022	155,78	03/02/2022	65
EDINALDO GOMES VALÊNCIA	CAMPO GRANDE FÁTIMA DO SUL	07/02/2022	10/02/2022	40/2022	934,68	07/02/2022	73
VÂNDIRSON FABRÍCIO DE JESUS	CAMPO GRANDE INOCÊNCIA	07/02/2022	10/02/2022	42/2022	1.090,46	07/02/2022	72
PRISCILA CAETANO AMORIM	CAMPO GRANDE DOURADOS	21/09/2021	23/09/2021	50/2022	708,10	24/02/2022	100

Defensores Públicos Estaduais**Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011**

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI	CAMPO GRANDE BELEM	26/01/2022	28/01/2022	33/2022	2.122,42	08/02/2022	181
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	ÁGUA CLARA RIBAS DO RIO PARDO	22/11/2021	22/11/2021	27/2022	290,87	11/02/2022	210
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	ÁGUA CLARA RIBAS DO RIO PARDO	29/11/2021	29/11/2021	28/2022	290,87	11/02/2022	210
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	ÁGUA CLARA RIBAS DO RIO PARDO	02/12/2021	02/12/2021	29/2022	290,87	11/02/2022	210
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	ÁGUA CLARA RIBAS DO RIO PARDO	07/12/2021	07/12/2021	30/2022	290,87	11/02/2022	210
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	ÁGUA CLARA RIBAS DO RIO PARDO	13/12/2021	13/12/2021	31/2022	290,87	11/02/2022	210
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO	CAMPO GRANDE ANASTÁCIO	27/01/2022	27/01/2022	34/2022	248,24	14/02/2022	214
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO	CAMPO GRANDE CAARAPÓ	31/01/2022	02/02/2022	35/2022	957,48	08/02/2022	180
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	BELA VISTA PORTO MURTINHO	01/02/2022	01/02/2022	47/2022	404,38	22/02/2022	265
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	BELA VISTA PORTO MURTINHO	08/02/2022	08/02/2022	48/2022	404,38	22/02/2022	266
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	BELA VISTA PORTO MURTINHO	15/02/2022	15/02/2022	52/2022	404,38	22/02/2022	268
RODRIGO DUARTE QUARESMA	IGUATEMI PARANHOS	23/01/2022	25/01/2022	51/2022	769,28	22/02/2022	267
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	TRÊS LAGOAS CAMPO GRANDE	26/11/2021	26/11/2021	49/2022	621,00	23/02/2022	281
DANILO IANO SHIROMA	CAARAPÓ JUTI	11/11/2021	11/11/2021	53/2022	246,44	23/02/2022	280
DANILO IANO SHIROMA	CAARAPÓ JUTI	12/11/2021	12/11/2021	54/2022	246,44	23/02/2022	279
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	PARANAÍBA CAMPO GRANDE	26/11/2021	27/11/2021	45/2022	842,78	23/02/2022	282

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenadora de Despesa

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 178/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA, matrícula n. 384658-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.771/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
23/06/2021 à 30/06/2021	28 e 29/03/2022	0
18/08/2021 à 25/08/2021	30 e 31/03, 1º/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 179/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO, matrícula n. 5507596-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Bataguassu/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/000.784/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
23/02/2022 à 02/03/2022	11, 12 e 13/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 180/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, integrante da classe de Defensor Público de Instância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.350/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
12/08/2020 à 19/08/2020	07 e 08/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 181/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, matrícula n. 5507782-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/000.351/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
08/09/2021 à 15/09/2021	18, 19 e 20/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 182/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO, matrícula n. 5507790-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.306/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
02/12/2020 à 09/12/2020	13, 18 e 19/04/2022	0
20/01/2021 à 27/01/2021	20/04/2022	2

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 183/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES, matrícula n. 5511546-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.684/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
02/12/2020 à 09/12/2020	04 e 05/04/2022	0
03/03/2021 à 10/03/2021	06 07 e 08/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 184/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público LEONARDO FERREIRA MENDES, matrícula n. 5511564-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Defesa da Saúde, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/021.872/2021)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
24/02/2021 à 03/03/2021	13/04/2022	0
26/05/2021 à 02/06/2021	14, 18 e 19/04/2022	0
01/09/2021 à 08/09/2021	20/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 185/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública NANCY GOMES DE CARVALHO, matrícula n. 387720-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.604/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
28/10/2020 à 04/11/2020	11, 12 e 13/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 186/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, designada Coordenadora Administrativa de Segunda Instância, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.603/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
30/06/2021 à 07/07/2021	18, 19 e 20/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 187/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO ZOCCAL ROSA, matrícula n. 832375-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.613/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/03/2021 à 22/03/2021	05, 06 e 07/04/2022	0

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 125/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e o servidor RAMÃO DA SILVA FREITAS, matrícula n. 5512212-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDOS	ESPECIFICAÇÃO
196/2022	NVF Comércio e Serviços de Climatização Eireli-EPP	Processo n. 33/007.039/2022 - Aquisição de ares condicionados para atender a demanda da DPE/MS.
198/2022	L.M. Climatização Ltda	Processo n. 33/007.055/2022 - Aquisição de compressor para ar condicionado 60.000 BTUS.

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 126/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT, matrícula n. 5524128-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDA	ESPECIFICAÇÃO
---------	------------	---------------

199/2022	Sara Meira Damico	Processo n. 33/007.038/2022 – Aquisição de gás liquefeito tipo P – 13.
----------	-------------------	--

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 127/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e o servidor WESLLEY DE SANTANA MORENO, matrícula n. 5519232-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÃO
005/DPGE/2022	GUATÓS Prestadora de Serviços Eireli	Processo n. 33/007.100/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e manutenção predial, englobando as funções de servente de limpeza, servente de limpeza com gratificação de copa, serviços gerais, copeira e encarregado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, copeira, manutenção predial limpeza de calhas, limpeza de caixa d'água e limpeza de caixa de gordura, limpeza de vidros com exposição de riscos, serviços de jardinagem de limpeza e encarregado, a ser executado nas dependências das unidades que compõem a DPE/MS.

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 188/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública SOLANGE NOBRE TORRES JORGE, matrícula n. 673200-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Naviraí/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo), **no período de 22 a 25 de março de 2022**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 15 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 189/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que, sem prejuízo de suas funções, participaram do **Dia D – Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"** realizado, simultaneamente, em todo o país em parceria com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, no dia 12 de março de 2022, sábado, das 8h às 12h, conforme especificado no quadro:

REGIONAIS/COMARCAS	DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
1ª Regional de Campo Grande	Daniel Provenzano Pereira
2ª Regional de Corumbá	Fernanda Leal Barbosa Renata Camila Corrêa Bravim
3ª Regional de Coxim	Cristiano Ronchi Lobo
4ª Regional de Dourados	Agenor Marinho de Souza Júnior Bruno Bertoli Grassani Maria Arnar Ribeiro
5ª Regional de Jardim	Andréa Pereira Nardon
6ª Regional de Nova Andradina	Edson Cardoso Rivana de Lima Souza Coimbra
Comarca de Ivinhema	André Santelli Antunes Seme Mattar Neto
7ª Regional de Paranaíba	Gustavo Peres de Oliveira Terra
8ª Regional de Ponta Porã	Juliane de Assis e Silva Holmes Lins Rafael Ribas Biziak
9ª Regional de Naviraí	Solange Nobre Torres Jorge
10ª Regional de Três Lagoas	Danilo Augusto Formágio Darvino Antonio Maciel Júnior Evandro Cesar Casali Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza
11ª Regional de Aquidauana	Pollyana Siqueira de Oliveira Sara Curcino Martins de Oliveira
12ª Regional de Chapadão do Sul	Ernany Andrade Machado
Comarca de Aparecida do Taboado	Vinícius Fernandes Cherem Curi

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 190/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Dourados/MS, designado Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados/MS, que, sem prejuízo de suas funções participou do **Mutirão Virtual das Vagas Escolares**, realizado no dia 11 de março de 2022, sexta-feira, período matutino, na sede da Coordenadoria Criminal da comarca de Dourados/MS. (Protocolo n. 33/000.785/2022)

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 128/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISABELA XAVIER BONFIM, matrícula n. 5524038-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 março de 2022. (Protocolo n. 33/000.820/2022)

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 129/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JEISE BOENO DRUMOND, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de março de 2022.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 130/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Mutirão Virtual das Vagas Escolares**, realizado no dia 11 de março de 2022, sexta-feira, no período matutino, na sede da Coordenadoria Criminal da comarca de Dourados/MS. (Protocolo n. 33/000.785/2022)

MATRÍCULAS	SERVIDORAS E SERVIDORES
5508916-3	BRUNO RODRIGUES DE FRANÇA
5523336-3	DIEGO MENEZES MENDES
5518926-3	FRANCIELLE CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO
5521662-3	JANINE VIDA SOUSA SILVA
5521284-3	JOÃO PEDRO ROCHA BATISTA DOS SANTOS
5523048-3	JÚLIA ABREU RODRIGUES
5510250-3	LUCAS JIMENEZ DE MEDEIROS
5517972-3	RODOLFO ARTHUR TOMAZ

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 131/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Dia D - Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"**, realizado, simultaneamente, em todo o país em parceria com o Conselho Nacional Defensoras e dos Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, no dia 12 de março de 2022, sábado, das 8h às 12h, conforme especificado no quadro:

REGIONAIS/COMARCAS	SERVIDORAS E SERVIDORES
1ª Regional de Campo Grande	ALINE LAURA VASCONCELOS MARCHINI
	ANDRESSA CABRAL MEIRA DOS SANTOS ROCHA
	DAYANE DA SILVA SOUZA
	DIEGO LUIS GARCETE SCHRADER
	HODARA ELOY REZENDE
	JANAYNA SANDIM DE ALMEIDA
	JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES
	JÚLIA OLIVEIRA PONTEL
	LETÍCIA SILVA HIRATA
	MAYCOLN CAMPIDELLI OLIVEIRA
	NEIZA ELIZA FONTOURA ROCHA
	NICOLLE MORAIS RODRIGUES
RHAYSSA GUBERT NASCIMENTO	
SAIRA IRACEMA VILAMAIOR	
2ª Regional de Corumbá	HELLEN DA ROCHA FERNANDES
	NATALIA MENDES DE LIMA
	NATHÁLIA LÚCIA CABRAL DA COSTA SILVA
	VIVIANNE DE LEMOS MONTENEGRO
3ª Regional de Coxim	ISABELA SANCHES MONTEIRO
	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS
4ª Regional de Dourados	CÁSSIA OBREGÃO FERREIRA
	DANIELE BRUNA WALEVEIN
	WHILKER MARQUES CARNEIRO
	WILLIAM TRAJANO KOGA
5ª Regional de Jardim	DENISE PEREIRA ALEXANDRE
	FERNANDA BENTO DA SILVA
6ª Regional de Nova Andradina	FERNANDA COSTA FARIAS
	NATÁLIA DOS SANTOS PEDROZO
	SUELLEN MARIA MACHADO DA ROCHA
Comarca de Ivinhema	ECILANA LENIN QUEIROZ PAEL
7ª Regional de Paranaíba	BRUNA FERNANDA ALVES GARCIA
	GABRIELA FERREIRA GUIMARÃES
8ª Regional de Ponta Porã	JAQUELINE TROCHE
	JOÃO VITOR GALO NUNES
	KÁTIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
	RAIANE CAROLINE FERNANDES RODRIGUES

9ª Regional de Naviraí	GABRIELA CABRAL SELVA
	JACKELINY BARBOSA BAENA
10ª Regional de Três Lagoas	ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA
	BEATRIZ FERNANDA PINHEIRO
	DEBORA BELISSE SPECHT
	MARIA SANTANA DE MELO
11ª Regional de Aquidauana	KAIQUE HERNANDES BUENO DE ALMEIDA
	THAYLINE SOUZA RICART
12ª Regional de Chapadão do Sul	SANDER SILVA FERREIRA

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 132/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe de Departamento da Secretaria de Tecnologia da Informação, que participou do **Dia D - Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"**, realizado, simultaneamente, em todo o país em parceria com o Conselho Nacional Defensoras e dos Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, no dia 12 de março de 2022, sábado, das 8h às 12h, conforme especificado no quadro:

MATRÍCULA	SERVIDORA	FUNÇÃO
5524776-3	Renata de Lucca Sgarbi Fernandes	Suporte de TI

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 133/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 041/2022, de 28 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.745, de 1º de fevereiro de 2022, página 204, que nomeou KAIQUE HERNANDES BUENO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, na parte que o designou **para a função de Assessor de Defensor Público Substituto**, em decorrência da promoção funcional da titular da Defensoria Pública da comarca de Anaurilândia/MS, publicada no D.O.E n. 10.773, de 9 de março de 2022, página 240.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda dos estudantes da zona rural do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia 30 (trinta) de março de 2022, às 13:30h-MS (treze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 (MS) e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.
Anaurilândia – MS, 16 de Março de 2022.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MARÇO/2022

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº SRP 09/2021.

Objeto: Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

Fornecedores: **J H AR CONDICIONADOS EIRELI-EPP**, CNPJ sob nº 29.468.112/0003-15;

Fornecedores: **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA- MEI**, CNPJ sob nº 41.994.171/0001-60;

Vigência: 16/12/2021 à 16/12/2022. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2021. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1407/ATA_RP-04-2021_PREG_O_ELETRONICO_09-2021_AR_CONDICIONADO.pdf. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva – Pregoeira Oficial.

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO LICITAÇÃO ATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, Processo Licitatório nº 039/2021, que tem como objeto: aquisição de patrulha mecanizada (pá carregadeira de pneus), articulada, motor a diesel, de no mínimo 4 cilindros, turbo alimentado com no mínimo 125 hp, freio a disco imerso em banho de óleo nas 4 rodas, cabine fechada com ar condicionado, banco do operador ajustável e com cinto de segurança, caçamba com dentes de no mínimo 1,7 m³ de capacidade, peso operacional de no mínimo 10.000 kg, garantia de 12 meses sem limite de horas, do tipo menor **preço por item**, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista inicialmente para o dia 08/03/2022 às 08:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul, diário do estado, diário da união, de 15 de março de 2022, tendo em vista alteração da data do processo diante da não circulação no diário da união, por motivo do sistema estar "fora do ar", qualquer dúvida a prefeitura e o setor de licitação esta disponível para ser retirados no Departamento de Licitações localizado da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, cidade de Bodoquena/MS ou através do e-mail (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br, fica prorrogado a abertura do Procedimento Licitatório em epigrafe para o dia **29 de março de 2022, às 08:00 horas** (local), conforme prevê o Artigo 21 §4º da Lei 8.666/93. Bodoquena -MS, 16 de março de 2022.

Renata Prates dos Santos

Chefe Licitação

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

O Município de Bonito – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Concorrência" tipo "menor preço", para a contratação de empresa especializada para a Construção

de 60 (sessenta) Unidades Habitacionais, conforme convênio nº 31.243/2021, Processo nº 57/007.898/2021/AGEHAB. O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município, www.bonito.ms.gov.br. Os envelopes contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, com a abertura dos mesmos para o dia 20/04/2022 às 08h00min. Bonito/MS, 16 de março de 2022

Assinado na Autorização,
Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022.

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para atender a demanda do município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de abril de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br. Bonito/MS, 16 de março de 2022.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119790/2021-12

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, através da Divisão de Material e Compras, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO, sendo o procedimento licitatório adjudicado e homologado pelo Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG em 16.03.2022.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2022.

ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE **EUCALIPTO TRATADO, PALANQUE, VIGOTA E PRANCHA**, SOB A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 01/04/2022, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.

cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, E DA UNIÃO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E SEUS ACESSÓRIOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA EM VIGOR (ABNT/INMETRO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 04/04/2022, (HORÁRIO DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 18/03/2022 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 04/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 04/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 04/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 04/2022- SMS.

Processo: 4.341/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.229.567/0001-86.

Objeto: aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam XG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial nº em favor da paciente U. A. de A.

Valor: 2.145,60 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PJ.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 14/03/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Ivonei César Balbinot - Veneza, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 13.229.567/0001-86.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 05/2022- SMS.

Processo: 2.805/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.229.567/0001-86.

Objeto: aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam M), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial nº 0803151-72.2021.8.12.0008 em favor do paciente E. N.B.

Valor: 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PJ.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 14/03/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Ivonei César Balbinot - Veneza, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 13.229.567/0001-86.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços n.º 03/2022 - Processo Administrativo nº 6.998/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E READEQUAÇÃO NO CONDOMÍNIO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa

PRESTADORA DE SERVIÇO NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.940.459/0001-29, com o valor global de R\$ 497.693,44 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbá/MS, 16 de março de 2022.

Thamiris Lemos Franco

Presidente do GELIC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo – 4514/2021. Tomada de Preço nº 008/2021 Contrato Administrativo Nº 053/2021 – SMASC. Contratada: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Contratação de Empresa para realizar reparos e pintura no imóvel, onde funciona a Casa dos Conselhos, Rua Antônio Maria, nº 1000 – Centro, Corumbá/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 90(noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 4514/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 18/02/2022

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania / LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 05/2022 – Processo nº 5775/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 04 de abril de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 16 de março de 2022.

Thamiris Lemos Franco

Presidente do GELIC.

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2021 – Processo nº 21.006/2021.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NewPc Tecnologia Eireli.

Objeto: Fica acrescido ao valor contratual, o percentual de 24% do valor total do contrato, que representa o montante de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) anuais, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) computadores, conforme a justificativa apresentada às fls. 287/288 do processo administrativo nº. 21.006/2021, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 11/03/2022.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NewPc Tecnologia Eireli.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

PROCESSO: nº 255/2020/DL/PMD. OBJETO: **Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, zero quilômetro, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 13896.863000/1170-02, objetivando atender ao CAPS AD e CAPS II coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.** RESULTADO: A pregoeira informa que o presente processo foi considerado **fracassado**, tendo em vista a falta de remanescentes. Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo licitatório para aquisição do item que ficou sem atendimento neste certame.

Dourados-MS, 15 de março de 2022.

Laryssa de Vito Rosa

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 004/2022**

Processo nº 008/2022

Pregão nº 004/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apoiar a realização da "4ª Festa do Peixe do Distrito Morumbi", com recursos provenientes do Convênio nº 030250/2021 – Processo nº 71.920.061/2021 celebrado entre a FUNDTUR e Município de Eldorado.

Dotação Orçamentária: 05.01.13.392.0503-2.031.127000.3.3.90.39.00

Valor: R\$ 42.899,93 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Vigência: 08/03/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 08/03/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02 de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 025/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10b e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 30 de março de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 16 de março de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****PROCESSO Nº 004/2022**

Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que, devido a equívocos na formulação do Edital **FICA CANCELADO** o Pregão Presencial nº 001/2022 para saneamento dos vícios que maculam o processo e abertura de um novo processo.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10b e etanol comum) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 15 de março de 2022.

Fabio Maia de Lima - Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 010/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de papel sulfite, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS -ME (CNPJ 18.346.161/0001-05), no Anexo I/Lote 0001, itens 01,02 totalizando R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Eldorado/MS, 09 de março de 2022.

Fabio Maia de Lima

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itaporã**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos. **EMPRESA VENCEDORA: POSTO VARANDA LTDA**, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, pelo valor global de **R\$ 1.818.776,00** (um milhão oitocentos e dezoito mil setecentos e setenta e seis reais).

Itaporã-MS, 17 de março de 2022.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022****(LICITAÇÃO COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de tiras de glicemia.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas: 17/03/2022 às 09:00 (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas: 31/03/2022 às 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 927901** ou pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>).

Itaporã/MS, 17 de março de 2022.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Coordenador de licitações e contratos

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **PROCESSO Nº 046/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Escola para expandir a Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema – MS, conforme edital e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, conforme Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 20 de Abril de 2022 às 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/licitações e contratos/licitações/exercício 2022/Entidade: Município de Ivinhema. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6156) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min as 13h00min.

Ivinhema (MS), 16 de Março de 2022.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 019/2021.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.039.966/0001-11. **OBJETO –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético, ao Contrato de nº 019/2021. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 019/2021, até 28/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 29/04/2022. Data: 10/03/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE:**
HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 14/03/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2022, Processo Administrativo nº. 016/2022, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tornearia e Solda, fornecendo serviços mecânicos, hidráulicos, soldas diversas, torno, fabricação e manutenção de peças para máquinas, veículos e equipamentos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jateí/MS, do tipo menor preço global, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa: : CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.203.874/0001-56, situada na Av. 09 de julho, 2996, Centro na cidade de Fátima do Sul/MS, no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 de março de 2022.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº030/2022. TOMADA DE PREÇO 007/2022. O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº016/2022, de 08 de Março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS nº007/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, à qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da Ampliação da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 04 de Abril de 2022, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 16 de Março de 2022.

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 570/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA MINI ARENA ESPORTIVA DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE LADÁRIO-MS
CONTRATANTE: Fundação de Esporte de Ladário.
CONTRATADA: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.757.793/0001-75, no valor de R\$ 252.319,63 (Duzentos cinquenta e dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).
FISCAL DO CONTRATO: VINÍCIUS VERNOCI DE MORAES, MAT. 12793.
VIGENCIA: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março 2022.
ASSINAM: Cleber de Miranda – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Ladário – Contratante e Carlos Cesar de Paz Gomes - AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS ME – Contratado.

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 Processo Administrativo – Autos nº 1.887/2021 Tomada de Preços nº 004/2021 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: REZENDE CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta respectivamente do Contrato Administrativo nº 125/2021. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 125/2021, conforme Cronograma Físico Financeiro Reprogramado, parte integrante do Processo Administrativo nº 1.887/2021. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 125/2021, a contar de 05/04/2022. FUND. LEGAL Art. 57, § 1º, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Cristiano Ailton Douglas de Rezende** Maracaju/MS, 11 de fevereiro 2.022.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.080/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Contratação de mão de obra de empresa de engenharia especializada para reformas de pontes de madeira na zona rural do Município de Maracaju/MS. TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO: GLOBAL. DATA DE ABERTURA: 05 de Abril de 2022. HORA DA ABERTURA: às 14h00min (Horário Local). LOCAL: Sede Municipal, situada na Rua Appa, nº120, Centro. RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>. Maracaju/MS, 16 de Março de 2022.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.882/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de cercamento da pista do Aeroporto do Município de Maracaju/MS, em atendimento a exigência da ANAC. TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO: GLOBAL. DATA DE ABERTURA: 04 de Abril de 2022. HORA DA ABERTURA: às 14h00min (Horário Local). LOCAL: Sede Municipal, situada na Rua Appa, nº120, Centro. RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 16 de Março de 2022.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Miranda**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, ficam convocadas os representantes das empresas: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI (10144274000108) / CACIQUE SUPERMERCADO LTDA (19851425000132) / JV COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (21774414000148) / CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28296211000132) / JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP (05129178000150) / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS (16539531000197) / KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (27024068000167) / IRMÃOS CARDOSO LTDA (37753892000101) / V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (40572454000151), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Merenda Escolar para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante ano letivo de 2022; para comparecer na Coordenadoria de Licitações

e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital. Será aceita a assinatura digital do representante da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Miranda – MS, 08 de Março de 2022.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (INSULINA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 31/03/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> na data de 18/03/2022.

Naviraí – MS, 11 de março 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 012/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS BARROS – CNPJ/MF Nº 29.916.427/0001-16**, com o valor de R\$ 120.972,28 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e centavos). Em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 18.2 do Edital. Rio Brilhante/MS, 15 de março de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 015/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ/MF Nº 14.270.164/0001-43**, declarada vencedora do item, com o valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 16 de março de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Negro

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Fábio Silva Assunção, nomeado pelo Decreto Nº 561/2021, de 11 de junho de 2021, comunica a quem possa interessar, que fica marcado o **dia 29/03/2022 às 08h30min**, para abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, das empresas **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24 e **DMP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.846/0001-36, conforme decisão proferida pela Comissão de Licitação, (Publicada no Diário

Oficial da União, Estado e Município no dia 08 de Março de 2022). Para que ninguém alegue desconhecimento, ficam as empresas interessadas: **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24 e **DMP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.846/0001-36, desde já NOTIFICADAS. Local da realização da licitação: Sala de Compras e Manutenção do Paço Municipal, no endereço Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, CEP 79470-000. O presente aviso será publicado Diário Oficial da União, Estado e Município.

Rio Negro/MS, 16 de Março de 2022.

Fábio Silva Assunção
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO PROCESSO Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, aos Centros de Educação Infantil e as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1047/09 e Decreto Municipal nº 2530/21 e Lei complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2082/18. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 31 de março de 2022, às 08:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Eurico Sebastião Ferreira – 890 – Nhecolândia – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Finanças da Prefeitura no endereço acima indicado e pelo site www.rioverde.ms.gov.br/licitacoes ou licitacaorioverdems@gmail.com.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 16 de março de 2022.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 012/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de baterias de veículos automotores e motos, com finalidade de atender as demandas da frota de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedoras as Empresas: **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA EPP** para os itens: 3, 4, 5 e 6 com valor total de R\$ 15.736,00 (Quinze mil, setecentos e trinta e seis reais) e **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para os itens: 1, 2, 7, 8 e 9 com o valor total de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de março de 2022.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de baterias de veículos automotores e motos, com finalidade de atender as demandas da frota de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA EPP** para os itens: 3, 4, 5 e 6 com valor total de R\$ 15.736,00 (Quinze mil, setecentos e trinta e seis reais) e **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para os itens: 1, 2, 7, 8 e 9 com o valor total de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de março de 2022.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com vistas à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS, para o ano letivo de 2022**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 01 de ABRIL de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital Retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Março de 2.022

Ronildo Freitas Brandão
Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 020/2.022, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedoras as empresas: Marciano Bortoli EPP** para os itens: 5, 6, 22, 24, 25 e 39 com valor total de R\$ 19.303,40 (Dezenove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 11, 15, 26, 27 e 29 com valor total de R\$ 19.039,40 (Dezenove mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), **Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli ME** para os itens: 33 e 38 com valor total de R\$ 37.547,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais) e a empresa **Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME** para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 com o valor total de R\$ 14.905,81 (Quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de março de 2022.

Ronildo Freitas Brandão
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, que tem por objeto **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **Marciano Bortoli EPP** para os itens: 5, 6, 22, 24, 25 e 39 com valor total de R\$ 19.303,40 (Dezenove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 11, 15, 26, 27 e 29 com valor total de R\$ 19.039,40 (Dezenove mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), **Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli ME** para os itens: 33 e 38 com valor total de R\$ 37.547,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais) e a empresa **Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME** para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 com o valor total de R\$ 14.905,81 (Quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de março de 2022.

Ronildo Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

Objeto: O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES

DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE. Data da realização do Pregão: dia 29/03/2022, com início às 14 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 16 de março de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

Objeto: Refere-se à seleção de proposta pelo critério de menor preço por item, visando a contratação de empresa para aquisição de **GÁS DE COZINHA (GLP) P 13 Kg e P 45 kg**, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 29/03/2022, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 16 de março de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

RESULTADO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna público que a licitação Concorrência Nº 01/2021, que versa sobre a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura, no bairro Cascatinha (Ruas Diogo Cunha, Dr. Nélio Saraiva Pain, João Marcio Ferreira Terra, Adelina F. Barbosa, Antônio F. de Almeida e Aurélio de Brito), através do Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, Contrato de Financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26, Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e vinculados ao presente edital, realizada em 03/03/2022 e início às 08h, sagrou-se vencedora a licitante: S & G Construção e Transporte Ltda. Valor global: R\$ 3.497.499,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Sidrolândia MS, 16 de março de 2022.

Ademilson T. de Matos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, dietéticos e formulados nutricionais, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino – FNDE/PNAE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2022.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de março de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL – (lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

RESIDENCIAL MN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.774.381/0001-40, com sede na Rua 16, nº 196, Bairro Vila Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por **PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP e CPF nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** da promitente compradora do Lote 28 (vinte e oito) da Quadra 13 (treze) do loteamento Residencial Maria Neves, Contrato nº MN029, **KAROLINA BARBOSA DOURADO**, brasileira, vendedora, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.724.376 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 038.646.401-48, sendo que a destinatária não foi encontrada no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 14 de março de 2022.

Edital de convocação

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. CNPJ nº 01.924.034/0001-35, Sede rua Arthur Jorge, 2078- sala 03- Piso Superior - Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 79010-914, Presidente Alberto Barbosa Teixeira, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, RG nº 223.104 SSP/MS e CPF nº 268.529.501-15; **CONVOCA** todos os associados para uma assembleia geral Extraordinária no dia 09/04/2022 às 19h30 horas após segunda chamada 20h00 horas com quaisquer números presentes, Assembleia geral extraordinária com todos os securitários do MS, bem como a presença do Conselho Fiscal da executiva (titulares) para aprovação da prestação de contas do exercício de 2021. A Assembleia será presencial na sede do sindicato tomando todas as medidas de segurança que requerer as autoridades contra COVID 19 -

Campo Grande - MS, 16/03/2022-

Presidente.

Alberto Barbosa Teixeira.

RPS Comércio e Participações Societárias Ltda.

Incorporada pela **Air Liquide Brasil Ltda.**

CNPJ nº 31.265.419/0001-07 e NIRE 54.201.268.323

Incorporação

Em 30/12/2021, a sócia da **RPS Comércio e Participações Societárias Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 31.265.419/0001-07 e NIRE 54.201.268.323 ("**Incorporada**") e as sócias da **Air Liquide Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19 e NIRE 35.212.702.164 ("**Incorporadora**") aprovaram a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, nos seguintes termos: **(i)** o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada em 30/11/2021, sendo esta a data do balanço base da incorporação, era negativo no valor de R\$ 695.268,73; **(ii)** as quotas detidas pela Incorporadora na Incorporada foram canceladas para todos os fins legais e o capital social da Incorporadora não sofreu qualquer alteração em virtude da incorporação da Incorporada pois o patrimônio líquido da Incorporada já estava refletido no balanço da Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial; **(iii)** o objeto social da Incorporadora não foi alterado em razão da incorporação; **(iv)** a sede da Incorporada foi encerrada para todos os fins legais; **(v)** a Incorporadora se tornou a sucessora universal da Incorporada, assumindo todas as suas operações, bem como ativos, passivos, bens, direitos e obrigações; e **(vi)** a Incorporada foi declarada extinta. Os documentos que aprovaram a referida incorporação foram registrados na JUCEMS em 28/01/2022 sob nº 54811252 (Incorporada) e na JUCESP em 21/01/2022 sob nº 034.811/22-9 (Incorporadora).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA.

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da Associação de Moradores da Ponte do Grego e Cidade Virgínia de Terenos-MS, neste ato, representado pelo senhor: Deodato da Rosa Raulino, CPF: 321.731.051-91 RG: 293801 SSP-MS, Brasileiro, construtor, casado, residente e domiciliado na Rodovia MS 352, Chácara Toca, nº 4, Ponte do Grego, CEP: 79.190-000, Terenos-MS, Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembléia Geral, no dia 20 de março de 2022, às 8:30 (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação, em seguida às 9:00 (nove horas) em segunda convocação com os presentes. A Assembléia ocorrerá no Bar da Vânia, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 01- Deliberação sobre a fundação da Associação de Moradores da Ponte do Grego e Cidade Virgínia de Terenos-MS; 02- Aprovação do Estatuto Social da entidade; 03- Eleição e posse da Diretoria; 04- Assuntos de interesse geral. Terenos-MS, 10 de março de 2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE TRÊS LAGOAS-MS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2022/2023.**

A Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022), nas dependências da empresa Amcor Flexibles Três Lagoas Ltda, situada Av. Yossef Ahmad El Jarouche, nº 6685 – Distrito Industrial, Três Lagoas – MS, às 05h00, referente ao turno A, às 13h40, referente ao turno B e os ADM e às 22h00, referente ao turno C; do mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia".

1. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, em conjunto com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, realizar Acordo Coletivo de Trabalho abrangente aos trabalhadores das empresas estabelecidas em sua base territorial, a ser negociada com os representantes das categorias econômicas, tudo em conformidade com os Termos do Título VI da CLT;
2. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, em conjunto com a Federação, promover a instauração de Dissídio Coletivo ou para defender seus interesses em Dissídio Coletivo que venha a ser instaurado caso malogrem as negociações, tudo em conformidade com os Termos do Título X da CLT e demais legislações;
3. Analisar, discutir e deliberar sobre a Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho a ser negociada com os representantes da categoria econômica;
4. Analisar, discutir e deliberar sobre as Contribuições, fixando-se os percentuais para desconto de todos os trabalhadores sindicalizados, assim como sua periodicidade e sua inclusão no Acordo Coletivo e o percentual de repasse às entidades de grau superior, para a manutenção do sistema confederativo da representação sindical.

Dúvida, informações e sugestões serão recebidas através dos telefones: (67) 3522-2333, celular (67) 99977-9073, e-mail: glaucia_pnp@hotmail.com ou no endereço Rua Quinze de Junho, nº 1509 – Bairro Santa Rita, Três Lagoas/MS.

Três Lagoas-MS, 17de março de 2022.

Glaucia Paula de Nascimento de Paula
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE TRÊS LAGOAS-MS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2022/2023.**

A Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores das empresas NOURYON PULP AND PERFORMANCE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; MK QUIMICA DO BRASIL LTDA do Município de Três Lagoas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e dois (23/03/2022), às dezoito horas (18h00), na sede da entidade, situada na Rua Quinze de Junho, nº 1509 – Bairro Santa Rita – Três Lagoas-MS ou através da plataforma digital zoom pelo link de acesso: <https://us06web.zoom.us/j/89003631949?pwd=d08za0hXaDBKtKltczJaeldTMGZZUT09> ou ID da reunião: 89003631949. Senha de acesso: 136176, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia".

1. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, em conjunto com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, realizar Acordos ou Convenção Coletiva de Trabalho abrangente aos trabalhadores das empresas estabelecidas em sua base territorial, a ser negociada com os representantes das categorias econômicas, tudo em conformidade com os Termos do Título VI da CLT;
2. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, em conjunto com a Federação, promover a instauração de Dissídio Coletivo ou para defender seus interesses em Dissídio Coletivo que venha a ser instaurado caso malogrem as negociações, tudo em conformidade com os Termos do Título X da CLT e demais legislações;
3. Analisar, discutir e deliberar sobre a Minuta de Convenção Coletiva de Trabalho a ser negociada com os representantes da categoria econômica;
4. Analisar, discutir e deliberar sobre as Contribuições, fixando-se os percentuais para desconto de todos os trabalhadores sindicalizados, assim como sua periodicidade e sua inclusão nos Acordos ou Convenção Coletiva e o percentual de repasse às entidades de grau superior, para a manutenção do sistema confederativo da representação sindical.

Dúvida, informações e sugestões serão recebidas através dos telefones: (67) 3522-2333, celular (67) 99977-9073, e-mail: glaucia_pnp@hotmail.com ou no endereço Rua Quinze de Junho, nº 1509 – Bairro Santa Rita, Três Lagoas/MS.

Três Lagoas-MS, 17de março de 2022.

Glaucia Paula de Nascimento de Paula
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

Ficam convocadas as pessoas interessadas na fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse de diretoria e demais órgãos de uma associação esportiva a comparecerem na reunião (assembleia), a ser realizada no dia 31 de março de 2022, às 19 horas, na rua Paulo Afonso, nº 128, Vila Sobrinho, em Campo Grande – MS. Poderão fazer parte da Diretoria qualquer cidadão brasileiro, maior de 21 anos e que não esteja condenado pela justiça em processo transitado e julgado.

EDITAL

Maria Salete Vieira Missiato torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Paranaíba-MS a Licença Prévia – LP para atividade de Serraria com ou sem cavaqueira (desdobramento) com área até 1.000 m² da Fazenda São Sebastião, localizada na Zona Rural, S/N, BR-MS 483, no município de Paranaíba – MS.

EDITAL

O **Frigorífico Piana LTDA**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a licença de Instalação e Operação (LIO), para as atividades de SUINOCULTURA (PEQUENO) e ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC), acima de 20 cabeças/dia até 200 cabeças/dia, localizada na MS 162, Km 20, município de Sidrolândia - MS.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2022/2023.**

A Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria inorganizada em sindicato (Plano de CNTI), no Estado de Mato Grosso do Sul, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois (21/03/2022), às 09h00, no Município de Campo Grande/MS, com qualquer número de presentes, nas empresas do Polo Industrial Indubrasil, na Av. Jamil Nahas, n. 741, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia".

1. Aprovação, discussão e deliberação sobre a proposta de Convenção Coletiva a ser negociada com os representantes das categorias econômicas;
2. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria da Federação, formalizar (com poderes para: transigir, permutar, prefixar horários de itinerário) e revisar Acordos / Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, que vigorará no período de 01/04/2022 a 31/03/2023, a ser firmada com a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – FIEMS, representando as categorias inorganizadas em sindicatos, tudo em conformidade com os termos do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria da Federação, promover a instauração de Dissídio Coletivo ou para defender seus interesses em Dissídio Coletivo que venha a ser instaurado, caso malogrem as negociações, tudo em conformidade com os Termos do Título X da CLT e demais legislações;
4. Analisar, discutir e deliberar sobre as Contribuições, fixando-se os percentuais para desconto de todos os trabalhadores representados, assim como sua periodicidade e sua inclusão nos Acordos/Convenção Coletiva e o percentual de repasse à Entidade de grau superior, para a manutenção do sistema confederativo da representação sindical.

Dúvida, informações e sugestões serão recebidas através dos telefones (a cobrar): (067) 3381-5178 / 3382-3988, celular (67) 98117-7576, pelo nosso site: www.ftims.org.br, e-mail: ftims@terra.com.br ou no endereço Rua Vasconcelos Fernandes, nº 853, Vila independência.

Campo Grande-MS, 17 de março de 2022.

Cleoni Bortolli Salviano.
Presidente